República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

VICE-PRESIDENTE

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

CORREGEDOR

Des. Sebastião Ribeiro Martins

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.04.12 15:45:55 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 918, DE 07 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170326, de 17.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **SANDERLAND COELHO RIBEIRO**, Analista Judiciário, matrícula 3803, lotado no Departamento de Engenharia do TJPI, pelo seu deslocamento às **Comarcas de Inhuma, Jaicós, Pio IX e Marcolândia - PI**, a fim de realizar vistoria técnica, para fiscalização da Reforma do Fórum de Aroazes, referente ao Contrato Administrativo nº 053/2015, no período de 04 a 06 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 926, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processos protocolizado sob o nº 0170987, de 30/03/2016
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor **LUIS BRITO DE OLIVEIRA**, Assessor de Segurança da **Comarca de Teresina - PI**, matrícula 7272-9, lotado no Setor de Transportes do TJPI, a fim de conduzir e acompanhar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJPI, no lançamento do Processo Judicial Eletrônico - Pje, na Comarca de Campo Maior **- PI**, nos termos da designação de fls. 05, dos autos, no dia 28 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 928, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171040, de 31.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor **CLEUSON JOSÉ BARROS FONTENELE**, Técnico Judiciário, lotado no setor de transportes do TJPI, matrícula nº 112980-5, em face do seu deslocamento à **Comarca de Oeiras - PI**, a fim fazer acompanhar a equipe de Engenharia do TJPI, com a finalidade de realizar vistoria e fiscalização no Fórum e JECC daquela Comarca, nos dias 07 e 08 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. PORTARIA N. 963, DE 12 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA N. 963, DE 12 DE ABRIL DE 2016
O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso das suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade urgente de mudança do Fórum da Comarca de Água Branca/PI para sede provisória, em razão de reforma emergencial a ser realizada no prédio sede desta Comarca;
CONSIDERANDO que se trata de situação excepcional que inviabiliza a prestação jurisdicional, tendo em vista o deslocamento de todos os móveis utilizados na Comarca de Água Branca/PI e de todos os autos processuais;
CONSIDERANDO que os servidores da Comarca, por razões de segurança, deverão fiscalizar a realização da mudança, impedindo extravio de materiais e especialmente de autos processuais, o que impedirá a realização de suas atividades jurisdicionais cotidianas,
RESOLVE
Art. 1º **SUSPENDER** os prazos processuais e administrativos na Comarca de Água Branca/PI no período de **08 a 15 de abril do corrente ano, ficando prorrogados** o **início** e o **término** dos **prazos** para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 2º Esta **Portaria** entrará em **vigor**na data da sua **publicação**.
Publique-se. **Registre-se. Cumpra-se**.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

1.5. PORTARIA Nº 929, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171075, de 01.04.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor **WAGNER SOARES MOREIRA**, CB PM, lotado na Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 05807-6, pelo seu deslocamento à Comarca de **Castelo do Piauí - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Leonardo Brasileiro, naquele Município, no período de 04 a 06 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.

Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.6. PORTARIA Nº 931, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171157, de 04.04.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária ao Excelentíssimo Senhor Desembargador do Tribunal de Justiça do Piauí, **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, matrícula 1306, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJPI, em audiências no STF e no CNJ, em **Brasília - DF**, nos dias 05 e 06 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.7. PORTARIA Nº 932, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171044, de 31.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **FRANCINALDO MONTEIRO DA SILVA**, Assessor de Segurança, matrícula 103123-6, lotado no Setor de Transportes da Presidência, pelo seu deslocamento às **Comarcas de Aroazes, Valença, Inhuma, Jaicós, Pio IX e Marcolândia - PI,** a fim de conduzir o veículo com o deslocamento da equipe de Engenharia, com a finalidade de realizar vistoria e fiscalização do Contrato nº 053/2015, e fiscalização da obra de reforma do Fórum, daquela Comarca, referente ao contrato nº 108/2015, no período de 04 a 07 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.8. PORTARIA Nº 933, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

OPRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170815, de 29.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **HUGO BASTOS LIMA VERDE**, Escrivão Judicial da **Comarca de Uruçui - PI**, matrícula 26575, com o escopo de auxiliar na fiscalização do Concurso de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na **Comarca de Teresina - PI**, nos termos da Portaria nº 651/2016, publicada no DJ nº 7.936, de 16/03/2016, no período de 17 a 20 de março de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.9. PORTARIA Nº 934, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170818, de 29.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor **FRANCISCO LOPES DA PAZ JÚNIOR**, Oficial de Gabinete da **Comarca de Campo Maior - PI**, matrícula 2696-2, com o escopo de auxiliar na fiscalização do Concurso de Juiz Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na **Comarca de Teresina - PI**, nos termos da Portaria nº 651/2016, publicada no DJ nº 7.936, de 16/03/2016, no período de 18 a 20 de março de 2016.
Encaminhem-se os autos, para os devidos fins, à Secretaria de Economia e Finanças.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.10. PORTARIA Nº 935, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170839, de 29.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **ANTONIO DE JESUS DOS SANTOS**, CB PM, lotado na Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 2071, pelo seu deslocamento à Comarca de **Castelo do Piauí - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Leonardo Brasileiro, naquele Município, no período de 29 de março a 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.11. PORTARIA Nº 948, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

OPRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170991, de 31.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor **EDSON ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CB PM, lotado na Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 1305, pelo seu deslocamento à Comarca de **Pimenteiras - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhora Juíza de Direito Mariana Marinho Machado, naquele Município, no período de 30 de março a 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.12. PORTARIA Nº 949, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0171106, de 01.04.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor **ADELSON ALVES DOS SANTOS** CB PM, lotado na Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 1303, 0pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Marco Antonio Moura Mendes, naquele Município, no período de 04 a 07 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.13. PORTARIA Nº 950, DE 11 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº 0170773, de 28.03.2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento 4 e ½ (quatro e meia) diárias ao servidor **ADELSON ALVES DOS SANTOS** CB PM, lotado na Companhia da Guarda do TJPI, matrícula 1303, 0pelo seu deslocamento à Comarca de **Oeiras - PI**, com a finalidade de fazer a segurança do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Marco Antonio Moura Mendes, naquele Município, no período de 28 de março a 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.14. EDITAL Nº 04/2016 - CONVOCACÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DISCURSIVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO
EDITAL Nº 04/2016
CONVOCACÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DISCURSIVA
A Comissão responsável pelo concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, por intermédio de sua Presidente a Excelentíssima Senhora Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA, tendo em vista o disposto no Capítulo 8 - Disposições Comuns às Provas Discursiva e de Sentença, item 8.7, do Edital nº 01/2015, de Abertura de Inscrições, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí, em 09/09/2015, **AVISA** que a sessão pública de identificação e divulgação das notas da Prova Discursiva será realizada no próximo dia **25 de abril de 2016**, a partir das 13 horas (horário local), no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, localizado na Praça Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico - Teresina/PI.
Teresina, 14 de abril de 2016.
Dra. MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA
Presidente da Comissão de Concurso

1.15. PORTARIA Nº 971, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Juiz de Direito **MAURO AUGUSTO DE REZENDE**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94,
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, ao Juiz de Direito **MAURO AUGUSTO DE REZENDE**, titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, de entrância final, **06 (seis) dias de licença** para **tratamento de saúde**, **a contar do dia 11.04.2016**, conforme atestado médico.
DETERMINO, ainda, que os **efeitos** da presente **Portaria retroajam** ao dia **11 de abril de 2016.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

1.16. PORTARIA Nº 973, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no

uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito **CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA,** titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de **ELTON PORTELA SANTOS BEZERRA e OPHÉLIE NOÉMIE POISSON,** a ser realizada ***no dia 21 de maio de 2016***, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador ***RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO***
Presidente do TJ-PI

1.17. PORTARIA Nº 972, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço e com fulcro no art. 199, § 1º, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e art. 67, § 2º, da LOMAN,
CONSIDERANDO os termos do Requerimento do Juiz de Direito **MÁRIO SOARES DE ALENCAR**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonatode entrância intermediária,
R E S O L V E:
ADIAR, ***ad referendum*** do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo **de 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, referentes ao **2º período do exercício de 2016**, do Juiz de Direito **MÁRIO SOARES DE ALENCAR**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonatode entrância intermediária, **concedidas anteriormente pela Portaria nº 2.750, de 11.11.2015**, previstas para terem início em 02.05.2016, **devendo o período ser gozado a partir de 31 de maio do ano em curso.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
Presidente do TJ/PI

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 472, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZARo pagamento de 3,0 (três) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, a servidoraVANESSA DA SILVA MENDONÇA, Assessora de Imprensa da Corregedoria, matrícula nº 26766, em razão do deslocamento à Comarca de SIMÕES-PI, com o fito de acompanhar e registrar o trabalho da equipe da Central de Apoio às Secretarias - CEAS, nos dias 13 e 14 e 21 e 22 de abril de 2016, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Valor Unitário - Diárias	Valor Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
R$ 220,00	R$110,00	R$770,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor-Geral de Justiça

2.2. PORTARIA Nº 480, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de diárias aos servidores**STAINI ALVES BORGES, Assistente Jurídico, matrícula nº 3717, CARLOS FELIPE FONSECA LIMA, Diretor do NAPP, matrícula nº 26858, ANTÔNIO RODRIGUES CARDOSO, Assessor de Segurança, matrícula nº 59935, ARISTEU PAULO DA COSTA, Oficial de Transporte, matrícula nº 1134043 e JOÃO BATISTA DA SILVA, Analista Administrativo, matrícula nº 1132423, em razão do deslocamento à Comarca de RIBEIRO GONÇALVES, com o fito de intervir no Cartório de Registro de Imóveis da referida Comarca, obedecendo ao disposto conforme tabela abaixo:**

Servidores	Período 2016	Diárias	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
Carlos Felipe Fonseca Lima Antônio Rodrigues Cardoso	24 a 30 de abril	**6,5 (seis e meia)**	R$ 220,00	R$ 1.430,00
Staini Alves Borges Aristeu Paulo da Costa	08 a 14 de maio	**6,5 (seis e meia)**	R$ 220,00	R$ 1.430,00
Carlos Felipe Fonseca Lima João Batista da Silva	15 a 21 de maio	**6,5 (seis e meia)**	R$ 220,00	R$ 1.430,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de

diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral de Justiça

2.3. PORTARIA Nº 481, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR - GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 0000236-23.2015.8.18.0139,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias e de 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, ao servidor **NELMI RIBEIRO DOS SANTOS**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 424074-0, em razão do deslocamento à Comarca de Redenção do Gurgueia - PI, com o fito de realizar os trabalhos relacionados a cumprimentos de processos (intimação para audiências, citações, avaliações, penhora), no período de 18 a 22 de abril de 2016**obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:**

Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
R$ 220,00	R$ 110,00	R$ 1.100,00

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor - Geral da Justiça

2.4. PORTARIA Nº 474, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER licença aos servidores do Quadro de Pessoal deste Poder Judiciário, constantes da relação abaixo, nos termos dos Atestados e Laudos Médicos e demais documentos apresentados, cujos atestados foram homologados por médico do Departamento de Saúde deste Tribunal de Justiça.

NOME	QUANT. DIAS	NATUREZA	INÍCIO
Anne Karolyne Sousa Macedo	03	Tratamento de Saúde	06/04/2016
Lúcia Maria da Silva Portela	07	Tratamento de Saúde	10/03/2016
Stenio de Castro Cavalcante	01	Tratamento de Saúde	21/03/2016

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.5. PORTARIA Nº 475, DE 11 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
Art. 1º. FRACIONAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **ABRAÃO LINCOLN PEREIRA**, matrícula nº 1730, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na 1ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, devendo o primeiro período ser gozado de **01 a 15 de abril de 2016** e o restante (15 dias) ser usufruído de **17 a 31 de agosto de 2016**.
Art.2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 01 de abril de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.6. PORTARIA Nº 476, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ADIAR o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo designados, a serem gozadas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	LOTAÇÃO E MATRÍCULA	DATA ANTERIOR	D A T A D E GOZO
Lucas Barbosa de Carvalho	5105 - Matias Olímpio/PI	26 de abril a 10 de maio de 2016 (15 dias - 1º período - exercício 2015/2016)	**11 a 25 de maio de 2016**
Rômulo Silva Ribeiro	26922 - São João do Piauí/PI	01 a 30 de abril de 2016 (exercício 2015/2016)	**M o m e n t o oportuno**

Julyângela Araújo Medeiros	1916 - 3ª Vara de Família e Sucessões de Teresina	04 de abril a 03 de maio de 2016 (exercício 2015/2016)	**Momento oportuno**
Alessandra Santos Tito	26711 - 1ª Vara Cível de Teresina	06 a 20 de abril de 2016 (15 dias - 1º período - exercício 2015/2016)	**Momento oportuno**
Archimedes Nogueira Paranaguá Neto	3520 - 2ª Vara da Infância e da Juventude de Teresina	22 de fevereiro a 02 de março de 2016 (10 dias - 1º período - exercício 2014/2015)	**Momento oportuno**
Jeferson Luiz Lira Silva	26899 - 3ª Vara Cível de Parnaíba/PI	11 de fevereiro a 11 de março de 2016 (exercício 2015/2016)	**Momento oportuno**
Ghyslande Rodrigues Vieira	26961 - Paulistana/PI	01 a 30 de abril de 2016 (exercício 2015/2016)	**Momento oportuno**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.7. PORTARIA Nº 477, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no requerimento administrativo protocolizados nesta Corregedoria em 07/04/2016, sob o nº 0113894,
R E S O L V E :
ALTERAR o período de gozo de férias da servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4077733, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior, relativas ao exercício de 2014/2015, estabelecidas na Escala de 2016 para serem gozadas no período de 1º a 30 de julho de 2016, a fim de que serem gozadas nos períodos adiante indicados.
1º período - 15 (quinze) dias: de 14 a 28 de junho de 2016
2º período - 15 (quinze) dias: de 1º a 15 de agosto de 2016
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 478, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
FRACIONAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **ANTÔNIO EDILSON DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 999241-3, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na Comarca de Matias Olímpio-PI, devendo o primeiro período ser gozado de **25 de abril a 09 de maio de 2016** e o restante (15 dias) ser usufruído de **15 a 29 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 479, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
AUTORIZAR O AFASTAMENTO dos servidores abaixo designados, a fim de usufruírem férias regulamentares/remanescentes, a serem gozadas nos seguintes períodos:

SERVIDOR	LOTAÇÃO E MATRÍCULA	DATA ANTERIOR	DATA DE GOZO
Giovana Lustoza Serafim	26888 - Comarca de Monsenhor Gil/PI	11/02/16 a 11/03/16 (exercício 2015/2016) - adiados pela Portaria 179/2016	**16 a 25 de maio de 2016 (10 dias), ficando 20 dias para gozo oportuno**
Angélica Rocha Moita	5096 - Porto/PI	15 a 25/02/2016 (exercício 2015/2016) - adiados pela Portaria 209/2016	**25 de abril a 05 de maio de 2016**
José Omar de Macêdo Jr.	3140 - 5ª Vara Criminal de Teresina/PI	18/11/14 a 17/12/14 (exercício 2013/2014) - suspensas pela Portaria 1.365/2014	**15 de junho a 04 de julho de 2016**
Talissa Amorim Rocha Monteiro	2051 - 5ª Vara Criminal de Teresina/PI	02 a 31 de julho de 2013 (exercício 2012/2013) - adiadas por necessidade de serviço	**21 de março a 19 de abril de 2016**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 482, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no requerimento administrativo protocolizados nesta Corregedoria em 29/03/2016, sob o nº 0113614,
R E S O L V E :
ALTERAR o período de gozo de férias da servidora **MARIA DOS REMÉDIOS MELO**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 4115848, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotada na 1ª Vara da Comarca de Piripiri, relativas ao exercício de 2014/2015, estabelecidas na Escala de 2015 para serem gozadas no período de 03 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015, não usufruídas à época, em razão da necessidade de serviço, a fim de que serem gozadas no período de **1º a 30 de setembro de 2016.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 483, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
CONSIDERANDO a decisão constante dos autos do Processo Administrativo nº 0000022-95.2016.8.18.0139, que tem como requerente o Dr. Olímpio José Passos Galvão, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família e Secessões da Capital,
R E S O L V E :
PRORROGAR, por mais 3 (três) meses, a cessão do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA,** ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, matrícula nº 410219-3, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, para o exercício de suas funções junto à 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, de Entrância Final.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 484, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **ADONIRAN LIMA**, matrícula nº 1936, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação na Comarca de Miguel Alves-PI, devendo as mesmas serem usufruídas de **06 de julho a 04 de agosto de 2016**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PORTARIA Nº 485, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados sob o nº 0113475, de 21/03/2016,
R E S O L V E :
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ADONIÉSIO CARDOSO DE VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula nº 9995870, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, lotado na 5ª Vara Criminal - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Teresina, para gozo no período de **11 de abril a 10 de maio de 2016**, de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2014/2015, não gozadas à época, em razão da necessidade de serviço, conforme Portarias nºs 676, de 27/05/2015 e 872, de 01/07/2015.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 486, DE 12 DE ABRIL DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,
R E S O L V E :
ANTECIPAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **ALDENORA DE ARAÚJO CUNHA**, matrícula nº 4242602, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Inquéritos desta Capital, outrora previstas para o período de 03 de novembro a 02 de dezembro do corrente ano, a serem usufruídos no período de **11 a 25 de janeiro de 2016,** ficando o restante (15 dias) para gozo oportuno.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA Nº 07, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DesembargadorRAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o requerimento Administrativo, no processo protocolizado sob o nº 0168099, de 04 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
DESAVERBAR, a pedidodo servidor **RICARDO SOUSA NASCIMENTO,** AnalistaJudiciário - Oficial de Justiça e Avaliador, Nível 15, Referência III, da Capital, matrícula nº 101589-3,01 (um) período de férias não gozadas e contadas em dobro, num total de 60 (sessenta) dias,

correspondente ao exercício de 1984, averbadas anteriormente pela Portaria nº 232, de 17 de dezembro de 1985-SEAD, condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público e a anuência da chefia imediata, conforme informação da SEAD, parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e decisão do Presidente.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍem Teresina, 30 de março de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE

3.2. PORTARIA Nº 10, DE 01 DE ABRIL DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, DesembargadorRAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO,no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO o requerimento Administrativo, no processo protocolizado sob o nº 0166933, de 08 de janeiro de 2016.
R E S O L V E:
DESAVERBAR, a pedidodo magistrado **JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO,** Desembargador deste Tribunal de Justiça, matrícula nº 2064081,03 (três) períodos de férias não gozadas e contadas em dobro, num total de 360 (trezentos e sessenta) dias, correspondentes aos exercícios de 1981 e 1982, averbadas anteriormente pela Portaria nº 403, de 05 de agosto de 1988-SEAD e pela Portaria nº 38, de 29 de janeiro de 1992, referentes aos exercícios de 1990, condicionando o gozo ao interesse e conveniência do serviço público, conforme informação da SEAD, parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e decisão do Presidente.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍem Teresina, 01 de abril de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE

3.3. PORTARIA Nº 08, DE 30 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERNADO o requerimento Administrativo, no processo protocolizado sob o nº 0163996, de 06 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
DETERMINAR que sejam averbados para efeito deaposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora **NILVIA RÊGO GOMES DA SILVA,** ocupante docargo do grupo e carreira de Analista Judiciário - Analista Judicial, Nível 15, Referência III, da Comarca de Teresina, matrícula n. 414591-7, **180** (Cento e oitenta) dias de serviço prestados com contribuição a Raimundo Moraes de Moura-ME, como Auxiliar de Escritório, no período de 01.03.1986 a 31.08.1986, conforme Certidão de Contribuição do INSS, anexa, Informação da SEAD, parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e decisão do Presidente.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍem Teresina, 30 de março de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE

3.4. PORTARIA Nº 09, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO, uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERNADO o requerimento Administrativo, no processo protocolizado sob o nº 0168642, de 16 de fevereiro de 2016.
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIOMAR PEREIRA BERNARDINO**, Técnico Judiciário - Técnico Administrativo, Nível 10, Referência **II**I, da Comarca de São Miguel do Tapuio, matrícula nº. 408184-6, 03 (três) mesesde licença prêmio, referentes ao exercício ininterrupto no quinquênio de 02.06.98 a 01.06.03, de acordo com o art. 197, da Lei nº. 3.716, de 12.12.79-Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, combinado com o art. 91, da Lei Complementar nº. 13/94, de 13.01.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, conforme Informação da SEAD, parecer emitido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e decisão do Presidente.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍem Teresina, 30 de março de 2016.
Des. **RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**
PRESIDENTE

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)
Processo nº 0000889-59.2014.8.18.0139
Classe: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: PLUG PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Advogado(s):
Requerido: 4º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI, IRIS GOMES DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 3323), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
O(a) Secretario(a) da Corregedoria Geral da Justiça, no uso de suas atribuições deacordo com o Provimento 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça, NOTIFICA a parte REQUERIDA acima nominada, na pessoa de seu Advogado, para que apresente razões finais, em cinco dias, na forma determinada no relatório de fls. 120-125, dos autos em epígrafe em parte transcrito:
"(...) São estes, pois os elementos decorrentes da instrução que me foi delegada, razão pela qual submeto o presente relatório ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral de Justiça, SUGIRO, a aplicação da pena de REPREENSAO a requerida, prevista no Art. 32, I, por infringência aos Arts. 30, V e 31, II, todos da Lei nº 8.935/94. Determino, nos termos do Art. 59 do Provimento nº 22 da CGJ, a notificação da requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar razões finais.". Teresina, 22/03/2016. JOSE AIRTON M. DE SOUSA. JUIZ AUXIIAR DA CGJ."

5. FERMOJUPI

5.1. Publicação do Ato de Concessão nº 008/2016 - Alterado

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 008/2016.
1° Alteração
Em 08 de Abril de 2016.
PROPONENTE: AGNALDO ABREU ALMENDRA- Secretário da STIC - TJ/PI.
SUPRIDO: ERNANI MOURA LIMA - Consultor de informática.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da STIC - TJ/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 8.000,00 (oito mil reais)
PROCESSO Nº 167635
EMPENHO: 2016NE00132
LIQUIDAÇÃO: 2016NL00078
DATA DA CONCESSÃO: 28/01/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/01/16 a 26/04/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/04 a 06/05/2016
AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

5.2. Publicação do Ato de Concessão nº 069/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 069/2016.
Em 08 de Abril de 2016.
PROPONENTE: DR. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito da Comarca de Paes Landim/PI
SUPRIDO: VITALINA LACERDA RODRIGUES MARQUES - Analista Judiciária/Secretária
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, desde que devidamente justificada, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, a inviabilidade da sua realização pelo processo normal de despesa pública, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do Departamento de Saúde do TJ/PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 1.120,00 (mil e cento e vinte reais)
PROCESSO Nº 171053
EMPENHO: 2016NE00557
LIQUIDAÇÃO: 2016NL00889
DATA DA CONCESSÃO: 08/04/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/04/16 a 07/06/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/06 a 17/06/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

5.3. Publicação do Ato de Concessão nº 070/2016

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 070/2016.
Em 08 de abril de 2016.
PROPONENTE: Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO - Juiz de Direito da Comarca de Esperantina
SUPRIDO: HINALIA DENIE RODRIGUES SILVA - Técnico Judiciário
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Esperantina.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo R$ 899,00 (oitocentos e novente e nove reais)
PROCESSO Nº 171274
EMPENHO: 2016NE00577
LIQUIDAÇÃO: 2016NL00947
DATA DA CONCESSÃO: 08/04/2016
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08/04/16 a 07/06/2016
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 08/06 a 17/06/2016
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EXTRATO - JUSTIFICATIVA TÉCNICO ADMINISTRATIVA Nº 08/2016

EXTRATO /PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - TJ/PI
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICO ADMINISTRATIVA Nº 08/2016
PROCESSO: PROTOCOLO GERAL Nº 0113489
ATO: CONTRATAÇÃO DIRETA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: INSCRIÇÃO EM CONGRESSO
CONTRATANTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.240.515/0001-08
CONTRATADO: IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família - Seção do Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 10.360.698/0001-00
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso XIII c/c art. 13 - Lei 8.666/93
VALOR TOTAL DA DESPESA (04 INSCRIÇÕES): **R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**
INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

7. GESTÃO DE CONTRATOS

7.1. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015

EXTRATO DE ADITIVOREFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015 **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 165024/2015. **CONTRATANTE**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA**: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ nº: 10.013.974/0001-63. **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo nº 25/2015-CLC/TJ/PI. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI. **OBJETO**:**1.1-** O objeto do instrumento contratual n° 25/2015 é a Contratação de empresa especializada que assegura a prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense. **1.2**- O presente termo aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Cláusula Quarta, que versa sobre o prazo de vigência contratual, a fim de prorrogá-la por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27/03/2016. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:** O valor anual estimado, é de R$ 97.025,28 (Noventa e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal de R$ 8.085,44 (Oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **VALOR DO ADITIVO**: O valor anual estimado será de R$ 104.306,79 (Cento e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) anuais, divididos mensais de 8.692,24 (Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066.
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00512 Data: 21/03/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL:** 16/03/2015. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ/PI. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 21/03/2016. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo aditará o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar do dia 27/03/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

7.2. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015

EXTRATO DE ADITIVOREFERÊNCIA: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015 **VINCULAÇÃO**: Processo Administrativo nº 165024/2015. **CONTRATANTE**: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA**: SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. CNPJ nº: 10.013.974/0001-63. **ESPÉCIE**: Contrato Administrativo nº 25/2015-CLC/TJ/PI. **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 004/2014-TJ/PI. **OBJETO**:**1.1-** O objeto do instrumento contratual n° 25/2015 é a Contratação de empresa especializada que assegura a prestação continuada de serviços de Apoio Administrativo Área de Mensageiria, nas dependências das Unidades Administrativas que compõem o Poder Judiciário Piauiense. **1.2**- O presente termo aditivo tem, por fim, modificar o disposto na Cláusula Quarta, que versa sobre o prazo de vigência contratual, a fim de prorrogá-la por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27/03/2016. **VALOR DO INSTRUMENTO ORIGINAL:** O valor anual estimado, é de R$ 97.025,28 (Noventa e sete mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) e o valor mensal de R$ 8.085,44 (Oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **VALOR DO ADITIVO**: O valor anual estimado será de R$ 104.306,79 (Cento e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) anuais, divididos mensais de 8.692,24 (Oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DE RECURSOS: Despesas para o 2º Grau: 3390-37; Descrição: Locação de mão de obra; Unidade Orçamentária: 040105 - FERMOJUPI; Projeto/Atividade: 2066; Fonte: 18; Classificação Funcional: 02061812066.
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00512 Data: 21/03/2016. **DATA ASSINATURA/CONTRATO ORIGINAL:** 16/03/2015. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do TJ/PI. **DATA ASSINATURA/ADITAMENTO:** 21/03/2016. **VIGÊNCIA:** O presente aditivo aditará o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar do dia 27/03/2016. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. PORTARIA 62/2016 EJUD TJ/PI Teresina, 08 de abril de 2016.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°0171682,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2, e ½ (duas e meia) diárias do colaborador JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL, no período de 14 a 16 de abril do corrente ano, com objetivo de ministrar conferência no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense, na Cidade de Picos - PI.
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor da EJUD/TJPI.

8.2. PORTARIA 63/2016 EJUD TJ/PI Teresina, 11 de abril de 2016

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, Desembargador José James Gomes Pereira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento n° 44/2015;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o n°0171683,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de diárias aos colaboradores listados abaixo, em deslocamento para

a cidade de Picos - PI, a fim de participarem de mesas redondas bem como comporem a Comissão Científica de Avaliação dos Trabalhos Científicos, no II Congresso Estadual do Judiciário Piauiense:

Nome	Matrícula	Função/Cargo	Período	N° de diárias	Valor das diárias R$
Antonia Valtéria Melo Alvarenga	XXXXXX	Colaboradora	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (Duas e meia) diárias	R$500,00 (Quinhentos reais)
João Batista Vale Júnior	XXXXX	Colaborador	14 a 16 de abril de 2016	2,5 (Duas e meia) diárias	R$500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 44/2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24 do mencionado Provimento. Contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 11 de abril de 2016, Desembargador José James Gomes Pereira, Diretor Geral da EJUD/TJPI.

9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

9.1. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001586-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: ELIANE RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO: DARCIO RUFINO DE HOLANDA
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA
HABEAS CORPUS - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - RÉ PRIMÁRIA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA APENAS PELA GRAVIDADE EM ABSTRATO DO DELITO - MEDIDA QUE SE REVELA INADEQUADA E DESPROPORCIONAL AO CASO CONCRETO - PRISÃO SUBSTITUÍDA POR MEDIDAS CAUTELARES.

1. Não há, no corpo da decisão atacada, fundamentação idônea a justificar a decretação da prisão, inexistindo demonstração concretamente embasada nas circunstâncias fáticas da situação apurada na ação penal.
2. Tendo em vista, contudo, as circunstâncias do caso, mais adequada se mostra a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão preventiva.
3. Diante das circunstâncias do caso, faz-se necessária a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão, de modo a estimular a paciente a comparecer aos atos processuais, livremente, quando for devidamente intimada.
4. Ordem concedida por maioria de votos.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos e em dissonância com o Ministério Público superior, em cassar o decreto de prisão preventiva em desfavor do paciente, para aplicar-lhe, definitivamente, nos termos do art. 282 e 319, incisos I, IV e V, do Código de Processo Penal, as medidas cautelares ali especificadas.

9.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001624-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES
IMPETRADO: JOSE DE ARAUJO XAVIER E OUTRO
ADVOGADO: RAFAEL DE SOUSA FERNANDES
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ART. 157, § 3º, C/C ART. 29, TODOS DO CP. PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DO ALEGADO. EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA. SUPERAÇÃO. INSTRUÇÃO ENCERRADA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ. 1. O conhecimento da ação de habeas corpus depende de prova pré-constituída do alegado, assim, ausente o documento que decretou a prisão preventiva do paciente inviável à análise de ausência de fundamentação do mesmo. 2. Encerrada a instrução criminal resta superada a tese de excesso de prazo na formação da culpa, incidência da súmula 52, do STJ. 3. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, votam pelo conhecimento do habeas corpus no que diz respeito à tese de ausência de fundamentação do decreto preventivo e CONHECEM E DENEGAM quanto à alegação de excesso de prazo na formação da culpa.

9.3. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.001957-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL / VARA ÚNICA
IMPETRANTE: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
IMPETRADO: DIEGO PABLO DOS SANTOS SILVA E OUTRO
ADVOGADO: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
HABEAS CORPUS. ART. 121, § 2º, I E IV C/C ART. 29. TODOS DO CP. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO DE PRONÚNCIA QUE MANTEVE A SEGREGAÇÃO CAUTELAR DO RÉU. INOCORRÊNCIA. GRAVIDADE CONCRETA DO DELITO E REITERAÇÃO DELITIVA. 1. No presente caso, não há de se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo, eis que a que a decisão questionada faz referência concreta em dados extraídos dos autos no sentido de que a ordem pública deva ser preservada, pois, além da gravidade concreta do

delito perpetrado, revelando a periculosidade do paciente, o mesmo responde a outras ações penais, o que implica ser o mesmo afeto a prática delitivas, de modo a colocar em risco a ordem pública, além, de existir evidências de que posto em liberdade possa a se furtar a aplicação da lei penal, uma vez que desde a prática do delito encontrava se foragido. Como é cediço, a reiteração delitiva constitui meio idôneo a justificar a constrição cautelar como garantia da ordem já que tal comportamento revela a periculosidade do mesmo para o meio social, evidenciando, desse modo o periculum libertatis. 2. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos e em harmonia com o parecer da Procuradoria- Geral de Justiça, por não encontrarem apoio nos autos as alegações do impetrante, pelo menos no momento, votam pela DENEGAÇÃO da ordem impetrada, porquanto não vislumbrado qualquer constrangimento ilegal a que esteja submetido o paciente.

9.4. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.008561-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ISÂNIO FORTES DO RÊGO
ADVOGADO: MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL. AMEAÇA. SEQUESTRO E CÁRCERE PRIVADO NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PROVA DA ACUSAÇÃO SATISFATÓRIA PARA O JUÍZO CONDENATÓRIO. PALAVRA DA VÍTIMA FIRME E CONSISTENTE. 1. Os delitos praticados em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher ocorrem, na maioria das vezes, sem a presença de testemunhas, motivo pelo qual a palavra da vítima tem especial relevo, notadamente, quando corroborada por todas as circunstâncias fáticas presentes nos autos. 2. No que diz respeito ao crime de lesão corporal a prova carreada para os autos é suficiente para manter o édito condenatório, a divergência existente quanto a data de realização do exame de corpo delito não compromete a idoneidade da prova, pois as agressões foram confirmadas pela palavra da vítima. 3. Em relação ao crime de ameaça, o mesmo resta plenamente configurado conforme se extrai dos fatos narrados pela vítima, as quais na data do fato foi submetida à promessa de mal injusto capaz de desestabilizar o seu estado de espírito. 4. Quanto ao cárcere privado, o art. 148, §1°, inc. I, do CP, trata da conduta daquele que restringe o direito de ir e vir de alguém, mediante cárcere privado, por lapso de tempo razoável, na hipótese, extrai-se da prova oral que no dia dos fatos, especificamente, quando o réu provocava na vítima as lesões e a impelia grave ameaça, esta permanecia sob cárcere, porquanto a casa estava trancada e o mesmo detinha todas as chaves da casa, as devolvendo somente na madrugada, privando-a naquele período do seu direito de ir vir, inclusive com as graves ameaças descritas nos relatos da vítima, de modo a lhe impelir medo e impedir de tomar alguma decisão naquele momento. 5. Recurso parcialmente provido para reduzir a pena - base dos crimes de lesão corporal e ameaça para o mínimo legal. 6. Decisão por maioria de votos.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, contrariamente ao parecer Ministerial, comprovadas a materialidade e autoria delitiva, em conhecer o presente recurso e dar-lhes parcial provimento tão somente para reduzir a pena base dos crimes de lesão corporal e ameaça para o mínimo legal, mantendo-se os demais termos da sentença. Tendo sido voto vencido o do Exmo. Des. Fernando Lopes e Silva Neto, que votou pelo conhecimento e provimento do presente recurso.

9.5. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.007826-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAMPO MAIOR / 1ª VARA
RECORRENTE: ROMERITO ALVES DE BARROS
ADVOGADO: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ART. 121, § 2º, I, DO CPP. PRONÚNCIA. LEGITIMA DEFESA. NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA. INACOLHIMENTO. PRISÃO PREVENTIVA IDÔNEA. MANUTENÇÃO QUE SE IMPÕE. 1. A prova produzida nos autos não conduz a aceitação da tese de legítima defesa, assim, não há como excluir a matéria da análise e apreciação dos jurados, juízes naturais dos delitos dolosos contra a vida, sobretudo, porque nesta fase processual, se houver qualquer dúvida, por mínima que seja, a questão deve ser dirimida sempre em favor da sociedade, pois vigora o princípio do in dubio pro societate. 2. Não há como acolher o pedido de afastamento da qualificadora motivo torpe, pois, embora, não se possa afirmar categoricamente pela sua coexistência, cuja certeza não se é exigido neste momento processual, também, a sua ausência, não se apresenta manifestamente improcedente, nesse caso, a dúvida deve ser dirimida pelo Conselho de Sentença, competente constitucionalmente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. 3. Ao contrário do alegado pela defesa, a decisão pela manutenção da prisão do recorrente encontra-se devidamente fundamentada, como garantia da ordem pública e futura aplicação da lei penal, fundamentos extraídos de elementos presentes nos autos. 4. Recurso improvido à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por votação unânime, em conformidade com o parecer da Procuradoria - Geral de Justiça, conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo a pronúncia do recorrente como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I, do CP.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007034-7

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CÍVEL
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO: MARCEL DE SANTA BRIGIDA BITTENCOURT E OUTROS
APELADO: PEDRO VICTOR DA SILVA FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - ACIDENTE DE TRÂNSITO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MORTE DO SEGURADO - AUSÊNCIA DE PREPARO - COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTAS EFETUADA - PRELIMINAR AFASTADA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - PRELIMINAR AFASTADA - ILEGITIMIDADE ATIVA - NÃO CONFIGURADA - PRELIMINAR REJEITADA - SENTENÇA DEVIDAMENTE

FUNDAMENTADA - JUROS MORATÓRIOS - DATA DA CITAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO À UNANIMIDADE

1. A preliminar de ausência de preparo resta prejudicada quando comprovada a devida complementação das custas, em diligência realizada nos autos.
2. Afastada a preliminar de falta de interesse de agir por suposto pagamento de indenização pela via administrativa, posto que não há impedimento ao pedido judicial de complementação, quando o demandando entender que o adimplemento tenha se dado à menor.
3. Não se cogita de ausência de interesse de agir quando a genitora atua em juízo em representação aos seus filhos menores.
4. O artigo 3º da Lei n. 6.194/74, em seu § 1º, inciso I, estipula o quantum indenizatório em casos de decorrência de morte do segurado.
5. A decisão, quando fundamentada e respaldada em elementos dos autos, não merece reforma.
6. É entendimento sumulado no Superior Tribunal de Justiça que, em ações de indenização do seguro DPVAT, os juros de mora são contabilizados a partir da citação.
7. Recurso conhecido e não provido à unanimidade.
DECISÃO
A c o r d a m os componentes da 4ª Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo não provimento do recurso em análise, para que se mantenha inalterada a sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, em consonância com o parecer ministerial.

9.7. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005703-0

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARIA NELCINDA E SILVA
ADVOGADO: RENATO NOGUEIRA RAMOS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO APÓS A CF/88. APOSENTADORIA. 1. A Carta Maior exige o pressuposto da submissão a concurso público para o acesso a cargos públicos, ressalvadas apenas as nomeações em cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II) e a estabilidade excepcional prevista no artigo 19 do ADCT. 2. Segurança denegada.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Estadual, em denegar a segurança, nos termos do voto do Relator.
Participaram do julgamento, sob a presidência da Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filhos, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Raimundo Nonato da Costa Alencar, Fernando Carvalho Mendes, Joaquim Dias de Santana Filho, José James Gomes Pereira, José Francisco do Nascimento, Ricardo Gentil Eulálio Dantas. Oton Mario José Lustosa Torres e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausente, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Juiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Edvaldo Pereira de Moura, Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Haroldo Oliveira Rehem, Francisco Antônio Paes Landim Filho, Sebastião Ribeiro Martins, Erivan José da Silva Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macedo e Hilo de Almeida Sousa.
Presente o Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Clotildes Costa Carvalho.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 07 de abril de 2016.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Acórdãos 01/04/16 Dr.João

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
210. RECURSO Nº 0000253-33.2013.8.18.0041 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000253-33.2013.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)
RECORRENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE M. ANDRADE E ALEX DA SILVA ROCHA
RECORRIDO(A): FRANCISCA DIAS DO NASCIMENTO LIMA
ADVOGADO(A): FELIPE AUGUSTO ALENCAR VILLAR DE QUEIROZ
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONTRATO. FRAUDE. ASSINATURA. NECESSIDADE DE PERÍCIA GRAFOTÉCNICA. PROVA COMPLEXA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SEM ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade de votos e em conformidade com o parecer do Ministério Público, emitido oralmente em sessão, em conhecer do recurso, mas reconhecendo a matéria sub examine como complexa e, em razão disto, julgar extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, restando prejudicado o exame do mérito do recurso. Sem ônus de sucumbência".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
196. RECURSO Nº 0000392-90.2012.8.18.0082 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000392-90.2012.8.18.0082 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOA MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AROAZES/PI)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO

RECORRIDO(A): ANTONIO VIEIRA DOS REIS
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de recurso contra sentença (fls. 79-87) que julgou procedente a demanda para, em resumo: Declarar a nulidade e cancelar o contrato nº 123164637283 celebrado entre as partes litigantes, devendo o banco abster-se de continuar os descontos mensais no valor de R$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos); Condenar o Banco requerido ao pagamento do que foi descontado em dobro, devendo ser abatido o valor de R$ 4.100,00, depositados na conta da requerente à (fl. 65), sob pena de enriquecimento ilícito por parte da requerente; condenar ainda o Banco recorrido ao pagamento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao requerente, a título de danos morais.
Em suas razões (fls. 90-104)), o Banco recorrente sustenta, em síntese: Preliminarmente, a incompetência absoluta do juízo; validade do contrato; exercício regular de direito; do não cabimento da restituição com repetição do indébito; não comprovação dos danos morais e do montante indenizatório. Por fim, requer a reforma da sentença.
Nas contrarrazões (fls. 110-122), a parte recorrida pugna pela manutenção in totum da sentença.
Parecer do Ministério Público opinando por emitir parecer oral sobre a matéria em sessão.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, inclusive não juntando contrato firmado com a parte autora/recorrida, contrariando o estatuído no art. 333, CPC.
Age, instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do apelado, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes.
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
197. RECURSO Nº 0000013-66.2014.8.18.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000013-66.2014.8.18.0087 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): ANA MARIA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO(A): SINARA DOS SANTOS MENDES
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 373 CPC/15. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de ação declaratória de inexistência de negócio jurídico cumulado com danos materiais com repetição de indébito e danos moais.
Alega a parte autora ter sido surpreendida com descontos efetuados em seu provento, sem que com isto tenha anuído, a que o prejudicou financeiramente por ser esta sua única fonte de renda para sua família.
Em sentença, foi julgado procedente o pedido da parte autora, declarando inexistente a relação jurídica entre as partes e condenando a instituição demandada ao ressarcimento em dobro dos valores indevidamente pagos pela autora, bem como ao pagamento à parte autora na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) pelos danos morais; abstenção da empresa ré de incluir a requerente em cadastro de inadimplentes e, caso já tivesse sido incluso, que fosse imediatamente retirado, sob pena de multa.
Em recurso (fl. 61-74), o Banco recorrente pugna pela reforma da sentença recorrida alegando em síntese: Que o contrato é válido; o exercício regular de um direito; a culpa exclusiva do autor; excludente de responsabilidade por culpa de terceiro; inaplicabilidade da restituição em dobro; ausência do dano material; não comprovação do dano moral alegado; pugna pela redução do *quantum* indenizatório.
Nas contrarrazões a parte recorrida requer que seja mantida a sentença recorrida.
Manifestação do Ministério Público por parecer oral na sessão de julgamento.
É o relatório sucinto.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.

A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos (fls. 12-14) demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, não acostou documentação que desconstituísse a tese inicial. Portanto, o recorrente não atendeu ao comando do art. 373, do CPC.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
198. RECURSO Nº 0000377-15.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000377-15.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): MARIA REIS DA SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de recurso contra sentença (fls. 57-62) que: julgou "PARCIALMENTE PROCEDENTE a demanda para: a) declarar a inexistência do contrato 195255301 e por conseguinte, suspender os descontos no benefício da parte autora; b) condenar o requerido Banco Bradesco S/A, a pagar à parte autora a importância do que foi descontado em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, incidindo correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça; c)condenar o Requerido ao pagamento na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% um por cento ao mês da citação utilizando-se os índices da Corregedoria Geral da Justiça, quantum que se afigura razoável e compatível com o dano experimentado; d) determinar ao réu que se abstenha de efetuar os descontos decorrentes do contrato, no valor mensal de R$ 174,74 (cento e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nos proventos percebidos por Maria Reis da Silva, sob pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela debitada indevidamente.
Em suas razões ao recurso inominado, o banco recorrente sustenta, em síntese: validade do contrato; exercício regular de direito; do não cabimento da restituição pleiteada; da repetição de indébito e a não ocorrência de danos morais. Por fim, preliminarmente, a análise da incompetência do juízo; requer que seja minorado o quantum indenizatório requer a reforma in totum da sentença.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida. O recorrente, mesmo não desincumbido de provar que não agiu como demonstrado na inicial, não juntou o suposto contrato objeto da demanda, ou quaisquer documentos que comprovassem qualquer relação existente entre a parte autora e o réu, ora recorrente, não restando meios contundentes para se ter desconstituída a tese da inicial. Portanto, o recorrente não atendeu ao comando do art. 373, do CPC. No decorrer do processo, (às fls. 36), em decisão interlocutória que preliminarmente em favor do autor, proibiu o banco réu de inscrever seu nome em cadastro de inadimplentes, o Banco ora recorrente fora intimado a presentar cópias do suposto contrato, mas não o fez.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O

Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
199. RECURSO Nº 0000176-23.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000176-23.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)
RECORRENTE: BANCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO BMC S/A)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): BELMIRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO FRAUDULENTO. APOSENTADORIA. INSS. DESCONTOS INDEVIDOS DOS PROVENTOS DA PARTE AUTORA. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL. NEGÓCIO JURÍDICO INEXISTENTE. DANO MORAL CARACTERIZADO. DIREITO À REPETIÇÃO DO INDÉBITO. DOS DESCONTOS NO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUTOR. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
Trata-se de ação declaratória de nulidade contratual cumulada com pedido de repetição do indébito e indenização por danos morais, na qual a sentença julgou os pedidos da inicial parcialmente procedentes, declarando inexistente o contrato objeto da lide, e condenando o Banco BMC S.A ao ressarcimento em dobro e ao pagamento na importância de dois mil reais à parte autora a título de morais.
Em recurso, alega o Banco recorrente a validade do suposto contrato e a não comprovação dos danos morais sofridos. Requer nos pedidos a reforma da sentença ora recorrida, julgando improcedente o pedido da inicial, sendo analisada liminarmente, a incompetência do juizado especial; requer ainda, de forma subsidiária, a redução do quantum da condenação.
É o relatório sucinto.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
O argumento de que a decretação da revelia não implica necessariamente a procedência do pedido teria razão de ser se o julgador não tivesse fundamentado sua decisão. *In casu*, ao prolatar a sentença, o julgador estava convencido, com base nas provas acostadas aos autos, acarretando, destarte, o dever de indenizar.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, inclusive não juntando contrato firmado com a parte autora/recorrida, contrariando o estatuído no art. 373, CPC.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes, Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
200. RECURSO Nº 000035-54.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 000035-54.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): ANTÔNIO PEREIRA E SILVA
ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA.

DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de recurso contra sentença (fls. 57-62) que julgou parcialmente procedente o pedido da inicial para: Declarar a inexistência do contrato nº 206309622, por conseguinte a suspensão do desconto no benefício da parte autora relativo a este contrato; condenar o requerido a pagar à parte autora a importância do que foi descontado em dobro a ser apurado por simples cálculo aritmético, sobre o qual deverá incidir correção monetária desde os descontos de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) mês, a contar da suposta celebração, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça; condenar o requerido ao pagamento na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de danos morais, corrigidos monetariamente desde a data de publicação da sentença, com juros moratórios de 1% ao mês da citação, utilizando-se os índices da Corregedoria Geral de Justiça; ampliar os efeitos da antecipação de tutela anteriormente concedida ao réu por decisão interlocutória (fls.33-36), determinando que este se abstenha de efetuar os descontos decorrentes do contrato de nº 206309622, no valor mensal de R$ 60,16 (sessenta reais e dezesseis centavos), nos proventos recebidos pelo autor, sob pena de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por parcela debitada indevidamente. Oficiou ainda o INSS para que tomasse ciência da decisão e procedesse à imediata interrupção dos descontos no benefício.
Em suas razões (fls. 67-80), o Banco requer a reforma da sentença recorrida e sustenta em síntese: Preliminarmente, a incompetência absoluta do juízo; a validade do contrato; exercício regular de um direito; que não é devido a repetição do indébito; a ausência de prova do dano moral alegado; subsidiariamente, a redução do montante indenizatório.
Nas contrarrazões, a parte recorrida reitera o que foi colocado na inicial e requer a manutenção da sentença recorrida e que seja reformada, no que tange ao valor da condenação, sendo majorada à importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de condenação, devendo ser corrigido monetariamente desde a publicação desta sentença e os juros moratórios de 1% ao mês da citação do réu ou outro valor justo e suficiente para amenizar o sofrimento experimentado.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, inclusive não juntando contrato firmado com a parte autora/recorrida, contrariando o estatuído no art. 333, CPC.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do apelado, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:" Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85º Sessão
201. RECURSO Nº 0000198-53.2011.8.18.0041 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000198-53.2011.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)
RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES E OUTROS
RECORRIDO(A): EUNICE ALENCAR RODRIGUES
ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAÚJO E OUTRO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA. AFASTADA. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de de recurso contra sentença (fls. 48 e 49) que: Julgou procedente o pedido da autora nos termos do art. 42 do Código de Processo Civil condenando o Banco réu ao pagamento da restituição em dobro do valor cobrado, R$ 1.630,67, bem como o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de danos morais, no total de R$ 4.761,24 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Nas razões a parte recorrente sustenta: questão de ordem, omissão da sentença quanto a manifesta prescrição arguida em sede de contestação; ausência de conduta, cobrança irregular do recorrente, descabida inversão do ônus probatório e inexistência de hipossuficiência técnica e econômica da parte recorrida; não comprovação dos danos morais e enriquecimento indevido da parte recorrida; razoabilidade do quantum indenizatório.
Nas contrarrazões a parte recorrida requer a manutenção *in totum* da sentença e a rejeição de todas as preliminares arguidas em defesa.
É o relatório.
Aarguição de prescrição não merece acolhimento, ois não resta dúvida que a relação de direito material travada entre o requerente e o requerido caracteriza-se como uma relação de consumo, por constituir modalidade de prestação de serviço, sendo aplicável ao caso, portanto, as regras do Código de Defesa do Consumidor. E, por se tratar de relação de consumo, a prescrição está regulada no art. 27 do CDC, que dispõe:
"Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na seção II deste capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento dos danos e de sua autoria."

No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, não juntou contrato firmado com a parte autora/recorrida, contrariando o estatuído no art. 333, CPC. Age, instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do apelado, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro. Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:" Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
202. RECURSO Nº 0000271-25.2011.8.18.0041 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000271-25.2011.8.18.0041 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)
RECORRENTE: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI
RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Visa o recurso a reforma total da sentença (fls. 81 e 82) que julgou procedente o pedido do autor para: procedente o pedido contido na inicial para: "Condenar o Banco à devolução dos valores descontados do benefício do autor, devendo cessar os descontos imediatamente. Condena também em danos morais a pagar o total de R$ 1.000,00, o valor da condenação é de R$ 8.830,40 devendo ser atualizado estes valores desde a data do ajuizamento da ação e os juros moratórios a partir da citação sento que R$ 7.830,40 pelos valores descontados em seu benefício, em dobro. Sem condenação de custas".
Razões do recorrente (fls. 83-107), alegando, em síntese: Inépcia da inicial; incompetência absoluta do juízo em face da necessidade de prova pericial; não cabimento de indenização por danos morais; culpa exclusiva de terceiros como excludente da responsabilidade civil; a falta de proporcionalidade e razoabilidade no valor atribuído a título de danos morais.
Requer ao final a reforma in totum da sentença e subsidiariamente a redução da condenação a título de danos morais.
Contrarrazões (fls. 146-160)) pela parte recorrida refutando as razões do recurso e pugnando pela manutenção da sentença.
O Ministério Público manifestou-se por emitir o parecer em sessão de julgamento.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbiu de provar que não agiu como demonstrado na inicial, que o contrato não teria sido pactuado pelos litigantes, porém tal documento não fora acostado aos autos na fase de instrução, somente quando em grau de recurso. Portanto, o recorrente não atendeu ao comando do art. 333, do CPC.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O

Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 01 de abril de 2016.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

85ª Sessão

203. RECURSO Nº 0000097-62.2013.8.18.0100 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000097-62.2013.8.18.0100 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE MANOEL EMIDIO/PI)

RECORRENTE: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO(A): TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES SILVA

ADVOGADO(A): JONATAS BARRETO NETO E OUTRO

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

E M E N T A

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Trata-se de de recurso contra sentença (fls. 75-82) que: Julgou procedente o pedido da parte autora para: " declarar inexistente a relação jurídica entre autor e requerida, no que atinge ao(s) contrato(s) nº 482212292, retornando as partes ao status quo ante; deferir o pedido de tutela antecipada, pois presentes a fumaça do bom direito e o perigo da demora, a fim de ordenar a cessação dos descontos mensais no benefício do(a) requerente (benefício nº 11114450895), sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a 20 (vinte) vezes esse valor; condenar a requerida a restituir em dobro os valores descontados do benefício previdenciário do(a) requerente até a data do último desconto mensal; para condenar a requerida a pagar ao requerente a importância de R$ 1.000,00(um mil reais), a título de dano moral, acrescida, a partir do ilícito (primeiro desconto indevido), e juros de mora de 1% ao mês (art. 406, do CC/2002 C/C art.161,§1º, do CTN e súmula 54, STJ) corrigida monetariamente pela tabela de correção monetária da Justiça Federal (provimento conjunto nº 006/2010), a partir da sentença (súmula 362 do STJ2), até o efetivo pagamento; defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao requerido.

Nas razões a parte recorrente sustenta: Extinção do feito sem resolução do mérito na preliminar, liquidação extrajudicial e inviabilidade do prosseguimento da ação; ; no mérito, a não caracterização dos danos materiais; não cabimento de pedido de repetição do indébito; inexistência de dano moral; contesta a obrigação de fazer sob pena de multa e aplicação do princípio da razoabilidade.

É o relatório.

Acerca da preliminar de extinção do feito arguida pela parte recorrente, tem-se que não merece prosperar, uma vez que o fato de se encontrar em liquidação extrajudicial não é causa para impedir o ajuizamento da ação judicial. O enunciado do FONAJE corrobora com o entendimento em questão: "*ENUNCIADO 51 - Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria (nova redação - XXI Encontro - Vitória/ES)*".

A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.

A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, não juntou contrato firmado com a parte autora/recorrida, contrariando o estatuído no art. 333, CPC. Age, instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.

O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do apelado, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.

O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.

De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.

Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.

Recurso conhecido e improvido.

A C Ó R D Ã O

Súmula do Julgamento:" Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.

Teresina, 01 de abril de 2016.

Dr. João Henrique Sousa Gomes

Juiz Relator

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

85ª Sessão

204. RECURSO Nº 0000196-02.2011.8.18.0068 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000196-02.2011.8.18.0068 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PORTO/PI)

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NÉSIO, CELSO HENRIQUE DOS SANTOS E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA
RECORRIDO(A): MARIA RAIMUNDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): FRANCISCO INÁCIO A. FERREIRA, JOAQUIM CARDOSO E SAMUELSON SÁ ROSA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de recurso contra sentença (fls. 46 e 47) r. sentença que julgou parcialmente procedente o pedido inicial para condenar o banco requerido no *quantum debeatur* de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Ainda a título de prejuízo material, com fulcro no art. 42, parágrafo único, do Codecon, condenou o banco requerido a ressarcir em dobro os valores descontados dos proventos do autor, no montante de R$ 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), do processo 2.151/2011. Totalizando o montante de R$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e oito reais)."
Em suas razões (fls. 48-60), o banco recorrente sustenta, em síntese: validade do contrato; a licitude da conduta contestante e inexistência do dever se reparação; o quantum indenizatório moral; o fato de terceiro caso admitida a possibilidade de fraude de empréstimo; a impossibilidade de repetição do indébito; bis in idem. Ao final requer que seja dado provimento às razões do mérito, com a reforma total da sentença, declarando assim a improcedência de todos os pedidos iniciais.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, inclusive juntando documento, alegando ser o contrato que teria sido pactuado pelos litigantes, porém tal documento é apócrifo e não tem eficácia, pois não consta a assinatura da parte autora/recorrida. Portanto, o recorrente não atendeu ao comando do art. 333, do CPC.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
206. RECURSO Nº 0002764-16.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000171-70.2014.8.18.0104 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS POR COBRANÇA INDEVIDA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR E RENATA LEAL NOGUEIRA RÊGO
RECORRIDO(A): MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAÚJO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de ação contra sentença (art. 80-83) que julgou procedente o pedido do autor para: " Condenar o requerido a devolução em dobro dos valores descontados dos proventos da autora (art. 42 da Lei n. 8078/90), no período de outubro de 2011 a abril de 2014, totalizando R$ 9.676,80 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), incidindo correção monetária a partido ajuizamento da ação e juros legais a partir da citação; ao pagamento de compensação por danos morais, no valor e R$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária e juros legais a partir daquela data".
Em suas razões (fls. 85-100), o banco recorrente sustenta, em síntese: validade do contrato; exercício regular de direito; culpa exclusiva de terceiro, excludente de responsabilidade, boa-fé que permeia a conduta do réu; a inaplicabilidade da repetição em dobro do indébito, violação ao art. 42, parágrafo único do Código Consumerista; contesta a inversão do ônus da prova; ausência do dano material; não comprovação do dano moral alegado; contesta o montante indenizatório e requer a reforma da sentença ora recorrida.
Parecer do Ministério Pública (fl. 127) optando por emitir parecer verbal em sessão de julgamento.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.

A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial. A parte recorrente não juntou documentação que desconstituísse a tese da inicial no momento de instrução processual, vindo a acostar suposto contrato somente quando em grau de recurso. Portanto, o recorrente não atendeu ao comando do art. 333, do CPC.
Ainda sobre esse tema, os arts. 28 e 33 da Lei n° 9.099/95, dispõe respectivamente:"*Na audiência de instrução e julgamento serão ouvidas as partes, colhida a prova e, em seguida, proferida a sentença." [?] "Todas as provas serão produzidas na audiência de instrução e julgamento, ainda que não requeridas previamente, podendo o Juiz limitar ou excluir as que considerar excessivas, impertinentes ou protelatórias.*"(grifei).
Portanto, intempestiva a juntada de documentos por ensejo da interposição de recurso, sob pena de afrontar aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, fazendo jus à restituição em dobro.
Sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido e improvido.
A C Ó R D Ã O
Súmula do Julgamento:"Acordam os Juízes de Direito da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer do Ministério Público, pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença pelos seus próprios fundamentos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dra. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
209. RECURSO Nº 0000084-23.2013.8.18.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000084-23.2013.8.18.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ANTONIO ALMEIDA/PI)
RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO
RECORRIDO(A): RITA SOARES DA CRUZ
ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
E M E N T A
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS INDEVIDAMENTE NO BENEFÍCIO DA PARTE AUTORA. DESOBEDIÊNCIA AO ART. 333 DO CPC. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO MANTIDO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de recurso contra ação que julgou procedentes os pedidos da parte autora "julgo procedentes os pedidos da parte autora e condeno o reclamado, com fulcro no art. 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor, a restituir em dobro os valores eventualmente descontados da reclamante, acrescidos de juros legais a contar da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, em como, a pagar a título de danos morais a quantia de R$ 1.000,00 (um mil reais), corrigido desde o arbitramento.
No mais, julgo procedente o pedido contraposto da parte requerida, para que seja promovida a compensação do valor devido com o quantum depositado pelo banco promovido em sua conta d titularidade da parte autora, corrigido monetariamente".
Em suas razões o Banco recorrente alega, em resumo: Preliminarmente, concessão de efeito suspensivo ao recurso, conexão, julgamentos em simultâneos processos; que em contrato de empréstimo consignado contraído por analfabetos deveria ser formalizado mediante instrumento público, afinal, em momento algum, a lei excepciona o princípio da liberdade das formas prevendo solenidade especial para tal circunstância; rebate a condenação à anulação do contrato; inexistência do dever de indenizar; fato de terceiro, elidente da responsabilidade objetiva; inexistência de comprovação de danos morais; da condenação em valor desarrazoado; impossibilidade de repetição de indébito em dobro, diante da inexistência de má-fé na cobrança considerada indevida.
É o relatório.
No caso presente, a relação jurídica existente entre as partes configura-se como de consumo, pelas características inerentes aos sujeitos participantes, conforme as definições legais de consumidor e fornecedor.
A fraude cometida por terceiro não pode ser considerada ato isolado e exclusivo do infrator (CDC, artigo 14, § 3º, inciso II), para o fim de exculpar a responsabilidade da instituição financeira.
A documentação acostada aos autos demonstra a veracidade dos fatos alegados pela parte autora/recorrida, pois o recorrente não se desincumbindo de provar que não agiu como demonstrado na inicial, inclusive juntando documento, alegando ser o contrato que teria sido pactuado pelos litigantes, porém tal documento é apócrifo e não tem eficácia, pois não consta a assinatura da parte autora/recorrida. Portanto, o recorrente não atendeu ao comando do art. 333, do CPC.
Age a instituição financeira, com negligência e imprudência, quando deixa de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e de adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação é consectário do risco da atividade econômica.
O dano moral é "*in re ipsa*", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício previdenciário, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos.
O valor indenizatório fixado na r. sentença mostra-se adequado, devendo, pois, ser mantido, uma vez que a indenização a título de danos morais deve ser fixada de modo equitativo, respeitada a condição econômica de cada uma das partes, bem como a gravidade do evento.
De acordo com a documentação acostada aos autos fica evidente que valores foram descontados do benefício previdenciário da parte autora, no entanto, confessa a parte autora, em audiência de instrução e julgamento (fl. 73) ter recebido o valor do empréstimo, o que foi devidamente tocado na sentença ora recorrida que determinou o abatimento do valor já depositado pelo banco.

Por tudo exposto resta a sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 9.099/95.
Recurso conhecido não provido.
Teresina, 01 e abril de 2016
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
186EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000510-06.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000510-06.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
ADVOGADO(A): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO, WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR E OUTROS
EMBARGADO(A): ALZENIRA DE MACEDO SILVA
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. VERBAS SUCUMBENCIAS EM CONSONÂNCIA COM O ART. 55 DA LEI 9.099/95. DEMAIS ARGUMENTOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. DESCABIMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, votar pelo conhecimento dos embargos, mas para negar-lhes provimento."*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes-membro: Dr. João Henrique Sousa Gomes (relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro), Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
188EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000503-14.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000503-14.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
ADVOGADO(A): JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO, WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, WELSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA, DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDO(A): RAIMUNDA ROSA COSTA
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Em RECURSO INOMINADO. CONTRADIÇÃO. Inexistência. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão
208EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000783-82.2013.8.18.0026REF. AÇÃO Nº 0000783-82.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
EMBARGANTE: MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS
EMBARGADA): MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA CANTUÁRIO
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Em RECURSO INOMINADO. CONTRADIÇÃO. Inexistência. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão

214EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018309-97.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000063-18.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO, HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO E DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
EMBARGADO(A): MARISA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS E HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NÃO VERIFICADA. VERBAS SUCUMBENCIAS EM CONSONÂNCIA COM O ART. 55 DA LEI 9.099/95. DEMAIS ARGUMENTOS. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. DESCABIMENTO. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"ACORDAM os Excelentíssimos Juízes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade, votar pelo conhecimento dos embargos, mas para negar-lhes provimento."*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão

216EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0018308-15.2013.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000059-78.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO, HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO E MORGANA ARAÚJO SÁ
EMBARGADO(A): AMANDA MARTINS PORTELA
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS E HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Em RECURSO INOMINADO. CONTRADIÇÃO. Inexistência. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luíza de Moura Mello (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
João Henrique Sousa Gomes
juiz relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL
85ª Sessão

219EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000333-42.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000333-42.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO, HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO E DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): ADRIANA SILVA IBIAPINA
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS E HARTÔNIO BANDEIRA DE SOUSA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Em RECURSO INOMINADO. CONTRADIÇÃO. Inexistência. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: *"Acordam os Juízes de Direito que integram a 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos, pois tempestivos, mas para negar-lhes provimento".*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes(Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luíza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão

187. RECURSO Nº 0000488-45.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000488-45.2013.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO E DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
ADVOGADO(A): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA
RECORRIDO(A): JOENIS DA SILVA CRUZ
ADVOGADO(A): SANDRA MELO PRUDÊNCIO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO

DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
189. RECURSO Nº 0002492-21.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0002492-21.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
ADVOGADO(A): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA
RECORRIDO(A): IDELZUITA ANDRADE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO E ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
190. RECURSO Nº 0000434-45.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000434-45.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO
ADVOGADO(A): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA
RECORRIDO(A): RAIMUNDA MATIAS EVANGELISTA
ADVOGADO(A): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO E ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. João Henrique Sousa Gomes(Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora).*Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
212. RECURSO Nº 0000723-75.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000723-75.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): MARIA IVONETE PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Trata-se de recurso contra sentença (fls.30-32), que em Ação Ordinária de Cobrança de Proventos Atrasados movida pela recorrida julgou: "(...) procedente o pedido formulado na inicial e condeno o Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI a pagar a quantia de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) à senhora Maria Ivonete Pinheiro dos Santos, quantia essa referente aos vencimentos atrasados dos abril, maio e junho de

2012, na função de auxiliar de serviços gerais, acrescida de juros legais e correção monetária a contar da citação, extinguindo o processo com julgamento de mérito(...)"
A sentença recorrida deferiu ainda o pedido de justiça gratuita. Não houve condenação no que tange aos honorários advocatícios.
Razões do recorrente (fls. 38-41) alegando, em síntese: Que o ônus de prova incumbe ao autor; que lei nº 11.960/009 modificou o art. 1º alínea F da lei 9.494/97 dispondo que a atualização monetária nas condenações impostas a Fazenda Pública seguirá os índices oficiais de remuneração básica juros aplicáveis a caderneta de poupança e que a partir de agora aplica-se agora a taxa concernente aos juros aplicados a caderneta de poupança.
Nas contrarrazões requer a recorrida a que seja mantida a sentença a quo e que os honorários advocatícios sejam arbitrados em 20% sobre o valor da condenação.
Parecer do Ministério Público (fl. 54) opinando por se manifestar em sessão de julgamento.
É o relatório sucinto.
Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso.
A questão é de fácil solução. A parte recorrida, servidora concursada do Município de Nossa Senhora de Nazaré, simplesmente deixou de receber a sua remuneração referente aos meses de abril maio e junho de 2012.
Compulsando os autos, ao contrário do que afirma o recorrente, verifica-se que o autor se desincumbiu satisfatoriamente do ônus *probandi*, como dispõe o art. 373, I, do Código de Processo Civil, quando fez prova do vínculo empregatício, conforme documentos de (fls. 09-11).
Reconhecida, pois, a prestação de serviços, a prova do pagamento cabe ao tomador do serviço, nos termos do inciso II do referido artigo, o que se aplica ao administrador público. Inexistindo prova de pagamento dos salários os mesmos se mostram devidos, visto que o enriquecimento ilícito é rechaçado no direito pátrio.
In casu, o Município não provou o pagamento de todas as parcelas requeridas, limitando-se a argumentar que a sentença não tem fundamento probatório nos autos por não ter a recorrida feito prova do seu direito, o que de fato não ocorreu.
A conduta do gestor municipal, por evidente, violou princípios constitucionais da administração pública, notadamente o da legalidade e impessoalidade, além de configurar uma usurpação do trabalho alheio, posto que tendo sido prestado, não foi remunerado. Destaco, ademais, que as verbas inadimplidas, ante seu caráter alimentar, não poderiam deixar de ser quitadas.
Destarte, não tendo o Município demonstrado a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da recorrida, tem ela o direito de receber as parcelas reclamadas, uma vez que a Administração Pública tem o dever de pagar pelos serviços prestados.
Outrossim, sendo débito originário de relação contratual entre as partes, sem que dela adviessem impedimentos legais ao seu cumprimento, impõe-se o reconhecimento da validade da cobrança efetuada, sendo incabível a cominação, pelo Poder Judiciário, de negociação ao arrepio da vontade de um dos contratantes.
Por todo o exposto, conheço o recurso, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade para não provê-lo, resta a sentença mantida por seus próprios fundamentos, na forma do art. 46 da Lei 9.099/95.
Ônus de sucumbência pela parte recorrente, em 20% sobre o valor da condenação atualizado.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
215. RECURSO Nº 0001561-86.2012.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001561-86.2012.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): MORGANA ARAÚJO SÁ
RECORRIDO(A): SÍLVIA NEIDE SOUSA NUNES
ADVOGADO(A): SÍLVIA NEIDE SOUSA NUNES
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
217. RECURSO Nº 0000410-17.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000410-17.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): GEORGIA SILVA MACHADO E DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): CARLA AUGUSTA DA SILVA CANTUÁRIO
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
Cuida-se de recurso contra sentença (fl. 62-66)) que em Ação de Cobrança de Salários Atrasadas c/c Indenização por Danos Morais, julgou parcialmente procedente o pedido inicial condenando o Município de Campo Maior a pagar à parte autora sua remuneração referente aos meses de novembro e dezembro de 2012 e o 13º salário relativo ao mesmo ano, que totaliza o valor de R$ 10.093,56 (dez mil e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigidos e com juros de mora de 0,5% ao mês, desde o seu vencimento.
Razões do recorrente (fls. 71-81), alegando, em síntese, da ausência de provas - não demonstração das parcelas devidas - improcedência do pedido; que a obrigação de provar o não pagamento é da parte autora, conforme dispõe o art. 333 do CPC; que não deve ser responsabilizado por supostos danos ocorridos, diante da ausência de registros contábeis referentes aos exercícios da gestão anterior; que a ausência de inscrição de despesas não empenhadas exime a atual administração de qualquer responsabilidade de proceder ao pagamento das verbas pleiteadas pela autora/recorrida; que em caso de manutenção da decisão que se proceda a execução nos termos do art. 100 da CF/88; bem como os procedimentos fixados pela Lei Municipal nº 014/2010; por fim, requer a improcedência do pedido inicial e, mantida a sentença que se proceda a execução nos termos do art. 100 da CF/88; bem como os procedimentos fixados pela Lei Municipal nº 014/2010.
Contrarrazões da parte recorrida (fls. 87-90), refutando as alegações da recorrente e pugnando pela manutenção da sentença.
Parecer do Ministério Público, opinando por se manifestar em sessão de julgamento.
É o relatório sucinto.
A questão é de fácil solução. A recorrida, servidora concursada do Município de Campo Maior, simplesmente deixou de receber a sua remuneração referente aos meses de novembro e dezembro de 2012, 13º salário.
Compulsando os autos, ao contrário do que afirma o recorrente, verifica-se que a autora se desincumbiu satisfatoriamente do ônus *probandi*, como dispõe o art. 319 do Código de Processo Civil, quando fez prova do vínculo empregatício, conforme documentos de fls.21 e 22.
Reconhecida, pois, a prestação de serviços, a prova do pagamento cabe ao tomador do serviço, o que se aplica ao administrador público. Inexistindo prova de pagamento dos salários os mesmos se mostram devidos, visto que o enriquecimento ilícito é rechaçado no direito pátrio.
In casu, o Município não provou o pagamento das parcelas requeridas, limitando-se a argumentar que a sentença não tem fundamento probatório nos autos por não ter a recorrida feito prova do seu direito, o que de fato não ocorreu.
A conduta do gestor municipal, por evidente, violou princípios constitucionais da administração pública, notadamente o da legalidade e impessoalidade, além de configurar uma usurpação do trabalho alheio, posto que tendo sido prestado, não foi remunerado. Destaco, ademais, que as verbas inadimplidas, ante seu caráter alimentar, não poderiam deixar de ser quitadas.
Destarte, não tendo o Município demonstrado a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da recorrida, tem ela o direito de receber as parcelas reclamadas, uma vez que a Administração Pública tem o dever de pagar pelos serviços prestados.
Frise-se ainda, não serem plausíveis os argumentos apresentado pelo ente político para deixar de arcar com tais compromissos, de responsabilidade da pessoa jurídica de direito público, que transcende as pessoas dos administradores, em estrita observância do princípio da impessoalidade.
Em relação à forma de pagamento das parcelas em atraso, a adoção do rito de pagamento por Requisição de Pequeno Valor - RPV é providencia a ser determinada em execução de sentença, levando-se em consideração o valor do crédito.
Conforme as disposições do artigo 100, § 3ºe 4º, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 014/2010 em se tratando de condenação cuja quantia encontra-se aquém do limite estabelecido pelo maior benefício do Regime Geral da Previdência Social, cabível a execução por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV. Desta feita, somente no caso de o montante da execução ultrapassar o aludido limite, e não haver renúncia do crédito excedente, é que o pagamento será submetido ao rito do precatório. Pela pertinência "APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. REAJUSTES DA LEI ESTADUAL 10.395/95. INCIDÊNCIA SOBRE A PARCELA AUTÔNOMA DO MAGISTÉRIO. OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 20. [...] FORMA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS. A forma pela qual ocorrerá o pagamento de valores pretéritos deverá ser determinada por ocasião da execução da sentença, dependendo do valor do crédito apurado, mediante precatório ou RPV, descabendo, na fase de conhecimento, a antecipação de tal determinação. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. (Apelação Cível Nº 70040193468, Terceira Câmara Especial Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Laís Ethel Corrêa Pias, Julgado em 25/01/2011)".
Como se vê, qualquer discussão acerca da modalidade de pagamento nesta fase processual mostra-se inoportuna.
Por tais razões, conheço do recurso nego provimento ao apelo. Dessa forma resta a sentença mantida pelos seus próprios fundamentos, com súmula de julgamento servindo como acórdão, na forma do Art. 46 da lei 9.099/95.
Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.
João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. João Henrique Sousa Gomes(Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora).*Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.*
Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª sessão
218. RECURSO Nº 0002679-30.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000414-54.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
ADVOGADO(A): GEORGIA SILVA MACHADO E DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO
RECORRIDO(A): JOAQUIM LUIS CANTUÁRIO
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. MODALIDADE DE PAGAMENTO. PRECATÓRIOS OU REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. MOMENTO INOPORTUNO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em*

conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
191. RECURSO Nº 0000196-22.2014.8.18.0092 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000196-22.2014.8.18.0092 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES
ADVOGADO(A): BRUNA BONA MORAIS E VALDECIR RODRIGUES ALBUQUERQUE JÚNIOR
RECORRIDO(A): MARCILENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(A): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.*".
Participaram do julgamento Excelentíssimos Juízes de Direito: Dr. João Henrique Sousa Gomes(Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (membro) e Dra. Maria Luiza de Mello Moura e Freitas (relatora).*Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo. Teresina (PI), 01 de abril de 2016.*
João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
192. RECURSO Nº 0000285-45.2014.8.18.0092 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000285-45.2014.8.18.0092 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES
ADVOGADO(A): BRUNA BONA MORAIS E VALDECIR RODRIGUES ALBUQUERQUE JÚNIOR
RECORRIDO(A): JOSEFA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO(A): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA E AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
193. RECURSO Nº 0000193-67.2014.8.18.0092 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000193-67.2014.8.18.0092 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CURIMATÁ/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES
ADVOGADO(A): BRUNA BONA MORAIS E VALDECIR RODRIGUES ALBUQUERQUE JÚNIOR
RECORRIDO(A): MARIA IDALECE DE SOUSA
ADVOGADO(A): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CONVERSÃO DE RITO ORDINÁRIO POR SUMARÍSSIMO. REJEITADA. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. HONORÁRIOS ADVOCATÍSIOS. FIXAÇÃO INDEVIDA EM SEDE DE 1º GRAU NO RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação a condenação em*

honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisum recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
195. RECURSO Nº 0000721-08.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000721-08.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARÉ FORTES DOS REIS
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
211. RECURSO Nº 0001949-52.2013.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001949-52.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): JOEL ALVES DOS REIS
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUIZADOS ESPECIAIS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial para afastar a condenação em honorários advocatícios arbitradas na sentença a quo, mantendo-se, no mais, o decisium recorrido. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado*".
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª TURMA RECURSAL CÍVEL,CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO
85ª Sessão
213. RECURSO Nº 0002684-52.2015.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001470-25.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PROVENTOS ATRASADOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI
ADVOGADO(A): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA
RECORRIDO(A): ANTÔNIO CARLOS FORTES
ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO
JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES
EMENTA
PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO. AÇÃO DE COBRANÇA PROPOSTA POR SERVIDOR MUNICIPAL. VERBAS REMUNERATÓRIAS ATRASADAS. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. JUROS MORATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI 11.960/2009, A PARTIR DA DATA DA SUA VIGÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes da 1ª Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e em conformidade com o parecer verbal do Ministério Público, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da relatora. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nos honorários advocatícios, estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado.*"

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes-membros: Dr. João Henrique Sousa Gomes (Titular-Relator), Dr. Manoel de Sousa Dourado (Titular) e Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas (Titular). Presente a Representante do Ministério Público, Dra. Ana Cristina Matos Serejo.
Teresina, 01 de abril de 2016.
Dr. João Henrique Sousa Gomes
Juiz Relator

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA o advogado NAZARENO DE WEIMAR THÉ, OAB/PI N° 58/85-A, para, no prazo legal, apresentar razões, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2015.0001.012076-8, em que são partes apelante / apelado: RAIMUNDO RICARDO LIRA QUEIROZ/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme despacho de fls. 156, a seguir transcrito:
"*Visto,*
Intime(m)- se o(s) apelante(s), para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA o advogado GILBERTO ALVES FERREIRA, OAB/PI N° 1.366, para, no prazo legal, apresentar razões, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.000833-0, em que são partes apelante / apelado: CLÉCIO SOARES DOS SANTOS/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme despacho de fls. 365, a seguir transcrito:
"*Visto,*
Intime(m)- se o(s) apelante(s), para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JOÃO PAULO DOURADO BORGES, por intermédio de seu advogado, FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI N° 3516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001441-9/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 143/145, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, valendo-me das disposições do artigo 91, VI, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do art. 659, do CPP.*
Intimem-se e cumpra-se.
Á SESCAR-CRIMINAL, para as providências cabíveis.
Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ANTÔNIO LUÍS DA SILVA, por intermédio de seu advogado, GUILHERME ÂNTUNES A. M. E SOUSA, OAB/PI N° 11.532, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002134-5/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 40/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, valendo-me das disposições do artigo 91, VI, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do art. 659, do CPP.*
Intimem-se e cumpra-se.
Á SESCAR-CRIMINAL, para as providências cabíveis.
Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, AUGUSTINHO LUCIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO, por intermédio

de sua advogada, FRANCISCA JANE ARAÚJO, OAB/PI N° 5640, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.001792-5/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 52/54, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, valendo-me das disposições previstas no artigo 91, VI, c/c o art. 217 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do art. 659, do CPP.*
Intimem-se e cumpra-se.
Á SESCAR-CRIMINAL, para as providências cabíveis.
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, JEAN CARLOS BRAUNA MOREIRA, por intermédio da sua advogada, TANIA MARTINS AURINO, OAB/PI N° 12634, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003660-9/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 82, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro. (...)*
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco , Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de MOURA, INTIMA, para os devidos fins, MARCELO VILANNI DOS SANTOS FARIAS, por intermédio do seu advogado,WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/PI N°12004 , respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002806-6/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 80/87, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...)*
Ante o exposto, CONCEDO o pedido de liminar, sob o compromisso de o paciente comparecer a todos os atos processuais para os quais for intimado, determinando a expedição do competente alvará de soltura com monitoramento em seu favor e Termo de Compromisso, salvo se por outro motivo estiver preso
(...)
Teresina, 05 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 08 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, PEDRO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS, por intermédio do seu advogado, MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, OAB/PI N° 1476, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003650-6/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 32, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro. (...)*
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, ERISCLAÚDIO ALVES DA SILVA e JONATHAN AGUIAR FERREIRA, por intermédio do seu advogado, JOSÉ PIRES TEIXEIRA, OAB/PI N° 2025, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003733-0/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 81, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. (...)*
Teresina, 11 de abril de 2016.
Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 12 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA o advogado FRANCISCO DA SILVA FILHO, OAB/PI N° 5301, para, no prazo legal, apresentar razões, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2015.0001.000492-6, em que são partes apelante / apelado: INÁCIO GOMES BARROS/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme despacho de fls. 306, a seguir transcrito:
"*Visto,*
Intime(m)- se o(s) apelante(s), para apresentar no prazo legal as RAZÕES do recurso interposto.
Teresina, 08 de abril de 2016.
Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.11. AVISO

Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que, nos autos da AÇÃO PENAL nº 2013.0001.008975-3, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ contra ANTONIO LIMA DE BRITO (Advogado THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO, OAB/PI 9492) e ALEXANDRE LOPES FILHO, (Advogado GARCIAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR, OAB/PI 6355), o Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente, proferiu despacho de fl. 373, cuja parte final é a seguinte: "(...) Dessa forma, tendo em vista a interposição de Agravo nos próprios autos às fls. 360/368, em face da decisão monocrática de fls. 357/358, que negou seguimento ao Recurso Especial, encaminhem-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça - STJ. Cumpra-se. Teresina, 30 de março de 2016. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Presidente TJPI".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Meyrisse Welna Matos Franco-Secretária

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DAS CHAGAS LAYLSON DA SILVA ROCHA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS, OAB/PI N° 6.323, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.002669-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 111/112, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Em face do exposto, julgo prejudicado o pedido por perda do objeto, nos termos do art. 659, do Código de Processo Penal.*
Após as comunicações legais necessárias e decorridos os prazos em lei, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina, 06 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Meyrisse Welna Matos Franco, Secretária de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, NÉLIO NUNES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO, OAB/PI N° 2883, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.003414-5 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 35/39, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Mediante tais considerações, não conheço e julgo extinto o feito sem resolução do mérito por absoluta deficiência da instrução necessária à análise da pretensão do direito material requerido.*
Após as Intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.
Cumpra-se.
Teresina, 07 de abril de 2016.
Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 11 de abril de 2016.
Bela. Meyrisse Welna Matos Franco
Secretária

12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO FINASA S/A** (Adv. Patricia Cavalcante Pinheiro de Oliveira e Outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.002412-6/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 31 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA VILMAR PAULO COSTA*** (Adv. Jose Teles Veras e Outros) e **MARIA ALICE PALMEIRA DIAS** (Adv. Lisandro Ayres Furtado e Outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.008230-4/LUIZ CORREIA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. -Relator .
***DESPACHO*:**
"... Assim, pela perda de objeto, dou por prejudicado o presente agravo, torno sem efeito a decisão cautelar, para reconhecer prejudicado o agravo de instrumento, por ausência superveniente do interesse de agir, nos moldes do 267, VI do CPC.
Feitas as anotações devidas, encaminhem-se estes autos ao arquivamento.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA FRANCISCO ALVES DE SOUSA E OUTROS*** (Adv. Jose Urtiga de Sa Junior e Outros) e ***MANOEL SALUSTIANO DE SOUSA E OUTRO*** (Adv. Manoel Salustiano de Sousa Filho), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001836-0/PICOS,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. -Relator .
***DESPACHO*:**
"... denego efeito suspensivo ao agravo. Dessa forma, proceda-se à notificação do MM. Juiz a quo para que, em atenção ao disposto no inc. V, art. 527, do CPC, preste informações ao presente Agravo de Instrumento no prazo de 10 (dez) dias.
Outrossim, determino, ainda, que seja intimada a parte agravada, na forma do art. 527, V, CPC, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.
Teresina (PI), 21 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ROLDTUR TURISMO LTDA*** (Adv. Marcos Patricio Nogueira e Outros)Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.006071-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BRAZ RIBEIRO SOBRINHO E OUTRO*** (Adv. Wilson Sales Belchior e Outros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003988-6/PADRE MARCOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. Aldenira Gomes Diniz e Outros) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000626-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves

Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIO ABRÃO ZARDIN*** (Adv. Claudio Rocha Reis e Outros) e ***ANTONIO CLAUDIO ZARDIN E OUTRO*** (Adv. Lincon Hermes Saraiva Guerra e Outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006587-3/GILBUÉS,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Dessa forma, considero que o ato combatido, não possui conteúdo decisório. Isto posto, ante as considerações ora esposadas, hei por bem julgar monocraticamente o feito para extingui-lo sem resolução do mérito, vez que o recurso se encontra prejudicado conforme os do art. 267, V, c/c art. 557 do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 02 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA** (Adv. Carla Severo Batista Simões e Outros) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000956-4/BERTOLINIA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, determino a Conversão do vertente Agravo de Instrumento em AGRAVO RETIDO, com a consequente remessa destes autos ao Juízo de Origem, a fim de que sejam apensados aos autos principais.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DO LIVRAMENTO ARAGÃO PEREIRA*** (Adv. Lilian Firmeza Mendes) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002273-8/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, intime-se a parte Agravada para no prazo de 10 (dez) dias, caso entenda necessário, apresentar suas manifestações acerca do caso.
Outrossim, oficie-se o MM. Juízo da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina-PI para prestar as informações pertinentes ao vertente caso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 11 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ*** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001158-3/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, determino a Conversão do Vertente Agravo de Instrumento em AGRAVO RETIDO, com a consequente remessa destes autos ao Juízo de Origem, a fim de que sejam apensados aos autos principais.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 03 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA SOUZA** (Adv. Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos e Outros) e **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Luiz Bernardo Alvarez e Outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003138-7/TERESINA,** em que são Apelante e Apelado os ora

intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JEANY BORGES E SILVA E OUTRO*** (Adv. Andre Luiz Cavalcante da Silva e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.002329-5/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada - JEANY BORGES E SILVA E OUTRO - para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta ao AGRAVO REGIMENTAL interposto pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, fls. 64/69.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DILMAR OLIVEIRA E OUTRO*** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.004134-7/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada - DILMAR OLIVEIRA E OUTROS - para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta ao AGRAVO REGIMENTAL interposto pela FEDERAL SEGUROS S.A, fls. 358/359.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LUIZ MACHADO ALBUQUERQUE*** (Adv. Lucimar Mendes Pereira) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001350-9/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...determino a intimação da parte agravada -LUIZ MACHADO ALBUQUERQUE - para, no prazo de até 15 (quinze) dias, apresentar contraminuta ao AGRAVO REGIMENTAL interposto pela AGROPASTORIL LIVRAMENTO S.A., fls. 217/224.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CERÂMICA SAMARITANO LTDA*** (Adv. Marcelo Leonardo Barros Pio e Outro) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001209-5/JERUMENHA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Destarte, determino a intimação da parte agravante para no prazo legal de 5 (cinco) dias, em observância aos termos do artigo 218, §3º do CPC/2015, se manifestar e apresentar comprovante de pagamento dos meses mais recentes.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL

Portaria nº 458/2015

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002409-7/PIRIPIRI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, suspendendo os efeitos da decisão agravada e concedendo a liminar deferindo a Inversão do Ônus da Prova para determinar à Instituição Financeira agravada que apresente no processo originário o Contrato Celebrado entre as partes e as comprovações de depósitos dos valores em favor do agravante de modo a possibilitar uma análise mais detalhada da demanda e deferindo o benefício da justiça gratuita, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 527, IV, CPC.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ANTONIO MARCUS GONÇALVES DE SOUSA E OUTROS** (Adv. Oderman Medeiros Barbosa Santos e Outros) ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005854-5/PICOS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Teresina (PI), 01 de abril de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA ISABEL SOARES CAVALCANTE E OUTROS** (Adv. Luciano Jose Linard Paes Landim e Outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002534-6/ELESBÃO VELOSO,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 30 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANA MARIA DE SOUSA LOPES*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002548-0/PIRIPIRI,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Ante o exposto, reconhecendo-se o perigo da demora e a fumaça do bom direito, concedo o efeito suspensivo ao presente Agravo de Instrumento, suspendendo os efeitos da decisão agravada e concedendo a liminar deferindo a Inversão do Ônus da Prova para determinar à Instituição Financeira agravada que apresente no processo originário o Contrato Celebrado entre as partes e as comprovações de depósitos dos valores em favor do agravante de modo a possibilitar uma análise mais detalhada da demanda e deferindo o benefício da justiça gratuita, até ulterior decisão.
Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 527, IV, CPC.
Outrossim, determino seja intimada a parte Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves

Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA LOPES RIBEIRO DE SOUSA** (Adv. Claudio Roberto Castelo Branco e Outros) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003471-2/ITAUEIRA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela.Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ALMIR CARVALHO DE SOUSA** (Adv. Almir Carvalho de Sousa) Apelante ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007996-0/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Intime-se para devolução em até 72h, sob pena de Busca e Apreensão.
Decorrido o prazo supra sem a devida restituição dos autos, poderá ser aplicada multa prevista no art. 234, §2º do NCPC e demais penalidades.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.*** (Adv. Francisco Borges Sampaio Junior e Outros) e ***ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DIREITOS DO CIDADÃO - ASBRADC*** (Adv. Leilane Coelho Barros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.011199-8/PALMERAIS,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho -Relator .
***DESPACHO*:**
"...Forte nessas razões, i) conheço do agravo de instrumento, diante do cumprimento de seus requisitos de admissibilidade, na forma do art. 558, do CPC; ii) indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ativo, mantendo sumariamente a decisão agravada, que determinou que a empresa Agravante se abstivesse de incluir ou de manter o nome da associação Agravada em seus cadastros restritivos de crédito, sob pena de multa diária por descumprimento, por estarem ausentes os requisitos legais autorizadores da medida (arts. 1.019, I, e 995, parágrafo único, do CPC/15); iii) determino a intimação da concessionária Agravada para contrarrazões, em 15 (quinze) dias, em nome de seu patrono (fl. 57), por publicação no Diário Oficial (art. 1.019, II, do CPC/15); IV)após o transcurso do prazo legal, dê-se vistas ao Ministério Público Estadual (art. 1.019, III,, do CPC/15).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se imediatamente, dando ciência desta decisão ao juízo de origem, via malote digital.
Teresina (PI), 22 de março de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A.** (Adv. Gilbran Silva de Melo Pereira e Outros) Réu ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.003125-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Desta forma, intime-se a parte ré, BANCO DO BRASIL S.A., para manifestar-se sobre os termos do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, caso entenda necessário.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de março de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes - servidora portaria nº 458 de 12/02/2016 da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA EDUARDO FERREIRA DE SOUSA*** (Adv. FRANKLIN ALEX SANDRO MENDES SIGUEIRA E OUTRO) Autor o ora intimado, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.003398-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. RICARDO GENTIL

EULÁLIO DANTAS - Relator.
DESPACHO
"...Intimem-se as partes embargadas para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação sobre os embargos de declaração de fls. 852/857 e de fls. 859/869.
Teresina (PI), 15 de março de 2016.
Des. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 12 de abril de 2016.
Bela. Josélia Marques Barbosa de Menezes
servidora portaria nº 458 de 12/02/2016
SESCAR-CÍVEL

12.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA UMBERTO DE OLIVEIRA SILVA FILHO*** (Adv. Ezequias de Assis Rosado e Outros) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.002886-4/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Intime-se a parte embargada para, querendo, no prazo legal se manifeste.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de março de 2016.
Des .José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI*** (Adv. Jose Norberto Lopes Campelo e Outros) e ***ANDREIA ALVES DE CARVALHO*** (Adv. Antonio Carlos Rodrigues de Lima), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.000654-1/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que são Impetrante e Litisconsorte passivo os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, ante as razões consignados, julgo extinto o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto da impetração.
Outrossim, transcorrido in albis o prazo recursal proceda-se ao arquivamento do feito e demais providências cabíveis.
Teresina (PI), 15 de março de 2016.
Des .José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA NS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - ME*** (Adv. Jose Luciano Freitas Henrique Acioli Lins Filho e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006633-2/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator.
***DESPACHO*:**
"...DETERMINO a intimação da parte impetrante - NS SHOES INDPUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA -ME-, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar manifestação a respeito da petição supramencionada (fls. 152/154).
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 28 de março de 2016.
Des .José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI** (Adv. Jose Norberto Lopes Campelo e Outros) e **ZAGMA COUTINHO LIMA AMORIM E OUTROS-Litisconsorte Passivos** (Adv. Tessio da Silva Torres) nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.000621-8/DERMERVAL LOBÃO**, em que são Impetrante e Litisconsorte Passivo os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Jose Ribamar Oliveira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, ante as razões consignadas, julgo extinto o presente mandado de segurança, sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto da impetração.
Teresina (PI), 14 de março de 2016.
Des. Jose Ribamar Oliveira
Relator "
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.

Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Luciane Dias Alves, Servidora da Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GISELA MENDES LOPES E OUTRO*** (Adv. Italo Franklin Galeno de Melo e Outro) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.002756-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**,do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Assim, em juízo de cognição sumária, próprio das tutelas de urgência, vislumbro, por ora, a presença dos requisitos para a concessão da medida pleiteada e, consequentemente, DEFIRO A LIMINAR, para determinar a lotação dos impetrantes na Comarca de Teresina, única e exclusivamente, sem acumulação com qualquer cidade do interior, pelo menos até o julgamento final desta ação, sem prejuízo de uma melhor análise após a autoridade coatora prestar as devidas informações.
Notifique-se.
Comunique-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, com fulcro no inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 12.016/2009.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
Des . Edvaldo Pereira de Moura
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 11 de abril de 2016.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora da SESCAR-CÍVEL
Portaria nº 458/2015

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. PORTARIA 02/2016 8ª VARA CIVEL E EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA Nº 02/2016

PORTARIA Nº 02/2016 - 8ª VARA CÍVEL
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei Estadual nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 e modificações posteriores c/c o disposto no Provimento nº 020/2014, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.
CONSIDERANDO o provimento nº 03/2016, que altera excepcionalmente o prazo para realização da Correição Ordinária anual de 2016, modificando o anterior fixado no Provimento N.º 22, de 18 de dezembro de 2015.
R E S O L V E:
Tornar sem efeito a portaria nº 01/2016 - 8ª Vara Cível e o Edital de Correição Geral Ordinária nº 01/2016, em razão do provimento nº 03/2016.
Designar o período de 16 a 20 de maio do ano de 2016 para a realização da correição geral ordinária, nos serviços a cargo da 8ª Vara Cível, cujos trabalhos realizar-se-ão no horário normal do expediente forense, na 8ª Vara Cível - Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI;
Designar o dia 16 de maio de 2016 às 08:00 horas para reunião de abertura dos trabalhos correicionais e o dia 20 de maio de 2016 às 12:00 horas para reunião de encerramento;
Nomear o servidor MARIO SHALLOM ROCHA FERREIRA - Analista Judiciário/Escrivão Judicial, como secretário dos trabalhos correicionais e a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA MORAIS - Analista Judiciária/ Escrivã Judicial como substituta;
Determinar que a Secretaria da 8ª Vara Cível providencie o retorno dos autos que se acharem fora e cujos prazos estejam esgotados, bem como as relações pertinentes mencionadas no Provimento n.º 20/2014 - CGJ, que deverão ser entregues no dia da abertura da respectiva correição;
Facultar a qualquer pessoa do povo a apresentação de reclamação contra os serviços da justiça;
Determinar a expedição de ofícios à Promotoria de Justiça, à Defensoria Pública e à OAB para que, caso queiram, se façam representar para acompanhamento dos serviços;
Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça e sua divulgação nos meios de comunicação disponíveis, inclusive se afixando cópias nos quadros de avisos deste Fórum, bem como a remessa de cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor-Geral de Justiça;
Determinar que a realização dos trabalhos obedeça ao disposto no Capítulo II, Seção III, do Provimento nº 020/2014 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça), bem como ao novo Sistema de Correição/RMA.
Teresina, 04 de abril de 2016
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina
EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nº 02/2016
A DOUTORA LUCICLEIDE PEREIRA BELO, JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ REALIZADA CORREIÇÃO ANUAL NOS SERVIÇOS DESTA VARA, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:
INÍCIO DA CORREIÇÃO:
Dia 16 de maio de 2016, às 08:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, localizada no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto situado à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI;
TRMINO DA CORREIÇÃO:
Dia 20 de maio de 2016, às 12:00 horas, na sala das audiências da 8ª Vara Cível, localizada no Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto situado à Rua Governador Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI;
PROVIDÊNCIAS DECORRENTES:
1) Ficam intimados os Senhores Advogados, e membros da Defensoria Pública e do Ministério Público a devolverem, até o início da Correição, todos os processos em seu poder cujos prazos estejam esgotados;
2) Resta facultado a qualquer pessoa do povo a apresentação de reclamação contra os serviços da justiça;
3) Ficam convidadas a Promotoria de Justiça, a Defensoria Pública e a OAB, a se fazerem representar para acompanhamento dos serviços;
Dado e passado nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, ,Mario Shallom Rocha Ferreira, Secretário designado para a Correição, digitei e subscrevo este edital.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **LEONARDO COELHO DE DEUS LIMA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de GILMAR DE DEUS LIMA e ETELVINA MACHADO COELHO LIMA; e **ANA PAULA SOARES DE ANDRADE**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE e MARIA HELENA SOARES DE ANDRADE; 2º) **MARCOS SÂMEO DO NASCIMENTO BORGES**, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DO ROSARIO DO NASCIMENTO BORGES; e **TATIANNE DA SILVA ARAÚJO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO GERALDO ARAÚJO e LUCÍLIA DA SILVA ARAÚJO; 3º) **LUCAS YAGO DA SILVA ALMEIDA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA ALMEIDA e ANTONIA MARIA VIEIRA DA SILVA; e **ANA HORAYLA MORAES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA e ANA CLÁUDIA PEREIRA MORAIS DE OLIVEIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA-Oficial(a)

13.3. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. 1º) **HÉLIO FREDERICO VAZ DOS SANTOS**, SOLTEIRO, BOMBEIRO MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO VAZ DOS SANTOS e EDINALVA VAZ COSTA DOS SANTOS; e **PAULA HORTENCIA OLIVEIRA BARROS**, SOLTEIRA, FONOAUDIÓLOGO (A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de ALMIR BARROS VIEIRA e MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. ANTONIO UBIRATAN VIEIRA-Oficial(a)

13.4. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

O Doutor TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA, MM. Juiz(a) de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais,Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 18/04/2016, às 8:00 horas, na sala das audiências da 3ª Vara Cível desta Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Judicial da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 11 de abril de 2016. Eu, Ricardo Martins de Carvalho(Teresina), Secretário(a) designado para funcionar na Correição Ordinária Judicial, subscrevi. **Teófilo Rodrigues Ferreira-** Juiz(a) Corregedor(a)

13.5. PORTARIA Nº 01/2016

Correição Ordinário Judicial - Exercício 2015 - Ano/Base 2016
O DOUTOR TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar a Correição Ordinária Geral na 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015.
Art.2º. Estabelecer o dia 18/04/2016, às 08:00 hs, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 17/05/2016, às 08:00 hs, na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem no Cartório e Secretaria desta Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar o servidor Ricardo Martins de Carvalho, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI, aos 11 de abril de 2016.Teófilo Rodrigues Ferreira-Juiz de Direito

13.6. PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA Nº 002//2016 - Correição Extraordinária/Ordinária/para a fiscalização relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015 - Exercício 2016 - Ano/Base 2015 - O DOUTOR FRANCISCO JOÃO DAMASCENO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc. **CONSIDERANDO** a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e, **CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados. **RESOLVE:** Art.1º. Realizar a Correição Ordinária/Extraordinária na 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2015 e 31/12/2015. Art.2º. Estabelecer o dia 25/04/2016, às 10hs, na Sala das

audiências da 1ª Vara Cível de Teresina - FORUM CENTRAL Ed. Joaquim de Sousa Neto - 3º Andar, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia o dia 10/05/2016, às 10hs, na Sala das audiências da 1ª Vara Cível - FORUM CENTRAL Ed. Joaquim de Sousa Neto - 3º Andar, para o Encerramento dos serviços correicionais. Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados. Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais mediadas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso. Art. 5º. Designar a servidora ALESSANDRA SANTOS TITO, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos. Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento. Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Gabinete do(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível de Teresina, aos onze (11) dias do mês de abri (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Francisco João Damasceno - JUIZ Corregedor-

13.7. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. - O(A) Doutor(a) FRANCISCO JOÃO DAMASCENO, MM. Juiz(a) de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina, no uso de suas atribuições legais, Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 002/2016 deste Juízo, que foi designado o dia 25/04/2016, às 10hs, na Sala das audiências da 1ª Vara Civel de Teresina - FORUM CENTRAL, Ed. Joaquim de Sousa Neto - 3º Andar, para a audiência de instalação da Correição Ordinária/Extraordinária da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 11 de abril de 2016. Eu, a)Alessandra Santos Tito, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária/Extraordinária, subscrevi. a) **Francisco João Damasceno- Juiz Corregedor**

13.8. PORTARIA Nº 1/2016 - GJ

PORTARIA Nº 1/2016 - GJ
O Juiz José Vidal de Freitas Filho, titular da Vara de Execuções Penais de Teresina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e art. 10 do Provimento nº 19/2015, de 3 de novembro de 2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir comissão encarregada da análise final dos projetos para obtenção de recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias executadas nesta Vara de Execuções Penais de Teresina, com a seguinte composição:
I - DR. ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR - presidente,
II - DR. IGO CASTELO BRANCO SAMPAIO - membro, e
II - DR. ALEXANDRE CORTEZ PRADO - membro.
Art. 2º Designar para compor a mesma Comissão, na condição de suplentes:
I - DRA. CLÁUDIA PORTELA LOPES,
II - DRA. HARADJA MICHELLINY DE FIGUEIREDO FREITAS FREITAG
II - DRA. ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO.
Parágrafo único. Os suplentes elencados no caput deste artigo substituirão os titulares oriundos do mesmo órgão, no caso de ausência ou impedimento.
Art. 3º Caberá à Comissão avaliar, por seus componentes, cada projeto apresentado, concedendo notas de 1 a 10 aos critérios mencionados no artigo seguinte.
§ 1º Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado.
§ 2º A classificação será estabelecida de acordo com as notas finais do projeto.
§ 3º Os componentes da comissão de avaliação final poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades concorrentes, a fim de colher informações necessárias à avaliação.
§ 4º Verificada sua regularidade e legalidade, a Classificação Final realizada pela Comissão será homologada, sem alteração, pelo juiz da Vara de Execuções Penais de Teresina.
Art. 4º Os critérios de avaliação serão os seguintes:
I - oferece oportunidade para o voluntariado;
II - atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
III - relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
IV - viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
V - abrangência: quantitativo de beneficiários;
VI - potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a
manutenção/continuidade do projeto;
VII - avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dada e passada no gabinete do Juiz da Vara
de Execuções Penais, em Teresina, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis.
José Vidal de Freitas Filho.
Juiz de Direito

13.9. Portaria nº 02/2016

P O R T A R I A Nº 02/2016
O Dr. **ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições

legais, etc...
CONSIDERANDO a orientação contida no PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e da Douta Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, no que concerne à realização de Audiências de Conciliação e de Mediação previstas no procedimento comum do Novo Código de Processo Civil no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, modulando provisoriamente o recebimento de processos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Teresina
R E S O L V E:
DESIGNAR o servidor **BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA,** Escrivão Judicial, Matrícula 3524, lotado nesta 9ª Vara Cível, para exercer na mesma, a função de **CONCILIADOR.**
Oficie-se à Presidência e à Corregedoria Geral deste Egrégio Tribunal de Justiça.
Dado e passado neste Gabinete da 9ª Vara Cível, 11 de abril de 2016.
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina-PI, 11 de abril de 2016
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível - Teresina-PI

13.10. EDITAL DE PROCLAMAS-ITINERANTE

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) ROMÁRIO HELVIO MARTINS NEIVA e FRANCISCA RAYLLA ARAUJO MACIEL** ele,SOLTEIRO, MILITAR, filho de LUIZ AVELAR DE NEIVA ROHCA e MARIA DO SOCORRO MARTINS NEIVA ela, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, filha de RAIMUNDO ARAUJO NETO e MARIA DA CONSOLAÇÃO MACIEL , **02) FRANCISCO FONTINELE DE ARAUJO e GEANE SANTIAGO DE ANDRADE** ele, DIVORCIADO, TAXISTA, filho de RAIMUNDO FONTINELE DE ARAÚJO e MARIA OLINDINA FURTADO ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha de GERSON PERES DE ANDRADE e ROSA SANTIAGO DE ANDRADE , **03) EDSON PRATA CHRISOSTOMO NETO e BRUNA CAROLINE OLIVEIRA COSTA** ele, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, filho de EDSON PRATA CHRISOSTOMO FILHO e SONALY PIRES DE CARVALHO ARAUJO CHRISOSTOMO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE , filha de JOSÉ VALBER MAGALHÃES COSTA e SOLANGE OLIVEIRA COSTA , **04) FRANCISCO LIMA DE SOUSA e LUZIANA AGUIAR DO NASCIMENTO** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de FRANCISCO FRANCELINO DE SOUSA e ODETE FEITOSA LIMA DE SOUSA ela, SOLTEIRA, LAVRADORA, filha de ANTONIO LUIZ DO NASCIMENTO e MARIA DAS GRAÇAS AGUIAR, **05)JOSÉ RODRIGUES DA COSTA e MARIA ALVES BRANDÃO** ele, VIÚVA, APOSENTADO, filho de RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA e RAIMUNDA DA COSTA SILVA ela, DIVORCIADA, DO LAR, filha de CESÁRIO ALVES BRANDÃO e RAIMUNDA VIEIRA DE SALES BRANDÃO, **06) ERINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO e OLIVIA SILVA OLIVEIRA** ele, SOLTEIRO, LAVRADOR, filho de RAIMUNDO DO NASCIMENTO e MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DO NASCIMENTO ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA e NONES MARIA SILVA OLIVEIRA ,**07) MARCOS FRANCISCO CARCARÁ FRANCO DE SÁ e LARISSA RODRIGUES PEREIRA BELO** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO, filho de JOÃO FRANCISCO RIBEIRO FRANCO DE SÁ e MARIA DO SOCORRO CARCARÁ FRANCO ela, SOLTEIRA, JORNALISTA, filha de VICENTE DE JESUS RODRIGUES FILHO e VERA LÚCIA PEREIRA BELO RODRIGUES , **08) FRANCISCO DE ASSIS EDSON DOS SANTOS e VALÉRIA BEATRIZ DE ANDRADE** ele, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, filho de SANDRA MIRAGI DOS SANTOS ela, SOLTEIRA, ANALISTA DE RELACIONAMENTO, filha de LUIZ DE ANDRADE SOUSA e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA , . TERESINA, 12.04.2016.IVONE ARAÚJO LAGES- O F I C I A L -

13.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030294-06.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DULCILENE DE PAIVA SALES RODRIGUES, JOÃO LUCAS ESCORCIO
Advogado(s): WILSON GUILHERME BARBOSA GARCIA VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 318871), LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 50881)
Réu: AERO CLUBE DO CEARA, AMAURY COSTA ARAUJO, CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE TERESINA - CET
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838)
Despacho
01 - Redelineio o item 3 do despacho de fl. 154, deferindo vista/carga dos autos à demandada Faculdade Cet.
02 - Deve a Secretaria do feito registrar no Sistema Themis o nome do advogado da referida demandada, nos termos requeridos na peça de fl. 145.
Intime-se.
TERESINA, 11 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível

13.12. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004731-73.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: GERALDO GALDINO DE SOUSA
Advogado(s):
01 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 24 de maio de 2016 às 12h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º

e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 11 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.13. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007523-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ RYAN RODRIGUES BRITO
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), ANTONIO FRANCISCO GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 11105)
Réu: LOPAC - LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s):
01 ? Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença.
02 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 24 de maio de 2016, às 11h30min, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
03 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
04 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 11 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.14. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007084-86.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Advogado(s): RENATO LOPES AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 12058)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - PI
Advogado(s):
01 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 24 de maio de 2016 às 13 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:
a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 11 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.15. DESPACHO CARTA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004547-20.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANTONIO DENILSON TORRES JATAHY
Advogado(s):
DESPACHO
01 ? Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 24 de maio de 2016 às 12 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º).
02 ? O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data:

a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;
b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I;
c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil.
03 ? Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344).
Teresina, 11 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.16. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004286-89.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Réu: JOSELI LIMA MAGALHÃES
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823)
DESPACHO: 01 Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada à fl. 115, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado. 02 Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC). 03 Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC). 04 Cumpra-se. Teresina, 06 de abril de 2016. EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028118-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JESUS THOMAZ TAJRA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: HELIODÓRIO ALVES DE AGUIAR JÚNIOR, RAUQUIRIA LIMA ROCHA DE AGUIAR
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 30 (trinta) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 12 de abril de 2016
JOÃO DE SOUSA BARROSO PRIMO FILHO
Escrivão(ã) - 4138889.

13.18. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017088-56.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA CRISTINA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Réu: MARISA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA DA CONCEICAO CARCARA (OAB/PIAUÍ Nº 2665), THIAGO ANASTACIO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 7955)
DESPACHO: 01 - Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fls.167/168, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários Advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado. 02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC). 03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC). 04 - Cumpra-se. Teresina, 07 de abril 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.19. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031120-66.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO NETO CHAVES CAVALCANTE
Advogado(s): ANTONIO NETO CHAVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8262)
Réu: TAM LINHAS ÁEREAS S/A
Advogado(s): FABIO RIVELLI(OAB/SÃO PAULO Nº 297608)
DESPACHO:
01 - Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fl.117, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo andado. 02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC). 03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação,

apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC). 04 - Cumpra-se. Teresina, 07 de abril 2016. EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

13.20. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023865-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO CARCARA
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se a parte autora para recolher as custas finais do prazo de 10 (dez dias).Cumpra-se.Teresina, 08 de abril de 2016.EDSON ALVES DA SILVA-.Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.21. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014706-56.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCIO MARCELO DO VALE SANTOS
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: EUGENIO FORTES ACADEMIA LTDA - ME, R.D EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819)
(...) 02 ? Ao lume do exposto, tendo em vista a diversidade de procedimentos na execução de obrigação de fazer e de pagar quantia certa, recebo a execução provisória pleiteada como sendo de obrigação de fazer para que o executado desocupe o imóvel sub judice no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de 10 dias, nos termos já delineados na sentença de fls. 185/197.
03 ? Intime-se o exequente para, querendo, pleitear a execução provisória da multa correspondente a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em petição autônoma, no prazo de 15 (quinze) dias.
04 ? Noutro ponto, ante a interposição do recurso de Agravo de Instrumento (fls. 213/219), mantenho os fundamentos já assentados na decisão agravada na qual restou bem delineado sobre o tema em discussão. Dessa forma, indefiro a retratação pleiteada. Inexistindo deliberação em sede de AI, aguardem-se os autos em secretaria, pelo prazo de 20 dias, a fim de evitar decisões conflitantes. Após esse prazo, retornem-se os autos conclusos.

13.22. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031019-29.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): TECEMIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LABORATÓRIO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Ante a frustação de citação/intimação/localização, a teor da certidão lançada nos autos,objetivando materializar o que fora deliberado no provimento judicial que determinou a citação da parte demandada, bem assim considerando que a jurisprudência pátria já admite o arresto online de dinheiro, e ainda adotando por analogia o comando do art. 854 do NCPC, defiro/determino o arresto eletrônico, via BANCEJUD, do valor atualizado em execução, nas contas/aplicações financeiras da executada, nos termos do requerimento autoral.Determino ainda a utilização dos sistemas INFOJUD (Receita Federal) e SIEL(Tribunal Regional Eleitoral) para verificação dos endereços do executaod/réu, observando-se, quanto a este, somente caso se trate de pessoa física.Deve a parte autora, em 10 dias, trazer certidão de breve relato da JUCEPI ou entidade assemelhada, caso o executado/réu se trate de pessoa jurídica.A fim do atendimento às exigências do art. 256, §3°, do NCPC, determino que a parte providencie a expedição de ofícios para empresas concessionárias de serviço público de telefonia fixa e móvel,água/esgoto e luz deste Estado, fazendo constar que a resposta deverá ser encaminhada diretamente à SECRETARIA DA 10ª VARA CÍVEL, no FÓRUM CIVEL E CRIMINAL "DES. JOAQUIM DE SOUSA NETO", 1°andar, na Rua Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, CEP 64000-830 - Teresina/PI, e-mail sec.10varacivel@tjpi.jus.br e telefone (86) 3230-7800, preferencialmente via email, ficando a seu cargo eventuais despesas cobradas pelo informante. O ofício poderá ser instruído com cópia deste despacho, válido como autorização.A parte deverá comprovar, em 10(dez) dias, o atendimento aos termos deste despacho, sob pena de extinção.Consigno, desde já, que caso reste infrutífera a diligência requerida pela autora, os endereços encontrados em razão das determinações supra e ainda não diligenciados deverão o ser, sob pena de nulidade,devendo a autora providenciar o necessário.Por fim, caso todas as diligências determinadas acima se mostrem infrutíferas, fica desde já deferida a citação por edital, devendo a autora providenciar o necessário. Nessa hipótese, dispenso a realização de audiência preliminar, tendo em vista a inocuidade de tal medida, diante da citação ficta, sendo que o prazo da contestação inicia-se do término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV, do NCPC. Tendo em vist que,pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do NCPC autorizo a publicação do edital de citação no Diário de Justiça Eletrônico e/ou jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo do mesmo dispositivo legal.TERESINA, 4 de abril de 2016.-EDSON ALVES DA SILVA-Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.23. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020649-54.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: COMDOMINIO EDIFICIO JESUS TOMAZ TAJRA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 12 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.24. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030319-19.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: ANTONIA RIBEIRO SILVA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
Faço vista dos autos à parte embargada, para querendo apresentar os contrarrazões aos embargos monitorios no prazo (15) de quinze dias embargos declaratórios.
TERESINA, 12 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.25. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018307-07.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MÁRCIA REGINA RIBEIRO SOARES ANTUNES
Advogado(s): ELIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: RENATA KAREN DE CASTRO MODESTINO, JASON BAIA DA ROCHA FILHO
Advogado(s): DAVID RIBEIRO E SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9536)
DESPACHO: 01 - Intime-se o devedor (executado), via advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do montante do débito da memória discriminada às fls. 122, acrescido de custas, se houver (art. 523, NCPC). Não ocorrendo o pagamento no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários advocatícios no mesmo percentual, o que deve ser consignado no respectivo mandado.02 - Decorrido o prazo retro sem o pagamento do débito, expeça-se, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação (§ 3º, art. 523, NCPC). 03 - Consigne-se ainda, no referido mandado, que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (art. 525, NCPC). 04 - Cumpra-se. Teresina, 07 de abril 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Civel.

13.26. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023858-31.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: ANTONIO BEZERRA DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, via advogado, para se manifestar sobre a certidão de fl.33 no prazo de 10 (dez dias). Cumpra-se. Teresina, 08 de abril de 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.27. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020253-14.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
Executado(a): YURI GAGARY ALVES RABELO
DESPACHO: Intime-se o autor, via advogado, para requerer o que entender de direito, no prazo de (dez dias). Transcorrido o prazo supra, sem manifestação, intime-se pessoalmente o autor, para manifestar seu interesse no feito no prazo de 5 (cinco dias), conforme o art 485,§1º. Teresina, 08 de abril de 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.28. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011509-30.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Executado(a): JOÃO PAULO BRITO DE PINHO
Advogado(s):
DESPACHO: É cediço que a penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira possui preferência legal na ordem de qualquer penhora (art. 835, I,NCPC. Na hipótese, a parte excutada foi citada/intimada, contudo, não adimpliu o débito em execução, fato que possobilita a tomada de atos coercitivo para consecução do débito,nos termos do art. 829, § 1º, c/c o art. 854, ambos no NCPC, razão pela qual defiro o requerimento de fl. 78, e determino penhora on line, via BACENJUD, no valor atualizado em execução, nas cotas/aplicações financeiras da executada. Do resultado da penhora on line,intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Tratando-se de executado sem advogado constituidos nos autos, deverá ser intimado pessoalmente, preferencialmente por via postal (art. 841, § 2º, NCPC). Em caso de inexistência de recurso no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias,indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito.Cumpra-se.Teresina, 04 de abril de 2016.EDSON ALVES DA SILVAJuiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.29. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024114-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALAN CARDEK SOARES PACÍFICO
Advogado(s): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 6062)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s)95/106. .
TERESINA, 12 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.30. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013299-49.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SUL FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Executado(a): ROZIANA SOCORRO DA SILVA
Advogado(s): MARCO AURELIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10551)
DESPACHO: 01- Quanto ao pleito de expedição de mandado de busca e apreensão em folha 249, percebe-se que o mesmo foi expedido em folha 149, mas não cumprido, conforme certidão da oficiala em folha 151. A fim dematerializar a decisão que deferiu a liminar de busca e apreensão, intime-se o autor para, em 10 dias, se manifestar sobre a certidão de folhas 151, apresentando novo endereço, se for o caso.02 - Intime-se a parte ré para se manifestar da petição de folhas 256 à 266.TERESINA, 11 de abril de 2016.EDSON ALVES DA SILVA-Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

13.31. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007638-21.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDENOR SOARES LIMA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: 01 Em face da fundamentação expendida na peça basilar, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira da parte autora, defiro a gratuidade da Justiça para a tramitação do processo nesta fase (NCPC, art. 99, §3º). Por outro lado, havendo alteração na situação financeira da demandante, o tema será reavaliado em sede de sentença. 02 Presentes os requisitos essenciais da inicial e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido, designo audiência de conciliação/mediação para o dia para o dia 24 de maio de 2016, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local. Cite-se o réu com pelo menos 20 dias de antecedência para comparecer à audiência (NCPC, art. 334) e intime-se o autor(a) para comparecer ao referido ato, via advogado (NCPC, art. 334, §3º). 03 O réu poderá oferecer contestação/resposta, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será a data: a) - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, incisoI; c) - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos, tudo conforme dispõe o art. 335 do Código de Processo Civil. 04 Conste do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado, bem assim que as partes deverão estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (NCPC, §§ 8º e 9º do art. 334). Conste, também, que, se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (NCPC, 344). Teresina, 11 de abril de 2016. EDSON ALVES DA SILVA-Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.32. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019583-73.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
Requerido: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA CAMPELO
Advogado(s): MARIA DO P. SOCORRO M. FERRAZ DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6000)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).184 .
TERESINA, 12 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.33. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010799-10.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PERPETUA DANTAS MARTINS NOGUEIRA
Advogado(s): CÂNDIDO ALEXANDRINO BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4457-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Intimar o Banco do Brasil para se manifestar sobre os cálculos no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de abril de 2016
LUCIANA MARIA LEAL
Analista Judicial - 4041542

13.34. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003167-59.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: GEAN ALVES GREGORIO
Advogado(s): MAURO WALBERT FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9934)

Intime-se a parte autora para, em 15 dias, se manifestar sobre a reconvenção de fls. 33/63 e documentos que a acompanham (fls. 64/72), bem assim, no prazo de 05 dias, sobre o requerimento de fls. 75.
TERESINA, 12 de abril de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível

13.35. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007800-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: ALBERTINO SOARES CAVALCANTE
Advogado(s):
Ao lume do exposto, defiro o pelito de fl. 32 e declaro esta Vara incompetente para processar e julgar a presente ação, devendo ser declinada para o foro da situação da coisa, qual seja a Comarca de Castelo do Piauí/PI, nos termos do art. 47 do NCPC.
Anotações necessárias. Intime-se.

13.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004562-82.1999.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: PAULO SERGIO TAJRA CORTELLAZZI
Advogado(s): FERNANDO LUIS MAIA MARQUES MACHADO(OAB/PARAÍBA Nº 14617-B), ELMIRA MAIA GOMES MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2333)
Consignado: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
SENTENÇA: Fls. 238. Ante o exposto, com fulcro no art. 269, III, CPC. Homologo o acordo havido entre as partes, para que surtam seus juridicos e legais efeitos, declarando, pois,resolvida a lide. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Custas já foram recolhidas conforme constata à fl.236. Expeça-se alvará de levantamento de valores conforme estipulado no termo de acordo retro. De ordem, expeça-se oficio ao DETRAN/Pi,retirando qualquer restrição causada pelo réu sobre o bem objeto desta lide. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010671-15.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BIATRIZ MODAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): MARIA ONEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 155v do oficial e justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010952-43.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478), HEBER DEYVSON GOMES PEREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 31706)
Réu: JOAO SOTERO PEDREIRA, MARIA DOS SANTOS SOARES OLIVEIRA
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 80v do oficial e justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011885-50.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: BARTOLOMEU ARAUJO CARDOSO FILHO
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 68v do oficial e justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001528-11.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA MORAES
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 61v do oficial e justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019122-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: CARLA CIBELE ALVES
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 56v do oficial e justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001745-16.1997.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: SAO PAULO ALPARGATAS S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Réu: J. R. OLIVEIRA DE SOUSA & CIA. LTDA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1040)
DESPACHO DE FL. 49V: Intime-se o exequente para requerer o que entender devido em 10 dias, sob pena de arquimento.

13.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027381-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AURELINA ALBUQUERQUE ROCHA
Advogado(s): LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5565), LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE(OAB/PIAUÍ Nº 9145)
Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)
DECISÃO: ?... Portanto, ausente o requisito para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Adequado o procedimento às inovações da Lei nº 13.105/2015, e dando-se continuidade à marcha processual, designo o dia 16.06.2016, às 11 horas e 30 minutos, para a realização da audiência de conciliação (art. 139, V, do novel CPC). Intimem-se as partes, por comunicação dirigida a seus advogados. Ciência ao MP, caso intervenha no feito.?

13.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023690-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO LUIS DE SOUSA LEAL
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 51v do oficial e justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.45. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026837-05.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: SULAMITA RODRIGUES DA FONSECA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Recolha a parte autora as custas pendentes(folha 185-v), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Retirar boleto na Secretaria ou Contadoria.

13.46. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013895-04.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LOURENA PAZ SOARES NUNES
Advogado(s): THIAGO BUHATEN(OAB/PIAUÍ Nº 12615), IVAN TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6229), JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823), CARLOS WASHINGTON BRAGA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6532), CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415), LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO(OAB/PIAUÍ Nº 7714), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 70272)
Réu: TOPCONN ENGENHARIA E INVORPORAÇAO LTDA
Advogado(s): ITALO OSIRES MADEIRA MARTINS IBIAPINA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7472)
Regularize a parte autora sua representação processual, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.47. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013537-10.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479)
Requerido: SILVANIR DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
Vista ao autor para se manifestar sobre a certidão de fls.41v do oficial de justiça. (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o

Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

13.48. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023323-05.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLAUF GONÇALVES LIBERATO
Advogado(s): ANDERSON DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10922)
Réu: FABIANA TAVARES COELHO, ANTONIA SANTOS DE SOUSA
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

13.49. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009916-68.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: CANDIDA AMELIA MENESES LOPES
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637), SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Usucapido: CONSTRUTORA MAFRENSE LTDA
Advogado(s): AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7008-B), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Ficam as partes litigantes intimadas para a audiência de instrução e julgamento no dia 25.04.2016, às 11:30 horas, na sede deste juízo, devendo arrolarem suas testemunhas, querendo, no prazo do art. 407 do CPC, e trazê-las independentemente de intimação, em razão da exiguidade do tempo para cumprimento por oficial de justiça. Apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, certidões negativas de registros de imóveis, para que se comprove não ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural, uma vez que as certidões negativas juntadas aos autos, são relativas a protestos.

13.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003690-62.2002.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): PLANUS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FRANCISCO DE ASSIS DO MONTE ANDRADE, PAULO JAMES DO MONTE ANDRADE
Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)
Vista a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 168 e 169/v do oficial de justiça.

13.51. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003557-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DELZUITA DO NASCIMENTO E SILVA
Advogado(s): DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUÍ Nº 3859)
Réu: EMGERPI, ANTONIO FRANCISCO CASTELO BRANCO PIRES, SANDRA MARIA DE PONTES E PIRES
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre o A.R juntado às fls. 34, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.52. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025320-23.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: JOSIMAR ANGELO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. à(s) fl(s). 125v .

13.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010239-20.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DANIEL NEVES MIRANDA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304), ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4115)
Réu: CIFRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO de folhas 229-V: Não havendo notícia de deferimento de efeito suspensivo no agravo noticiado ás fls, 214/224 ,cumpra-se a decisão de folhas 209.

13.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006699-56.2007.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Réu: ANÉSIO AGUIAR E CIA LTDA, ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR, ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)
DESPACHO DE FL. 165/V: Intime-se o exequente, ou mehor, a parte autora para, em 10 dias, requerer a providência que pretende nesta ação monitória.

13.55. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002229-74.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: DENNIS JEFFERSON LOUREIRO DE SOUSA
Advogado(s): ANGELA ALESSANDRA AVELINO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6775), ANGELA ALESSANDRA AVELINO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6775)
INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 17/05/2016, ás 08:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.56. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015200-62.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: JOSE FRANCISCO LEMOS FILHO
Advogado(s): CIPRIANO JOSE LEITE NETO OAB/PI 3703/03
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 18/05/2016, ás 10:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

13.57. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000248-88.2014.8.18.0004
Classe: Execução de Multa
Requerente: R. R. A. V. DE S.
Requerida: **A. C. A. M. M. L.**
Advogado(s): MARCELO ALMEIDA SANTIAGO OAB PI 8522/ WILLIE RODRIGUES SOARES TEODOMIRO DE CARVALAHO SETUBAL OAB PI 6581.
DESPACHO: Para comparecerm à audiência de conciliação designada para o dia **25/05/2016 às 10:00 horas**, na sala das audiências deste juizado. Teresina, 11 de abril de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado, analista Judicial, digitei.

13.58. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000758-67.2015.8.18.0004
Classe: Providência
Autor: NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, em favor C. E. DO N. C.
requeridos: JEROMILTON ALVES DA COSTA MARIA DAS NEVES PEREIRA NASCIMENTO
Advogado(s): IGOR CAMPELO DA SILVA OAB PI 7618
DESPACHO: Para comparecer à audiência de instrução e julgamento para oitiva das testemunhas se arroladas ou por arrolar em tempo oportuno, designada para o dia 13/05/2016 às 11:00 horas na sala das audiências deste juizado. Teresin, 11 de abril de 2016. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado.Analista Judicial, que o digitei.

13.59. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029077-69.2008.8.18.0140
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: P. F. DA S. M.
Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 4.717)
Suplicado: .M. C. M.O
Advogado(s):
INTIME-SE o advogado da parte autora, para juntar os documentos necessários (qualificação e endereço dos filhos dos casal) para expedir o referido mandado de averbação.

13.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010096-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 5212), FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: MANOEL MIRANDA BRITO
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MANOEL MIRANDA BRITO.

13.61. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011707-67.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ROSENO DE SOUSA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADODISTRIBUIÇÃO Nº0011707-67.2014.8.18.0140DE ORDEM DO DR. ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 1ª Vara do Júri, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, INTIMA nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, o douto

Advogado MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO, inscrito na OAB/PI, sob o nº1560, com endereço profissional situado na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 218, São Cristovão, para comparecerem no dia 10 de maio de 2016, às 10h30, na Sala das audiências do Fórum Cível e Criminal Desembargador Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, 5º andar, Bairro Cabral, Teresina-PI., para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº0011707-67.2014.8.18.0140, Tentativa de Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FRANCISCO ROSENO DE SOUSA, figurando como vítima, CARLOS WEBERT RIOS COSTA, em trâmite nesta Unidade Judiciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis(12.04.2016). Eu, ___(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.62. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011066-45.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALICIA SOPHIA VIEIRA
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL DE URGENCIAS DE TERESINA - HUT, SECRETARIO ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI, HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELA
Advogado(s): KAREN ROCHA LEMOS CAVALCANTE, OAB Nº 8842., DANIEL VIDAL NEIVA, OAB Nº 4835, JOÃO RICARDO IMPERES LIRA OAB Nº 7985, RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB Nº 8140.
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, e com base no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas, e sem honorários advocatícios. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí para reexame necessário. P. R. I. Teresina, 05 de abril de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 12 de abril de 2016.

13.63. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013532-80.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA CECÍLIA COSTA IBIAPINA - MENOR
Advogado(s): SÂMIO FALCÃO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5314)
Réu: COLEGIO INTEGRAL - ANGLO
Advogado(s): JOÃO BATISTA DE FREITAS JÚNIOR OAB Nº 2167, PROCURADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, e com base no art.487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada, por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem custas e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao art. 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 28 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 12 de abril de 2016.

13.64. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019173-49.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA NONATA FERREIRA
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP
Advogado(s): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO OAB Nº 7104
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da autora, o que faço com arrimo no art. 487, I, do CPC. Condeno a demandante nas custas processuais e honorários advocatícios na razão de 5% sobre o valor da causa. P. R. I. Teresina, 30 de março de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 12 de abril de 2016.

13.65. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020006-33.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MIRALDA MARIA NUNES SILVA
Advogado(s): LARISSA DE MELO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 11452)
Réu: IAPEP / PLAMTA - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO JOSE DA LUZ, DIRETOR GERAL DO IAPEP
SENTENÇA: ?Com estes fundamentos, e com base no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas, e sem honorários advocatícios. Finalmente, em observância ao art. 14, §12º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário,com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 05 de abril de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 12 de abril de 2016.

13.66. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012414-69.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCUS ARAUJO RODRIGUES BARROS
Advogado(s): EMMANUEL JACOB DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6353)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO INTEGRAL - INTEGRAL-GR DE ENS. FUN. MED. TEC E SUP. DO PIAUI S/C LTDA, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUSA Procurador Geral do Estado do Piauí, OAB nº 3238
SENTENÇA: ?ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido e resolvo, no mérito o processo, nos termos do art. 269, I, do CPC, posto que a situação fática do autor está inteiramente consolidada no tempo, pois o mesmo já concluiu regularmente o ensino médio. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R$ 440, 00 (quatrocentos e quarenta reais) equivalente a meio salário ?mínimo. P. R. I. Teresina, 14 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz de Direito. E, para constar, eu,

Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença, Teresina 11 de abril de 2016.

13.67. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024264-52.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SAMANTA BELO DA SILVA MELO
Advogado(s): EDUARDO MOURA ROCHA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7028)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, PRESIDENTE DA FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s): SEM ADVOGADO
SENTENÇA : ?Assim, homologo a desistência formulada, nos termos do parágrafo único do art.158 do CPC e JULGO EXTINTO o p. feito, sem resolução de mérito, nos termos do art.267, VIII, do CPC e autorizo o desentranhamento de toda documentação anexa aos autos, custas pela parte impetrante. Honorários incabíveis, considerando que não se formou relação processual. P. R. I. Transitado em julgado a decisão, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.? Teresina, 03 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, Oficial de Gabinete de Juiz, digitei e conferi a presente sentença. Teresina, 12 de abril de 2016.

13.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0032335-77.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANGELA MARIA LEOPOLDO FEITOSA MOTA, JOSE IVAN LOPES DA SILVA, JOSE WASHINTOM MACHADO OLIVEIRA, MANOEL DIVINO DE SOUSA SOBRINHO, MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 dias.

13.69. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002923-33.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ADEMAR ROCHA FERNANDES
Advogado(s): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS (OAB/PI Nº 12054)
Requerido: ANTÔNIO MARCOS ASSUNÇÃO MARQUES
Advogado(s): FRANKLIN A. M. SIQUEIRA (OAB/PI Nº 192)
DECISÃO
"Diante de todos esses fatos e dos documentos colacionados aos autos, REVOGO a medida liminar concedida e mantenho o Requerido na posse do imóvel, até que os fatos sejam lhor esclarecidos.
DESIGNO Audiência de Conciliação para o dia 21/06/2016, às 10:30, a ser realizada na Sala de Audiências da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.
Intimem-se as partes, por seu advogado, para os devidos fins.
Expeça-se Contramandado de Reintegração de Posse.
Cumpra-se."

13.70. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031883-67.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITO QUEIROZ DOS SANTOS
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO - OAB/PI Nº 5367
Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. , sob as penalidades legais

13.71. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025343-42.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURINO MOURA BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2620)
Declarado: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/PI Nº 2338)
DESPACHO
"... Diante do exposto, TORNO SEM EFEITO a publicação da sentença e a certidão de fls. 93. Por conseguinte, DETERMINO ao Cartório que proceda à publicação da sentença de fls. 88/92, com a correta indicação do advogado do Requerido.
Intime-se e cumpra-se."

13.72. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029438-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA DA PAZ VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 10.053,60 (dez mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), determinando, por conseguinte, a intimação do autor para complementar as custas, no prazo de 15 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 321 do CPC, sob pena de

extinção.
Expedientes necessários. Cumpra-se.
TERESINA, 29 de março de 2016
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR.
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.73. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026281-66.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MAYCK ANDERSON LIMA GOMES
Advogado(s): CAMILA DA COSTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 8953)
Réu: EULER DAVE CARDOSO RIBEIRO MATOS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: (Intime-se pessoalmente o autor e via Diário da Justiça seu Advogado para complementar o valor da caua, o valor imediato requerido na petição inicial, Édizer, R$ 93.579,43 (noventa e tres mil, quinhentos setenta e nove reais quarenta e tres centavos), no prazo de 5(cinco) dias sob pena de extinção do processo)

13.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021544-20.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDREIA REGINA PEREIRA DAMASCENO
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA
Isto posto, com fundamento no inciso VIII do art. 267, do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Concedo o benefício da assistência judiciária à demandante. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2013. José Ramos Dias Filho. Juiz Corregedor da 2ª Vara Cível.

13.75. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003136-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA (OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JANIO LIMA CHAVES
Advogado(s):
Assim, fixo valor da causa como sendo de R$ 11.458,82 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), determinando, por conseguinte, a intimação do autor para complementar as custas, no prazo de 15 dias, sob o valor acima arbitrado, conforme art. 321 do CPC, sob pena de extinção.

13.76. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014522-42.2011.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ABRAHÃO BORGES DE CARVALHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA
Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento no arts. 269, I e 844 do CPC, JULGO PROCEDENTE a ação cautelar, determinando que o réu exiba os documentos requeridos. Condeno, ainda,, o réu em 10% dos honorários advocatícios sobre o valor da causa. Custas finais, eplo réu. P. R. I e Cumpra-se.Teresina-PI, 16 de Outubro de 2012. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

13.77. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001117-60.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: MOTA MACHADO & OREGON SPE XXXI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, RICARDO PESSOA MACHADO
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos.
Considerando que a Petição Inicial apresentada é cópia, intime-se o autor para, em 15 (quinze) dias emendar exordial apresentado a original sob pena de extinção (CPC, 485, I).
Expedientes necessários. Cumpra-se.
TERESINA, 31 de março de 2016
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESIN

13.78. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023023-24.2007.8.18.0140-a
Classe: Habilitação de Crédito
Habilitante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OLIMPO
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS SOARES LIMA(OAB/PI Nº 2019/89); HUGO FERREIRA ABREU(OAB/PI Nº 5510); DELLANE MARÍLIA DE

SOUZA LOPES(OAB/PI Nº 5526)
Habilitado: ESPÓLIO DE HELOISA FERREIRA DE ARAGÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado para recolhimento de custas no juízo deprecado para fins de cumprimento de carta precatória de citação.

13.79. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025844-54.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: I. G. S., M. DO A. M. DA S.
Advogado(s): VALTERLIM PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666)
SENTENÇA: "...julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, determinando seu arquivamento, o que faço com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se e intimem-se, e expeçam-se as comunicações que se fizerem necessárias. Intimem-se as partes, por mandado, e após arquivem-se com as cautelas da lei, inclusive dando-se baixa na distribuição. Teresina, 28 de março de 2016."

13.80. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000679-05.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: A. F. V. DA C.
Advogado(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042)
Réu: O. M. S.
Advogado(s): DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10798)
SENTENÇA: "...Julgo, pois, extinto o presente feito, com resolução de mérito, o que faço com fundamento nos artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, c/c a Emenda Complementar nº 66/2010, 487 inciso I e III, letra "a" e 693, ambos do Novo Código de Processo Civil, determinando o arquivamento destes autos, após observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, cumpra-se, e transitada em julgado expeçam-se os mandados e as comunicações que se fizerem necessárias. Teresina, 28 de março de 2016."

13.81. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000503-70.2007.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicantes: J. A. R. N., M. DAS G. B. R.
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729), JOANA DARC GONCALVES LIMA EZEQUIEL (OAB/PIAUÍ Nº 1606)
SENTENÇA: "...com fundamento no artigo 485, incisos II, III e VI ambos do Novo Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do feito, com as baixas que se fizerem necessárias, condenando os requeridos ao pagamento das custas processuais, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. Publique-se, registre-se e intimem-se, inclusive os requerentes, por mandado e via sua advogada, para procederem ao recolhimento das custas processuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades legais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Teresina, 28 de março de 2016."

13.82. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021294-16.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M DE L M DA C M
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1931)
Réu: R S M
Advogado(s):
DESPACHO: de fls 149 Audiência designada para o dia 17/05/2016 às 09:00 horas. Intimações necessárias. Notifique o MP. Cumpra-se em 02/03/2016. Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões

13.83. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011849-08.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: BRAULIO MOUREIRA MELO, CLEIDE HELLEN GONÇALVES MOUREIRA
Advogado(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
Inventariado: JOAO ADALBERTO ALVES MOUREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: [...] intime-se o inventariante, via advogado, para no prazo de 10(dez) dias, juntar aos autos certidões de inexistência de outros bens imóveis em nome do de cujus referentes tanto referente as comarcas de Teresina-PI e Castelo do Piauí-PI.

13.84. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025837-62.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: F J O B
Advogado(s): GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)
Suplicado: A A V S
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: de fls 172 Audiência designada para o dia 10/05/2016 Às 09:30 horas, neste Juizo. Intimem- se as partes e seus representantes. Notifique o MP. CUmpra-se em 25/02/2016 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª Vara de Familia e Sucessões.

13.85. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014026-67.1998.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: GONCALO RODRIGUES MAGALHAES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779)
Arrolado: RITA DE CASSIA DE SOUSA BRITO MAGALHAES(FALECIDA)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos, etc., (...) julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento destes autos, sem baixa na Distribuição. Custas pelos requerentes, as quais desde já mando sejam contadas e preparadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e transitada em julgado arquivem-se estes autos. Teresina, 22 de setembro de 2009."

13.86. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0011244-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: JOSE DILSON VIEIRA DE BRITO FILHO CATITA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JOSE DILSON VIEIRA DE BRITO FILHOCATITA, brasileiro, solteiro, serralheiro, nascido em 28/04/1978, natural de Teresina-PI, filhode José Dilson Viiera de Brito e Inês Arcanjo de Moraes Brito, residente na Rua N nº 2619,Bairro Santo Antonio nesta capital, para comparecer à Sessão de Julgamento do Proc. nº0011244-91.2015.8.18.0140, designada para o dia 09 de maio de 2016, às 8 horas no fórumlocal, onde será submetido a julgamento.Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 11 de abril de 2016 (11/04/2016). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

13.87. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016000-80.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: VANESSA SOARES JORDÃO
Adv.: Guilardo Cesá Medeiros Graça
Réu: DIRETORA DA ESCOLA DOM BOSCO
Procurador: Alex Galvão Silva
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 56 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 15 de janeiro de 2014. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 11 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0008773-39.2014.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Ordinário
Autor: IGO SAMARONE GOMES DE SOUSA
Adv.: Lilian Erica Lima Ribeiro e outra
Réu: SEBATIAO DE SOUSA LIMA, ESTADO DO PIAUI (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO PIAUI - SASC)
Procurador: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 95 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 02 de julho de 2015. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 11 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016782-87.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ELTON MACIEL DE SOUSA

Adv.: Raimundo Antonio Ibiapina Neto
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE, ESTADO DO PIAUI
Procurador: Claudio Gabriela Sousa Alves
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 92 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 16 de novembro de 2014. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA, 11 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016935-23.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: RUAN KAYLLON FIGUEIREDO BARROSO
Adv.: Ruan Kayllon Figueiredo Barroso
Réu: PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Procurador: Claudio Soares de Brito Filho
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ato Ordinatório de fls. 149 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina(PI), 17 de novembro de 2014. Bel. João Batista de Carvalho, Analista Judicial da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina.
TERESINA(PI), 11 de abril de 2016
JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Analista Judicial - 4078462

13.91. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007687-62.2016.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 2851)
Réu: ATLANTIC CITY WORLD CLUB
Advogado(s): -
Decisão de fls. 22 (...) Concedo, liminarmente, o embargo judicial da obra (art. 300, § 2º do NCPC e art.1.229 do CC), referida na inicial, por afrontar disposição expressa do Código de Obras e Edificações do Município de Teresina, expedindo-se o competente MANDADO, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto com observância do disposto no art. 938 da referência lei instrumental, ou seja, descrever minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo legal.Intime-se e CUMPRA-SE.Teresina, 12 de abril de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira,Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública.

13.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012463-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: DANIEL GOMES DA PAZ
Advogado: Camilla Veloso Pereira
Réu: DIRETOR DA UNIDADE COLEGIO CERTO SOCIEDADE SIMPLES, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 42 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de novembro de 2015
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

13.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0012406-24.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: RAFAEL CASTELO BRANCO ROCHA SILVA
Advogado: Juarez Chaves de Azevedo Junior
Réu: DIRETORA DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI - ESMG, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, . ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Kildere Ronne de Carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 72 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamneto de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 12 de novembro de 2015
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

13.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0003755-37.2014.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: ANATHERESA FARIAS CIRIACO
Advogado: Lorena Barros Rocha e outro
Réu: CENTRO DE ENSINO CEJA PROFESSOR ARTUR FURTADO
Procurador: João Batista de Freitas Junior
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 42 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamento de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de abril de 2016
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

13.95. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007663-34.2016.8.18.0140
Classe: Nunciação de Obra Nova
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3160)
Réu: FRANCISCO MARCELIO NORONHA
Advogado(s): -
Decisão de fls. 16 (...) Concedo, liminarmente, o embargo judicial da obra (art. 300, § 2º do NCPC e art.1.229 do CC), referida na inicial, por afrontar disposição expressa do Código de Obras e Edificações do Município de Teresina, expedindo-se o competente MANDADO, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto com observância do disposto no art. 938 da referência lei instrumental, ou seja, descrever minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo legal.Intime-se e CUMPRA-SE.Teresina, 12 de abril de 2016.Aderson Antônio Brito Nogueira,Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública.

13.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0015355-21.2015.8.18.0140
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: SAMUEL VICTOR LOPES DE OLIVEIRA
Advogado: Roberto Napoleão do Rego Moura
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR, .ESTADO DO PIAUÍ
Procurador: Kildere Ronne de carvalho Souza
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
ATO ORDINATORIO DE FLS. 49 - Intime-se a parte autora, por seu advogado, para as devidas providencias de pagamneto de PREPARO DOS AUTOS, no prazo de 05 (cinco) dias.
TERESINA, 12 de novembro de 2015
Barbara Oliveira Barradas
Estagiário(a) - 27171

13.97. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008052-19.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OSMAR SOUSA NETO
Advogado(s): CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6673)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP) - PLAMTA
Advogado(s): -
"Despacho: Intimem-se as partes para informarem acerca do cumprimento da decisão de fls. 56/62, nos moldes estabelecidos no mandado em anexo, notadamente quanto a determinação de "imediato bloqueio de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas contas do IAPEP-PLAMTA com a imediata transferência dos valores a conta judicial aberta com a finalidade de resguardar o direito à saúde do agravente, até ulterior decisão".CUMPRA-SE. Teresina-PI, 12 de abril de 2016. Aderson Antônio Brito Nogueira, Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública."

13.98. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003060-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WESSLEY ROBERTO BATISTA DA SILVA QUIRINO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: IPMT - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): HETIANE CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 9273)
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada, posto que não demonstrada a probabilidade do direito pleiteado, requisito indispensável para a sua concessão.

Por sua vez, tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Desse modo, em consonância com o artigo 334, § 4º, II, do Novo Código de Processo Civil, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação.
CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 do NCPC.
INTIME-SE e CUMPRA-SE.
Teresina, 12 de Abril de 2016.
Aderson Antônio Brito Nogueira
Juiz de Direito, respondendo pela 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.99. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016122-64.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADELINO MEDEIROS SOBRINHO
Advogado(s): JOSE LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora na pessoa de seu advogado para de custas processuais, referente envio de Carta Precatória.

13.100. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023864-48.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Réu: GESSIVALDO GOMES NORONHA
Advogado(s):
DESPACHO: " Vistos, etc. Intime-se a parte autora para, no prazo de 48hs, dizer se tem interesse na causa, oportunidade na qual, caso positiva a resposta, deverá diligenciar objetivando o andamento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito."

13.101. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016074-18.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747) ALANO DOURADO MENESES (OAB/PI 9907)
Executado(a): ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4573)
SENTENÇA DE FL. 501:"Vistos, etc. Nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de trasação extrajudicial às fls. 492/499 e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Determino a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores depositados em juízo, conforme art. 905 do Novo Código de Processo Civil. Custas de lei.P.R.I."

13.102. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026812-60.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MAXIMIANO FAUSTO DA COSTA NETO
Advogado(s): IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3863)
SENTENÇA de fls. 87: "Vistos, etc. Diante da sentença homologatória de transação proferidas no processo n° 0006624-46.2009.8.18.0140 - 3a Vara Cível JULGO EXTINTO o presente processo por perda de objeto, nos termos do art. 485 do NCPC, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Custas de direito. P. R. I."

13.103. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008158-54.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Requerido: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
Advogado(s): KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 84676), LÍVIA DA ROCHA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6074), PRISCILLA AKEMI OSHIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 304931)
Intimação da parte autora por seu advogado para apresentar Contra-razões a Apelação no prazo de 15(quinze) dias.

13.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002198-25.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AGUALIMPA LTDA
Advogado(s): LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973/2008)
Réu: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
DESPACHO: Diante da manifestação e documentação de fls. 104/115, e o que estabelece o art. 854, do NCPC, determino o desbloqueio on-line pelo sistema BANCENJUD, tendo em vista se tratar de bens impenhoráveis, conforme art. 833, inc. IV, do NCPC.

13.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006624-46.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MAXIMIANO FAUSTO DA COSTA NETO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA de fls. 150: "Vistos, etc. Nos termos do art. 487, III, "b" do CPC, HOMOLOGO, para todos os fins de direito, o acordo celebrado entre as partes no termo de transação extrajudicial às fls.146/148 e, em conseqüência, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, determinando o seu arquivamento na forma da lei. Em tempo, consultando o Sistema Themis Web, verifico que as custas finais foram devidamente pagas. Por conseqüência, determino a expedição de alvará judicial para levantamento dos valores depositados em juízo, conforme art. 905 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I"

13.106. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0028227-78.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANIBAL BARBOSA MARTINS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
O(a) Secretário(a) da 3ª Vara Criminal de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Samuel Mendes de Moraes, INTIMA o(a) Advogado(a) José Wilson Cardoso Diniz, OAB/PI n° 2523 para comparecer à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, Bairro Cabral, 4°andar, nesta Capital, às 09:00hs do dia 29 (vinte e nove) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de Marcos Aníbal Barbosa Martins. Teresina/PI, 11.04.2016. Eu, Rômulo Arêa Feitosa, Estagiário, o digitei.

13.107. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr.RAIFRAN SILVA E SA OAB/PI n° 13.095, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 15 (quinze) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL. Teresina/PI, 12.04.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.108. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026610-73.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), RAIFRAN SILVA E SA(OAB/PIAUÍ Nº 13095)
ATO ORDINATÓRIO: Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina ? PI, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Samuel Mendes de Morais, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dr.EDINILSON HOLANDA LUZ , OAB/PI n° 4540, para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado no Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto situado na praça Edgar Nogueira, Centro Cívico,s/n,bairro Cabral- 4º andar, nesta Capital, às 08:30h do dia 29 (vinte e nove) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de RONIELSON RODRIGUES DOS SANTOS, FRANCISCO WAGNER COSTA DA SILVA ANGELO, TIAGO HENRILE PORTELA GOMES LEAL. Teresina/PI, 12.04.2016. Eu, Thawanne Soraya do Nascimento Fernandes, Estagiária, o digitei.

13.109. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006311-75.2015.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: CAMILA DA SILVA FARIAS
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Requerido: TAYNARA DA SILVA FARIAS, KAIO FERNANDES DA SILVA FARIAS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para tomar conhecimento do relatório de fl.28, bem como para atualizar seu endereço.

13.110. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016252-49.2015.8.18.0140

Classe: Alvará Judicial
Requerente: A.C.P., M.D.L.C.P.
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Requerido: M.C.P.
Advogado(s):
Considerando o despacho proferido às fls. 70 que concedeu o benefício da justiça gratuita aos autores, ficam os autores dispensados do pagamento das custas processuais.
À secretaria para cumprir à sentença de fls. 139/141 expedindo os alvarás judiciais aos autores para levantamento dos valores ali indicados.

13.111. DESPACHO MANDADO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021439-14.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: GIRLENA FURTADO DE ARAUJO
Advogado(s): ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3841), MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1931)
Interditando: EMANUEL COSTA SOUSA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para promover os atos e diligências que lhe incumbir, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485,III do NCPC.
TERESINA, 12 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.112. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021463-71.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALBINA LIMA DE MOURA, MIGUEL CARLOS DE MOURA - FALECIDO
Advogado(s): PAULO ARAGÃO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO
Conforme já determinado à fl. 79 dos autos, intime-se a inventariante para apresentar escritura Pública de Renúncia, conforme preceitua o artigo 108 do Código Civil.
TERESINA, 12 de abril de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.113. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028431-20.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA DE OLIVEIRA LIMA BARRETO
Advogado(s): AMANDA ROSA DE MELO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7213), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363), FRANCISCO DAS CHAGAS REIS NETO (OAB/PI Nº 13.067) E OUTROS.
Inventariado: LUIS SÉRGIO BARRETO
Advogado(s):
Intime-se a inventariante, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir as determinações à fl.127, itens "3" e "4".

13.114. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002767-50.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: BERNARDO LIMA MIRANDA
Advogado(s): DALVA NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2392)
Inventariado: MARIA ELIETE COELHO MIRANDA(FALECIDA)
Advogado(s):
Verifica-se que a Fazenda Pública Estadual (PGE), expressou concordância quanto ao recolhimento do tributo Estadual conforme parecer de fls. 93, assim sendo, intime-se o inventariante via advogado para apresentar a partilha consensual no prazo de 10 dias, com as firmas reconhecidas das assinaturas dos herdeiros.
Cumpra-se.

13.115. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019520-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOEL SOARES DOS REIS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, porque tempestivamente aforados, mas lhes nego PROVIMENTO, vez que inexiste obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por falta de amparo legal.

13.116. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002781-63.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA GUADALUPE DE MORAIS SILVA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
DECISÃO DE FLS. 183: Para manifestar-se e requerer o que entender de direito.

13.117. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005883-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CARLOS JOSE DE ANDRADE FILHO
Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6334)
DESPACHO: Diante da alegação de falsidade antes de encerrada a instrução, deverá o incidente processar-se nos próprios aulos, com a suspensão do processo (art. 394 do CPC). CPC). Intime-se a parte que produziu o documento a responder, no prazo de 10 dias (art. 392 do Cumpra-se

13.118. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021570-81.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: WALTER RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A.
Advogado(s):
DECISÃO: A parte autora requer a reconsideração da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito e determinou o cancelamento na distribuição ante a ausência do pagamento das custas iniciais (fl. 34). Não tendo cabimento o pedido de reconsideração, e não tendo sido objeto de recurso, a sentença de f1. 34 transitou em julgado, operando-se a coisa julgada formal. Ante todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração de lis. 38/45. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de f1. 34. Intimc-se a parte autora desta decisão. Em seguida, arquivem-sc com baixa na distribuição.

13.119. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009339-13.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JUMA REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2073), CLIDENOR LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2872), REGINALDO NUNES GRANJA (OAB/PIAUI Nº 824)
Requerido: NORDIESEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): ANTONIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR (OAB/PIAUÍ 1065)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Sobre a chegada dos autos, digam às partes, através de seus patronos, prazo da lei.

13.120. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024166-72.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA PINHEIRO FILHO
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação as partes sobre a chegado dos autos no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverão se manifestar requerendo aquilo que entenderem de direito.

13.121. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022161-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSUÉ CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
Réu: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
DESPACHO: Especifiquem as partes, no prazo de 05 (cinco) dias as provas que pretendem produzir em eventual e futura dilação probatória, definindo os motivos da produção, bem como indicando clara e objetivamente os pontos controversos sobre os quais recairá eventual prova, máxime no que pertine à prova testemunhal, declinando, inclusive, sua necessidade e pertinência. Fica desde já assente que não procedido da forma ora determinada, preclusa estará a oportunidade de fazê-lo, afetando diretamente a possibilidade de dilação probatória. I

13.122. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014392-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, porque tempestivamente aforados, mas lhes nego

PROVIMENTO, vez que inexiste obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, julgo IMPROCEDENTE o recurso, por falta de amparo legal.

13.123. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009267-79.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ANTONIO WALTER JUNIOR
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B)
Réu: CAMED CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DECISÃO fls. 593/594: [...]Em desfecho, consigno que não houve pedido de atribuição de efeito suspensivo à presente impugnação pelo que deixo de deliberar acerca da referida matéria, conforme disposto no §6°, do art. 525, do NCPC. Abra-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte impugnada/exequente apresente, querendo, contrarrazões nos moldes do art. 218 do NCPC. Diligências necessárias. Intimem-se. Teresina ? PI, 22 de março de 201 6 .

13.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011352-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TEMISTOCLES BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117/08), SÉRGIO RICARDO DE CARVALHO REIS (OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Réu: BEP-CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL-PREVBEP
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO (OAB/PI Nº 1700). **DESPACHO FL.91:**"Considerando o petitório de fls.88-89, em homenagem aos pricípios do contraditório e ampla defesa, intima-se a parte autora para, querendo, se manifestar acerca dele, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, à conclusão. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 18 de fevereiro de 2016. a)João antonio Bitttencourt braga Neto - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível."

13.125. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018184-43.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MASCARENHAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON C. DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Ante o exposto. CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante. porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535. do CPC.

13.126. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018682-81.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ARAO MARTINS DO REGO LOBAO (OAB/PIAUÍ Nº 2116)
Requerido: LS SUPLEMENTOS ALIMENTARES E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA ME (LIFE SPORT), ALCIDES DE CASTRO NOGUEIRA NETO, GILSON GIL BARBOSA FILHO, MARIA JOSANE CUNHA MENDES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré GILSON GIL BARBOSA FILHO e de ALCIDES DE CASTRO NOGUEIRA NETO.

13.127. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023435-47.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: EDILSON BARROS DA SILVA, FRANCISCA SILVA DE JESUS, FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA SANTOS, FRANCISCO PAULO ALVES DE CASTRO, IRISNEIDA MARIA DA SILVA, JOSÉ ALFREDO SANTANA TEIXEIRA, JUVENAL SOUSA OLIVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SILVA DE MESQUITA, OSANA DA SILVA NASCIMENTO, WALDECK LOPES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s): NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), ILZA REGINA DEFILIPPI(OAB/SÃO PAULO Nº 27215)
DECISÃO: Trata-se na essência de uma Ação de Indenização de Seguro Habitacional com vistas a compelir o réu ao pagamento de indenização para reparação dos danos existentes em imóvel financiado e garantido por seguro habitacional ajuizada por EDILSON BARROS DA SILVA e outros em face de FEDERAL DE SEGUROS, ambos devidamente qualificados nos autos. Alegam, em síntese, que são mutuários do Sistema Financeiro de Habitação adquirentes de casas populares financiadas junto ao agente financeiro e que ao assinarem o contrato de financiamento, pactuam obrigatoriamente o contrato de seguro habitacional, que garante a cobertura securitária de danos físicos do imóvel. Destacam que os referidos imóveis padecem de problemas estruturais de ordem construtiva, ocasionando danos físicos de natureza progressiva e contínua com risco de desabamento e que ao perceberem os primeiros danos em seus imóveis comunicaram o fato ao agente financeiro para que fossem feitos os reparos e correções dos danos, sem jamais terem sido atendidos. Pleiteiam a condenação da requerida ao pagamento de importância apurada em perícia técnica, como necessária para recuperação dos imóveis sinistrados, além de multa de 2% para cada dez dias ou fração de atraso, o pagamento de aluguel no caso de necessidade de desocupação para recuperação dos imóveis, além da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Juntaram os documentos de fls. 53/157. Compulsando os autos, observo que parte dos autores não juntaram cópia do contrato de financiamento do imóvel, registro de imóvel ou documento correlato de compra e venda demonstrando a titularidade da propriedade do

referido imóvel e a relação contratual com o agente financeiro, de modo a demonstrar a relação contratual e securitária em que se funda o pedido. Bem assim, também não especificaram de forma individualizada os danos físicos de cada imóvel, elencando-os de forma genérica, além de não juntarem comprovante de comunicação da ocorrência do sinistro contemporâneo à data em que perceberam os danos físicos nos imóveis, tendo apresentado apenas um requerimento administrativo recente em nome de todos os autores dirigido à Caixa Econômica Federal, apesar de informarem que os danos remontam à data em que receberam os imóveis. Dessa forma, intimem-se os requerentes, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, a fim de juntarem documentos e/ou esclarecerem/sanarem contradições, além de prestarem informações indispensáveis ao exame do feito, nos seguintes termos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art. 284 c/c art.267, inciso I, do CPC): 1) especificarem, individualmente, quais os danos existentes em cada imóvel, delimitando a data provável em que ocorreram; 2) juntarem cópia do contrato de financiamento (mútuo habitacional) com o agente financeiro e/ou cópia de contrato de compra e venda celebrado com o mutuário, a fim de comprovar a existência da relação securitária em que se funda o pedido; 3) Informarem a data de quitação dos imóveis, no caso de imóveis já quitados, caso não tenha sido apresentado o documento equivalente; 4) Esclarecerem qual a seguradora é responsável pela cobertura do Seguro pretendido. Expedientes necessários.

13.128. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006016-09.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SUSANO PAPEL E CELULOSE S/A
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA VIEIRA DE BRITO(OAB/BAHIA Nº 15171)
Réu: A L MUNIZ DE MENEZES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) parte Autor(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito a respeito da certidão de fl. 797.

13.129. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003429-14.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCIONEIDE DOS SANTOS MORAES
Advogado(s): IZABELLA RAMOS DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 8504), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação a parte autoral para regularizar sua representação processual, prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

13.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028306-18.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HYGOR ROGERIO SOUSA DANTAS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
DECISÃO: I - Chamo o feito a ordem, tornando sem efeito o despacho de fl.51, e, em conseqüência, para receber a apelação (fls. 38/48) nos efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520 do CPC). - Haja vista a não formalização do contraditório, dispensado a intimação do apelado para apresentação de contrarrazões. -Assim, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV - Intimem-se e Cumpra-se.

13.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019815-51.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: ANTONIO PAULO DE SOUSA NASCIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: Compulsando-se os autos do processo acima epigrafado, verifica-se que não consta do rol de documentos oferecidos pela parte autora o demonstrativo atualizado de débito. O demonstrativo do débito pormenorizado em planilha contendo a indicação do valor original, encargos moratórios, taxas praticadas para sua apuração, além da indicação das parcelas acessórias e prestações vencidas, para caso de eventual pagamento (ou quitação da dívida) pelo devedor, se faz necessária dada a natureza da ação em análise. Dessa forma, diante das razões acima expostas, sob pena de indeferimento da inicial e conseqüente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 267, I, do CPC, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, anexar o demonstrativo atualizado de débito, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento dos autos. Cumpra-se.

13.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024768-63.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JOSE EDSON DANTAS LANDIM
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
DECISÃO: Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por BANCO ITAUCARD S/A em desfavor de JOSÉ EDSON DANTAS LANDIM. O requerido ajuizou incidente processual acima epigrafado. Ocorre que o aludido processo n° 0012605-51.2012.8.18.0140 (3a Vara Cível desta Comarca) encontra-se julgado. Na forma do enunciado 235 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça "A conexão não determina a reunião dos

processos, se um deles já foi julgado", não obstante configure a conexão entre o presente feito e o referido, não há um de seus efeitos, qual seja, a remessa ao juízo prevento, ante a absoluta impossibilidade de andamento c julgamento conjunto das ações. Destarte, o objeto da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA se perde, razão pela qual indefiro a petição inicial e extingo sem resolução do mérito, de acordo com o art. 267, inc. VI, do CPC. Descabida a condenação em honorários advocatícios decorrentes da sucumbência, porquanto se trata de mero incidente processual. Com o trânsito em julgado, desapensar e arquivar o presente incidente. Intimem-se e Cumpra-se.

13.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019339-81.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: VALMIRA MEDEIROS TEIXEIRA
Advogado(s): THAIS HELENA ALVES GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8552)
DECISÃO: Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I e VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas c despesas processuais relativamente a este incidente. Com o trânsito em julgado, certificar a presente decisão nos autos principais, desapensar e arquivar o presente incidente. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se.

13.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010064-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCOS AURELIO SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Nesse sentido, a Corte Superior de Justiça já assentou que, "Para a assistência judiciária gratuita, deve o requerente comprovar sua condição de pobreza, bastando, para tanto, a simples afirmação nesse sentido. Contudo, é ressalvado ao juiz indeferir a pretensão se tiver fundadas razões para isso, conforme disposto no art. 5o da Lei n, 1.060/50." (cf. EDcl na MC 15651/ RS , Rei. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA , DJe 22/06/2010). Ante o delineado, com supedâneo no art. 5" da Lei n. 1.060/50 e no art. 284, parágrafo único, CPC, indefiro o pedido de benefício da assistência judiciária gratuita. Por conseguinte, intime-se a parte Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial e arquivamento do feito (CPC, arts.257 c/c 268 e 284, parágrafo único).

13.135. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016383-29.2012.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM S/C - DMI
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923/03)
Requerido: ALCINA GUERRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DECISÃO: DEFIRO o pedido de suspensão da AÇÃO RENOVATORIA DE LOCAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Entretanto, visando evitar que o feito permaneça parado em Cartório como que por inércia do Juízo, determino o arquivamento provisório do mesmo, podendo a qualquer tempo, mediante simples requerimento, ser retomado o seu prosseguimento.

13.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004109-77.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ISANY DE JESUS OLIVEIRA
Advogado(s): CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2838)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): KARLA SUSANE LOPES FERREIRA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7110)
ATO ORDINATÓRIO fls.119: "Manifeste-se a parte requerida para apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Teresina, 12 de abril de 2016."

13.137. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009400-82.2010.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: HILDEBRANDO GAMA DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ AGNELO RAMOS CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Interditando: ABDORAL PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Diante do falecimento do interditando, ABDORAL PEREIRA DE SOUSA, conforme certidão de óbito fls. 75, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso IX ,do CPC/15 .
Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.
Custas de Lei.
P.R.I.C.

13.138. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029760-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE SENA

Advogado(s): ENIO SERGIO BATISTA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 9789)
Réu: CAIO LUIS DE SENA CAVALCANTE
Advogado(s):
Diante da certidão de fls. 19, decreto a revelia da parte requerida, sem a incidência dos efeitos do artigo 344 do NCPC, conforme prescrito no artigo 345, II do CPC.
Designo para o dia 22 / 09 / 2016, às 10:00 hs , a realização de audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. Intime-se a parte via advogado para que apresente rol de testemunhas, no máximo três, no prazo de 15(quinze) dias (art. 357, §4º do CPC/15). Caso contrário a parte deve levar para a audiência, sem necessidade de intimação, as testemunhas a serem ouvidas((art. 357, §5º do CPC/15). Notificar o MP.

13.139. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016827-96.2011.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Requerente: JEAN CARDOSO LEMOS
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Requerido: LARISSA ROCHA OLIVEIRA LEMOS
Advogado(s): ANTONIO GUTEMBERG DE CASTRO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13480)
Considerando que a discussão processual gira em torno do divórcio requerido, e que a parte demandada concorda integralmente com pedido do autor, julgo procedente o pedido, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, declarando divorciado o casal: JEAN CARDOSO LEMOS e LARISSA ROCHA OLIVEIRA LEMOS, valendo cópia desta sentença, desde que devidamente selada, como mandado de averbação para os devidos fins junto ao 3º Cartório do Registro Civil, ?Ivone Araújo Alves?, onde foi registrado o casamento do casal divorciando sob nº 6.542, às fls. 218, do livro nº B-A-12, voltando a requerida, caso queira, a usar o nome de quando solteira, ou seja: LARISSA ROCHA OLIVEIRA, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, § 6º, da Constituição Federal. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita nos termos da lei. P. R. I. Teresina, 12 de abril de 2016.

13.140. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021164-65.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ROBERTO WILLAME FURTADO DE MATOS SOUSA, ANTÔNIA MOURA DE ARAÚJO, DORACI RIBEIRO DE ALMEIDA, IRENE ANDRADE MATOS TEIXEIRA, MANOEL DE ASSUNÇÃO VIEIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MATOS HORTEGAL, MARIA LUCIA DE SOUSA COSTA, MARIA VILMA DE JESUS TOMAZ, VALDENES MENDES DE MORAIS
Advogado(s): JADIEL PEREIRA GUIMARÃES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 116005), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DECISÃO: Assim sendo, inexistindo obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada, julgo improcedente o recurso de fls. 268/281, e, mantenho a decisão exarada às fls. 258/259 pelos seus próprios fundamentos. Determino a remessa destes autos à Justiça Federal para apreciar o pedido de ingresso da Caixa Econômica Federal na lide, requerido pela parte ré. Intimem-se.

13.141. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008492-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FÁBIO PORTELA EVANGELISTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Neste diapasão, extingo o processo com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art. 257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. (...)."

13.142. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016088-55.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: ANTONIO CALACIO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação, designada para o dia 19/05/2016, às 12:00 horas.

13.143. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028669-39.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE ALFREDO SILVA LOBO JUNIOR
Advogado(s): VINICIUS DE MORAES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8738)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo extrajudicial firmado entre JOSÉ ALFREDO SILVA LOBO JÚNIOR e BANCO ITAUCARD S/A e, em consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ap preenchimento das exigências legais. (...)."

13.144. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002707-24.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: COMERCIO DE PETROLEO SAO FELIX LTDA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO CALAFELL ROIG(OAB/MARANHÃO Nº 6319), SHEILA MARIA DE ARAUJO CALAFELL(OAB/MARANHÃO Nº 6320)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 4936), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
DESPACHO: ""Vistos, etc...Às fls. 659, a Contadoria Judiciária apurou o valor de R$ 6.739,99 (seis mil, setecentos e trinta e nove reais, noventa e novce centavos) como devido, aplicando juros e correção monetária. Intimados (fls. 660), somente a parte exequente se manifestou fls. 665/669 requerendo a penhora online via BACENJUD. Neste diapasão, considerando a inovação trazida pelo art. 655-A, do Código de Processo Civil, no que tange a possibilidade de penhora de depósitos ou aplicações em instituições financeiras, a revelar que o sigilo bancário na hipótese pode ceder lugar à satisfação do montante devido, na forma e com as cautelas dos parágrafos 1º e 3º do citado dispositivo, bem como ante a ordem de preferência prevista no art. 655, inciso I, diante da qual se prescinde da tentativa de localização de bens diversos, qual seja, utilização do sistema BACENJUD dentro do processo executivo, medida a ser implementada por esta Magistrada, observando-se o valor do débito informado em nome do Executado. Intime-se o executado para fins de impugnação. intimem-se. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem impugnação do devedor e, converta-se o referido valor em penhora, expedindo-se Alvará para importância devida. Frustrada a penhora online, intimar a exequente para indicar outros bens penhoráveis pertencentes ao Executado no prazo de 30 (trinta) dias ou dizer se tem interesse no prosseguimento da Execução".

13.145. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006628-44.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GILBERTO NUNES VERAS
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Réu: CONSORCIO REMAZA NOVATERRA
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
SENTENÇA: "(...) Ante ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação e julgo extinto o feito com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, tornando definitiva a liminar anteriormente deferida. (...)."

13.146. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021644-67.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NILTON JOSE DA SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO S DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:"Certifico que, de ordem, designei audiência de conciliação para o dia 23 de junho de 2016, às 10:00 h. Dou Fé."

13.147. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025912-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARIA DIAS DE ANDRADE E SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fundamento no art. 330, II do CPC c/c art. 3º do Dec-Lei nº. 911/69, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais da Busca e Apreensão, em decorrência, declaro rescindido o contrato de compra e venda, ficando consolidada nas mãos da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, eis que a parte ré não quitou e nem pretende quitar o constrato nos prazos avençados. (...)."

13.148. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002450-28.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DAYCOVAL S/A
Advogado(s): LENILDO GUSMÃO DE ALMEIDA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 126842), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 122535)
Requerido: SANDRO AIRES DA ROCHA SOUSA
Advogado(s): LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA WILBURN(OAB/PIAUÍ Nº 5343), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para, em 05 dias, informarem se há ainda algum interesse no feito. Ultrapassado o prazo, retornem-me os autos conclusos. Expediente necessário".

13.149. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016879-87.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Executado(a): S MARIA DOS SANTOS ME
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Tendo em vista a petição de fls. 82/83, na qual a parte credora requereu a extinção do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO

SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, como autoriza o art. 267, VIII, c/c art. 569 ambos do Código de Processo Civil. (...)."

13.150. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001580-70.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): KARUZA CASTRO DE O. AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: MARLENE PEREIRA PERES
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Julgo, em consequência, extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC. (...)."

13.151. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027307-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: JEREMIAS DE OLIVEIRA GOMES
Advogado(s): TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3546)
Requerido: EDILSON
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Assim sendo, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, como autoriza o Código de Processo Civil, art. 267, VIII. (...)."

13.152. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024184-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANDERSON FERREIRA SOARES
Advogado(s): GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8274)
Réu: BANCO FIAT
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Neste diapasão, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. (...)."

13.153. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028192-45.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Réu: JACIARA VERAS ANDRADE SOUZA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das informações cadastrais de endereço da parte requerida, colhidas nos sistemas Infojud e Bacenjud e, requerer o que entender de direito.
Cumpra-se.

13.154. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003590-87.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NATANAEL DE SOUSA SANTOS, NATALIA DE SOUSA SANTOS, NATERCIA DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): BRAULIO GIANNINI COELHO CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 10239)
Réu: RAIMUNDA DA SILVA LIMA
Advogado(s): MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 7167)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado firmado por NATANAEL DE SOUSA SANTOS E OUTROS e RAIMUNDA DA SILVA LIMA, em consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. (...)."

13.155. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020253-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação, designada para o dia 19/05/2016, às 11:30 horas.

13.156. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014258-98.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Declarante: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS-AMBEV

Advogado(s): ANDRÉA ACCIOLY WANDERLEY(OAB/PERNAMBUCO Nº 23871), BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 19353), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874)
Declarado: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Vistos, etc... Se no prazo, recebo o apelo em seu duplo efeito. Primando pelo Principio do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte apelada, para, querendo, oferecer, no prazo legal, as contrarrazões ao recurso interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí".

13.157. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003846-59.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DENISE FERNANDES MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS MAZZA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 1700)
Réu: MARIA CELENE CRAVEIRO CARVALHO, JOAO FERNANDES PEREIRA NETO
Advogado(s): Sem advogado
DECISÃO: "Vistos,etc... É o relatório. Decido. Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, DEFIRO PARCIALMENTE a Tutela Antecipada - com fundamento nos arts. 300 e 497 ambos do Código de Processo Civil - determinando, por consequencia que os Requeridos suspendam imediatamente qualquer tipo de construção no imóvel, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos do art. 537, do Código de Processo Civil, até ulterior deliberação judicial. Designo ainda audiência de conciliação para o dia 31/05/2016 às 10:00h. Intimem-se. Cumpra-se".

13.158. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025342-81.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
Requerido: CLAUDIO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "SUFICIENTEMENTE RELATADOS. DECIDO. Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls. 26 para os fins do art. 200, parágrafo único, do CPC/2015. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC/2015. Custas pela parte que desistiu. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C".

13.159. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021971-12.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
Requerido: ROSILENE NEVES DOS SANTOS
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. DECIDO. Compulsando os autos, observa-se que à fl. 20, requer o autor a desistência da ação. Desse modo, considerando que sequer houve citação do requerido, viável o deferimento do pedido autoral. Ante o exposto, HOMOLOGO o requerimento de desistência da ação e, em consequência EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC. Custas de lei. Transitado em julgado e não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixa. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Cumpra-se".

13.160. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014770-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Requerido: ISMAEL SOUSA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "Vistos, etc... (...). RELATADOS. DECIDO. Indefiro o pedido de dilação do prazo. Consoante a jurisprudência firmada no STJ, é desnecessária a intimação pessoal da parte autora para recolher as custas iniciais, e sua inércia em cumprir a ordem judicial, no prazo estabelecido no art. 257 do CPC, enseja o cancelamento da distribuição. Neste diapasão, extingo o processo, com base no artigo 267, I, CPC e com fulcro no art.257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, pornão ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30(trinta) dias.Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas devidas e arquivem-se na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se".

13.161. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014093-07.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário (Execução de sentença)
Autor: SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA
Advogado(s): CARLOS MÁRCIO GOMES AVELINO(OAB/PIAUÍ Nº 3507), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Réu: ALPHAVILLE ARAÇATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A
Advogado(s): MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO MEDEIROS(OAB/SÃO PAULO Nº 141574), LUCIANA NAZIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 169451), GISELE CASAL KAKAZU(OAB/SÃO PAULO Nº 213416), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768), RAFAEL DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 10895)

DESPACHO: " Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. I ntime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do CPC. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação".

13.162. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025340-14.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B)
Requerido: FRANKE JANE DAS CHAGAS BATISTA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "SUFICIENTEMENTE RELATADOS. DECIDO. Homologo a desistência da ação conforme requerido às fls.26 para os fins do art. 200, parágrafo único, do CPC/2015. Julgo, em consequência, extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC/2015. Custas pela parte que desistiu. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se baixa em nossos arquivos, inclusive na Secretaria de Distribuição. P.R.I.C".

13.163. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030159-28.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: AMPLA MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Réu: JAUBERT DE ARAUJO SOUSA
Advogado(s): Sem advogado
SENTENÇA: "Relatados, decido. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da empresa autora, declaro constituído de pleno direito em título executivo judicial e condeno o Requerido a pagar a autora a quantia correspondente ao valor R$ 4.000 (quatro mil reais), acrescida de correção monetária pelos índices oficiais da data do vencimento dos respectivos cheques, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Em razão da sucumbência, condeno o promovido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se".

13.164. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007805-14.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: PAULO SERGIO DA SILVA MEDEIROS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Vistos, etc.
Redesigno para o dia 31/05/2016, às 11:00 horas, na sala das Audiência desta 5ª Vara Cível de Teresina-PI, a Audiência de Conciliação deste feito.
Intimem-se. Cumpra-se.

13.165. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021516-47.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MAURICIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 23 de Junho de 2016 às 11:30 hr.

13.166. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008521-70.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: JOSE ALFREDO DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Réu: FRANCISCA RODRIGUES SALES SOUSA
Advogado(s): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2075)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação para o dia 25/05/2016, às 09:30 horas.

13.167. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006942-87.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Requerido: LUZIA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5712)
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado por AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e LUZIA SILVA CARVALHO e, em

consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. (...)."

13.168. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019425-28.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MORGANA DE AGUIAR VELOSO SILVEIRA
Advogado(s): CINEAS VELOSO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 603), DIRLEY SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3510)
Requerido: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP
Advogado(s): MARCEL LEANDRO RIOS MATOS SOBRINHO(OAB/BAHIA Nº 23191), LEONARDO PRETTO FLORES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14638), LUCAS DIAS LEITE CORREA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 23706)
DESPACHO: "Considerando que a Ação proposta data do ano de 2008 e tem por objeto obrigação de fazer positiva, intimem-se as partes para manifestarem interesse na continuidade da demanda. Após, à conclusão".

13.169. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024402-87.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIZANGELA GOMES DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO CIPRIANO RODRIGUES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9849)
Réu: BANCO ITAU S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Neste diapasão, extingo o processo, com base no art. 267, I, CPC e com fulcro no art. 257, do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. (...)."

13.170. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004985-51.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SONIA MARIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Réu: HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Advogado(s): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4413)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação para o dia 25/05/2016, às 09:00 horas.

13.171. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013925-68.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: TRANSPORTADORA FORTES LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos , o acordo firmado por BANCO VOLKSWAGWM S/A e TRANSPORTADORA FORTES LTDA e, em consequência, declaro EXTINTO o processo com resolução do mérito, conforme o art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil face ao preenchimento das exigências legais. (...)."

13.172. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021485-32.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: "(...) Neste diapasão, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com base no art. 267, I, CPC e com fulcro no art. 257 do CPC, determino o cancelamento da distribuição do presente feito, por não ter ocorrido o pagamento das custas no prazo de 30 (trinta) dias. (...)."

13.173. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028880-46.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Réu: MARIA IRAILDES PORTELA DIAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o art. 327 do CPC".

13.174. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002415-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCELA RODRIGUES MOURA DA COSTA VALLE
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto intime-se a Autora, na pessoa do seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser este beneficiário do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido

13.175. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012657-18.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D)
Réu: ELANE RODRIGUES COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para recolher as custas de preparo para julgamento em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção".

13.176. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028829-35.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL (REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): ANTONIO WILSON SOARES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1534), CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/ALAGOAS Nº 6047)
Réu: C EDUARDO FERREIRA DE GOIS SOARES
Advogado(s): Sem advogado
ATO ORDINATÓRIO: "Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte".

13.177. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021361-44.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JAILSON CABRAL FRANÇA
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 23 de Junho de 2016 às 12:00 hr.

13.178. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021790-84.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: FRANCISCA BARBOSA O. COSTA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BANCO ITAU S.A (CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL)
Advogado(s): Sem advogado
DECISÃO: "(...). Dessa forma, corrijo de oficio o valor da causa para o patamar de R$ 1.836,24 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), determinando a complementação das custas e demais consectários legais a cargo do impugnado. Intime-se o autor para complementar as custas em 10 (dez) dias, sob pena de extinção".

13.179. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020587-14.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CRISTIANE CARVALHO BOAVISTA
Advogado(s): JOAO FELIPE RAULINO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12211)
Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
De ordem, designo audiência de conciliação para o dia 22 de Junho de 2016 às 09:00 hr.

13.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008196-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: MARCELA RODRIGUES MOURA DA COSTA VALLE
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
DESPACHO: Intime-se o autor reconvindo, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção e o incidente de falsidade documental, bem como manifestar-se quanto a contestação apresentada.

13.181. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018050-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO LUIS DA SILVA LOPES
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO: Certifico que de ordem, designo audiência de conciliação para o dia 25/05/2016, às 10:30 horas.

13.182. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018138-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: SANDRA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: CIA ITAULEASING ARREND MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA:
Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, III do CPC. Custas pela parte Autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.183. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008489-65.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOSE ALFREDO SILVA LOBO JUNIOR
Advogado(s): VINÍCIUS DE MORAES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 8738)
SENTENÇA: Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo extrajudicial firmando entre BANCO ITAUCARD S/A e JOSÉ ALFREDO SILVA LOBO JÚNIOR, em consequência, declaro E X T I N T O o processo com resolução do mérito, conforme dispõe o Art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, face ao preenchimento das exigências legais. Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus respectivos patronos. Custas da lei. Proceda-se a respectiva baixa na distribuição.

13.184. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007874-07.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DA ROCHA
Advogado(s): RUDSON ROMAO MACHADO DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6975)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Desta feita, INDEFIRO a inicial, por não preencher os requisitos legais à propositura da ação, art. 295, I, e declaro extino o feito com base no art. 267, I ambos do CPC. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidade legais.P.R.I.C.

13.185. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013745-91.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ADAO GONÇALVES DE SOUSA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento das custas referente ao preparo para julgamento. Após, voltem-me conclusos para sentença".

13.186. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011618-83.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: DEODATO DO NASCIMENTO AQUINO
Advogado(s): LUIZ ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701), REGINALDO LUIZ DIAS RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 2134-E), GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
DESPACHO: "Se no prazo, recebo o Recurso de Apelação em seu duplo efeito. Primando pelo Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, intime-se a parte apelada, para, querendo, oferecer, no prazo legal, as contrarrazões ao recurso interposto. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí".

13.187. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024082-81.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: CRISTIANO DANTAS CAETANO PATRICIO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S A, TELEMAR NORTE LESTE S/A -OI, CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENDIMENTO DO PIAUI- CEAPE/PI, BANCO FININVEST S/A, HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA, BANCO DO BRASIL, UNIBANCO, ASB FINANCEIRA, CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA, CRED 1 SERVICOS FINANCEIROS LTDA
Advogado(s): ANDREIA ROSSANA DE ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5921), MIRIAN LUCIA SALDIVA CINTRA(OAB/SÃO PAULO Nº 43086), NARA LUANE MODESTO GUIMARÃES LISBÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6330), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436), IGNEZ LUCIA SALDIVA TESSA(OAB/SÃO PAULO Nº 32909), DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2718), GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4289), ALEXANDRA PONTES TAVARES DE ALMEIDA(OAB/SÃO PAULO Nº 126787), LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
DESPACHO: "Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre os embargos de declaração em apenso.Após, conclusos".
DESPACHO: "Intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para querendo, manifestar-se quanto às contestações apresentadas, no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos".

13.188. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0019991-06.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: A F DA S
EDITAL DE CITAÇÃO 15(QUINZE)dias

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (**DIA POR EXTENSO)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em face de ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, vulgo(a) "Tuna ", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA ORLANDA DA SILVA e JOSE LUIS DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando o mesmo por este Edital de Citado para responder a Acusação nos termos do art. 396 do CPP, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, ficando advertido que não sendo apresentada tal resposta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público em conformidade com o art. 396 do CPP. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2016 (12/04/2016). Eu, digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
[juizCentralMandados]

13.189. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0027167-36.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: F. A. DOS S. A.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS

O Dr. JOSE OLINDO GIL BARBOSA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (QUINZEdias, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ em face de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS ARAUJO, Brasileiro(a) solteiro, ajudante de pedreiro, filho(a) de FRANCISCA ALVES DOS SANTOS ARAUJO e JOSÉ CLEBER PIRES DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando o mesmo por este Edital Citado para responder a Acusação nos termos do art. 396, do CPP, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, ficando advertido que náo sendo apresentada tal respposta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público em conformidade com o art. 396-A, CPP. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2016 (12/04/2016). Eu, Maria do Socorro C.de Oliveira, Analista Judiciário - digitei, subscrevi e assino.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
[juizCentralMandados]

13.190. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005644-94.2012.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: R.B.D.C.D.L. C.
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5128), PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), MAURO OQUENDO DO

REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)
Réu: S. R. D.L.C.
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223)
DESPACHO:
Clos.,
À Secretaria para proceder a autuação da reconvenção conforme quer a lei, pois verifica-se que sobredita ação encontra-se juntada aos autos como se fosse mero pedido incidental, o que não é correto, já que se trata de ação movida pelo réu em face do autor, processada nos próprios autos, porém com autuação própria e diferente dos autos principais.
Após, intimem-se as partes para a audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para o dia 18 de abril de 2016, às 12:00 horas, neste
Fórum.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de novembro de 2015.
Juíza Regina Freitas
5ª V. Fam. e Sucessões

13.191. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029301-02.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALZIRA ALVES DA SILVA, MANOEL MACHADO DA SILVA, FRANCISCO MACHADO SILVA, MARIA DA CONCEICAO MACHADO, JOSE DOMINGOS MACHADO, JOAO MACHADO SILVA, ROSANGELA MOREIRA RIOS SILVA, ANTONIO MACHADO NETO, MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO MACHADO
Advogado(s): MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4884)
Inventariado: NELSON MACHADO VIEIRA DA SILVA-FALECIDO
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim, homologo por sentença, para que surta os legítimos e legais efeitos, a partilha amigável à fl. 07, dos herdeiros de Nelson Machado Vieira da Silva, nos autos do Arrolamento nº 116892011, ordenando a expedição dos formais, ressalvados direitos de terceiro. Custas de lei. Após o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se.

13.192. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006921-09.2016.8.18.0140
Classe: Restauração de Autos
Requerente: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA, JOSE NAPOLEAO FILHO, DAURA E SILVA AZEVEDO, MARIA DE NAZARE MENDES SILVA, IRACEMA ROCHA VERAS E SILVA, FRANCISCO JOSE VERAS E SILVA, MARIA DE FATIMA E SILVA ROCHA, JONAS ROCHA
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA
Advogado(s):
Trata-se de ação de restauração de autos de processo de arrolamento. Nos autos a serem restaurados não há parte a ser citada já que todos os herdeiros, pelo que se vê dos documentos juntados, eram maiores e capazes e fizeram partilha amigável.
Necessário, no entanto, dar-se efetividade ao princípio da publicidade que rege o processo civil (art. 8.º, do NCPC).
Determino, pois, a citação por edital com o prazo de 20 (vinte) dias, de interessados incertos e desconhecidos, para contestarem, querendo, esta ação, no prazo de 15 (dias), que correrá logo em seguida o decurso do prazo do edital que, por sua vez, deverá ser publicado uma única vez em jornal de ampla circulação nesta Comarca.
Expeça-se edital e intime-se a parte interessada para providenciar sua publicação.

13.193. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007042-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS SOUSA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Devidamente citada a empresa Banco do Brasil S/A. não contestou a ação tornando-se revel.
Mesmo assim e para melhor instruir o feito, determino a intimação da ré, por meio de seu representante legal, por carta com AR, para apresentar avia originaldos três contratos e demais documentos a eles inerentes e que provocaram descontos nos proventos de aposentadoria da autora.
Não há notícia nos autos de que os descontos tenham cessado. Assim e como consequência da revelia, determino que a ré, caso esteja realizando os descontos referentes aos três contratos aqui denunciados, que se abstenha de fazê-lo sob pena de multa diária deR$ 500,00 (quinhentos reais).
Seguindo a orientação esposada pelo NCPC, designo audiência de conciliação para o dia09/06/2016, às 9 horas, esclarecendo que o feito poderá ser julgado na dita audiência.
Intimem-se.

13.194. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015731-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU SOUSA FILHO
Advogado(s):

13.195. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007180-77.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Requerente: ANTONIO DA SILVA VERAS, CLAUDIO INACIO BEZERRA, EDNALDO HENRIQUE DIAS DE SOUSA, ERCIAS GOMES DE LIMA, EZILDO RODRIGUES DE SOUSA, JOVITA MARIA PEREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA COSTA, MARIA FERREIRA DE SOUSA, REGIMEIRE FERREIRA DAMASCENO E SILVA OLIVEIRA, WILSON LIMA MOURA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):

13.196. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002169-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: JOAÕ EVANGELISTA PIRES CHAVES
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.197. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020394-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ETTY MAIA SARAIVA PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
DESPACHO: Transcrito em parte (...) Desta forma, concluo por afirmar que o julgamento do feito principal deixou sem objeto a examinar o pedido incidental, razão pela qual determino a extinção da presente impugnação ao valor da causa.

13.198. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006623-85.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: OSMERINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): ANTÔNIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.199. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029215-89.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDUARDO RODRIGUES EVANGELISTA, IMOBILIÁRIA METRÓPOLE LTDA
Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JONH IGOR RODRIGUES FONSECA
Advogado(s):

13.200. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020394-38.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ETTY MAIA SARAIVA PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo. Custas de direito pela parte autora. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.201. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003078-41.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MANOEL BORGES LEAL NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.202. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021440-23.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SKAL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5262)
Executado(a): CONSTRUTORA B BEZERRA LTDA
Advogado(s):
Defiro o pedido de suspensão do feito até o termo final pra cumprimento do acordo entabulado pelas partes.
Aguarde-se em Secretaria.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.203. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025433-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GERALDO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: BANCO CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Noticiado nos autos a realização de composição amigável entre as partes, defiro o pedido do autor e determino que se expeça alvará para levantamento da quantia depositada pelo mesmo nestes autos, a fim de que possa dar cumprimento ao acordo entabulado entre as partes.
Após, que as partes informem o cumprimento integral do acordo, de forma que o mesmo possa ser homologado por este juízo e que seja dado encerramento à presente demanda e à ação de busca e apreensão em apenso.
Cumpra-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.204. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009956-45.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TAIANA LUCIA VASCONCELOS MARANHÃO
Advogado(s): ARIEL LEONARDO ALENCAR LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 10376)
Réu: AYMORE FINANCIAMENTOS
Advogado(s):

13.205. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025743-56.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO NUNES CAVALCANTE
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Manifeste-se a parte recorrida, apresentando contrarrazões no prazo legal.

13.206. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003261-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: HEDER DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Ato ordinatório - (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) - Manifeste-se a parte recorrida, apresentando contrarrazões no prazo legal.

13.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009677-74.2005.8.18.0140
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: MARIA DO SOCORRO CARVALHO PINHEIRO
Advogado(s): MARIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MACHADO QUEIROZ
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B), LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2746), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 179-B)
Em face da decisão do desembargador-relator nos autos da Ação Rescisória (Processo n.º 2014.0001.006077-9/TERESINA), que tem como

partes as mesmas deste processo e que busca desconstituir a sentença deste feito, cumpro a decisão de segunda instância e suspendo o curso deste feito, até nova comunicação a este juízo.
Intimem-se.

13.208. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010803-13.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDINALVA FEITOSA OLIVEIRA
Advogado(s): ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 10510)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.209. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014544-03.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: PAULO HENRIQUE R DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, ex vi dos arts. 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, declarando extinto o processo em epígrafe, com fulcro no art. 267, IV do mesmo Codex. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve a formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.210. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003030-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: ELISÂNGELA COSTA E SILVA
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.211. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007382-15.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FABIANA LEITE DE ARAUJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 28 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.212. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008220-55.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BRAZ JOSÉ DE NEGREIROS
Advogado(s): GILDEMAR DA CUNHA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6117), SERGIO RICARDO DE CARVALHO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 1802)
Réu: BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PREVBEP
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.213. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016269-56.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS EVANGELISTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, com suporte nos arts. 319 e 330 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem reintegrado, ficando através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.214. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018649-52.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
Advogado(s): SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Executado(a): CELTA ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES(OAB/PIAUÍ Nº 8748), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10238), RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Adaptando o despacho de fl. 238 à disposições do NCPC, esclareço que fica dispensada a publicação de editais em jornal de grande circulação em face de o valor dos bens não alcançarem o valor correspondente a 60 (sessenta) salários-mínimos. Adoto essa quantia como parâmetro por ser a estabelecida no CPC/1973.
Determino que o edital de leilão seja publicado no átrio deste fórum e nas paredes externa e interna do imóvel onde estão localizados os bens que serão leiloados (art. 887, § 4.º, do NCPC).
Fica determinado ainda que os bens não poderão ser arrematados, mesmo em segundo leilão, por valor inferior ao da avaliação (arts. 886, II c/c. 891, ambos do NCPC).
Expeça-se edital a ser afixado no local do leilão por oficial de justiça.
Intimem-se.

13.215. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025326-98.2013.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Autor: WALDIR LENO DE SOUSA SALES
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4933/06)
Réu: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 11 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.216. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006065-16.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO XAVIER DA SILVA
Advogado(s): FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6354)
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 31 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.217. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000947-25.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FELIPE RUANN CARDEAL DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 34 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.218. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025519-50.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO MARQUES DA COSTA
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....)Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de direito pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.219. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015925-41.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: BRENO DA SILVA GONÇALVES
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1824)
Transcrito em parte (...)
Diante de todo o exposto e de tudo mais que dos autos consta, hei por bem homologar, por sentença e para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, o acordo firmado entre as partes, declarando, em consequência, extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do Novo Código de Processo Civil, dando-se baixa na distribuição, após o pagamento das custas, e arquivando-se os autos, preenchidas as formalidades legais de estilo.
Custas de direito, se ainda existente, pela parte requerida.
Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.220. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011047-39.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JSJ COM DE EQUIP DE AUD VID E INF LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 31 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.221. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018647-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIANO GOMES DOS SANTOS DE ABREU
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Tratando-se o feito de matéria unicamente de direito, e não havendo nulidades a sanar nem outras provas a produzir, aguarde-se a ordem cronológica para julgamento.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.222. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004573-52.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: MARIA JOSE MENEZES CARLOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 31 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.223. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006706-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANA LARISSA DA COSTA CASTRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 39 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.224. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016738-39.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: LEANDRO LIRA
Advogado(s):

SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 52/53 e declaro extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 267, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se, registre-se, intimem-se.

13.225. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017900-35.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO JOSE DE ARAUJO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.226. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005657-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s): GIULIO ALARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCO ROGERIO DE ALMEIDA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Diante do exposto, acolho o pedido formulado na petição de fls. 37 e julgo extinto o processo sem resolução de mérito com fulcro no art. 485, VIII, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.
Publique-se, registre-se, intimem-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.227. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004534-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: FERNANDO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.228. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020697-81.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S/A
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: PAULO AFONSO PAZ GIL
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, CPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.229. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002243-48.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MYRCEIA DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Executado(a): PHOTHE PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
Advogado(s):
Indefiro a gratuidade da jsutiça.
Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.230. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013658-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: KACIO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
DESPACHO: Transcrito em parte (...) Desta forma, concluo por afirmar que o julgamento do feito principal deixou sem objeto a examinar o pedido incidental, razão pela qual determino a extinção da presente impugnação ao valor da causa.

13.231. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013658-04.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: KACIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717), DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
SENTENÇA:
Teor em parte (...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas de lei pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.232. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011397-61.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS PASSOS MARTINS
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.233. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006144-25.1996.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SEBASTIÃO LACERDA DE LIMA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896/75)
Executado(a): JOSE JAILSON PIO
Advogado(s):
Complementando o despacho retro, oriento o credor a entrar em contato com o BNB S/A. para informar o número de uma conta-corrente em que possa ser depositado o numerário a ser descontado dos vencimentos do devedor.
O depósito judicial é inconveniente, pois cria uma obrigação mensal a ser processada pela Secretaria com a juntada de comprovantes e expedição e alvarás sem necessidade.
Intime-se.

13.234. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013526-10.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: WESLEY WAGNER BARBOSA SOARES
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em parte (?) Isto posto, com suporte nos arts. 319 e 330 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem reintegrado, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.235. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028310-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA RITA SILVA LEAL
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Transcrito em parte (?) Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.236. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000299-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DYESLEY CARLOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.237. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000299-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DYESLEY CARLOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.238. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013489-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JEAN DA COSTA SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.239. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000299-16.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DYESLEY CARLOS ALVES DA SILVA
Advogado(s): HERBETH ARAÚJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4875-B)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Transcrito em partes (.....) Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Ritos. Custas de Direito pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

13.240. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013489-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JEAN DA COSTA SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.241. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013489-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JEAN DA COSTA SILVA
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.
Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.242. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019783-46.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Advogado(s):
Indiciado: EDUARDO COSMO FERREIRA, RHAYLANDERSON REGINO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605)
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16 de maio de 2016, às 10:30 horas, nos autos do processo crime de Roubo, nº 0019783-46.2015.8.18.0140, em que figuram como acusados: Eduardo Cosmo Ferreira ?Bandinha? e Rhaylanderson Regino da Silva. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 12 de abril de 2016

13.243. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030714-11.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE SOUSA MACEDO
Advogado(s): HENRIQUE VELOSO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 7468)
DESPACHO:
Para comparecer a audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 16 de maio de 2016, às 09:00 horas, nos autos do processo crime de Roubo, nº 0030714-11.2015.8.18.0140, em que figura como acusado: Francisco de Sousa Macedo. E para constar, Eu, Maria José Beleza Carvalho, Analista Judicial digitei e imprimi.
Teresina, 12 de abril de 2016

13.244. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003717-54.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PRISCILA FERRY DE OLIVEIRA MOREIRA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Réu: JOSE GONÇALVES CORDEIRO NETO
Advogado(s):
Vistos,
1. Em louvor à regra disposta no CPC 139, V, designo o dia 18/08/2016, às 10h30min no Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões para a audiência preliminar de tentativa de conciliação.
1.1 Em atenção à possibilidade de conciliação entre as partes determino a remessa dos autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para realização de tentativa de mediação entre as partes sem prejuízo da audiência já designada.
2. Cite-se a parte requerida, por mandado, para comparecer à audiência ora designada, observando que, frustrada a tentativa de conciliação, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, observando que não sendo contestada a ação referida, se presumirão aceitos pela demandada, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora na peça inicial, salvo no que se relaciona aos direitos indisponíveis.
3. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial.
4. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça.
5. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.
Int. Expedientes necessários.

13.245. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0014940-77.2011.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: ANA LUCIA SOARES BARROSO e outros.
Advogado(s): GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336)
Arrolado: ANTONIO BARRORO DE CARVALHO
Advogado(s):
Nesta data, houve a expedição de Formal de Partilha, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos presentes autos, motivo pelo qual proceda-se a intimação do (a) Advogado (a) da parte autora, para que compareça a esta Secretaria a fim de receber o respectivo Formal.

13.246. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0005806-50.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: IVANEIDE ALMENDRA ARAUJO BRITO, AHECIO KLEBER ARAUJO BRITO, NEYREIDA MARIA DE ARAUJO, SHEYLA MARIA

ARAÚJO BRITO, SIMONE MARIA ARAUJO BRITO, TATHIANE MARIA ARAUJO BRITOM DE FREITAS
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Inventariado: ANTONIO DA SILVA BRITO FILHO
Advogado(s):
1. Compulsando os autos verifica-se que na verdade a viúva meeira, nomeada inventariante no despacho de fls.53, se chama IVANEIDE ALMENDRA ARAUJO BRITO.
2. Diante disso, retifico o despacho de fls. 53, em virtude de erro material quanto ao nome da inventariante, IVANEIDE ALMENDRA ARAUJO BRITO, nomeando-a, nos termos do art. 617, I do CPC/2015, determinando sua intimação para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe é cometido.
3. Ratifico o despacho de fls. 53 em todos os seus demais termos.
Cumpra-se
TERESINA, 12 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.247. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003125-10.2016.8.18.0140
Classe: Habilitação de Crédito
Requerente: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA
Advogado(s): DANIELL RANGEL MAPURUNGA(OAB/PIAUÍ Nº 9786)
Requerido: MARCUS VINÍCIUS R. PEIXOTO
DESPACHO
Cuida-se de pedido de habilitação de crédito proposto por ALFA BEBIDAS E COMÉRCIO LTDA em face do inventário de MARCUS VINÍCIUS R. PEIXOTO que deverá ser distribuído por dependência e autuado em apenso ao inventário nº 0005429-50.2014.8.18.0140.
Intime-se o inventariante, por seu patrono no prazo comum de 15 dias manifestar-se sobre o pedido de habilitação de crédito.
Expedientes necessários.

13.248. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0023771-75.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ANA CRISTINA ALMEIDA BARBOSA NOLETO
Advogado(s): EMERSON NOGUEIRA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 10073), ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437)
Interditando: MARIZA DE ALMEIDA BARBOSA
DESPACHO
Vistos,
1. Preliminarmente, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida, para o fim de decretar a provisória interdição da requerida MARIZA DE ALMEIDA BARBOSA devidamente qualificada, e o faço porque, embora com as limitações derivadas do início de conhecimento, entendo presentes nestes autos os requisitos constantes do art. 300 do CPC.
2. Com efeito, com os documentos que instruem a inicial, mormente os de fl. 23, já se observam nestes autos a manifestação dos requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela pretendida, posto que, constituindo-se em prova inequívoca, emprestam verossimilhança aos fatos articulados na peça vestibular, alcançando, em interpretação ?lato sensu?, o próprio ?fumus bonis iuris? e, principalmente, o ?periculum in mora?.
3. Assim, tal como requerido na peça atrial e objetivando regularizar situação de fato já existente, nomeio curadora a interditanda, a Sra. ANA CRISTINA ALMEIDA BARBOSA NOLETO, sua filha, igualmente qualificada nos autos, a fim de que a mesma, até o deslinde da ação, possa representar a interditanda nos atos da vida civil. Lavre-se, pois, o competente Termo de Compromisso.
4. Por último, designo o dia 19/05/2016, às 12h30min no Fórum local, para a entrevista da interditanda.
5. Cite-se a interditanda para comparecer à audiência ora designada, observando que o prazo para impugnar o pedido, de 15 (quinze) dias, será contado a partir dessa audiência, conforme art. 752 do CPC.
6. Notifique-se o órgão Ministerial, que, nos termos do CPC art. 751, deve representar a interditanda nos autos deste procedimento.
Intimações e expedientes necessários.

13.249. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004117-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASTROLABIO PAIVA E SILVA FILHO
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Réu: REGINA COELI DO AMARAL PAIVA E SILVA
Advogado(s):
DESPACHO
Presentes as condições da ação e pressupostos processuais necessários para o recebimento da inicial.
Verificados os requisitos da medida previstos no artigo 300 do CPC, quais sejam, a prova inequívoca de verossimilhança das alegações e o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação.
Diante da documentação acostada aos autos, bem como a petição conjunta da atual curadora definitiva, com fulcro no art. 762 do Código de Processo Civil, removo o Sr. ASTROLÁBIO PAIVA E SILVA FILHO do encargo de curador definitivo da interditanda REGINA COELI DO AMARAL PAIVA E SILVA, nomeando, interinamente Curadora Provisória, a Sra. SUZANA PAIVA DO AMARAL CAMAPUM.
Intime-se a Sra. SUZANA PAIVA DO AMARAL CAMAPUM para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar compromisso, nos termos do artigo 759 do CPC.
Após, encaminhem-se os autos para o representante do Ministério Público se pronunciar sobre a ação em epígrafe.
Expedientes necessários.

13.250. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010483-60.2015.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO CARVALHO CHAVES
Advogado(s): YURI ADLLER MORAES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 11545), MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 5156)

Interditando: ROSA CARVALHO CHAVES
DESPACHO
Determino que Secretaria Judicial certifique se a interditanda impugnou ou não o pedido de interdição.
1. Atendendo ao requerimento Ministerial, de fls.49/50, nos termos do CPC 753, determino a realização de perícia na pessoa da interditanda a cargo dos doutores Mauro Cézar Passamani ? CRM 921-PI, Humberto Soares Guimarães - CRM 399-PI e José Heráclito Pereira Vale ? CRM 537-PI, que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC 431-A), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados os profissionais referidos.
1.2. Para a realização da perícia faculto aos peritos ora nomeados todas as providências constantes do CPC 473 §3º inclusive, a remessa de cópias do processo original, se por eles solicitado.
2. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho, apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.
2.1 Diz o Código Civil, em seu artigo 1.767: Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos.
3. A interditanda possui impedimento de longo prazo que obstrua a sua plena e efetiva participação em sociedade?
3.1. Caso afirmativo, de qual natureza? Física, mental intelectual ou sensorial?
3.2. Qual a amplitude da restrição e/ou limitação imposta ao interditando em razão da deficiência encontrada?
4. Após, designarei data para audiência de instrução e julgamento, sendo o caso.
5. Intimem-se as partes, seus patronos e o órgão Ministerial.
Expedientes necessários.

13.251. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011684-92.2012.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: CONCEICAO DE MARIA PIRES FERREIRA SILVA, CINTYA ELINE PIRES SILVA, MARIA CLARA PIRES SILVA
Advogado(s): TANIA KARINNY PEREIRA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 4210)
Inventariado: CLEMILTON BARBOSA SILVA
Advogado(s):
Nesta data, houve a expedição de Formal de Partilha, em cumprimento a determinação judicial prolatada nos presentes autos, motivo pelo qual proceda-se a intimação do (a) Advogado (a) da parte autora, para que compareça a esta Secretaria a fim de receber o respectivo Formal.

13.252. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028795-84.2015.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOAO SOARES DA SILVA, JOAYTH ALINE DE MOURA SOARES, JOANIRLLY DE MOURA SOARES, JOARLENE DE MOURA SOARES
Advogado(s): ELISÂNGELA CARLA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4698)
DECISÃO
R. hoje.
Ciente da interposição da apelação.
Mantenho a sentença de fls. 46/47 por seus próprios fundamentos.
Recebo o recurso de apelação de fls. 50/55 em seu efeito legal ? devolutivo (art. 1.012 CPC) ? e ipso facto.
Após, estando em termos, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens de praxe.
Expedientes necessários.

13.253. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006992-11.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: ANTONIO LUIZ NEPONUCENO JUNIOR, BRUNA DE JESUS CUNHA DA SILVA
Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)
Réu:
Advogado(s):
Vistos,
1. Considerando que o pedido de cumprimento de sentença diz respeito à guarda e direito de visitas da menor, filha do casal, abra-se vista dos autos ao Ministério Público, nos termos do art.178, II do CPC/2015.
Cumpra-se.
TERESINA, 11 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.254. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006736-68.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO ALBANO MARQUES DOS REIS
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Requerido: IRICELES GOMES SOARES
Advogado(s):
5. Numa análise preliminar, analisando os documentos anexados à inicial, o autor não logrou êxito em demonstrar o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, razão pela qual indefiro a liminar requerida.
6. Cite-se a ré, nos termos do art.306 do CPC/2015, para em 05 (cinco) dias contestar o pedido e indicar as provas que pretende produzir.
TERESINA, 11 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.255. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0031424-65.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: DORALICE DE JESUS E SILVA FERREIRA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Interditando: FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS
Advogado(s):
6. Diante do exposto, acolho o parecer ministerial e decreto a interdição de FRANCISCO FERREIRA DAS CHAGAS, declarando-o(a) incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do Art. 4º, III e 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando-lhe curador(a) o(a) Sr(a). DORALICE DE JESUS E SILVA FERREIRA, sua esposa,devidamente qualificado(a) nestes autos.
7.1. Deixo de determinar a especialização em hipoteca legal, por não constar que o interditando possua bens que a justifiquem.
7.2. Em atendimento ao disposto no art. 755 do CPC/2015, inscreva-se a presente decisão no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-a na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela, que no caso são absolutos.
7.3. Custas de lei.
7.4. Cumpridas as diligências acima determinadas e prestado o Compromisso a que alude o CPC/2015, art.759, §1º, uma vez certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, feita as anotações devidas.
P.R.I.C
TERESINA, 11 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.256. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007820-75.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: VESPASIANO PINTO DE CARVALHO, OTACILIO PINTO DE CARAVALHO
Advogado(s): BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu:
Advogado(s):
9. DIANTE DO EXPOSTO, tendo em vista o que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, por sentença, o pedido inicial, nos termos do art. 487, I do CPC/2015 , para determinar a expedição de alvará na forma pretendida, em nome de VESPASIANO PINTO DE CARVALHO e OTACÍLIO PINTO DE CARVALHO, autorizando-os a levantar, por meio de ALVARÁ JUDICIAL, a quantia de R$12.182,29 (doze mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) referente a conta nº59912600112686/247830- Universidade Federal do Piauí- planos econômicos, vinculada ao FGTS, em nome de JOSÉ DA PROVIDÊNCIA PINTO DE CARVALHO
10. Custas de Lei. Expeça-se o competente Alvará Judicial, independentemente do trânsito em julgado desta sentença, face o caráter voluntário da jurisdição.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Teresina (PI),
TERESINA, 11 de abril de 2016
VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.257. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014216-05.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS LIMA
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 38: (...) intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito Titular

13.258. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015313-40.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 231747)
Requerido: PAULO SILAS GOMES MOREIRA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 55: Extraia-se o boleto para apuração do cálculo das custas finais devidas. Após, intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito Titular

13.259. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009779-18.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): ROMEL EUGÊNIO C. ARÊA LEÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5479), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: FRANCISCO VIEIRA DE ALMEIRA JUNIOR

Advogado(s):
DESPACHO de fls. 41: (...) intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito Titular

13.260. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009242-22.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO NONATO GOMES DE LEMOS
Advogado(s): MARIA GISANNA SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7318)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 38: (...) intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito Titular

13.261. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000466-96.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VICENTINA DE PAULA OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s): EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 48: (...) intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito Titular

13.262. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008591-24.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO DESTERRO SOUSA SANTOS
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 47: (...) intime-se o requerente por meio do seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 18 de janeiro de 2016. Dr. ÉDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito Titular

13.263. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008631-98.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: WILDSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): WELTON ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10199)
DESPACHO de fls. 78: Trata-se a petição de fls. 30/31 de pedido de conversão da presente demanda em ação executiva, tendo em vista que o requerido não fora localizado. Considerando que o réu já fora citado, vez que compareceu espontaneamente nos autos (fls. 64), deixo de converter a ação de busca e apreensão em execução, sem o consentimento do réu, face a expressa proibição art. 264 do CPC, in verbis: Art. 264. Feita a citação, é defeso ao autor modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei. Por outro lado, intime-se o réu para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se concorda com o pleito do autor de conversão da ação de busca e apreensão em execução. Intimem-se as partes. TERESINA, 1 de fevereiro de 2016. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz de Direito em substituição.

13.264. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025982-55.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDMUNDO MARTINS DE AGUIAR, ANTONIA DE CASTRO LIMA, ANA MARIA RIBEIRO DE MOURA, RAIMUNDO JOSE DE SENA, TERESINHA DE JESUS SOUZA MORAIS
Advogado(s): EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO de fls. 461: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da Contestação e documentos apresentados. TERESINA, 30 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.265. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013936-34.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANGELA MARIA TORRES, FRANKLIN LAURINDO QUEIROZ, JOCELMA SILVEIRA FERNANDES CABRAL, LORENA FERREIRA MESQUITA DE OLIVEIRA, MADALENA PEREIRA REIS, MARIA DO AMPARO PEREIRA DE SOUSA, MARIA DO LIVRAMENTO REIS E SILVA, MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA ARAUJO, NEIDE MARIA DA COSTA, WALTER SAMPAIO JUNIOR
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): FRANCISCA LEONEIDE LIMA SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 23875), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713)
DESPACHO defls. 480/481: (...) Dessa forma, intimem-se os requerentes, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendarem a inicial, a fim de juntarem documentos, esclarecerem/sanarem contradições e prestarem informações indispensáveis ao exame do feito, nos seguintes termos, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito (art. 284 c/c art.267, inciso I, do CPC): a) especificarem, individualmente, quais os danos existentes em cada imóvel, delimitando a data em que ocorreram; b) juntarem cópia do contrato de financiamento (mútuo habitacional) com o agente financeiro e/ou cópia de contrato de compra e venda celebrado com o mutuário, a fim de comprovar a existência da relação securitária em que se funda o pedido; c) Informarem a data de quitação dos imóveis, no caso de imóveis já quitados, caso não tenha sido apresentado o documento equivalente; Intime-se. Teresina (PI), 11 fevereiro de 2016. Dr. SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO-JUIZ DE DIREITO - 7ª VARA CÍVEL

13.266. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012579-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DURVAL BATALHA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO de fls. 89: Intimem-se as partes para dizerem se tem novas provas a produzir no processo, no prazo de 10 (dez) dias.

13.267. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018511-22.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLEMILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8367)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO de fls. 152: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, defiro o pedido de fl. 251 e designo para o dia de 19 de Maio de 2016, às 09:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 11 de janeiro de 2016. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito em substituição na 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.268. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030177-49.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CLARA DA SILVA SOUSA, MARIA CELIA DA SILVA SOUSA, VITOR RAFAEL DA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO NERIS DA SILVA, CLAUDIA SORAIA DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5945)
Réu: LOJAS RIACHUELO
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
DESPACHO de fls. 79: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momentotentar conciliar as partes, à teor do art.331 c/c art. 125, IV do CPC. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 24 de MAIO de 2016 às 11:00 horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes. Intime-se as partes. TERESINA, 9 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.269. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027723-96.2014.8.18.0140
Classe: Insolvência Requerida pelo Credor
Autor: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Réu: FLAVIA MENDES PIRES DE OLIVEIRA, PAULO ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, MARCO ANTÔNIO MENDES PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUCAS ALVES DE MORAIS FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12403), DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
DESPACHO de fls. 128: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes, à teor do art. 331 c/c art. 125, IV do CPC. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 24 de MAIO de 2016 às 10:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Intimem-se as partes. Cumpra-se. TERESINA, 14 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.270. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022892-39.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: KÍVIA ROCHA MARTINS
Advogado(s): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)
DESPACHO de fls. 81: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 24 de MAIO de 2016 às 10:30 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 15 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.271. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013447-26.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADRIANNE FEITOSA ARRUDA SERRA
Advogado(s): EMANUEL SANTOS PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 11343), LUIZ ARTHUR SERRA LULA(OAB/PIAUÍ Nº 11178)
Réu: CONSTRUTORA PATRIMÔNIO LTDA
Advogado(s): MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4022)
DESPACHO de fls. 196: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 19 de Maio de 2016, às 10:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. Cumpra-se. TERESINA, 13 de janeiro de 2016. ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES-Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.272. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018976-60.2014.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: MARCIA FABIANY DE PAIVA ALMEIDA, JOSE CARLOS LINS DE OLIVEIRA, HIGHTECH COMERCIO & REPRESENTAÇOES DE MATERIAL DE CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4004)
Consignado: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/MARANHÃO Nº 14617-A), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/CEARÁ Nº 28184-A)
DESPACHO de fls. 95: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 19 de MAIO de 2016 às 09:00 horas, audiência de conciliação entres as partes. TERESINA, 17 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

13.273. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001154-24.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NOEMIA LOPES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11457)
Réu: ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)
DESPACHO de fls. 50: Compulsando os presentes autos, verifico que a causa versa sobre direitos que admitem transação, sendo facultativo ao Juiz a qualquer momento tentar conciliar as partes, à teor do art.331 c/c art. 125, IV do CPC. Sendo induvidoso o interesse público na justa e rápida resolução dos conflitos, as partes devem comparecer à audiência de conciliação com espírito aberto ao diálogo e, na medida do possível, com uma proposta de acordo. Isto posto, designo para o dia 24 de MAIO de 2016 às 09:00 horas, audiência preliminar de conciliação entres as partes. Intime-se as partes. TERESINA, 9 de dezembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.274. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019466-48.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: R R CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): ANA VALÉRIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Réu: LAIANY RODRIGUES DE SOUSA MOURA
Advogado(s): ANTÃO LUIS NUNES LIMA (OAB/PI N° 9679)
Desta feita, considerando a condição econômica da autora da ação apresentada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, rejeito a presente impugnação ao benefício da justiça gratuita. Cumpra-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.275. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005878-71.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: LAIANY RODRIGUES DE SOUSA MOURA
Advogado(s): ANTAO LUIS NUNES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9679)
Réu: R R CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA (OAB/PI N° 3423)
Designo para o dia 14 de julho de 2016, às 10h40, audiência preliminar de conciliação entres as partes.
Intimem-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.276. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014677-06.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: VALDIR MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do pedido de substituição processual pleiteado pela ITAPEVA II ... TERESINA, 24 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.277. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015083-27.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: WHASHINGTON RENEE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do pedido de substituição processual pleiteado pela ITAPEVA II ... TERESINA, 24 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.278. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014687-50.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/ALAGOAS Nº 7312)
Requerido: REJANE MACEDO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do pedido de substituição processual pleiteado pela ITAPEVA II ... TERESINA, 24 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO-Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.279. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026450-48.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: M.DO S.DA C.RABELO ESCOLA ME
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: RAIMUNDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Designo para o dia 14 de Julho de 2016, às 11h20, audiência preliminar de conciliação entres as partes.
Intimem-se.
TERESINA, 12 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.280. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011170-08.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: J.E. FELIPE DA SILVA E CIA LTDA - MEE
Advogado(s): JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 5716)
Réu: GEOSOLOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP, J . J . ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Advogado(s):
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre OS EMBARGOS MONITÓRIOS de fls. , apresentando documentos, se for o caso.

13.281. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008613-48.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Réu: ELISAMA SILVANO DE BARROS ARAÚJO

DESPACHO:Considerando que a diligência realizada no sistema INFOJUD para encontrar o endereço do réu deu resultado positivo, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da dilegência realizada no Sistema INFOJUD (fls. 71) e requerer o que entender de direito.
Intime-se.

13.282. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009013-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZA FRANCISCA DE CARVALHO
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: B. V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 33 a seguir: ? (?) Extraia-se o boleto para apuração do cálculo das custas finais devidas. Após, intime-se o requerente, por meio de seu patrono, via- DJPI, para pagamento das custas, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não o fazendo, ser inscrito na dívida ativa do Estado. Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, determino à Secretaria que proceda os atos necessários para inserção do nome do requerente na dívida ativa do Estado. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. TERESINA, 18 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.?

13.283. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020914-61.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ALAN FERREIRA DE SOUZA(OAB/CEARÁ Nº 21801), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: JOÃO KENID PEREIRA DOS REIS
DESPACHO:Considerando que o resultado da diligência de busca do endereço do réu no sistema INFOJUD restou infrutifera, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da dilegência (fls. 60), requerendo o que entender de direito.

13.284. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009434-23.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: MATHUZALEM QUARESMA DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHOConsiderando que o resultado da diligência de busca do endereço do réu no sistema INFOJUD, restou infrutifera, intime-se o autor, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da dilegência (fls. 57), requerendo o que entender de direito.

13.285. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026936-38.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)
Requerido: JACINTO PEREIRA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: de fls. 43 a seguir: ? (?) Indefiro o pedido de arquivamento provisório, por inexistir permissivo legal. Intime-se o autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. TERESINA, 27 de novembro de 2015. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA?.

13.286. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022657-72.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BONIFACIO JOSE DE MOURA FILHO, FRANCISCO DAS CHAGAS GERSON DE REZENDE MONTE, GEORGINA QUARESMA LUSTOSA, JOSE DE LIMA MACEDO, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO PRADO DE OLIVEIRA, MARIA DE FÁTIMA SANTANA MOREIRA DA FONSECA, MARIA EXCELSA TEIXEIRA, RAIMUNDA ALVES DA SILVA MARQUES, RAIMUNDO ANTÔNIO PEREIRA
Advogado(s): MARA ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6802), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIANA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10571)
Manifestem-se as partes sobre os cálculos apresentados às fls. 246/249, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela autora.

13.287. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001090-48.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB-PE Nº 21.678)
Executado(a): TROPICAR SERVICOS E PECAS LTDA, JOSE CARLOS GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Ademais, intime-se o autor, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do resultado da dilegência realizada no Sistema INFOJUD,quanto ao réu TROPICAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA (fls. 109), requerendo oque entender de direito.
Intime-se. Cumpra-se.

13.288. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020490-14.2015.8.18.0140
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: M.DO S.DA C.RABELO ESCOLA ME
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Consignado: RAIMUNDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)
Determino novamente que o consignante deposite tal valor direto na conta corrente da consignada, apresentando comprovante nos autos.
Ato continuo, designo para o dia 14 de Julho de 2016 às 11h20, audiência preliminar de conciliação entres as partes.
TERESINA, 12 de abril de 2016
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.289. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0008031-77.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO KENNEDY DE MELO ROCHA, IVAN COSTA FERREIRA, LUIS CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ADEMIR BARBOSA SOUZA
Advogado(s): FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5301), DIOGENES GONÇALVES DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11875), ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11623), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8653)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR OS ADVOGADOS STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO, OAB/PI Nº 3899 E ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES OAB/PI Nº 11623, PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

13.290. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0019474-93.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPRECENTES
Advogado(s):
Indiciado: JOSE JEFERSON DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): Hilbertho Luís Leal Evangelista OAB/PI 3208
DESPACHO: INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Hilbertho Luís Leal Evangelista OAB/PI 3208, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento dia 23 de Junho de 2016, 09:00 horas, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, Rua Gov. Tibério Nunes, s/n°, bairro Cabral, 4º andar.

13.291. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 7ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0023121-28.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS FENELON DO NASCIMENTO, JOSE HIGINO DE SOUSA JUNIOR, ARKWRIGHT SOUSA BARROS, MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO ALVES MACHADO, RAIMUNDO NONATO VERAS DA SILVA
O(a) secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, Maria Bernadete da Mota Lima Uchôa INTIMA os Sr(a) Advogado(a)s: DR. FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR, OAB/PI-7401; DRA. RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES -OAB/PI-12673; DR. MARCIO ARAUJO DE AQUINO, OAB/PI-10673; DR.ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES -OAB/PI-6180; DR.GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES -OAB/PI-5110; DR. MANOEL PEREIRA ABSOLON -OAB/PI -1155 e DR.LUSMANELL HENRIQUE T. ABSOLON, OAB/PI-4468 da audiência designada para o **dia03/05/2016 às 09:30 horas** referente aos acusados JOSE HIGINO DE SOUSA JUNIOR e OUTROS e que será realizada na sala de audiências da 7ª Vara Criminal de Teresina/PI. E para constar, eu,JOSÉLIA RIBEIRO LUSTOSA,Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina,11 de abril de 2016.

13.292. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016852-80.2009.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS E SILVA
Advogado(s): LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 9580)
DESPACHO: COMPARECER À SALA DE AUDIÊNCIAS DA 7ª VARA CRIMINAL ÀS 09:00 DO SIA 03/06/2016 PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL.

13.293. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025761-04.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JUSCELINO VIEIRA DE SOUSA, MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1143)
Réu: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s): PAULO FERNADO PAZ ALARCÓN OAB/PR 37.007

DESPACHO: Recebo os embargos. Apense-se aos autos principais. Vista ao(s) embargado(s) para impugnar(em), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 740, CPC). Cumpra-se.

13.294. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003370-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA PIEROTE COSTA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
Diante da decisão que negou seguimento ao Agravo de Instrumento nº 2015.0001.010334-5 (fls.133/134), interposto da decisão denegatória de seguimento do recurso de apelação promovido pela autora contra a sentença extintiva do feito sem resolução de mérito, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se com as anotações necessárias.TERESINA, 12 de abril de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.295. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000917-53.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JEFFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRARA
Advogado(s):
Tendo em vista a devolução do AR referente ao envio da notificação extrajudicial com a informação ?ENDEREÇO INSUFICIENTE?, intime-se, o requerente, por seu do advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, devendo juntar a comprovação da efetiva notificação extrajudicial do devedor, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do CPC. TERESINA, 12 de abril de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.296. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001810-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: SOLON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerente não efetuou o recolhimento das custas processuais, devido ao pedido de concessão da justiça gratuita formulado na exordial. No que se refere à justiça gratuita, o condomínio sujeita-se ao mesmo regime das pessoas jurídicas. Deste modo, aplica-se, por analogia, o disposto na Súmula 481/STJ: ?Faz jus ao benefício da justiça gratuita, com ou sem fins lucrativos, demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.? Em consequência, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira concreta para arcar com as despesas processuais, mediante documentos robustos que comprovem a situação de efetiva hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 12 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.297. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001700-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: FRANCISCA LUSTOSA MACHADO DE LIMA
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerente não efetuou o recolhimento das custas processuais, devido ao pedido de concessão da justiça gratuita formulado na exordial. No que se refere à justiça gratuita, o condomínio sujeita-se ao mesmo regime das pessoas jurídicas. Deste modo, aplica-se, por analogia, o disposto na Súmula 481/STJ: ?Faz jus ao benefício da justiça gratuita, com ou sem fins lucrativos, demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.? Em consequência, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira concreta para arcar com as despesas processuais, mediante documentos robustos que comprovem a situação de efetiva hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 12 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.298. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001703-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: IZIDORO MENDES PINHEIRO MACHADO
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerente não efetuou o recolhimento das custas processuais, devido ao pedido de concessão da justiça gratuita formulado na exordial. No que se refere à justiça gratuita, o condomínio sujeita-se ao mesmo regime das pessoas jurídicas. Deste modo, aplica-se, por analogia, o disposto na Súmula 481/STJ: ?Faz jus ao benefício da justiça gratuita, com ou sem fins lucrativos, demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais.? Em consequência, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira concreta para arcar com as despesas processuais, mediante documentos robustos que comprovem a situação de efetiva hipossuficiência financeira, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 12 de abril de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.299. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026694-11.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: PEDRO FERREIRA SILVA
Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)
Réu: BANCO ITAÚ LEASIG S.A.
Advogado(s):
Baixem-se os autos em Secretaria para apensar ao processo nº 0006438-13.2015.8.18.0140 (Busca e Apreensão), envolvendo as mesmas partes, cuja competência para julgamento foi declinada a este Juízo por decisão do Juízo da 10 ª Vara Cível.Após, voltem-me conclusos.TERESINA, 12 de abril de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.300. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024054-35.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)
Requerido: JOSE MARCELINO DE RAMOS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o acolhimento da exceção de incompetência na decisão do incidente, remetam-se os autos para a 3ª Vara Cível.

13.301. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026362-78.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO G MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018)
Requerido: REGINA COSTA DE SOUSA ABREU
Advogado(s):
Intime-se a parte para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R$ 62,05; baixa de processo na Distribuição R$ 26,14 e compra de selos R$ 0,10, totalizando R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). cujo boleto poderá ser gerado na página inicial do TJ, no endereço www.tjpi.jus.br, ícone cobranças judiciais, ou na própria contadoria do TJ, no andar térreo do prédio Des. Joaquim de Sousa Neto, sito na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, centro cívico.

13.302. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011676-47.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 232-B)
Réu: PREVDATA SOCIEDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DA DATAPREV
Advogado(s): MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 114798-A)
Faço vista dos autos à parte embargada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos Declaratórios de fls. 276/285.

13.303. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005678-30.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARIA ELIANICE FERNANDES LOPES
Advogado(s):
Compulsando os autos, verifica-se que o adimplemento substancial inviabiliza a Ação de Busca e Apreensão, uma vez que, em contratos de longa duração, revela-se contrário à boa-fé o pedido de resolução do contrato por inadimplemento quando o devedor tenha efetivado o pagamento de substancial parte do preço total, faltando apenas algumas parcelas. Isto posto, intime-se a parte autora para manifestar-se acerca do ventilado adimplemento.

13.304. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021994-89.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOAO SOARES SOBRINHO
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CRED. FINANCIAMENTO
Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6618)
Diante do deferimento pelo Exmo. Des. Relator do Agravo de Instrumento nº2015.0001.011667-4, do efeito suspensivo ativo à decisão agravada de fl.95, com concessão da gratuidade processual ao autor, implicando, em consequência, na reforma da decisão em que fora declarada a deserção do recurso de Apelação, e ante a vigência do Novo CPC, a partir de 18/03/2016, o Juízo de admissibilidade do presente recurso cabe ao Tribunal ad quem.Nesses termos, intime-se o apelado para, consoante o art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, em via original.Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, nos termos do §3º, do dispositivo acima mencionado.TERESINA, 12 de abril de 2016.Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.305. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002553-59.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FLÁVIO COELHO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço do requerido.

13.306. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019763-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.307. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007395-82.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DAVID LIMA SUASSUNA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: FAFA BIJOUTERIAS E CONFECÇOES LTDA
Advogado(s):
Intime-se o autor através de seu advogado, para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias, sobre a correspondencia devolvida com o motivo "DESCONHECIDO".

13.308. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025226-80.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433), MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAUÍ Nº 6594)
Réu: FERTAPER INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA
Advogados(s):EUGÊNIO DUARTE VASQUES(OAB/CEARÁ Nº 16040); FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
DESPACHO: Vistos em saneador. Passo ao saneamento e organização do processo, consoante o art.357, do Novo Código de Processo Civil, nos seguintes termos: 1 Não há questões processuais pendentes a resolver, vez que já foi analisada a preliminar de mérito arguida em contestação e inexistem outras irregularidades processuais; 2 Considerando tratar-se de relação consumerista, conforme entendimento exposado na decisão de fls.288/289, e dada a verossimilhança das alegações do autor, declaro, com fundamento no art.6º, inciso VIII, da Lei 8.078/90, a inversão do ônus da prova em favor da parte autora. 3 Já tendo sido produzida a prova pericial, defiro o depoimento pessoal das partes e a produção de prova testemunhal requeridas em audiência preliminar (fl.326) e designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 14/06/2016, às 09:00 h, na Sala de Audiências da 8ª Vara Cível, devendo as partes indicarem as testemunhas a serem ouvidas, com antecedência mínima 4 Delimito as questões de fato sobre as quais recairá a atividade probatória aos seguintes pontos: a) a existência de drenos profundos ao longo da avenida principal, no bojo dos projetos aprovados; b) a existência de responsabilidade da empresa de engenharia sobre a execução de drenagem profunda do condomínio, considerando a data de entrega efetiva do condomínio (maio/2010) e a data dos projetos que preveem os drenos profundos; c) se a responsabilidade da empresa construtora, executora da obra, está adstrita a captação de águas superficiais e escoamento através de tubos de concreto. 5 - Delimito como questão de direito relevante para a decisão de mérito: a) a responsabilidade solidária das requeridas pelos vícios no projeto e na execução do projeto; b) a obrigação de reparar/corrigir os vícios de construção; c) se o fato dos projetos terem sido aprovados pela Prefeitura Municipal isenta os requeridos da responsabilidade por erro no projeto ou na execução da obra. Intimem-se. Cumpra-se.

13.309. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009230-42.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALEX SILVA DE OLIVEIRA, WALISON DA SILVA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...).Vistos etc. (...) Isto posto, (...) JULGO PARCIAMENTE PROCEDENTE a pretensão ministerial para: com fulcro no art.386, V, do Código de Processo Penal, ABSOLVER ALEX SILVA DE OLIVEIRA; e, com arrimo no art.387 do Código de Processo Penal, CONDENAR WALISON DA COSTA E SILVA nas iras do art. 155, § 2° c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, () diminuo a pena de um terço, para, diante da ausencia de causas de aumento de pena, tornar a pena definitiva em 1 (um) ano de detenção, além do pagamento de 30 (trinta) dias-multa, a proporção de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo. Em consonancia com o art. 33, § 2°, 'c, do CP, o réu deverá cumprir a pena em regime aberto. (...) Assim sendo, (...) SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, qual seja, a de prestação de serviços á comunidade (...) sendo aquela consistente em tarefas gratuitas (...) em local designado pelo Juízo da Execução, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, (...) Estando ausentes quaisquer dos requisitos autorizadores do ergástulo preventivo, concedo ao réu o direito de, querendo, recorrer em liberdade. Considerando os fatos causados pela infração, bem como o prejuízo sofrido pela vítima, que, no caso em exame, se apresenta in re ipsa, adergado no comando inserto no art.387, IV do CPP, condeno o réu ao pagamento de meio salário mínimo em favor da vítima. (..)..."

13.310. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016988-67.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JAIRO CAVALCANTE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS (OAB Nº 4344/PIAUÍ)
R. Hoje.
Vistos em despacho.
AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, qualificado nos autos, ajuizou Ação de Busca e Apreensão contra JAIRO

CAVALCANTE CARVALHO, alegando, em suma, que é credor do requerido ante contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária e este deixou de cumprir com sua obrigação de pagamento.
Juntou certificado de notificação extrajudicial (fls. 22), deixando porém de juntar cópia do AR, requisito para comprovação da mora, inexistindo portanto, prévia constituição em mora do devedor.
A comprovação da mora é requisito indispensável para a propositura da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente. Incomprovada a mora torna-se o credor fiduciário carecedor de ação.
Súmula 72 do STJ: "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente".
Nos termos do Art. 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, com redação alterada pela lei 13.043/2014, "O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2° do art. 2°, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário."
A comprovação da mora, segundo determina o Decreto-lei 911 /69, é requisito sine qua non para a propositura da ação de busca e apreensão e carece de intimação do devedor, que, sendo realizada por cartório com expedição de notificação por Carta com Aviso de Recepção (AR), se faz satisfeita pela assinatura do devedor ou de terceiros, devendo ainda constar neste o endereço correto e em não sendo cumprido, especificar o motivo da devolução. Assim, a cópia do AR nos autos da ação de Busca e Apreensão é indispensável.
Colhe-se da jurisprudência:
APELAÇAO CÍVEL - AÇAO DE REINTEGRAÇAO DE POSSE - NOTIFICAÇAO ENDEREÇADA A LOCAL DIVERSO DAQUELE CONSTANTE DO AJUSTE FIRMADO ENTRE AS PARTES - NECESSIDADE DE JUNTADA DO AR ASSINADO PELO RECEBEDOR QUANDO ENCAMINHADO AO ENDEREÇO DO REQUERIDO - AUSÊNCIA DE AR - NAO CARACTERIZAÇAO DA MORA - INOBSERVÂNCIA DO ART. 3º, DO DEC -LEI Nº 911/69 Para comprovação da mora, é necessário que a notificação seja enviada ao endereço constante no contrato. Encaminhado a endereço diverso tem-se por incomprovada a mora do devedor, do mesmo modo quando, embora remetido ao endereço constante no contrato não consta nos autos AR assinado pelo recebedor, seja este o devedor ou terceira pessoa. O AR é documento imprescindível para comprovar a entrega, não sendo suprida a falta pela informação do Cartório de que houve o recebimento. Recurso Improvido. Manutenção da decisão recorrida. À unanimidade. (TJ-SE - AC: 2010217801 SE , Relator: DESA. SUZANA MARIA CARVALHO OLIVEIRA, Data de Julgamento: 25/07/2011, 1ª.CÂMARA CÍVEL)
Assim, verificada a ausência dos requisitos exigidos no art. 3º do Decreto-lei 911/69, por inexistência de comprovação da mora do devedor, e considerando o direito e dever do julgador de converter o julgamento em diligência sempre que entender necessário para uma apreciação perfeita, o faço, determinando a intimação da parte autora por seu advogado para, no prazo de 15 dias, apresentar documento hábil a comprovar a mora, nos termos do artigo 321 do NCPC.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de abril de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.311. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020114-28.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: JAIRO CAVALCANTE CARVALHO
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos, etc.
JAIRO CAVALCANTE CARVALHO impugnou o valor dado à causa por AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A nos autos da Ação de Busca e Apreensão de veículo (processo n° 0016988-67.2015.8.18.0140), afirmando, em suma, que o valor da causa deve ser o correspondente à integralidade da dívida pendente. Transcreveu vários julgados.
Vieram os autos conclusos.
Decido.
Tenho que a impugnação ao valor da causa em exame não merece acolhida.
Com efeito, nas ações de busca e apreensão, decorrente de contrato de alienação fiduciária, cujo objetivo é apreensão do bem para garantir o pagamento do saldo devedor em aberto, o valor da causa deverá representar o valor das parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de juros de mora, correção e despesas da cobrança.
Desta forma, o valor dado à causa está correto, pois abrange as parcelas vencidas e vincendas, e acréscimos não merecendo qualquer correção.
A impugnação, portanto, é manifestamente inadmissível e infundada.
Por tais razões, não acolho a impugnação e mantenho o valor dado à causa, porque fixada dentro da legalidade.
Registre-se. Intimem-se.
Teresina(PI), 01 de abril de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.312. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020304-88.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: JAIRO CAVALCANTE CARVALHO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
R. Hoje.
Vistos, etc.
Trata-se de incidente de Falsidade de Documento, proposto por JAIRO CAVALCANTE CARVALHO em face de AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, arguindo falsidade dos documentos de procuração e o substabelecimento dos causídicos da parte autora.
É o relatório. Decido.
Sem razão o impugnante, que busca obstinadamente protelar o andamento da ação de busca e apreensão, vez que não há interesse jurídico para suscitar tal invalidade. Ocorre que, no bojo da peça inicial, o advogado subscritor da inicial atesta que as cópias anexadas à petição conferem com as originais. Assim, é cristalina a regularidade da procuração e substabelecimento presente nos autos. Neste sentido já se manifestou o TST, in verbis:

RECURSO DE REVISTA. REGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. PROCURAÇÃO. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE FIRMADA POR ADVOGADO. VALIDADE. A jurisprudência deste colendo TST é pacífica no sentido de que é inválida a procuração juntada em cópia simples, sem autenticação ou declaração de autenticidade. Contudo, constatada nos autos a declaração de autenticidade pelo próprio advogado, nos termos do art. 830 da CLT, não se há falar em irregularidade da representação processual. Recurso de revista conhecido e provido . (TST - RR: 11720920125040781, Relator: Mauricio Godinho Delgado, Data de Julgamento: 29/10/2014, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 31/10/2014).
O impugnante não colacionou aos autos prova alguma da falsidade do documento apresentado pelo Autor, o que invalidaria os documentos ora questionados.
Além disso, caberia contra quem o documento foi produzido alegar sua falsidade. No caso em apreço, a procuração confere poderes da instituição financeira a advogado. Assim, caberia tal alegação ao Banco-outorgante, comprovando que não o nomeou como seu representante ou, ainda, que não lhe conferiu determinados poderes. Desta feita, o requerido não tem legitimidade para tal alegação, nos termos do art. 411, III do NCPC:
?Art. 411. Considera-se autêntico o documento quando:
III - não houver impugnação da parte contra quem foi produzido o documento.?
Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de seu mérito, com fulcro no art. 485, IV, do NCPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa.
Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente.
Certifique-se sobre a presente decisão nos autos principais.
P. R. I.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 01 de abril de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.313. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027456-90.2015.8.18.0140
Classe: Exibição
Requerente: EDILSON DE ARAUJO LIMA
Advogado(s): MÁRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 180-B)
Requerido: IATE CLUBE DE TERESINA
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Analisando o pedido de fls. 319 e tendo em vista que o peticionante é parte integrante do feito, defiro o pedido de carga dos presentes autos, na forma e prazo de lei.
Diligências necessárias.
Teresina(PI), 11 de abril de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.314. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007180-04.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: EVERALDO DA SILVA COSTA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 08 de abril de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.315. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030168-53.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DULCILENE DE PAIVA SALES RODRIGUES
Advogado(s): WILSON GUILHERME BARBOSA GARCIA VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 318871), LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 50881)
Réu: AERO CLUBE DO CEARA
Advogado(s):
2. De ordem, designo audiência de Conciliação para o dia 16/06/2016, às 10:30 horas, nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil. 3. O réu poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação. (art. 335, do NCPC). Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 08 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.316. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008322-14.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)

Réu: HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
Advogado(s): DIEGO SABATELLO COZZE, OAB/SP Nº252802, TATYANA BOTELHO ANDRÉ, OAB/SP Nº170219
DESPACHO: Intime-se o embargado para em 5 (cinco) dias manifestar-se acerca dos embargos de declaração com efeito modificativo. Determino, ainda, à Secretaria desta 9ª Vara Cível que proceda com a correção da numeração das páginas do presente processo. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível de Teresina.

13.317. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007163-65.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ALCIDIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERI DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Executado(a): YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE), CARLOS ROBERTO COSTA, JAMES MATTHEW MERRILL, CARLOS NATANIEL WANZELLER
Advogado(s):
determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido. Ademais, da análise dos autos, verifica-se que os documentos que instruem a inicial estão na forma de fotocópias, inautenticadas, quer por cartório, quer pelo causídico, conforme lhe faculta o artigo 425, IV, do NCPC, não fazendo portanto, mesma prova que os originais, obstando o regular prosseguimento do feito. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 08 de abril de 2016 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.318. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011890-04.2015.8.18.0140
Classe: Imissão na Posse
Requerente: CHARLENE RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007)
Requerido: REU DESCONHECIDO
Advogado(s):
R. Hoje.
Vistos em despacho.
Tendo-se a petição por regular, determino:
1) Cite-se na forma requerida;
2) De ordem designe-se data para audiência de conciliação nos termos do artigo 334 do NCPC.
Intimação e demais diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina(PI), 11 de abril de 2016.
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.319. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016782-53.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Requerido: WILLAMS AVELINO DE ARAUJO
Advogado(s):
À Secretaria desta Vara para que proceda com o desapensamento e devolução dos autos correspondentes à Exceção de Incompetência (proc nº 0018755-43.2015.8.18.0140) para a 6ª Vara Cível desta Capital. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.320. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018743-29.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: WILLAMS AVELINO DE ARAUJO
Advogado(s): CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9030)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s):
Intime-se o requerido BANCO PAN S.A, por seu procurador, via DJ-PI, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se acerca da Impugnação ao valor da causa. Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.321. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007146-29.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RJ COMERCIO E SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA EPP, PNEUDRIVE TERESINA COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Réu: CONSTRUMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CDL/SPC TIMON MA
Advogado(s):
2. De ordem, designo audiência de Conciliação para o dia 20/06/2016, às 09:00 horas, nos termos do artigo 334 do Novo Código de Processo Civil. 3. O réu poderá oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da audiência de conciliação. (art. 335, do NCPC). Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 11 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.322. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007462-42.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CYINTIA VALERIA FERNANDES LOPES DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 217190)
Requerido: ANDREON RODRIGO COSTA ANDRADE, POLLYANA LEMOS DA SILC
Advogado(s):
2. Em assim sendo, faculto ao advogado subscritor da inicial a regularização dos aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos dos arts. 320 e 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Intimação e demais diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 08 de abril de 2016. Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.323. EDITAL - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (9ª Vara Criminal (Auditoria Militar) de TERESINA)
Processo nº 0029700-39.2011.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: VICENTE NERY DO VALE FILHO, FRANSUAR PIRES MENDONCA, FRANCISCO DE FRANÇA SANTOS
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA os Assistentes da acusação: Dr. EMITÉRIO RODRIGUES DA ROCHA?OAB/TO 5601 e DR. CREDSON ROCHA ABREU-OAB/PI 11.769, na Ação Penal acima epigrafada em que figura como denunciados VICENTE NERY DO VALE FILHO, FRANSUAR PIRES MENDONCA, FRANCISCO DE FRANÇA SANTOS, para os fins do Art. 427 do CPPM no prazo de 5(cinco) dias. Teresina (PI), aos 11 dias do mês de abril de 2016. Eu Lenilson Santana Araujo, Serventuário, digitei e conferi.

13.324. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal/Execuções Penais de Teresina/PI)
PROCESSO Nº 0017863-37.2015.8.18.0140
CLASSE: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA - PI
Executado(a): JOHN EBERT DE SOUSA OLIVEIRA
O(a) secretário(a) da Vara das Execuções Penais da Comarca de Teresina/PI, de ordem do MM. Juiz(a), o Dr(a).JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a):JOÃO BENTO DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 11655) da audiência designada para o dia13/07/2016 às 10:30 horas referente ao reeducandoJOHN EBERT DE SOUSA OLIVEIRA e que será realizada na sala de audiências da Vara das Execuções Penais de Teresina/PI. E para constar, eu,MARÍLIA PAIVA SOUSA,Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. Teresina,12 de abril de 2016.

13.325. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara de Execuções Penais DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0007179-19.2016.8.18.0140
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE PICOS/PI
Executado(a): JOSE VALDO FREITAS DA SILVA
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 1672**) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizadoàs fls. 43/44 referente a JOSE VALDO FREITAS DA SILVA. E, para constar, Eu, ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 12 de abril de 2016.

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000010-79.2008.18.0114
ASSUNTO:EXEUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTES : L.G.T., REPRESENTADO POR SUA GENITORA DULCIANA GOMES TIMÓTEO
ADVOGADA : DRA. ANA LUISA POLESSO DALLA BARBA OAB/MA 5.178
EXECUTADO: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE BORGES
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento que foi proferida a sentença de fls. 33 dos autos acima mencionado a seguir transcrito: '' DO EXPOSTO**homologo** a desistência da ação para os fins do art. 200 do **Código de Processo Civil,** e em consequência, com fundamento no art. 485. VII, do mesmo diploma legal, **juldo extinto o processo sem resolução do mérito** e, por conseguinte,determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações,**inclusive baixando os autos junto à Distribuição, após o trânsito em julgadoA homologação de desistência não causa prejuízo à parte que a requereu, pois, a qualquer momento poderá movimentar novamente o aparelho judicial com o mesmo**

afãNotifique-se o representante do Ministério Público. Publique-se. Registre-se.Intime-se. Cumpra-se. Santa Filomena, 08 de abril de 2016. João Antonio Bittencourt Braga Neto- Juiz de Direito em exercício". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente sentença.

14.2. Aviso de Intimação de Advogado

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Processo nº. 0000251-85.2014.8.18.0087
CLASSE: Ação Ordinária Previdenciária
Autor: Zilma Maria de Jesus
Advogado: Maria José Rocha Cipriano Sularevicz OAB/PI nº. 222-B
Requerido: INSS
A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. Juiz de Direito, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa, ***TORNA PÚBLICA****, ao tempo que intima a Advogada****Maria José Rocha Cipriano Sularevicz OAB/PI nº. 222-BdaDecisão*** *de fls.96, a seguir transcrita: "****Vistos etc. Existentes os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, vez que presente a hipótese de cabimento prevista no inciso II do art. 520 do CPC. Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art.508 c/c 518 do CPC. Após, encaminhem-se os autos imediatamente ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí****". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 11 dias do mês de abril de 2016. Eu, Marcopolo Figueredo, Escrivão Judicial, escrevi, conferi e subscrevo.

14.3. PORTARIA Nº. 02/2016

PORTARIA Nº. 02/2016
O Bel. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito desta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, XXII, alínea "c", da Lei nº 3.716/79 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí);
CONSIDERANDO o teor do art. 21 e seguintes do Provimento nº. 20/2014, bem como o disposto nos Provimentos nº. 66, de 11.12.2009; nº. 03, de 26.02.2016 e nº. 05, de 29.03.2016, todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí;
R E S O L V E:
DESIGNAR o dia 26.04.2016, às 08:30 horas, para instalação da Correição Ordinária Anual da Vara Única bem como dos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial da Comarca de Várzea Grande/PI, cujo encerramento será realizado no dia 25.05.2016, às 09:00 horas, em audiência pública na Sala de Audiências do Fórum local;
NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição a servidora Liviane Feitosa Mota, Secretária da Vara Única, como 1º Secretária e a servidora Maria Pereira de Vasconcelos Silva, como substituta, para atuar nas eventuais ausências e impedimentos legais da primeira;
DETERMINAR a devolução de todos os processos que estejam em poder de advogados, Defensores Públicos, Ministério Público, autoridade policial, auxiliares da justiça, de modo que todos os processos estejam em Secretaria com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos trabalhos, devendo a Secretária da Vara Única adotar as providências legais para cumprimento da medida;
ESCLARECER de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar qualquer reclamação;
DETERMINAR a expedição de convites ao Promotor de Justiça, Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços;
ANUNCIAR a realização da correição por Portaria vinculada a este Edital, os quais deverão ser divulgados nos meios de comunicação disponíveis;
DETERMINAR a todos os funcionários lotados nesta Comarca para que compareçam às solenidades de abertura e encerramento e auxiliem na realização dos trabalhos correicionais, bem como apresentem seus respectivos títulos de nomeação quando solicitados.
ORDENAR a devida comunicação ao Presidente do Tribunal e ao Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 21, §6º do Provimento nº. 20/2014, - Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
Publique-se. Registre-se. Cumpra- se.
Várzea Grande (PI), 11 de Abril de 2016.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito

14.4. EDITAL Nº. 01/2016

EDITAL Nº 01/2016
O Bel. **ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc;
TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quem interessar possa, que por determinação deste Juízo, foi designado o dia 26 de Abril de 2016, às 08:30 horas, na Sala de Audiências do Fórum local, para instalação da Correição Ordinária Anual da Vara Única bem como dos Serviços Notariais e de Registro Extrajudicial da Comarca de Várzea Grande/PI, concernentes aos trabalhos realizados no período de 01.01.2015 a 31.12.2015, para lhes verificar a regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas, e verificar, no foro extrajudicial, a observância da correção nos atos notarias ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos. Fica estabelecido a data de 25 de Maio de 2016, às 09:00 horas na Sala de Audiências do Fórum local, para a solenidade pública de encerramento. Os trabalhos da correição serão desenvolvidos no horário de expediente normal e durante os mesmos, será facultado aos interessados apresentar, por escrito, quaisquer fraudes ou reclamações porventura existentes das autoridades judiciárias e serventuários, bem como dos serviços da Secretaria Judicial e da serventia extrajudicial, as quais serão recebidas pela Secretária da correição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, o Juiz Corregedor determinou que se expedisse o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Várzea Grande, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (11.04.2016). Eu, _____ (Liviane Feitosa Mota), Analista Judicial -Secretária da Correição, o digitei e subscrevi.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito

14.5. Relatório de 08/04/2016 a 11/04/2016 EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ JERSON PEREIRA DOS SANTOS**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de LUIS CORREIA - PI, filho de MANOEL COSMO DOS SANTOS e FRANCISCA DIVA PEREIRA DOS SANTOS; e **ANA LIDIA DE FREIITAS SOUZA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de PEDRO ALVES DE SOUZA e MARIA DE JESUS DE FREITAS SOUZA; 2º) **LUIS HENRIQUE SILVESTRE DE SOUSA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de LUIS ANTONIO ALVES DE SOUSA e

MARIA DOS MILAGRES SILVESTRE DE SOUSA; e **LAIANE ROCHA DOS REIS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TUTOIA - MA, filha de LAURO PEREIRA DOS REIS e MARIA DO SOCORRO SANTOS DA ROCHA; 3º) **GEOVANE SILVA LIRA**, SOLTEIRO, CABELEIREIRO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de JOÃO BATISTA RAMOS LIRA e RAIMUNDA NONATA SILVA LIRA; e **WILLIANE DOS SANTOS FONTENELE**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de PARNAIBA - PI, filha de MANOEL OLINDA FONTENELE e CLAUDIANA ARAUJO DOS SANTOS; 4º) **DANNIEL KELSON RAMOS DE ARAUJO**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de PARNAIBA - PI, filho de VALDENI DOS SANTOS ARAUJO e ADEZIA DO VAL RAMOS ARAUJO; e **DHIESSICA MORGANA ALVES BARROS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de SÉRGIO ROBERTO MARTINS BARROS e MARIA IRES ALVES; 5º) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA ARAUJO**, SOLTEIRO, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO e TEREZA FRANCISCA DE ARAUJO; e **NAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, PESCADOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA AMÉLIA SANTOS DE OLIVEIRA; 6º) **FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR**, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DE ASSIS COSTA e CEZÍTA MARIA CALDAS; e **ELANE CHAVES DA SILVA**, SOLTEIRA, PEDAGOGO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO CHAVES DA SILVA e AUGUSTA MARIA CHAVES DA SILVA; 7º) **TIAGO VELOSO ALVES**, SOLTEIRO, CAIXA, natural de SAO LUIS - MA, filho de ISMAEL MELO ALVES e STELLA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO; e **KAMILA RAYANE SILVA FERREIRA**, SOLTEIRA, CAIXA, natural de ESPERANTINA - PI, filha de ANTONIO DA PAZ FERREIRA e ZILDA GOMES DA SILVA FERREIRA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ-Oficial(a)

14.6. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000038-95.2014.8.18.0114
ASSUNTO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADGOVADA: DRA. LAURISSE MENDES RIBEIRO
REQUERIDO: AFONSO CARVALHO DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca e cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, INTIMA a DRA. LAURISSE MENDES RIBEIRO OAB/PI 3454/01 da sentença proferida às fls. 40, dos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte: '' DO EXPOSTO, **homologo** a desistência da ação para os fins do art. 200 **do Código de Processo Civil,** e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito** e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos junto à Distribuição, após o trânsito em julgado.Eventual mandado de busca e apreensão em cumprimento deve ser sustado seu cumprimento. Custas já efetuadas -fl. 37.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpre-se. Santa Filomena-PI, 08 de abril de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito - em exercício" E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara única o digitei e conferi o presente aviso. Santa Filomena, 12 de abril de 2016.**

14.7. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000038-95.2014.8.18.0114
ASSUNTO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADGOVADA: DRA. LAURISSE MENDES RIBEIRO
REQUERIDO: AFONSO CARVALHO DE SOUSA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca e cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem o presente edital que proferida sentença às fls. 40, dos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte: '' DO EXPOSTO, **homologo** a desistência da ação para os fins do art. 200 **do Código de Processo Civil,** e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito** e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos junto à Distribuição, após o trânsito em julgado.Eventual mandado de busca e apreensão em cumprimento deve ser sustado seu cumprimento. Custas já efetuadas -fl. 37.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpre-se. Santa Filomena-PI, 08 de abril de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto. Juiz de Direito - em exercício"** . E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 12 de abril de 2016

14.8. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000055-39.2011.8.18.0114
ASSUNTO: ESPÉCIES DE TÍTULOS DECRÉDITO
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
ADGOVADO: DR. FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE OAB/PI 7891
RÉU: MOISÉS ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO: DR. DÉCIO HELDER DO AMARAL ROCHA
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca e cidade de Santa Filomena, Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem o presente edital que proferida sentença às fls. 40, dos autos acima mencionado cujo dispositivo é o seguinte: '' DO EXPOSTO, **homologo** a desistência da ação para os fins do art. 200 **do Código de Processo Civil,** e em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, **julgo extinto o processo sem resolução do mérito** e, por conseguinte, determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações, **inclusive baixando os autos junto à Distribuição, após o trânsito em julgado.Havendo penhora em desfavor do réu deve ser desconstituída, bem como, igualmente - se houver, inscrição do nome do requerido no banco de dados de inadimplentes deve a secretaria oficiar para da baixa. À luz do princípio da causalidade, o réu deverá arcar com o pagamento das custas processuais. Acaso intimado para efetuar o pagamento a ser apurado, não o faça o seu nome deve inscrito na dívida ativa, conforme determinação da Corregedoria Geral da Justiça.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Santa Filomena -PI, 08 de abril de 2016. **João Antônio Bittencourt Braga Neto.** Juiz de Direito - em exercício. E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 12 de abril de 2016

14.9. EDITAL-VARA UNICA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI

Texto completo
AVISO DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO
PROCESSO Nº. 00038-24.2016.8.18.0115
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
DEPRECANTE: JUIZ DA 3ª VARA DE TERESINA PIAUI
ADV/AUTORA: JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA-OAB-5363
RÉU: JENEILSON PIO BARBOSA
ADV/RÉU: FÁBIO LEAL DA SILVA VIANA-OAB/PI 5828
O SECRETÁRIO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO PIAUI, de ordem judicial, nos termos dos Prov. 09/2009, 11/2012 - CGJ/PI,etc...
INTIMA-SE o advogado do réu acima para comparece acompanhado do seu constituinte à audiência de **INSTRUÇÃO (INTERROGATÓRIO DO RÉU) JENEILSON PIO BARBOSA**, designada para o dia **13/04/2016**, **às 10:00 horas, neste juizo**. São Félix, 8 de abril de 2016. Eu Francisco Gomes da Silva-Secretario da Vara, digitei.

14.10. AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
PROCESSO nº. 00000310-78.2011.8.18.0087
CLASSE: Imissão na Posse
Requerente: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade Estreito.
Advogado: Francisco Casimiro de Sousa OAB/PI nº. 5860
Requerido: Município de Santo Inácio
Advogado: Armando Ferraz Nunes OAB/PI nº. 14/77
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, TORNA PÚBLICA,** ao tempo em que **INTIMA** os advoogados: **Francisco Casimiro de Sousa OAB/PI nº. 5860 e** , **Armando Ferraz Nunes OAB/PI nº. 14/77** do teor da r. sentença de fls., a seguir transcrita: " Ante o exposto, julgo procedente a pretensão autoral e, consequentemente, procedo à extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, para: a) Conceder, com Antecipação de Tutela, a autorização legal para a imediata imissão de posse do trator Agrícola, marca VALTRA, modelo A 750 4X2, motor 3 cilindros, 78 CV de potência, transmissão oito velocidades frente e 4 velocidades a ré, com sistema hidráulico e 3.º ponto de embreagem dupla, pesos traseiros e dianteiros, acompanhado de implementos e acessórios, guincho agrícola com capacidade de 880Kg, bateria de cereais, marca Mactron, modelo B-340, grade aradora mecânica de 12 discos de 26, com pneus, propriedade da associação autora. b) Condenar o réu em danos materiais pelo pagamento irrisórios em relação ao aluguel do trator acima referido. Contudo, tais danos serão calculados quando da execução de sentença. Diante da sucumbência, condeno o município requerido ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da parte ex adversa, que fixo no valor equivalente a 10% do valor da condenação. Sem condenação a custas processuais, tendo em vista que a parte ré goza de isenção legal e a parte autora é beneficiária de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 12 dias do mês de abril de 2016. Eu, Marcopolo Figueredo, Secretário, escrevi, conferi e subscrevo.*

14.11. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 - TERESINA/PI
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 272, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário Da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 03(TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº: 0001431-02.2011.8.18.0004
ADVOGADO: MANOEL DE SOUSA BARROS E SILVA
OAB/PI 1575- CPF: 004.580.743-09
ESCRITÓRIO: RUA DAVID CALDAS, 45, SALA 207- TERESINA/PI
Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 234,§ 1º do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.", **fica intimado** o advogado acima citado no prazo de 3(três) dias(art. 234§ 2º do CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº 0001431-02.2011.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil, a este juizado. Dado e passado nesta secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

14.12. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 - TERESINA/PI
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 272, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário Da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 03(TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº: 0000889-13.2013.8.18.0004
ADVOGADO: MANOEL DE SOUSA BARROS E SILVA
OAB/PI 1575- CPF: 004.580.743-09
ESCRITÓRIO: RUA DAVID CALDAS, 45, SALA 207- TERESINA/PI
Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 234,§ 1º do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.", **fica intimado** o advogado acima citado no prazo de 3(três) dias(art. 234§ 2º do CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº 0000889-13.2013.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil, a este juizado. Dado e passado nesta secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

14.13. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-

PI RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 - TERESINA/PI Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 272, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário Da Justiça nº 2.407, de 17.02.92. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO (PRAZO 03(TRÊS) DIAS) PROCESSO nº: 0000135-37.2014.8.18.0004 ADVOGADO: JOSE DE JESUS SOUSA BRITO OAB/PI 10614- CPF: 037.323.053-25 Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 234,§ 1º do Código de Processo Civil: ''É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.'', fica intimado o advogado acima citado no prazo de 3(três) dias(art. 234§ 2º do CPC) DEVOLVER os autos do processo nº 0000135-37.2014.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil, a este juizado. Dado e passado nesta secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

14.14. EDITAL DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - JECC/VALENÇA DO PIAUÍ

A Doutora KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Valença do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legai, etc.
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos do §7.º do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça e o Provimento n.º 03/2016 que alterou o prazo para realização da Correição Ordinária Anual de 2016 e Portaria nº 001/2016 deste Juízo, que foi designado o **dia 04 de maio de 2016**, às **09:00 horas**, na sala das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, para a audiência de instalação da **Correição Ordinária** do referido Juizado, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços forenses. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Juizado e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, em 12 de abril de 2016. Eu, Francisca Ivna de Jesus Macedo, Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária, subscrevi.
Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio
Juíza Corregedora

14.15. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 - TERESINA/PI
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 272, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário Da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 03(TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº: 0015256-18.2008.8.18.0004
ADVOGADO: VOLMAR MIRANDA
OAB/PI 691- CPF: 022.364.433-15
Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 234,§ 1º do Código de Processo Civil: ''É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.'' **Fica intimado** o advogado acima citado no prazo de 3(três) dias(art. 234§ 2º do CPC) **DEVOLVER** os autos do processo acima citado, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil, a este juizado. Dado e passado nesta secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

14.16. AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Comarca de Campinas do Piauí
Processo nº. 0000151-72.2010.8.18.0087
Classe: Ação Penal
Autor: Ministério Público
Denunciado: José Erlan Ferreira de França
Advogado: Francisco Rodrigues Lima -OAB/PI nº 3255
*A Secretaria da Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí/PI, de Ordem do Exmo. (a) Juiz (a) de Direito**, Dr. Antônio Genival Pereira de Sousa**, **TORNA PÚBLICA**, ao tempo em que **INTIMA** o advogado:Francisco Rodrigues Lima -OAB/PI nº 3255, do teor da r.sentença de fls. A seguir transcrita: "Isto posto, com fulcro no artigo 181, § 1º, b, da lei 7210/84, converto as penas restritivas de direitos, aplicada contra JOSÉ ERLAN FERREIRA DE FRANÇA, em pena privativa de liberdade, prisão. Considerando que o apenado foi condenado a 02 (dois) anos de reclusão, que o crime cometido foi de porte de arma de fogo e que não restou caracterizado a fuga, vez que compareceu a todos os atos do processo, até a audiência admonitória, deve cumprir a pena em regime aberto, conforme determinado na sentença de fls. 69/71. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se". **Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí. Secretaria da Vara Única. Aos 12dias do mês de abril de 2016. Eu, Marcopolo Figueredosecretário, escrevi, conferi e subscrevo.***

14.17. PORTARIA Nº 03/2016

PORTARIA N° 03/2016.
A Drª. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Beneditinos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei n°. 3.716 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), Código de Normas - Provimentos nº 20/2014, 22/2015 e 03/2016 além do Provimento nº 66/2009, todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado.
RESOLVE:
- DESIGNAR o dia **18 de abril de 2016, às 10h00min,** na Sala das Audiências do Fórum local, para a audiência de instalação da Correição da Correição Ordinária dos Serviços Judiciais e dos Registros Extrajudiciais da Comarca de Beneditinos, que se findará no dia **12 de maio de 2016, às 10h00min;**
- NOMEAR para secretariar os trabalhos da referida Correição a Sra. LÊDA RAQUEL CALADO E SILVA LOBÃO LOPES, Escrivã Judicial e Secretária da Vara Única desta Comarca e como sua substituta a Sra. ELAINE CRISTINA CASTELO BRANCO, Oficial de Gabinete deste Juízo;
- DETERMINAR que todos os processos que estejam fora da Secretaria por algum motivo retornem a esta com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do inicio dos serviços;
- INFORMAR que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços da Justiça;
- DETERMINAR que sejam expedidos convites ao Promotor de Justiça, Defensoria Pública e Representante da OAB para acompanhamento dos serviços;

- DETERMINAR a publicação desta Portaria e do Edital no Diário da Justiça, bem como em locais públicos, para conhecimento dos interessados, com as formalidades legais, além da remessa de cópias para o Presidente do Tribunal de Justiça e para o Corregedor-Geral de Justiça;
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Beneditinos, Estado do Piauí, aos 10 de abril de 2016.
Drª LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO JUÍZA DE DIREITO.

14.18. EDITAL Nº 01/2016 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA

EDITAL N° 01/2016 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA.
A Drª. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO, Juíza de Direito, desta cidade e Comarca de Beneditinos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no Art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei n°. 3.716 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí), Código de Normas - Provimentos nº 20/2014, 22/2015 e 03/2016 além do Provimento nº 66/2009, todos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado,
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos da portaria nº 03/2016, de 10 de abril de 2016, baixada por este juízo, foi designado o dia **18 de abril de 2016, às 10h00min,** para o início da Correição Ordinária dos Serviços Judiciais da Vara Única e dos Registros Extrajudiciais da Comarca de Beneditinos e, através deste ficam convocados todos os Serventuários das Serventias Judicial e Extrajudicial, respectivamente, desta comarca que deverão ser fazer presentes ao ato de abertura que acontecerá no dia **18 de abril de 2016, às 10h00min**, podendo qualquer pessoa denunciar, por escrito, excessos, irregularidade ou omissões das autoridades judiciária, seus auxiliares, serventuários e funcionários da Justiça e oportunidade para apresentação ou reparo aos trabalhos da Justiça e seus integrantes. Desde já comunica que os trabalhos das referidas Correições serão encerrados dia **12 de maio de 2016, às 10:00 horas,** em Audiência Pública, na sala das audiências do Fórum local, onde serão apresentados resumidamente os resultados das Correições . E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Beneditinos, aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (10/04/2016). Eu, _____ (Lêda Raquel Calado e Silva Lobão Lopes) Secretária da Correição, o digitei e subscrevi.
Drª. LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO
Juíza Corregedora

14.19. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PIAUÍ
SECRETARIA DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA-PI
RUA MATO GROSSO, Nº 210, BAIRRO CABRAL, CEP: 64.000-710 - TERESINA/PI
Intimações de sentenças, decisões e despachos, para fins do art. 272, do Código de Processo Civil, nos termos da Resolução nº 04 de 04.06.92, do Egrégio Tribunal Pleno, publicado no Diário Da Justiça nº 2.407, de 17.02.92.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO
(PRAZO 03(TRÊS) DIAS)
PROCESSO nº: 0000480-03.2014.8.18.0004
ADVOGADO: AFONSO FREITAS RIBEIRO GONÇALVES
OAB/PI 10141- CPF: 039.959.273-35
Pelo presente instrumento, em conformidade com o art. 234,§ 1º do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal.", **fica intimado** o advogado acima citado no prazo de 3(três) dias(art. 234§ 2º do CPC) **DEVOLVER** os autos do processo nº 0000480-03.2014.8.18.0004, sob as penas do art. 234, § 2º e 3º do Código de Processo Civil, a este juizado. Dado e passado nesta secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, Genésio Alves da Silva, Chefe de Secretaria da 1º Vara da Infância e Juventude de Teresina/PI que o digitei.

14.20. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE *ADVOGADO (VARA ÚNICA DE* CARACOL - PI).
PROC. N° 0000002-60.2016.8.18.0089
NATUREZA: BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Administradora de Consórcio Nacional Honda
Advogado: Dr. Nelson Paschoalotto- OAB-SPI N° 108.911
O Secretário da Vara Única de Caracol -PI, TORNA PÚBLICO a r. sentença de fls.29, bem como INTIMA o advogado supra para tomar ciência da respectiva sentença, com o seguinte dispositivo legal " Neste diapasão, homologo por sentença, para que surta os seus efeitos legais e jurídicos, o pedido de desistência formulado às fls. 26 e, com efeito, julgo extinto o presente processo, sem a resolução do mérito, com base no art. 267, VIII do Código de Processo.
E S T A D O D O P I A U Í - P O D E R J U D I C I Á R I O
C O M A R C A D E C A R A C O L - P I
Fórum Juiz José Emiliano Paes Landim Filho
Rua João Dias nº 227, Centro Caracol-PI. Tel 0XX8935891127
e-mail: secretaria.varaunicadecaracol@tjpi.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor **LUIZ DE MOURA CORREIA**Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **PAULO DIAS DE SOUSA**, brasileiro,casado, serviços gerais, que encontra em lugar incerto e não sabido, que, se processando pelo expediente da Secretaria desta Vara Única da Comarca de Caracol (PI), os termos da Ação de Alimentos (Proc. N° 0000188-88.2013.8.18.0089), que têm como autores **João Paulo Dias de Sousa e Ana Paula Dias de Sousa,representados por sua genitora, CLEONICE DIAS DE SOUSA, e réu PAULO DIAS DE SOUSA,** é o presente para citar o dito requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 20 dias, que começará a correr a partir do final do prazo deste edital que, por sua vez, terá início logo em seguida sua publicação no Diário da Justiça. Fica esclarecido à requerida que caso não conteste a ação serão considerados verdadeiros os fatos alegado pela autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze 12/04/2016). Eu,Gilmar Ribeiro Dias de Macedo,Analista Judiciário, que digitei e subscrevo. **Luiz de Moura Correia-** Juiz de Direito, em exercício - Caracol - Piauí

14.21. PORTARIA Nº 001/2016

PORTARIA N.º 001/2016 - GJMG
O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil - PI, **CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS,** no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc?
R E S O L V E:
ANUNCIAR, nos termos do art. 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei Estadual nº. 3.716, de

12.12.79), que no dia **27 de abril de 2016, às 10h00min** serão iniciados os trabalhos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2016**, nos serviços judiciários e extrajudiciais da Comarca de Monsenhor Gil - PI;
DESIGNAR a servidora **MARIA ZÉLIA DE SOUSA PINHEIRO ABREU, matrícula n. 4024290**, para servir como secretário da aludida correição, enquanto durarem os trabalhos;
RECOMENDAR a todos os servidores da Vara que adotem as providências necessárias para o perfeito andamento dos trabalhos correcionais, providenciando, inclusive, que os processos judiciais permaneçam em secretaria, comunicando, para tal finalidade, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, e todos os causídicos com processos em seu poder, mediante ofícios, bem como ao representante do Ministério Público, para que devolvam os autos em secretaria até o primeiro dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;
DETERMINAR, ainda, à Secretaria e à Distribuição que adotem as providências necessárias para exibição de todos os livros, autos e papéis constantes em seus arquivos, para fins de inspeção;
DETERMINAR que todos os serventuários e funcionários desta Comarca exibam, por ocasião do início dos trabalhos, seus títulos de nomeação para vistoria e exame da legalidade;
ESTABELECER que os serviços da correição seguirão a seguinte ordem: 1) Secretaria e Distribuição do Fórum da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil - PI; e 2) Cartórios de Registro Único de Monsenhor Gil - PI e Miguel Leão - PI;
INFORMAR que os trabalhos correcionais serão desenvolvidos no horário normal de expediente forense;
AVISAR que os serviços correcionais serão encerrados no dia **06 de maio de 2016, às 10h00min**, em audiência pública;
DETERMINAR a expedição do necessário edital, afixando-o no local de costume, bem como que seja oficiado à Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado do Piauí, para os devidos fins;
DETERMINAR a notificação do Representante do Ministério Público atuante nesta Comarca, bem assim da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Piauí, para conhecimento e indicação, querendo, de representante para acompanhamento dos trabalhos correcionais.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Monsenhor Gil - Piauí, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.22. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2016

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2016
O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Monsenhor Gil - PI, **CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS,** no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc?
TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de quem possa interessar, por determinação deste Juízo, conforme Portaria nº. 001/2016 - GJMG, de 12 de abril de 2016, que foi anunciado para o próximo dia **27 de abril de 2016, às 10h00min**, no Fórum local, o início dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2016**, nos serviços judiciários e extrajudiciais da Comarca de Monsenhor Gil/PI. Noticia, ainda, que os serviços correcionais serão desenvolvidos no horário normal de expediente, com encerramento previsto para o dia **06 de maio de 2016, às 10h00min**. Faz saber, também, a todos os funcionários e serventuários deste Juízo que deverão exibir os seus respectivos títulos de nomeação para vistoria e exame da legalidade por ocasião da abertura dos trabalhos. Durante a correição será facultado aos interessados denunciar, por escrito, quaisquer fraudes e/ou irregularidades porventura existentes contra atos e serviços praticados pelos servidores e serventuários desta Comarca, bem como aos atos praticados por esta autoridade judiciária, pelo do representante do Ministério Público, advogados, delegados de polícia e demais autoridades municipais. No período, ainda, serão examinados todos os processos, livros, registros, papéis, atos, serviços e documentos da Secretaria da Vara e Distribuição. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam no futuro alegar ignorância, o Juiz Corregedor determinou que fosse expedido o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Monsenhor Gil, Piauí, , aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____ (Maria Zélia de Sousa Pinheiro Abreu), Secretária da Correição, digitei e subscrevi.
CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS
JUIZ DE DIREITO

14.23. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

E S T A D O D O P I A U Í - P O D E R J U D I C I Á R I O
C O M A R C A D E C A R A C O L - P I
Fórum Juiz José Emiliano Paes Landim Filho
Rua João Dias nº 227, Centro Caracol-PI. Tel 0XX8935891127
e-mail: secretaria.varaunicadecaracol@tjpi.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor **LUIZ DE MOURA CORREIA**Juiz de Direito em exercício nesta cidade e comarca de Caracol, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a **EDILENE PEREIRA TRINDADE**, brasileira,casada, lavradora, que encontra em lugar incerto e não sabido, que, se processando pelo expediente da Secretaria desta Vara Única da Comarca de Caracol (PI), os termos da Ação de Divórcio Litigioso, que tem como autor **HENIO CORREIA DA SILVA** e como ré **EDILENE PEREIRA TRINDADE** (Proc. N° 0000010-37.2016.8.18.0089)é o presente para citar a dita requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 20 dias, que começará a correr a partir do final do prazo deste edital que, por sua vez, terá início logo em seguida sua publicação no Diário da Justiça. Fica esclarecido à requerida que caso não conteste a ação serão considerados verdadeiros os fatos alegado pela autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracol, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis 11/04/2016). Eu,Gilmar Ribeiro Dias de Macedo,Analista Judiciário, que digitei e subscrevo. **Luiz de Moura Correia**- Juiz de Direito, em exercício - Caracol - Piauí.

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000131-04.2014.8.18.0035
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GILMAR LIMA PESSOA, LÁZARO FRANCISCO NETO, ANTONIO FRANCISCO NONATO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Dr. PEDRO DE ARAÚJO COSTA (OAB/PI Nº. 5806), patrono de Gilmar Lima Pessoa, para apresentar no prazo de 48:00hs resposta à acusação.

14.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

Processo nº 0000098-48.2013.8.18.0035
Classe: Termo Circunstanciado

Autor do fato: WEVERTON WILSON DA SILVA
Vítima: JHONATAN CARVALHEDO REGO MOURA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. Antonio Soares dos Santos, Juiz Titular da 09ª Vara Criminal de Teresina/PI, nesta Comarca de Alto Longá/PI, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da Vara Única, os termos de procedimento sumário ? AUTOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE PESSOAL - AMEAÇA, Processo nº. 0000098-48.2013.8.18.0035, proposto por WEVERTON WILSON DA SILVA, contra JHONATAN CARVALHEDO REGO MOURA, cuja parte conclusiva da sentença tem o teor seguinte: " Tendo em vista a decadência do direito de ação por parte da vítima, vez que ultrapassado o prazo previsto no artigo 38 do CPP, em consonância com a manifestação do Ministério Público às fls. 29, declaro extinta a punibilidade do autor, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais."
ALTO LONGÁ, 11 de abril de 2016
Juiz Antonio Soares dos Santos
Titular da 09ª Vara Criminal de Teresina/PI
- Respondendo -

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

1ª Publicação
Processo nº: 0000613-17.2012.8.18.0036
Classe: Interdição
Interditante: RONILDO DE SOUSA
Interditando: ROSENILDA DE SOUSA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ANDREA PARENTE LOBAO VERAS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ROSENILDA DE SOUSA, brasileira, Solteiro(a) , CPF 600.393.263-57 e RG 2.260.000 filho(a) de MARIA ILDENÊ COSTA SOUSA e PEDRO VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) na rua Domingos Félix do Monte, nº 1.562, bairro: São Luis, Altos/PI** nos autos do Processo nº 0000613-17.2012.8.18.0036 em trâmite pela Vara Única da Comarca de ALTOS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador RONILDO DE SOUSA, brasileiro, servente de pedreiro, RG: 2.962.361 e CPF: 040.082.413-29 , filho(a) de MARIA ILDENÊ COSTA SOUSA e PEDRO VIEIRA DE SOUSA, residente e domiciliado(a) em RUA DOMINGOS FÉLIX,Nº 1562, SÃO LUÍS, ALTOS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ IVAN TORRES FILHO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
ALTOS, 11 de abril de 2016.
ANDREA PARENTE LOBAO VERAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ALTOS.

14.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000189-74.2011.8.18.0079
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA OLINDA DE CARVALHO
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intimem-se as partes para que requeiram o que entender de direito, em 15 dias.

14.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000070-40.2016.8.18.0079
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANGICAL - SINDSERM-ANGICAL
Advogado(s): GEORGE NOGUEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9715)
Executado(a): MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Intime-se o exequente para que se manifeste em 15 dias se mantém o pedido de execução ou para que adeque a mesma ao que dispõe a Súmula 271 do STF, sob pena de extinção do processo sem exame do mérito.

14.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000232-69.2015.8.18.0079
Classe: Usucapião
Usucapiente: DANIEL ALVES CARVALHO
Advogado(s): GENIL SOARES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12303)
Usucapido: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CATARINA UMBELINA DO AMARAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que indique quem são os confinantes e qual o endereço dos mesmos, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

14.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANGICAL DO PIAUÍ)
Processo nº 0000366-96.2015.8.18.0079
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO BARBOSA VIANA
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1497)
Réu: JOSEFA DE SOUSA SANTOS, RAYSON SOUSA VIANA
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Designo audiência de conciliação para o dia 18 de abril de 2016, às 12hs00min, na sala das audiências do Fórum local.

14.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000067-53.2014.8.18.0080
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FIAT ADMINISTRADO9RA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): JOANA CONCEIÇÃO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11988)
Requerido: FRANCISCO ITELMAR DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: Conforme requerido pelo autor, e com fulcro no artigo 5º do Decreto-Lei n. 911/69, defiro o pedido de conversão da presente Ação de Busca e Apreensão em Execução. De plano, arbitro os honorários advocatícios em 10 (dez por cento), reduzida a verba honorária pela metade na hipótese de integral pagamento do débito no prazo de 03 (três) dias (art. 652- A, parágrafo único, do CPC). CITEM-SE os devedores para pagar ou nomear bens à penhora no prazo de 03 (três) dias, sob pena de terem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da dívida, e oferecer embargos, após efetuada a penhora, no prazo de 15(quinze) dias. Não sendo encontrados os executados para a citação, arrestem-se tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução. Expeçam-se mandados de citação, penhora e avaliação. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários.

14.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000057-82.2009.8.18.0080
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: MIMISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: AURIZARLAN DIAS DE OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273), KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9931)
DESPACHO: Intime-se o requerido pelos seus patronos, Dr. FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA (OAB/PI nº 3273) e Dra. KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA (OAB/PI nº 9931), para comparecer na audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/05/2016 às 09 hs, no Fórum da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí. Advertindo que novo pedido de adiantamento não será aceito por este juízo, tendo em conta os pedidos reiterados para essa finalidade.

14.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANÍSIO DE ABREU

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANÍSIO DE ABREU)
Processo nº 0000047-28.2015.8.18.0080
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOAQUIM FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915), AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
Requerido: OSMAR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
DESPACHO: Digam as partes sobre os documentos apresentados pelo perito nas fls. 65 e ss. em 10 dias.

14.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000162-12.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BRYTHENY FERREIRA BORGES
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Designo para o dia 18/05/2016, às 11h35min, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora por seu advogado, se for o caso. Antonio Almeida, 22 de fevereiro. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.?

14.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000169-04.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NAILDE PEREIRA DE MIRANDA
Advogado(s): MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 10763)
Réu: CLARO TV
Advogado(s):
DESPACHO: " Designo para o dia 18/05/2016, às 11h15min, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte autora por seu advogado, se for o caso. Antonio Almeida, 22 de fevereiro. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.?

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)
Processo nº 0000186-40.2016.8.18.0081
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FERNANDO ALVES RODRIGUES PESSOA
Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Designo para o dia 18/05/2016, às 12h15min, a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Intime-se a parte

autora por seu advogado, se for o caso. Antonio Almeida, 22 de fevereiro. Mário César Moreira Cavalcante. Juiz de Direito da Comarca de Antonio Almeida.?

14.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000099-81.2016.8.18.0082
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: POSTO SANTO ANTÔNIO
Advogado(s): EVERALDO BARBOSA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 2228)
Executado(a): MUNICÍPIO DE AROAZES-PI
Despacho: "Em análise da inicial, percebe-se que a parte não apresentou corretamente o valor da causa, pois não adequou o efetivo valor atualizado do título. Assim, emende a inicial a parte autora, para especificar o seu pedido, retificar o valor da causa e recolher a diferença das custas correspondentes, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). Aroazes/PI, 11 de abril de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz de Direito".

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000081-60.2016.8.18.0082
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE AROAZES-PI
Advogado(s):
Réu: BENEDITO FILHO SOUSA SILVA, ABINOAN GONÇALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): THIAFO ADRIANO O.S. GUIMARÃES - OAB Nº 6756.
DESPACHO: (...) Sendo assim, designo o dia 10/05/2016, às 09:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, a fim de que sejam tomadas as declarações dos ofendidos, à inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, em seguida, interrogados os acusados. (...) AROAZES, 12 de abril de 2016. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000058-82.2014.8.18.0083
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: JOSÉ ROBERTO VIEIRA DE MATOS
Advogado(s): MARCUS VINICIUS QUEIROZ NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10855)
Exonerado: CLAUDENE DE JESUS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: fl. 19. Vistos em correição. (...). Intimado para emendar a petição inicial no prazo de 10 (dez) dias (fl. 12), o Autor deixou transcorrer o prazo sem manifestação. Dessa forma, não resta alternativa senão indeferir a petição inicial, diante do não cumprimento da diligência no prazo legal, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I c/c art. 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, em razão do indeferimento da petição inicial. Sem custas, diante da gratuidade da justiça. Intime-se. Transitado em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, com a devida baixa. ARRAIAL, 14 de janeiro de 2015. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

Processo nº 0000080-87.2007.8.18.0083
Classe: Monitória
Autor: J. ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA ROZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS (OAB/PIAUÍ Nº 217-B), MARCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO PIAUÍ
Advogado(s): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)
Despacho: Diante da inércia do Executado, HOMOLOGO para que produza os legais e jurídicos efeitos, os cálculos de fl. 212.Considerando o artigo 535, §3º, II do Novo Código Civil, com regulamentação dada pelo Provimento 03/2016 - TJPI, o qual dispõe que o pagamento das obrigações de pequeno valor contra a Fazenda Pública deverá ser realizado mediante depósito bancário por ordem do Juiz do processo de execução, INTIME-SE o Município de Arraial/PI, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe sobre a existência ou não de Lei Municipal que que regulamenta o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediate Requeisições de Pequeno Valor - RPV.Após, conclusos.ARRAIAL, 11 de abril de 2016ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR -Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL.

14.41. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000660-14.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADONIAS BARBOSA DOS REIS, ANTONIO MARQUES DE ARAUJO, BERTULINO PEREIRA DOS SANTOS, CLEONICE PEREIRA MARQUES, EULINA LINO DOS SANTOS, JENOLINA MARIA LOPES, JOLDECI ALVINO DA SILVA, PEDRINA PEREIRA MARQUES, RAULINO PEREIRA MARQUES, ZACARIAS MOREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS (OAB/PI N° 10.064); WILLIAM BATISTA NÉSIO (OAB/PI N° 10.208) E IVAN MERCÊDO DE ANDRADE MOREIRA (OAB/PI N° 10209).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A.nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.42. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000657-59.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada

Requerente: JERCINA LEITE DE SOUSA, JOSE SALVI MARQUES DA ROCHA, LUIZA DIAS DE FIGUEREDO, MARIA MENDES DO ROSÁRIO, MARIO LINO DOS SANTOS, MARONITA MARQUES DE JESUS, MESSIAS SOARES DE SOUZA, ORLANDO BISPO DE SOUSA, OSVALDO LOPES DA GAMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156.844) ; Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, (OAB/SP N° 327.026)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO CIFRA S.A.nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000652-37.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADELINA MARIA DE SOUSA, ANTONIO LOPES DO COUTO, CLAUDIO SILVA DA COSTA, CLAUDIONAR PEREIRA DO COUTO, DOMINGAS NUNES PEREIRA, ELIAS FRANCISCO PEREIRA, GENELI JOSE DE SOUZA, IOURIDES PEREIRA DE CARVALHO, JOSE BATISTA DA SILVA, VALDINA PROSPERO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMB S/A
Advogado(s): Dra. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP N° 156.844); Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, (OAB/SP N° 327.026)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A.nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000129-88.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: VIÇENÇA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. (BANCO BMC)
Advogado(s): Dr. ANTONIO MORAES DOURADO NETO (OAB/PE N° 23.255)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (BMC) S.A.nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.45. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000479-13.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AECIO MARQUES DOS SANTOS, CIDELCINA MOREIRA LOPES, EDITH ALVES MOREIRA, ENILDA BORGES DA SILVA, NICODINA ANGELINA DA SILVA, VITOR ALVINO DA GAMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): Dr. ISABELA DO PRADO MONTEIRO COSTA (OAB/MG N° 155.011) e Dr. HELOISA ALVES RODRIGUES SILVA (OAB/MG N° 151.655).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BONSUCESSO S.A.nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.46. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000645-45.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADROALDO FIGUEREDO CORREIA, AMANDIO MOREIRA DE SOUSA, ARIOLINO PEREIRA DE SANTANA, EVA BATISTA DA SILVA, EVERALDO BISPO PEREIRA, GILDETE MARIA DOS SANTOS, HULDA MARIA ALVES SANTOS, MARIA MARQUES PEREIRA, NITEZON ALVES DOS SANTOS, SUFIA MARIA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, (OAB/PI N° 8.202-A).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.47. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000165-33.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: EUDES BASTOS JACOBINA, JURACY PERREIRA LOURENÇO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Requerido: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): Dra. Carla da Prato Campos, (OAB/SP 156.844).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO CIFRA S.A., nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

14.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000168-85.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALCIDINO JOSÉ DE SOUSA, ALICE MARIA DE SOUSA, DELZUITA MOREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BANRISUL S.A.
Advogado(s): Dr. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, (OAB/PI N° 7198-A)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BANRISUL S.A., nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO.

14.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000143-72.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: GENELI JOSE DE SOUZA, JOSE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): DR. DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES (OAB/SP N° 162.539); CAROLINA DE ROSSO AFONSO (OAB/SP N° 195.972).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO CREFISA S.A.CREDITO E FINANCIAMENTO. nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000482-65.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DALVINA ALVES DOS SANTOS, DELMIRO DE SOUSA ALVES, EDSON BASTOS JACOBINA, EUDES BASTOS JACOBINA, EVA BATISTA DA SILVA, FRANCIANE NUNES LIMA, MARLENE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): DRA. CARLA DA PRATO CAMPOS (OAB/SP 156.844)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BMG S.A. nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.51. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000601-26.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALDENITA ALVES BISPO, ANTONIO DUARTE ALVES, CLACILDA BISPO NOGUEIRA, GERALDO LOURENÇO DE SOUSA, HELENA SIMOES DOS SANTOS, IRACI ALVES FIGUEIREDO, JACI DUARTE MENDES, ORLANDO BISPO DE SOUSA, OSVALDO LOPES DA GAMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A
Advogado(s): DR. WILSON SALES BELCHIOR, (OAB/CE N° 17314)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A. nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000130-73.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DOMINGAS NUNES PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): DR. ADRIANO NUNIZ REBELLO, (OAB/PI 6822-A).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO FISCA S.A. nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE

DIREITO

14.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000512-03.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ELIAS FRANCISCO PEREIRA, IOURIDES PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SCHAHIN DEN. BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJOS S/A.
Advogado(s): DR. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA, (OAB/SP 327.026); DRa. CARLA DA PRATO CAMPOS, (OAB/SP 156.844)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO BCV S.A (SCHAHIN S.A). nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000081-32.2015.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO, NESITA PROSPERO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO OBOE S.A
Advogado(s): DR. RAUL AMARAL JÚNIOR, (OAB/CE N° 13.371-A)
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO OBOE S.A. nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000530-24.2014.8.18.0038
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: DOMINGAS NUNES PEREIRA, JOSE BATISTA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO DAYCOVAL S.A
Advogado(s): DRa. MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS, (OAB/SP N° 198.088).
Ante o exposto, revogo a medida liminar anteriormente deferida e JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em face do réu BANCO DAYCOVAL S.A. nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Carreio aos autores, o pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados, por equidade, em seiscentos reais, observada a gratuidade processual (Art. 12, da LAJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2016. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000261-16.2013.8.18.0039
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: IVONEIDE PEREIRA DE CARVALHO, KILVIA GABRIELLE DE CARVALHO MACHADO E OUTROS
Advogado(s):
Requerido: ANTONIO PAOLO DE OLIVEIRA MACHADO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado Francisco Inácio Ferreira(OAB/PI 8053), para no prazo de 10(dez) dias, informar o endereço atual da Sra. Ivoneide Pereira de Carvalho.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000025-40.2008.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCIENE DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Josaine Sousa Rodrigues(OAB/PI 4917), para em 10(dez) dias, se manifestar da solicitação de vista dos autos fora da Secretaria.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0001364-58.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO A. FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Josaine Sousa Rodrigues(OAB/PI 4917), para em 10(dez) dias, se manifestar sobre o pedido de vista dos autos fora da Secretaria.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000127-38.2003.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROSILENE MARIA RODRIGUES
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada TATIANA MARIA DE SOUSA BARROS(OAB/PI 694), para em 10(dez) dias, informar o endereço da autora Rosilene Maria Rodrigues.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000951-11.2014.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLAUDIO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(s): GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11370)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar advogada Dra. MILENA MARIA COSTA MACIEL, OAB nº 10629, de contestação juntada nestes autos, em 10 dias, querendo.

14.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000986-05.2013.8.18.0039
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: O MUNICÍPIO DE BOA HORA - PI, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA UNIDADE ESCOLAR JOSÉ PRUDÊNCIO DE CARVALHO
Advogado(s):
Réu: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada do Banco do Brasil S.A- Josaine de Sousa Rodrigues(OAB/PI 4917), para em 05(cinco) dias, se manifestar sobre a solicitação de vista dos presentes autos fora da Secretaria.

14.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000100-84.2005.8.18.0039
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): ADEGILDO PEREIRA SILVA ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a advogada Ednan Soares Coutinho Moura(OAB/PI 1841), para no prazo de 10(dez) dias, promover o prosseguimento da execução com a apresentação dos cálculos atualizados do débito.

14.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

Processo nº 0000042-94.2013.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ERGINO FERNANDES VIEIRA
Advogado(s): SAMANTHA DE MATOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI 9016
SENTENÇA
Vistos,
As partes litigantes apresentaram acordo extrajudicial às fls.96/98.
Em petição de fls. 102/105, o banco requerido, em cumprimento ao acordo firmado, apresenta comprovante de depósito judicial.
Por sua vez, às fls.108 o autor requer a homologação do acordo, bem como a expedição de alvará judicial para liberação dos valores depositados.
Assim, face a consensualidade entre as partes, HOMOLOGO o acordo extrajudicial firmado entre as partes constante às fls.96/98, por consequencia julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, III, alínea "b" do CPC/2015.
Expeça-se alvará judicial para levantamento dos valores depositados.
P.R.I. Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observando as cautelas legais.
BENEDITINOS, 12 de abril de 2016
LYGIA CARVALHO PARENTE SAMPAIO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BENEDITINOS

14.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOCAINA

3ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BOCAINA
Praça Borges Marinho, s/n, BOCAINA-PI
PROCESSO Nº 0000156-24.2015.8.18.0086
CLASSE: Interdição
Interditante: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Interditando: LUÍS JOÃO DOS SANTOS

Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da Comarca de BOCAINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, da sentença prolatada às fl.s 43/44, da ação supra citada, que foi decretada a interdição de LUIS JOÃO DOS SANTOS, ao tempo em que foi nomeada com sua curadora para a prática dos atos da vida civil LUIZA ERINETE DOS SANTOS, irmão do ora interditando, nos limites da curatela (art. 1.84 do CPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de BOCAINA, Estado do Piauí, aos 23 de março de 2016 (23/03/2016). Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Escrivão(ã), o digitei, e eu, FRANCISCO VALENTINO NETO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da Comarca de BOCAINA

14.65. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000388-86.2006.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIZ QUIRINO PETECK
Advogado(s): CARLOS SEABRA DE CARVALHO COELHO(OAB/MARANHÃO Nº 4773)
Réu: COMPANHIA AGRICOLA DO RIBEIRÃO
Advogado(s): FREDERICO MOREIRA DE BORBA(OAB/GOIÁS Nº 21923), RENATO TROMBETTA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 65524)
DESPACHO
Defiro a suspensão do processo até a data de 10 de maio de 2016, nos termos do § 4º, doa rt. 313, do CPC, prazo que se findam os 6 (seis) meses.
BOM JESUS, 11 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.66. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000395-29.2016.8.18.0042
Classe: Exceção de Suspeição
Autor: BOM JARDIM EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA, JAP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, JUDILIANE SCHMITIZ GOLIN, JULIO LOURENÇO GOLIN
Advogado(s): RONALDO LACERDA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7858-A)
Réu: HELIOMAR RIOS FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Determino a remessa do presente incidente ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e espera-se a rejeição, in limine, por absurdos seus fundamentos que a sustentam.
BOM JESUS, 11 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.67. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000514-97.2010.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SINAL VERDE AGROPECUARIA LTDA, AUQUIMEDES SAMPAIO FILHO
Advogado(s): RAIMUNDO NEY DE SOUZA NOGUEIRA PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº -21606)
Requerido: CELSO ALVES DE ALMEIDA, HELENA PEREIRA FIGUEIREDO, EDENILKSON PEREIRA FIGUEIREDO, ELISMARIO ALVES LUSTOSA, JOSE DE OLIVEIRA NUNES, RAIMUNDO NAZARIO, FRANCISCO FRANCO, EXPEDITO NUNES, OZINALDO MACIEL, SALUSTIANO NETO, SALUSTIANO NETO, RAIMUNDO DEOMONDES
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
DESPACHO
Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os honorários periciais de fls. 222, no prazo comum de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 465, § 3º, do CPC.
BOM JESUS, 11 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.68. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000259-71.2012.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ RONALDO CUNHA
Advogado(s): DANIEL FELIPE BRABO MAGALHAES(OAB/ALAGOAS Nº 7339)
Requerido: SEZAR BOVINO
Advogado(s): RICARDO CORSO(OAB/PARANÁ Nº 50287)
DESPACHO
Alegando o réu qualquer das matérias enumeradas no art. 337, determino a oitiva do autor no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo-lhe a produção de prova.
BOM JESUS, 11 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.69. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000584-41.2015.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: MAGNETE ARAUJO LIMA

Advogado(s): DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6282)
Requerido: MARIA DA CONCEIÇÃO PIAUILINO, ORLANDO MORAIS DIAS
Advogado(s):
DECISÃO
Forte em tais razões, DECLINO A COMPETÊNCIA, forte nos arts. 126 da Constituição Federal, art. 43-C, I a III, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei n.º 3.716/79), e art. 44 do Código de Processo Civil, e determinar a remessa do presente processo para apreciação e julgamento do feito o foro da Vara Única da Comarca de Bom Jesus/PI, onde deve prosseguir na esteira do devido processo legal.
BOM JESUS, 12 de abril de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

14.70. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000011-72.1993.8.18.0042
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: VITAL JOSE DOS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Requerido: ANDRELINO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARIANA CRONEMBERGER DE NEGREIROS BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 2645)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora para pagar as custas e despesas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa, no prazo de 10 (dez) dias.

14.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000559-28.2015.8.18.0042
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FRANCISCA GABRIELA RIBEIRO SABINO
Advogado(s): LUANDA SANTIAGO SOARES MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 8182)
Réu: ESCOLA EDUCANDÁRIO JEMB
Advogado(s): ACACIO THENORIO SOARES IRENE(OAB/PIAUÍ Nº 8739)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos juntados de fls. 47/61.

14.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000368-46.2016.8.18.0042
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: UEIDES ALVES DOS SANTOS, MUNICIPIO DE CURRAIS-PI
Advogado(s): MARCELO CAMPELO DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 9811)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, manifestar interesse no feito e requerer o que entender cabível ao regular andamento do feito.

14.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000362-54.2007.8.18.0042
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO FERNANDES CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): PAULO DE TARSO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475/93)
Réu: DIOCESE DE BOM JESUS DO GUERGUEIA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Pelo exposto, indefiro o benefício da Justiça Gratuita e determino que o autor emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com o recolhimento das custas devidas.

14.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000214-28.2016.8.18.0042
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: JOÃO WILSON GERHARDT, NEIVA TEREZINHA GERHARDT
Advogado(s): NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)
Espólio de: AGREX DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Pelo exposto, indefiro o benefício da Justiça Gratuita e determino que a autora emende a inicial no prazo de dez dias com o recolhimento das custas devidas. No mesmo ato, intime-se a requerente, através de seu representante legal para, em 15 (quinze) dias, valorar corretamente a acausa, adequando o valor da ação ao valor econômico que ela representa, ou retificando jsutificadamente o valor a ela conferido, comprovando o pagamento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, artigo 290).

14.75. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000003-75.2005.8.18.0042
Classe: Justificação
Requerente: FRANCISCO CARLOS DIOGENES DA SILVA
Advogado(s): VALDINEIA ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9633), SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/GOIÁS Nº 17246), SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 21699)
Intimem-se am partem para comparecerem acompanhadas de advogado, bem como das testemunhas eventualmente arroladas,para realização de audiência de instrução e julgamentodesignada para o dia 11/08/2016, às 10:30 horas, no fórum local.

14.76. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000379-90.2007.8.18.0042
Classe: Adoção
Adotante: JOSE ROCHA DA SILVA
Advogado(s):
Adotado: KAUANNY MARA BATISTA DE SOUSA SILVA, DIMARÃES BATISTA DE OLIVEIRA, JORGE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
...Pelo exposto, com fundamento no art. 39 e seguintes da Lei n. 8.069/90 e em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido e concedo a adoção da criança KAUANNY MARA BATISTA DE SOUSA SILVA, filha biológica de Dimarães Batista de Oliveira e José Rocha da Silva, nascido em 27 de julho de 2006, ao casal JOSÉ ROCHA DA SILVA e MARIA DAS MERCÊS DE SOUSA E SILVA. Após o trânsito em julgado, cancele-se o registro civil originário da adotada (art. 47, §2° do ECA), procedendo-se a novo registro de nascimento, no qual deve constar o nome dos adotantes como seus pais e, como avós da adotada, o nome dos pais dos adotantes. A adontanda passará a ter o nome dos adotantes, devendo ser registrado como KAUANNY MARA DE SOUSA SILVA (art. 47, § 5º, Lei 8.069/90). Expediente necessários. Sem custas e sem honorários. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bom Jesus(PI), 02 de março de 2016. HELIOMAR RIOS FERREIRA. Juiz de Direito.

14.77. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000015-65.2000.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 2939)
Executado(a): ROSILENE DA SILVA PAES -ME, LOJAS PAES E SILVA, ROSILENE DA SILVA PAES, LUIZ RODRIGUES FILHO, JOSÉ RUBERLANDES AMARANTE LIMA
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pela parte exequente nestes autos. Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, III. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Eventuais comunicações a órgãos e entidades públicas deverão ser procedidas pela própria parte exequente. Custas pela parte exequente (art. 90 do CPC). Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bom Jesus/PI, 11 de abril de 2016. HELIOMAR RIOS FERREIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS/PI.

14.78. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000508-85.2013.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO SIQUEIRA CAVALCANTE
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pela parte exequente nestes autos. Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, III. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Eventuais comunicações a órgãos e entidades públicas deverão ser procedidas pela própria parte exequente. Custas pela parte exequente (art. 90 do CPC). Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bom Jesus/PI, 11 de abril de 2016. HELIOMAR RIOS FERREIRA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

14.79. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000510-26.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO
Executado(a): PAULINO PEREIRA MENDES
Advogado(s):
...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência feito pela parte exequente nestes autos. Em consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, III. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título executivo original. Eventuais comunicações a órgãos e entidades públicas deverão ser procedidas pela própria parte exequente. Custas pela parte executada. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Bom Jesus/PI, 11 de abril de 2016. HELIOMAR RIOS FERREIR. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS.

14.80. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000699-04.2011.8.18.0042
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA BRAZ DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
...Pelo exposto, com fundamento no art. 2° da Lei n. 6.858/80, julgo procedente o pedido, autorizando MARIA BRAZ DE SOUSA a levantar, junto a Caixa Econômica Federal, das quantias existentes em nome do falecido ANTONIO RODRIGUES DE SO

14.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000164-96.2016.8.18.0043
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EDIONE ALVES DINIZ

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DECISÃO: Ante o exposto, em consonância ao parecer ministerial, tenho por **INDEFERIR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA DO CUSTODIADO, o que faço como garantia da preservação da ordem pública, nos termos do art. 312 do CPP.** Buriti dos Lopes, 10 de abril de 2016. (a) ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

14.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000228-43.2015.8.18.0043
Classe: Interdição
Interditante: ANA MARIA BARROS
Advogado(s): JEAN ESTEVAM CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8921)
Interditando: ANDRÉ RICARDO BARROS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para decretar a INTERDIÇÃO de ANDRÉ RICARDO BARROS o que o faço com fundamento nos arts. 3º, II e 1767, I ambos do Còdigo Civil, por ser o interditado ABSOLUTAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil (...)

14.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000121-09.2008.8.18.0022
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RENATO SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
SENTENÇA: Ante o exposto, RECONHEÇO, com fundamento nos arts. 109, V, 112, I e 107, IV, 1ª parte todos do Código Penal, a prescrição de pretensão executória estatal em face de RENATO SILVA SANTOS, DECLARANDO, por via de consequencia, EXTINTA a sua punibilidade.

14.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000121-09.2008.8.18.0022
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RENATO SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
SENTENÇA: Ante o exposto, RECONHEÇO, com fundamento nos arts. 109, V, 112, I e 107, IV, 1ª parte todos do Código Penal, a prescrição de pretensão executória estatal em face de RENATO SILVA SANTOS, DECLARANDO, por via de consequencia, EXTINTA a sua punibilidade.

14.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000121-09.2008.8.18.0022
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RENATO SILVA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
SENTENÇA: Ante o exposto, RECONHEÇO, com fundamento nos arts. 109, V, 112, I e 107, IV, 1ª parte todos do Código Penal, a prescrição de pretensão executória estatal em face de RENATO SILVA SANTOS, DECLARANDO, por via de consequencia, EXTINTA a sua punibilidade.

14.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000837-60.2014.8.18.0043
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
DESPACHO: Diante da certidão de fl.193v que informa que o acusado aceita ser defendido por defensor dativo para possibilitar a realização da sessão plenário do Tribunal do Júri, tenho por nomear para a defesa do acusado o advogado Dr. José Danilo Guimarães. (...) Buriti dos Lopes, 12 de abril de 2016 (a) ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS - Juíza de Direito.

14.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

PROCESSO Nº: 0000106-35.2012.8.18.0043
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
Executado(a): LICINDO RIBEIRO DE SOUSA
EDITAL DE HASTA PÚBLICA
A Drª. ANNA VICTORIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Buriti dos Lopes, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
F A Z S A B E R a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, que no dia 27/04/2016 às 11:00 horas no átrio do Fórum Dr. Hilson Bona, situado à Praça Antonio Romão nº 547 nesta cidade, será levado em Praça e Eventual Leilão, o bem descrito no Laudo de Avaliação de fls. 38/39 dos autos de **EXECUÇÃO FISCAL,** que move O Estado do Piauí contra Licindio Ribeiro de Sousa, será levado à Leilão a quem maior lance oferecer igual ou superior ao da Avaliação o seguinte bem: **01) TERRENO:** Denominação: Maria Lopes, Localização: situado próximo ao Povoado Saco do São Francisco, zona rural do Município de Caraúbas-PI, termo judiciário desta comarca; *Dimensão*:

50.84.54 ha (Cinquenta Hectares, Oitenta e Quatro Ares e Cinquenta e Quatro Centiares); Confrontações: Norte com terras Licindio Ribeiro de Sousa; Sul: com terras Antônio Coelho de Resende; Leste: com terras de Francisco das Chagas de Sousa; Oeste: com terras de Licindo Ribeiro de Sousa. *Dados do Registro de Imóveis:* Matrícula nº 1.628, na folha 104 do Livro de Registro 2-J do Cartório do 1º Ofício desta Comarca. Na vistoria foi constatado que a área não possui benfeitorias, possui solo predominantemente pedregoso, vegetação tipo chapada. *O bem imóvel acima descrito foi avaliado no seguinte preço*: Preço por hectare: R$ 200,00 (Duzentos Reais). Preço por 50.84.54 ha: R$ 10.160,00 (Dez mil e cento e sessenta reais). Total da Avaliação: R$ 10.160,00 (Dez mil e cento e sessenta reais), desconhecendo este Juízo a existência de ônus ou recursos sobre o bem a ser arrematado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.
Eu, _____ NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO, Secretário(a), digitei e subscrevo.
Buriti dos Lopes-PI, 12 de abril de 2016.
ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS
Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da BURITI DOS LOPES.

14.88. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001202-78.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: JÂNIO SOARES DE SOUSA
Requerido: SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
SENTENÇA: 3.0.DISPOSITIVO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para anular o ato de exclusão do senhor JÂNIO SOARES DE SOUSA dos quadros do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAIOR e determino a sua imediata reintegração, sem qualquer ônus em relação as parcelas da contribuição confederativa relativas ao período de afastamento. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários, fixando estes em R$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta os parâmetros do artigo 20,§4. Do CPC. Expedientes necessários.

14.89. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000875-36.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: WÁLLISSON DA PAZ COSTA, ELISÂNGELA DA PAZ COSTA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Requerido: COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN, BRADESCO AUTO/RE CIA SEGUROS
Advogado(s): ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9286), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
A impugnação dos embargos declaratórios foi apresentada após o julgamento dos embargos.
Certifique a secretaria se a sentença transitou em julgado.

14.90. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002249-43.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, FRANCISCA GONÇALVES DE ARAÚJO SOUSA, FRANCISCO DE MACEDO SOUSA, FRANCISCO DE SALES LEITE, IRACI MARCIANO DA FONSECA, MARIA ROSILENE ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Em se tratando de Litisconsórcio ativo, esclareçam as partes se o acordo acostados refere-se apenas a uma só das partes ou se surtirá efeitos sobre as demais partes constantes no polo ativo, principalmente no que se refere a exibição dos documentos.

14.91. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000028-58.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HERLANDIA MARIA CASTRO SANTOS
Advogado(s): DÉCIO SOARES MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
DECISÃO: Recebo o Recurso inominado apenas no efeito Devolutivo. Intime-se o apelado para, querendo, contrarrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal.

14.92. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002262-42.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DA PAZ LIMA SILVA, ANTONIO ALVES DA COSTA, MARTINHO RODRIGUES CHAVES NETO, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Em se tratando de Litisconsórcio ativo, esclareçam as partes se o acordo acostados refere-se apenas a uma só das partes ou se surtirá efeitos sobre as demais partes constantes no polo ativo, principalmente no que se refere a exibição dos documentos.

14.93. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002083-11.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Autor: CONSTÂNCIA BARROS ROCHA, DEODATO GOMES DA SILVA, FRANCISCA DE ASSIS OLIVEIRA, JOSÉ DE RIBAMAR DO NASCIMENTO, JOSÉ FIRME SOBRINHO, LUIS DE SOUSA CUNHA, MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, MARIA GOMES DE AZEVEDO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BMG S/A
Advogado(s):
Em se tratando de Litisconsórcio ativo, esclareçam as partes se o acordo acostados refere-se apneas a uma só das partes ou se surtirá efeitos sobre as demais partes constantes no polo ativo, principalmente no que se refere a exibição dos documentos.

14.94. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002173-19.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, FLORISA RAIMUNDA DOS SANTOS, JOÃO GOMES DE CARVALHO, VALDEMAR MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)
Advogado(s):
Em se tratando de Litisconsórcio ativo, esclareçam as partes se o acordo acostados refere-se apenas a uma só das partes ou se surtirá efeitos sobre as demais partes constantes no polo ativo, principalmente no que se refere a exibição dos documentos.

14.95. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002022-87.2014.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO PAULO DA SILVA
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: Homologo a desistência processual, o que faço com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas.

14.96. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001414-02.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA SOUZA
Advogado(s): ALYSSON AGUIAR DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3699)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
O demonstrativo do crédito é ônus da parte exequente, o qual não necessite de perito contábil. O cálculo pode e deve sr apresentado pelo seu procurador.
Assim, intime-se a parte exequente para juntos aos autos a planilha de seu crédito, sob pena de indeferimento da tese de cumprimento de sentença.

14.97. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000126-72.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NAIRA DE OLIVEIRA PEREIRA E SILVA
Réu: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7187)
SENTENÇA: 3.0.DISPOSITIVO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, com base no artigo 269,I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários, pois o procedimento foi com suporte na Lei 12.153/2009. PRI.

14.98. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000226-66.2011.8.18.0026
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: GUILHERME COELHO DE RESENDE FILHO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, DECLARO extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, III, do NCPC.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.
Sem custas.
P.R.I.

14.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001477-17.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA HELENA DA SILVA
Advogado(s): DECIO SOARES MOTA (OAB/PIAUÍ Nº 3018)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

14.100. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001650-07.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário

Autor: CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

14.101. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000572-80.2012.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA MARIA CHAVES
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Recebo o presente Recurso de Apelação nos EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJPI.

14.102. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001182-14.2013.8.18.0026
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Sem razão o peticionante.
Destarte, embora incontroverso o fato de que a sentença das folhas 144/149 foi publicada no DJ nº 7895 em 13 de janeiro de 2016 e por força da suspensão dos prazos processuais, o prazo recursal começou a fluir a partir do dia 21/01/2016 e, ainda, que os autos só foram recebidos na secretaria no dia 16 de fevereiro de 2016, após decorrido o prazo do recurso, esse fato, por si só, não impediria a parte recorrer no prazo, isso porque gabinete e secretaria não são órgãos dissociados; ao contrário, ambas as unidades fazem parte da mesma organização da 2ª Vara desta Comarca. Bastava a parte ter solicitado a carga dos autos para fins de interposição do recurso junto ao gabinete ou peticionado junto a secretaria nesse sentido.
Ademais, não há nenhuma comprovação de que a parte procurou os autos no gabinete com esses fins. Pelo contrário, a carga do processo foi efetuada em 07 de março de 2016, significando dizer que mesmo que ocorresse a restituição do prazo no dia 16 de fevereiro de 2016, data do recebimento pela secretaria, ainda sim o prazo não poderia ser restituído, pois decorreram vinte dias entre a data do recebimento dos autos pela secretaria e a carga do autos, cujo processo só foi devolvido no dia 15 de março de 2016.
Indefiro o pedido de restituição do prazo.
Certifique a secretaria o transito em julgado

14.103. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000803-05.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO NONATO SOARES ROCHA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Recebo o presente Recurso de Apelação nos EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
Intime-se o apelado para apresentar contrarrzões no prazo de 15(quinze) dias.
Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJPI.

14.104. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001854-51.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GEANE PAULA CAMILO
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

14.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000951-60.2008.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para informá-lo do retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de Recurso perante o TRF da 1ª Região, para os termos do art. 523 do CPC.

14.106. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

Processo nº 0000100-40.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: IRALDENI MONTEIRO VISGUEIRA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
Requerido: ANTONIO JOSÉ VISGUEIRA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
"VISTOS etc...
Considerando o petitório de fls. 21, julgo extinto, com resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 269 inciso II, do Código de Processo Civil. Custas pela autora.Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa na Distribuição arquivem-se os autos.P. R. I.CAMPO MAIOR, 7 de março de 2016.(a) LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA,Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR-Pi

14.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 0000395-57.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Réu: LUIS CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA
Designo audiência **para o dia 03 de maio de 2016, às 08h:00, na sala de audiências deste fórum.** Oficie-se a Casa de Detenção Provisória 'Dom Inocêncio Lopez Santamaria', em São Raimundo Nonato - PI, local onde o acusado está segregado cautelarmente, para que apresente o réu no dia, horário e local acima citados. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Alerte-se a Secretaria deste Juízo para entrar em contato previamente com a Penitenciária onde o acusado se encontra preso provisoriamente. Publique-se no DJ - PI. Secretaria, expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 12 de abril de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

14.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000408-56.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: COSMO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
"... Portanto, o quadro probatório evidencia a conduta típica e, não havendo causas excludentes de ilicitude ou culpabilidade, impõe-se o decreto condenatório quanto ao crime do artigo 28 da Lei n. 11.343/06.
EX POSITIS, CONDENO COSMO PEREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, a advertência sobre os efeitos das drogas, como incurso na pena do artigo 28, inciso I, da Lei nº 11.343/06.
Condeno o réu, também, nas custas processuais.
Após certificado trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expedindo-se Carta de Sentença. Oficie-se dando à droga a devida destinação legal.
P.R.I.C."
CANTO DO BURITI, 11 de abril de 2016
JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

14.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000705-63.2015.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
Designo audiência para o dia 03 de maio de 2016, às 09h:00, na sala de audiências deste fórum. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória 'Dom Inocêncio Lopez Santamaria', em São Raimundo Nonato - PI, local onde o acusado está segregado cautelarmente, para que apresente o réu no dia, horário e local acima citados. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Alerte-se a Secretaria deste Juízo para entrar em contato previamente com a Penitenciária onde o acusado se encontra preso provisoriamente. Publique-se no DJ - PI. Secretaria, expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 12 de abril de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI .

14.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000174-39.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EFRAIM ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Taylise Catarina Rogério Seixas(OAB/SÃO PAULO Nº 8454-A)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, CONCEDENDO A LIMINAR, nos termos do art. 300 do Novo CPC, determinando que a empresa OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO PROCEDA À IMEDIATA RETIRADA DO DO NOME DO REQUERENTE DE CADASTROS DE CONSUMIDORES INADIMPLENTES, sob pena de multa diária de R$ 100,00 (cem reais) em caso de descumprimento. DECLARO INEXISTENTE O DÉBITO NO VALOR DE R$ 392,19 (trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) da parte autora em detrimento da empresa requerida e CONDENO ainda a ré OMNI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ao pagamento no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de danos morais acrescidos de correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês. Razão pela qual, nos termos do art. 487, I do Novo CPC, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

14.111. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000845-94.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EMÍLIA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
DESPACHO CARTA: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 10:20 horas, no fórum local."

14.112. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000429-63.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: TAIZ CLAUDINO DA SILVA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS - ARMAZÉM PARAÍBA
Advogado(s):
DESPACHO: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 10:50 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.113. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000512-45.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CELMA MARIA DA SILVA
Advogado(s): MAURO SERGIO VASCONCELOS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3023)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s):
DESPACHO CARTA: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 09:30 horas, no fórum local. Obs.: Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado."

14.114. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000182-14.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARCELO BEZERRA MINEIRO
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: OI MÓVEL S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 11:00 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.115. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000177-89.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 11:10 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.116. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000844-12.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA FIDELES DA SILVA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: CLESIO FONTENELE DE MENESES - ME (ARMAZÉM FONTENELE)
Advogado(s):
DESPACHO CARTA: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 09:10 horas, no fórum local."

14.117. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000508-42.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA SOLANGE MONTE PINHO
Réu: LOJAS SHELDO - MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
Advogado(s): LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
DESPACHO: "Designo para o dia 23 / 05 / 2016, às 12:30 horas, a realização de audiência de instrução e julgamento.Intimem-se as partes para comparecerem à audiência designada, devendo trazer consigo suas testemunhas, independentemente de intimação".

14.118. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000688-24.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO EVANDRO SOARES DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s):
DESPACHO CARTA: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 10:10 horas, no fórum local."

14.119. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000550-91.2014.8.18.0045
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: A. A. S. A.
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Requerido: M. D. DE A. L.
Advogado(s):
DESPACHO: "Tendo em vista a ilegitimidade da parte requerida, por não haver elementos que comprovem a paternidade,intime-se a parte autora para se manifestar;bem como para requerer o que entender de direito,conforme disposto no art.10do NCPC."

14.120. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000181-29.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALÍPIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 11:50 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.121. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0001005-56.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A, BANCO IBI S/A, SERASA EXPERIAN
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
DESPACHO CARTA: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 08:30 horas, no fórum local.Obs.: Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado."

14.122. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000179-59.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALÍPIO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 11:40 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.123. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000178-74.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: BANCO BRADESCARD S/A
Advogado(s):
DESPACHO: " Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 11:20 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.124. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000180-44.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA ALVES DA SILVA
Advogado(s): LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537), DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442)
Réu: CLESIO FONTENELE DE MENESES - ME (ARMAZÉM FONTENELE)
Advogado(s):
DESPACHO: " Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 11:30 horas, no fórum local. Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado".

14.125. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000503-83.2015.8.18.0045
Classe: Monitória
Autor: MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO - ME, MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
Réu: RUBENS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, DAVID MACEDO ANTUNES
Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
DESPACHO CARTA: "Nos termos do art. 334 do NCPC, designo audiência de conciliação para o dia 23/05/2016, às 08:50 horas, no fórum local.Obs.: Nos termos do art. 334, § 3º, do NCPC, a intimação do autor para a audiência será feita na pessoa de seu advogado."

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000279-50.2012.8.18.0046
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL
Advogado(s):
Réu: DAVID DA SILVA GOMES, MARIA ZELIA DOS SANTOS SILVA, WANDERSON PEREIRA, REGINALDO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8677), FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854), AFONSO LIMA DA CRUZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5265)
DESPACHO: ... intime-se novamente o patrono dos acusados WANDERSON PEREIRA e REGINALDO DE SOUSA DA SILVA, para que,no prazo de improrrogável de 05 (cinco) dias apresente as alegações finais, sob pena de aplicação da multa por abandono injustificável, na forma do art. 265, do CPP.

14.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000046-47.2014.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA DE SOUA CARVALHO, BANCO BRADESCOFIN
Advogado(s): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: DETERMINO a intimação da parte adversa, via publicação no diária oficial em nome do advogado habilitado nos autos, para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias (art. 42,§2º da Lei n. 9.099/95. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, com ou sem apresentação de contrarrazões (neste caso o cartório deverá certificar o trancurso do prazo nos autos), remetam-se os autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para julgamento do recurso interposto, com as homenágens deste juizo e as cautelas de praxe.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000134-51.2015.8.18.0090
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: WILSON DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, homologo o pedido de desistência requerido pela parte autora e, em consequência extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 158, parágrafo único c/c 267, inciso VIII, ambos do CPC.

14.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000095-54.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte autora/apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.
Após, subam os autos a E. Turma Recursal em Teresina - PI.

14.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000098-09.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
1) A secretaria para certificar o trânsito em julgado;
2) Após, expeça-se alvará em nome da parte autora;
3) Arquive-se.

14.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000097-24.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte autora/apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.
Após, subam os autos a E. Turma Recursal em Teresina - PI.

14.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000096-39.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

Intime-se a parte autora/apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.
Após, subam os autos a E. Turma Recursal em Teresina - PI.

14.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000094-69.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte autora/apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.
Após, subam os autos a E. Turma Recursal em Teresina - PI.

14.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000099-91.2015.8.18.0090
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL MESSIAS DE SOUSA
Advogado(s): SINARA DOS SANTOS MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6169)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
A secretaria para certificar o trânsito em julgado.

14.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000135-36.2015.8.18.0090
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AMÂNCIA RAIMUNDA LIMA, JOSÉ RAIMUNDO FILHO
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Requerido: FRANCISCO ASSIS DE SOUSA
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Com a entrada em vigor do NCPC (Lei nº 13.105) e já constando nos autos a inicial e contestação, determino a intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem expressamente nos autos o interesse na autocomposição.
Somente no caso de todas as partes do processo manifestarem expressamente o desinteresse em conciliar, não será designada audiência de conciliação (art. 334, § 4º, I do NCPC).
Caso as partes manifestem expressamente o desinteresse na conciliação, devem desde já indicar se tem provas a produzir além das já acostadas aos autos, especificando-as e justificando a necessidade.
Intimem-se as partes, por seus advogados, via D.J.

14.136. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000023-33.2016.8.18.0090
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO J SAFRA S/A
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Requerido: ALCIMIRO PINHEIRO SA COSTA
Advogado(s): VINICIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS(OAB/BAHIA Nº 38394)
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, "b".

14.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000168-31.2012.8.18.0090
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ILDEMAR PINHEIRO DA COSTA
Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por meio de seus advogados, para tomar conhecimento do novo auto de avaliação (art. 683, do CPC) de fls. 83. Na mesma oportunidade, intime-se o exequente para requerer a forma de expropriação dos bens penhorados (art. 647, CPC) entre as seguintes modalidades: adjudicação dos bens excutidos, alienação por iniciativa particular, alienação através de hasta pública ou usufruto do bem. Optando o exequente pela hasta pública, deverá, no mesmo ato, indicar o leiloeiro (art. 706, CPC).

14.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

Processo nº 0000188-51.2014.8.18.0090
Classe: Usucapião
Usucapiente: SUELI FRANCISCA DOS SANTOS, ANTÕNIO DANDÃO BARBOSA
Advogado(s): LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)
Réu:
Advogado(s):
Chamo o feito a ordem para determinar a intimação do autor para, no prazo de 15 dias, acostar aos autos documento indispensável a propositura da demanda, qual seja, certidão de inteiro teor e cadeia dominial do imóvel objeto da presente ação.

14.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)

Processo nº 0000145-85.2012.8.18.0090
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Executado(a): HEITOR GOMES FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Tendo em vista ter transcorrido o prazo de suspensão concedido no despacho anterior, a requerimento do banco exequente, intime-se o Banco para informar se a dívida foi paga administrativamente, requer o prosseguimento do feito ou o que entender de direito.

14.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000193-44.2012.8.18.0090
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista ter trancorrido o prazo de suspensão concedido no despacho anterior, a requerimento do banco exequente, intime-se o banco para informar se a divida foi paga administrativamente, requer o prosseguimento do feito ou o que achar de direito.

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000150-10.2012.8.18.0090
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DEUSDEDIT TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista ter transcorrido o prazo de suspensão concedido no despacho anterior, a requerimento do banco exequente, intime-se o Banco para informar se a dívida foi paga administrativamente, requer o prosseguimento do feito ou o que entender de direito.

14.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000073-30.2014.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GILDACIO CARVALHO
Advogado(s): JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DECISÃO: DETERMINO a intimação da parte adversa, via publicação no diário oficial em nome do advogado habilitado nos autos, para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias dias (art. 42,§2º da Lei n. 9.099/95. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias, com ou sem apresentação de contrarrazões (neste caso o cartorio deverá certificar o transcurso do prazo nos autos), remetam-se os autos à Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí par julgamento do recurso interposto, com as homenagens deste juizo e as cautelas de praxe.

14.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ)
Processo nº 0000169-16.2012.8.18.0090
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ILDEMAR PINHEIRO DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO: Tendo em vista ter transcorrido o prazo de suspensão concedido no despacho anterior, a requerimento do banco exequente, intime-se o Banco para informar se a dívida foi paga administrativamente, requer o prosseguimento do feito ou o que entender de direito.

14.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000386-23.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA LUCIA SILVA BARBOSA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000375-91.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO SOCORRO NERES DE JESUS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)

Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000384-53.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HÉLIA SARAIVA AGUIAR
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000383-68.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLA MARIA PINHEIRO LEAL
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000389-75.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARY LUCIA MIRANDA LEMOS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000390-60.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SALVADOR SARAIVA SANTOS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000381-98.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: AURINEIDE ARAÚJO SANTOS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000374-09.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANA NERY LEAL PEREIRA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000394-97.2014.8.18.0047

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCIMÁRIA LEAL SOUZA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000396-67.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GARDÊNIA PEREIRA LIMA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000372-39.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SAMARITANA OLIVEIRA LEMOS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000377-61.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: NILDYBERTO ALMEIDA SARAIVA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000388-90.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANÇA VIRGINIA SANTOS MIRANDA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000385-38.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA MADALENA FERREIRA REMÍGIO
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000380-16.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ELIETE BORGES PINHEIRO SOUSA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000391-45.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CRISTINA MARIA TORRES PINHEIRO
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000365-47.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JUDITE MARIA OLIVEIRA LEMOS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000382-83.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CARLOS WAGNER PIAUILINO PINHEIRO
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000373-24.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA VILANI FEITOSA DOS SANTOS
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000376-76.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: SALVADOR PINHEIRO SARAIVA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000379-31.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE ALMEIDA
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA(OAB/PIAUÍ Nº 9304)
Réu: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir em audiência, justificando-as, no prazo de 05(cinco) dias.

14.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000107-42.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: RAIMUNDO CRISPINHO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000334-32.2011.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: VICENTE LOPES BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000306-64.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): PAULO HENRIQUE ALVES BENVINDO, PAULO NEY CARDOSO DE FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000093-58.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DE SANTA LUZ-P
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000091-88.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: VALMIR DE ALBUQUERQUE PIAULINO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra

14.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000287-58.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL CAETANO, JURANDI RODRIGUES PINHEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000258-08.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CRIOLI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000294-50.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): SEBASTIÃO MARTINS PINHEIRO, JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA DE SOUSA, HENRIQUE SOBRINHO, PAULO NEY CORDEIRO DE FARIAS, IVONALDO PAULO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000351-68.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): FRANCISCO REGINALDO DIAS DOS SANTOS, RENATO FONSECA BAIAO, ENERALDO SEMIRAMES DE CARVALHO, EVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000380-21.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRÍCIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO CARVALHO COSTA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Auto/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000459-63.2012.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): PEDRO TORRES DA SILVA, DOMINGOS JOSÉ DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000382-88.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: HENRIQUE SOBRINHO, JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000104-87.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA, RIVALDO LOPES DA ROCHA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000032-03.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: MARIA ROSA SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000149-57.2012.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: ARTUR BENEDITO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000378-51.2011.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: PAULO NEY CORDEIRO DE FARIAS, MARIA ROSA SOARES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000079-74.2011.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: ONILTON MARTINS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000379-36.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: SEBASTIÃO MARTINS PINHERO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000029-48.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): MARIA ROSA SOARES DA SILVA, JOSÉ ARIMATÉIA FERREIRA DE SOUSA, HENRIQUE SOBRINHO, PAULO NEY CARDOSO DE FARIAS, IVONALDO PEREIRA DE SENA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000038-10.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: CICERO GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000083-77.2012.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOÃO LUIZ DOS SANTOS MARTINS, EVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000460-48.2012.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: PEDRO TORRES DA SILVA, MANOEL CAETANO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000458-78.2012.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: PEDRO TORRES DA SILVA, MANOEL CAETANO
Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000457-93.2012.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): DOMINGOS DE GÓIS LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000049-39.2011.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ANASTÁCIO MELO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Auto/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000038-73.2012.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: LUIS PINHEIRO SARAIVA, SALVADOR PINHEIRO SARAIVA, JOAQUIM PINHEIRO SARAIVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000354-23.2011.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Réu: JOSE BORGES DE CARVALHO, JOSE SILVIO DOS SANTOS MARQUES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Auto/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000050-24.2011.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A); PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1962/89)
Réu: RAUL LOPES DA ROCHA MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Auto/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000056-31.2011.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, EUCLIDES DE SOUSA ROSAL
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA BRITO, PAULO SERGIO NASCIMENTO DOS SANTOS, JOSÉ LUIZ DA SILVA, FRANCISCO CARLOS SIMÕES ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Autor/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000066-75.2011.8.18.0047
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: VALDEMAR SANTOS DE ALMEIDA, JOAQUIM MARTINS DA ANUNCIAÇÃO, JULIA RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Auto/Exequente para dizer o que de direito nos autos da Ação supra.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000132-79.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRO RIBEIRO DA SILVA, SIDALICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): AROLDO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8952)
DESPACHO: Intimar o advogado acima, para comparecer perante este juízo, no Fórum local, a audiência de depoimento pessoal dos requerentes e inquirição das testemunhas, para a data de 28 de abril de 2016, às 11h30min, devendo comparecer acompanhado das partes e testemunhas.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000177-83.2016.8.18.0047
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: EGLISON SOUSA PEREIRA
Advogado(s): DIOGO RODRIGUES SANTIAGO(OAB/PIAUÍ Nº 8605)
Requerido: MARIA JULIA PEREIRA FERNANDES, ELIANE PEREIRA FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o advogado do requerente, para fins de comparecer perante este Juízo, no Fórum local, a audiência de comparecimento das partes, na data de 14/04/2016, às 09h, nos autos da ação acima mencionada.

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000030-91.2015.8.18.0047
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUI- PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: ALDENI FELIPE ALVES, AURIENE DOS SANTOS TRINDADE
Advogado(s): GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA, OAB/PI nº 13.260-A
DESPACHO: "Intimar os advogados acima a fim de comparecerem perante este Juízo, no Fórum local, a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para a data de 28/04/2016, às 10h, acompanhado de suas testemunhas.

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000341-44.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIONÍSIA DIAS DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime - se o Advogado, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada, para o dia 17.05.2016, às 09:20 horas, no Fórum local.

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000328-45.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MÔNICA RODRIGUES DE MACÊDO
Advogado(s): DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3651)
Réu: BANCO SANTANDER
Advogado(s):
DESPACHO: Intima - se o Advogado, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17.05.2016, às 10:00 horas, no Fórum local.

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000338-89.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DIONÍSIA DIAS DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intima - se o Advogado, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17.05.2016, às 09:45 horas, no Fórum local.

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CURIMATÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CURIMATÁ)
Processo nº 0000339-74.2015.8.18.0092
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NELI DIAS DE SOUSA
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o Advogado, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 17.05.2016, às 09:30 horas, no Fórum local.

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000526-20.2015.8.18.0048
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: ANTONIA JANETE LOPES SILVA FERREIRA
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000647-45.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ DE SOUSA NETO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial ? atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 269, do CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, o autor em litigância de má-fé, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita ? fls. 32. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 03 de março de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -"

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000573-88.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): IJUNY TXAI MOTA CORREIA (OAB/PARAÍBA Nº 18826)
SENTENÇA: "Vistos etc.Homologo, por sentença, o acordo formalizado entre as partes, nos termos acordados às fls. 20/22 dos autos que fica fazendo parte integrante da presente decisão, para os fins do art. 158 e seu parágrafo único, do Código de Processo Civil, em virtude de transação entre as mesmas, nos autos do processo acima aludido, para que tenha e surta os seus jurídicos e legais efeitos. Assim, Julgo em consequência, extinto o processo com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, da mesma lei mérito Processual Civil, determinando que com a efetivação do pagamento mediante depósito judicial e respectiva expedição docorrespondente Alvará nos autos do Proc. de nº 0000571-21/2015 (pois que assimacordado entre as partes), sejam procedidas as devidas baixas legais. Sem custas. P. R. I. e arquivem-se, depois de cumpridas as formalidades legais. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 17 de fevereiro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000639-68.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIANA MORAIS DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ (OAB/PIAUÍ Nº 4874)
SENTENÇA: "...Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para CONDENAR a requerida e ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela autora no montante que arbitro em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). DECLARO, via de consequência, a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra a TIM CELULAR S/A, nos referidos valores. CONDENO, ainda, a parte Requerida ? ao pagamento, em caso de recurso ? dos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 10 de março de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -"

14.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000655-22.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: "...Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial - atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 269, do CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, o autor em litigância de má-fé, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita ? fls. 35. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 02 de março de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -"

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000652-67.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ ANILTON DE MORAIS SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: "...Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial ? atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 269, do CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, o autor em litigância de má-fé, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita ? fls. 34. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 02 de março de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -"

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

Processo nº 0000698-56.2015.8.18.0049
Classe: Usucapião
Usucapiente: SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA, JÚLIO PEREIRA DE FRANÇA
Advogado(s): LIANNA IVNA LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4585)
Réu:
Advogado(s):
O Doutor JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Elesbão Veloso, Estado do Piauí, na forma da Lei etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art. 232 c/c art. 942, ambos do CPC, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo os termos de uma Ação de Usucapião sobre uma área de terras de 231,00 hectares no lugar denominado Canto dos Cocos, encravada na Data Curral de Pedras, deste município de Elesbão Veloso-Piauí, requerido por Silvestre Gonçalves da Silva é o presente para CITAR o Sr. JÚLIO PEREIRA DE FRANÇA (em cujo nome se encontra registrado o imóvel) bem como todos os herdeiros ausentes, incertos e não sabidos, além de eventuais interessados para conhecimento da presente Ação, e, querendo, apresentar contestação, no prazo de legal. E para que se não aleguem ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Elesbão Veloso-PI, Secretaria da Vara Única desta Comarca, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Analista Judicial o digitei e subscrevi.
Dr. João de Castro Silva
Juiz de Direito

14.209. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000669-06.2015.8.18.0049
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOÃO LIMA CASTELO BRANCO
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Réu: MARIA NILDES DO SOCORRO SOARES LIMA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO DE ARAUJO MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 2092)
DESPACHO:
Vistos em Correição. Designo audiência de Tentativa de Conciliação - com a presença das partes e seus Advogados - para o dia 20 de junho do ano em curso, às 15:00 horas, no Fórum local. Intimem-se = SERVINDO O PRESENTE DE MANDADO no tocante ao requerente. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 11 de abril de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.

14.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000153-83.2015.8.18.0049
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A (LOJA COLOMBO)
Advogado(s): FABIO KADI(OAB/SÃO PAULO Nº 107953)
DESPACHO: " Vistos etc. Face o teor contido na certidão de fls. 145, recebo o recurso interposto às fls.129/144 em seus efeitos legais, mantendo, porém, os termos expressos na decisão de fls.120/124.Dê-se vistas à parte adversa, por seu Advogado, para oferecimento de suas contrarrazões, no prazo legal. Decorrido tal prazo, com ou sem a referida apresentação, ordeno que se faça remessa dos presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - para apreciação - com as cautelas legais e com nossas homenagens.Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 22 de fevereiro de 2016.

14.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000117-07.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUIS CARLOS BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: BANCO SANTADER S/A, RR DE ALENCAR - MR
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789), para oferecer Réplica à Contestação de fls.21/53. Elesbão Veloso(PI) 12 de abril de 2016.

14.212. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000580-80.2015.8.18.0049

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUCAS NOGUEIRA SILVA
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
DESPACHO:
Vistos etc.
Dê-se prosseguimento ao feito na forma determinada às fls. 134, intimando-se o Defensor do acusado para oferecimento de suas alegações finais, no prazo legal.
Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 11 de abril de 2016

14.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000892-87.2014.8.18.0050
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA BATALHA/PI
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO MESSIAS DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): KATIUSCIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12452)
DECISÃO: Diante de todo o exposto, pelo mais que dos autos consta, e com supedâneo nos artigos 112 da Lei n° 7.210/84, DEFIRO A PROGRESSÃO PARA o REGIME SEMI-ABERTO, ao apenado ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA PEREIRA. Determino seja imediatamente transferido o indigitado apenado à Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Teresina, encaminhando-se os autos ao Juízo das Execuções penais daquela unidade jurisdicional. Oficie-se ao Diretor da referida unidade prisional, encarregando-o de esclarecer ao apenado as condições a que o mesmo fica submetido, e caso não cumpra tais determinações, seja o apenado recolhido ao cárcere imediatamente, fazendo-se a devida comunicação ao juízo das execuções. Intimem-se apenado e Defensor do teor dessa decisão. Notifique-se o Ministério Público. Providências, intimações e diligências necessárias. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se .

14.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001575-27.2014.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI, JALCILENE DE SOUSA NERES
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
Indiciado: JOSE LOPES NERES, ANTONIA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
SENTENÇA: Ficam os Srs advogados: JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 5573); HAMILTON COELHO RESENDE FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 4165), intimados da sentença de fls. 289/310, cujo dispositivo final segue transcrito: " Dispositivo final: Absolvo Jalcilene Alves Neres, vulgo "Jalci" das acusações constantes da denúncia. Condeno José Lopes Neres, vulgo "Zé Barão" em 18 (dezoito) anos e 2 (dois) meses de reclusão e no pagamento de 1.960 (mil novecentos e sessenta) dias multa, cada um no valor de 1/30 (um trinta avós) do salário mínimo vigente à data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei n°11.343/2006, em concurso material, a ser cumprida no regime inicial fechado, nos termos do art.33, §2°, a, do Código Penal. Condeno-o, ainda, ao cumprimento de 2 (dois) anos de detenção, no regime aberto), pela prática do crime do art.12 da Lei n°10.826/2003, pena substituída por duas restritivas de direitos - prestação pecuniária e prestação de serviços à comunidade; Condeno Antônia Alves de Sousa em 18 (dezoito) anos e 2 (dois) meses de reclusão e no pagamento de 1.800 (mil e oitocentos) dias multa, cada um no valor de 1/30 (um trinta avós) do salário mínimo vigente à data dos fatos, pela prática dos crimes previstos nos arts. 33 e 35 da Lei n° 11.343/2006, em concurso material, a ser cumprida no regime inicial fechado, nos termos do art.33, §2°, a, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Justiça eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal, extraia-se guia de execução definitiva, expeça-se mandado de prisão, formem-se os autos da execução penal, arquivem-se estes e dê-se baixa na distribuição."

14.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0000665-29.2016.8.18.0050
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE ESPERANTINA-PI
Advogado(s):
Requerido: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MESQUITA
Advogado(s):
DECISÃO: Fica o advogado HAMILTON COELHOO RESENDE FILHO, OAB/PI 4165, intimado da decisão de fls. 28: Trata-se de requerimento formulado pela defesa do investigado Raimundo Nonato da Silva Mesquita, no bojo do qual assevera ser primário, portador de bons antecedentes e não ser situação de manutenção da sua prisão.É o breve relatório.Não cuidou a defesa de trazer à baila circunstâncias supervenientes tendentes a afastar a presença dos pressupostos e requisitos da prisão preventiva. Consoante já pacificou o Excelso Pretório, A primariedade, os bons antecedentes, a residência fixa e a profissão lícita são circunstâncias pessoais que, de per se, não são suficientes ao afastamento da prisão preventiva.Indefiro o pedido e mantenho a decisão de fls. 10/12 por seus próprios.Intimem-se.

14.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001072-40.2013.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA E SILVA
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), MUSSOLINI ARAUJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

14.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000127-87.2012.8.18.0050
Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE GOMES DA SILVA FILHO
Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8732), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intime-se o devedor, por seu advogado, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 9quinze) dias, sob pena de incidência da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, conforme previsão no artigo 475-J do Código de processo Civil.

14.218. AVISO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001745-62.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: F. ANTONIO DO NASCIMENTO - EPP, FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, MARIA HELENA GOMES DA SILVA, OTACILIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, SILVIO DE JESUS GOMES
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A, SERASA EXPERIAN
Advogado(s):
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

14.219. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000705-77.2016.8.18.0028
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FLORIANO - PI, BENERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fica o advogado intimado da audiência admonitória designada para as 11:00 horas do dia 25/04/2016.

14.220. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE FLORIANO
Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI
PROCESSO Nº 0002513-54.2015.8.18.0028
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: ALBERIVAN DELFINO DE ARAGAO
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trintadias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUCILEIDE VELOSO MARCELINO, em face de ALBERIVAN DELFINO DE ARAGAO, Brasileiro(a) , residente e domiciliado na rua Raimundo Ataíde, n 1721, bairro Juá, Floriano-PI, atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, ficando por este edital intimado a pate suplicada, das medidas protetivas de urgência, cujo teor transcrevo: Ante o exposto, com base no artigo 22, incisos II e III, letras a,b, da Lei 11.340/2006, DEFIRO, em desfavor de ALBERIVAN DELFINO DE ARAGÃO as seguintes medidas protetivas em relação à ofendida e seus familiares: 1) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 100 metros do imóvel onde reside a requerente; 2) Esta também proibido de se apriximar da ofendida a uma distância não menor que 200(duzentos) metros; 3) Está ainda proibido de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, inclusive o telefônico. O cumprimento dessas determinações, deferidas em caráter de urgência e com escopo na Lei n° 11.340/2006, tem como propósito salvaguardar a integridade física e moral da ofendida, pelo que deve a autoridade encarregada de sua efetivação tudo promover, assintindo a vítima, garantindo-lhe proteção, de for necessario, de tudo dando-se ciência ao Ministério Públicoe a este Juízo. Por oportuno, encaminhe-se cópia desta decisão à autoridade policial, a quem caberá cumprir e monitorar as determinações aqui oferecidas. P.R.I. Floriano/PI, 19 de novembro de 2015. DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1° Vara. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2016 (12/04/2016). Eu, _____ wenna denise piauilino de sá, digitei, subscrevi e assino.
NOE PACHECO DE CARVALHO
Juiz de Direito da 1° Vara de Floriano-PI

14.221. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002567-20.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA ELISA DA SILVA
Advogado(s): HALISSON MATOS DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10385), LUCAS AUGUSTO OSORIO BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11806)
Réu: BANCO CIFRA S. A., BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: Ficam os advogados da parte ré intimados para comparecer à audiência de conciliação designada para as 08:00 horas do dia 13 de abril de 2016.

14.222. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001712-12.2013.8.18.0028
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LACYHERY FERREIRA ORTOLAN

Advogado(s): FELIPE PONTES LAURENTINO(OAB/PIAUÍ Nº 7755)
Réu: ESPOLIO DE TERESINHA DE JESUS MARTINS DE ARAUJO COSTA
Advogado(s): AGAMENON PEDROSA RIBEIRO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1794)
DESPACHO: " Rh. Audiência preliminar (art.331, CPC) para o dia dia 17.05.16, às 11h30min. Intimem-se. Expedientes necessários. Floriano, 14.10.2014. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, Juiz de Direito."

14.223. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002251-07.2015.8.18.0028
Classe: Carta Precatória Cível
Requerente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO SIMÃO - GO, KELI RODRIGUES MARTINS
Advogado(s): WISLEY DE ANDRADE RIBEIRO (OAB/GOIÁS Nº 26517)
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 3A VARA DA COMARCA DE FLORIANO - PI, LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA, VALDEMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARCELINO VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2055)
DESPACHO: "Designo para o dia 10/05/2016, às 09h30min, para a inquirição da testemunha o Sr. Valdemar Gonçalves de Oliveira. INTIMEM-SE. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários."

14.224. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000789-49.2014.8.18.0028
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LEIDE DAIANA OLIVEIRA CESAR
Advogado(s): LINDAMI LIMA DE ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 7496)
Requerido: JOSE CANDIDO DA SILVA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
DESPACHO: "À Secretária da 3ª Vara para fins de designação de Audiência para cientificação do resultado do exame de DNA realizado e tenativa de conciliação, conforme pauta estabelecida por este Magistrado. Intimem-se as partes e seus procuradores. Cientifique-se o Ministério Público. Expedientes necessários." AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 09/06/2016 ÀS 11H30MIN, A SER REALIZADA NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 3ª VARA, SITUADA NESTE FÓRUM-LOCAL.

14.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)
Processo nº 0000020-66.2016.8.18.0094
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: GIUVANA MARIA DE SOUSA
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Réu: MUNICIPIO DE FRANCINOPOLIS-PI
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
SENTENÇA: Ante ao exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485,I do CPC, diante da irregularidade constante na inicial, cujo rito não foi adaptado a contento. Custas ao final pagas pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, sendo pagas as custas, dê-se a devida baixa na distribuição e arqurivem-se os autos. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Francinópolis, 5 de abril de 2016. Renato Levi Dantas Jales- Juiz de Direito.

14.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000109-23.2013.8.18.0053
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 9117-A)
Réu: VALDEMIR ALVES DA SILVA, VALDEMIR ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora das certidões de fls. 32/33, prazo de lei.

14.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000130-98.2010.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ DIEMES LOPES RIBEIRO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia **16 de agosto de 2016, às 10h,** neste Fórum local.

14.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000521-14.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: INÁCIO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)
Réu: LEARD CARD
Advogado(s): JAYME SOARES DA ROCHA FILHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 81852)
SENTENÇA: DESTARTE, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios do direito aplicáveis à espécie, JULGO PROCEDENTE EM PARTE os pedidos contidos da exordial, com fulcro no art. 269, I, do CPC para condenar, como de fato CONDENO a LEARD S/A ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO, já qualificada nos autos, ao pagamento de indenização por Danos Morais no importante de

R$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser atualizado a partir desta decisão, e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação do devedor, nos termos do do art. 219 do CPC, bem como determino a imediata retirada do nome do promovente do Cadastros de Inadimplentes, noa prazo de 20 (vinte) dias, após a ciência desta decisão, sob pena de multa diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 2.000,00 (dois mil reais), tudo o que faço com esteio nas disposições do art. 5º, X, e art. 37, § 6º da Carta Magna de 1988 c/c art. 6º, VI, e 14 da Lei nº 8.078/90 (CDC). Por fim, condeno a promovida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor total da condenação devidamente atualizado.

14.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000602-60.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS FERREIRA MARTINS
Advogado(s): EVILÁSIO CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 267, VIII, c/c o art.329, do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

14.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000040-80.2016.8.18.0054
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DOS PASSO DE MOURA LEAL
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, tendo em vista o que mais dos autos consta e princípios de direito aplicáveis à espécie, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** de retificação da profissão no assento de Registro Civil de Casamento da requerente.

14.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000062-41.2016.8.18.0054
Classe: Usucapião
Usucapiente: NEUSINETE MENDES DA SILVA LOPES
Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)
Usucapido: 0 MUNICÍPIO DE INHUMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, reconheço a impossibilidade jurídica do pedido e em consequência, nos termos do art. 267, VI, do CPC extingo o presente processo sem julgamento do mérito.

14.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000059-91.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDEMAR NOGUEIRA DA SILVA
Advogado(s): THIAGO PRADO MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5212)
Réu: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Isto posto**, HOMOLOGO,** por sentença, o acordo celebrado entre as partes, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, que faço com fulcro no art. 269, III, do CPC.

14.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000619-67.2012.8.18.0054
Classe: Procedimento Sumário
Autor: PAULO ISIDORIO VELOSO
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383); JOSILENE LOPES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8944)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
SENTENÇA: Isto posto, por tudo que dos autos consta e preceitos atinentes à espécie, **REJEITO OS PEDIDOS DO AUTOR** e declaro extinto o processo com resolução de mérito, fazendo-o com base no art. 269, I, c/c art. 131, ambos do Código de Processo Civil.

14.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000817-36.2014.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: VALDEMAR FRANCISCO VELOSO
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
Réu: TELEMAR
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
SENTENÇA: Diante ao exposto, julgo procedente em parte os pedidos deduzidos na ação intentada por VALDEMAR FRANCISCO VELOSO contra TELEMAR NORTE LESTE S/A- OI FIXO, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Por fim, condeno a promovida ao pagamento de custas e honorários advocatícios, o qual fixo em R$ 1.000,00 (mil reais).

14.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000115-22.2016.8.18.0054
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ADRIANA MENDES ALENCAR SILVA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750)
Réu: 0 MUNICÍPIO DE INHUMA
Advogado(s):
DESPACHO: Para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **27 de setembro de 2016, as 10h45min,** referente aos autos em epígrafe, neste Fórum local.

14.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000215-79.2015.8.18.0096
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCIVALDO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
DESPACHO: Intime-se para apresentar contrarrazões no prazo de 02 dias.

14.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE IPIRANGA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de IPIRANGA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000050-37.2012.8.18.0096
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Autor:
Advogado(s):
Representado: MÁRIO JOSÉ CLEMENTINO MOURA
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
DESPACHO: Intime-se para aprasentar contrarazões ao recurso.

14.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE ISAÍAS COELHO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ISAÍAS COELHO)
Processo nº 0000001-71.2004.8.18.0097
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: GILDEMAR INOCENCIO DE SOUSA
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470)
DESPACHO: Intimar o advogado do réu, para comparecer a audiência de oitiva da testemunha, designada para o dia 03 de maio de 2016, às 11:20 Hoars, nesta comarca de Isaías Coelho-PI.

14.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000077-07.2016.8.18.0055
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES LOPES
Advogado(s): JOBERTINE BERTINO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 7621)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
AVISO DE INTIMAÇÃO (COMARCA DE ITAINÓPOLIS)
De ordem do Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a advogada JOBERTINE BERTINO GUIMARÃES -OAB/PI nº 7.621/PI, para a Audiência Prévia de Conciliação dia 02/05/2016, às 11:00 hs., no lugar de costume deste Juízo.

14.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000238-48.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOVITA PEREIRA DE JESUS
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BRADESCOFIN S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PI Nº 9.016-A, para no prazo de 10 (dez) dias pagar as custas processuais, sob pena de ser o débito inscrito na Dívida Ativa do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000022-97.2009.8.18.0056
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: POSTO AVELINO, ECOL ENGENHARIA LTDA, QUIRINO ALENCAR AVELINO, QUIRINO AVELINO NETO
Advogado(s): MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3013), DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764), DAVID PORTELA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6309), JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2309)

INTIMA os advogados, Dr. RAFAEL DE MELO RODRIGUES ? OAB/PI Nº 8139, Dr. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ ? OAB/PI Nº 2.309, EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO ? OAB/PI Nº 3.013/98 e o Dr. DAVID PORTELA LOPES ? OAB/PI Nº 6309, para ciência da decisão que recebeu o recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezesseis. Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso..

14.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000248-57.2013.8.18.0058
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUSIANE DA COSTA BORGES
Advogado(s): RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7270)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956), LUANA SILVA SANTOS(OAB/PARÁ Nº 16292)
DESPACHO: *Para se manifestarem a respeito do Laudo em 05 (cinco) dias, sucessivamente.*

14.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000029-34.2013.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: HELIO CESAR MOURA PIRES DE MELO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Usucapido: ESPOLIO DE OLIVIA MARIA DE JESUS
Advogado(s):
DESPACHO:
? Vistos,
Defiro a cota ministerial de fl. 89 dos autos em sua integralidade.
José de Freitas(PI) 01 de dezembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

14.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000304-51.2011.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): PAULO VALENTIM MELO, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO:
?Vistos,
Ante a cota ministerial de fls. 55 dos autos, defiro o solicitado em sua integralidade e, em consequência, concedo o prazo de 15 dias, conforme requerido.
Cumpra-se.
José de Freitas(PI), 01 de outubro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito."

14.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000306-79.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5554), JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Réu: FIRMA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS IPIRÁ LTDA
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DECISÃO:
?Vistos...
Consta dos autos determinação do Excelentíssimo Desembargador Relator do Agravo de Instrumento interposto pelo requerido, ao passo que após a juntada da referida decisão no sistema THEMIS WEB, voltem-me os autos conclusos, com urgência, para prestar as informações solicitadas.
Intimem-se e cumpra-se.
José de Freitas(PI), 20 de outubro de 2015.
Lirton Nogueira Santo, Juiz de Direito.?

14.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000425-45.2012.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DO CARMO FERREIRA DE MORAIS SILVA
Advogado(s): NAIANA BARBOSA MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6807)
Réu: MARIA GARDENIA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 30-A)
DESPACHO:
?Vistos.
Primeiramente, intime-se o patrono da requerida para com letra legível esclarecer a manifestação de fls. 345-v.
Após, intimem-se as partes para apresentarem alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

José de Freitas(PI), 20 de outubro de 2015.
Lirton Nogueira Santo, Juiz de Direito.?

14.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000066-32.2011.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: POSTO FROTA LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), MELYNNA MAYRA DA COSTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8256), DANILO FROTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4837)
Executado(a): MARCUS PARAGUASSU DE SOUSA MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO:
?Vistos.
Toda a evidência, não basta. O exequente não demonstrou a reiterada posse dos veículos, limitando-se ao expediente feito pelo oficial de justiça, o que causa duvidas e este magistrado, pois, por azar do destino os mesmos estariam na quele dia e naquele local, sem, contudo, estar na posse do executado.
Por esse motivo, repito, mantenho o despacho de fl. 134 dos autos.
Intimações necessárias.
José de Freitas(PI), 01 de outubro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

14.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000121-75.2014.8.18.0029
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIO EVALDO MARTINS SOARES, FERNANDO ANTONIO FERREIRA, FRANCISCO CRISPIM DA ROCHA, JOSE RICARDO DO NASCIMENTO, LUIS AMADO PEREIRA, MARCONE SOARES PEREIRA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320)
Réu: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS-PI
Advogado(s): MARCUS VINICIUS FONTINELE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9225), EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
DESPACHO:
? Vistos,
Intimem-se os autores para cumprimento da cota ministerial de fls. 121 dos autos.
José de Freitas(PI) 01 de dezembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

14.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000444-46.2015.8.18.0029
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DE JESUS ROCHA DA COSTA
Advogado(s): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335)
Interditando: ANTONIA MARIA ROCHA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
? Vistos,
Apresentem as partes, se quiserem, no prazo de cinco dias, quesitos suplementares.
O laudo deverá ser apresentado em 20 dias, a critério da ilustre profissional, inclusive quanto a marcar a data do exame.
Oficiar, com quesitação.
Intimações necessárias.
José de Freitas(PI), 09 de novembro de 2015.
Lirton Nogueira Santos, Juiz de Direito.?

14.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001100-07.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NICE GOMES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 14h45.

14.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001128-72.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO DE ARAGÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 15h45.

14.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001136-49.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VICENTE SOARES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 16h45.

14.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001104-44.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES MENDES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 16h15.

14.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001140-86.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SINDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 15h30.

14.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000384-43.2016.8.18.0060
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autora: Polícia Estadual
Advogado(s):
Réu: EDIMILSON SOARES
Advogado(s): Antônio Rodrigues Monteiro Neto, OAB/MA 8679
DECISÃO: (...) Isto posto, não havendo vícios formais ou materiais a serem apontados, homologo o flagrante, vez que a autoridade policial obedeceu rigorosamente as regras constitucionais e legais que disciplinam a prisão. (...) Portanto, indefiro o pedido de liberdade provisória sem fiança, mantenho o arbitramento pela autoridade policial em 10 salários mínimos, sendo reduzido para 2/3 em razão da sua condição financeira (art. 325, § 1º, II do CPP). Logo após o recolhimento da fiança, expeça-se o competente alavará de soltura, ficando a sua liberdade condicionada, ainda, ao cumprimento das seguintes condições, quais sejam: 1) proibição de mudança de endereço, sem prévia comunicação a este juízo; 2) proibição de se ausentar da sua residência por mais de oito dias, sem prévia comunicação a este juízo; 3) obrigação de comparecer perante a autoridade, todas as vezes que for intimado para os atos do inquérito e da instrução criminal, assim como para o julgamento. Fica, ainda, o autuado advertido que se as condições supra não forem cumpridas u se voltar a delinquir, a fiança será havida como quebrada, e revogado o benefício da liberdade provisória.

14.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000210-68.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAQUEL FORTES VILARINHO
Advogado(s): ANNY STEFANY SOARES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6660)
Réu: MARIA CREUZA DA CRUZ CUNHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 19/05/2016, Às 10h. Devendo trazer as testemunhas arroladas nos autos, como também a genitora do menor.

14.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001107-96.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 16h.

14.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001106-14.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGAS DE ABREU SALES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMO a advogada acima nominada para audiência de conciliação designada para o dia 18/05/2016, Às 15h.

14.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000628-42.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO TEODORO CORREIA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA:
Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, CPC, para: a) DECLARAR a inexistência do contrato de empréstimo consignado 212722223, suspendendo-se os descontos no benefício previdenciário do autor; b) CONDENAR a ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário do autor, relativos ao contrato supracitado; c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),com os devidos acréscimos legais, à título de indenização por danos morais. Sobre os valores acima citados deverá incidir a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Matias Olímpio, 17 de fevereiro de 2016 . Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito.

14.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000574-76.2013.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NEUSA DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): MARIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAUÍ Nº 6178)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
SENTENÇA:
Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, CPC, para: a) DECLARAR a inexistência do contrato de empréstimo consignado194436101, suspendendo-se os descontos no benefício previdenciário da autora. b) CONDENAR a ré a restituir em dobro os valores indevidamente descontados do benefício previdenciário da requerente. c) CONDENAR a parte ré a pagar o valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com os devidos acréscimos legais, à título de indenização por danos morais. Sobre os valores acima citados deverá incidir a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data de publicação desta sentença, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional. Sem custas e honorários, por que indevidos nesta fase (inteligência dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). P.R.I. Matias Olímpio, 16 de março de 2016. Mariana Cruz Almeida de Sousa, Juíza de Direito.

14.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000048-36.2016.8.18.0061
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARCOS VINICIUS VIEIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS SILVA DO VAL
Advogado(s): ANANDA DAYARA VIANA LEMOS(OAB/PIAUÍ Nº 12427)
Requerido: JOSE DE RIBAMAR VIEIRA BARROS FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/05/2016, as 9:00 , no Forum Local, nesta Comarca.

14.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000833-32.2015.8.18.0061
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RAIMUNDA NONATA PAIVA XAVIER
Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)
Requerido: ERALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o benefício da justiça gratuita, eis que devidamente justificado.....Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/05/2016 as 9:20 min, no Forum Local, nesta Comarca.

14.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000828-10.2015.8.18.0061
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7117)

Requerido: JOSÉ RENATO FARIAS DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18/05/2016 as 11:20 min, no Forum Local, nesta Comarca.

14.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000185-11.2015.8.18.0107
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO GILSON SOUSA
Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2394)
Requerido: BRAZ CAVALCANTE, FRANCISCA ELIZABETE DE MACEDO CHAVES CAVALCANTE
Advogado(s):
DESPACHO: O Secretário da Vara Única da Comarca de Nossa Senhora dos Remédios nos termos do Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, INTIMA o autor por seu advogado constituido Sr. Ezequiel Ribeiro de Carvalho, 2394, que foi designado audiencia de justificação referente aos presentes autos, para o dia 05 de maio de 2016, às 9:00 horas.

14.265. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001225-65.2015.8.18.0030
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOARES NUNES
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A
Advogado(s): DR. CLEBERT DOS SANTOS MOURA (OAB n.º 9.114)
DECISÃO: INTIMO PARA TOMAREM CIENCIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, 11H, NO FÓRUM LOCAL

14.266. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000065-68.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: CLOVIS FRANCISCO DE LIMA
Advogado(s): MARIA VITORIA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9598)
Réu: ITAÚ SEGUROS DE AUTOS E RESIDENCIA S.A, BERNARDO RAUL ARANDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6549)
DESPACHO: (...) Intimem-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias dizerem se tem provas a produzir, especificando quais querem produzir, e/ou querendo ratificar as já existentes.

14.267. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000648-87.2015.8.18.0030
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DE JESUS RIBEIRO
Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10960)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a requerente, por intermédio do novo causídico constituido nos autos para no prazo de 10 (dez) dias cumprir o determinado no despacho acostado à fl. 24 dos autos, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

14.268. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000364-45.2016.8.18.0030
Classe: Mandado de Segurança
Autor: LAYANE SILVA SANTANA
Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS - PI
Advogado(s):
DECISÃO: Não há prova pré-constituida da homologação do resultado do concurso discutido nos autos. Assim sendo, não resta demonstrado o *fumus boni iuris*. Portanto, indefiro o pedido de liminar pleiteado pela impetrante. Notifique-se a autoridade coautora para apresentar as informações cabíveis, no prazo de 10 dias. Notifique-se o órgão da representação judicial do município, remetendo-lhe cópia da petição inicial, sem documento. Após apresentação das informações, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para Manifestação e, depois faça-me a conclusão para sentença.

14.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000132-32.2012.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): ALFREDORIBEIRO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000028-74.2011.8.18.0108
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Requerido: JOÃO FERREIRA DE CARVALHO, GENÉSIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000073-78.2011.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): SILVESTRE BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000021-82.2011.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JOÃO FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000147-06.2009.8.18.0108
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PREFEITURA DE PAES LANDIM
Advogado(s): EVERALDO OLIVEIRA NUNES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2789/96)
Réu: JOSE CIPRIANO DE SOUSA LIRA
Advogado(s):
DECISÃO: Assim, conforme a regra do art. 109 da CF/88, forte nas razões de fato e de direito acima aduzidas, amparado na legislação pátria, declino, da competência para processar e julgar o presente feito, determinando sejam os autos enviados à Vara Única da Subseção de SRN - Justiça Federal. Sem custas face a gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Remetam-se os autos dando baixa na distribuição. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 16 de fevereiro de 2016. Leon Eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito.

14.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000031-68.2007.8.18.0108
Classe: Inventário
Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 3183)
Inventariado: JOSE HILÁRIO NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000193-24.2011.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): MARINHO FERREIRA LACERDA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000099-76.2011.8.18.0108
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):

Executado(a): ANASTÁCIO URSULINO DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000275-55.2011.8.18.0108
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: VALENTIM LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000230-51.2011.8.18.0108
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Réu: SILVESTRE BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista certidão retro, a qual informa o fim do prazo de suspensão dos autos. Intime-se a parte requerente, a fim de que requeira o que de direito, sob pena de extinção do feito. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 30 de março de 2016

14.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000021-21.2007.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA (OAB/PI Nº 3490) E PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PI Nº 1962/89)
Executado(a): JOSE VIEIRA SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o pedido formulado às fls. 190. Após o prazo de suspensão, sem manifestação das partes, intime-se o exequente para que se manifeste sobre a continuidade da suspensão do processo ou interesse do prosseguimento no feito.

14.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000027-33.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LIRISVANIA CASTRO FERNANDES REIS
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s): PROF. PEDRO GUIDA (OAB/PI Nº 578/80)
DESPACHO: Intime-se as partes para requererem, no prazo de 10 (dias), o que for de direito ou se manifestarem sobre ter ou não interesse no prosseguimento do feito.

14.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000020-41.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GIOVANI GUERRA DE MELO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
DECISÃO: CHAMO FEITO À ORDEM.
Tratando-se de Execução proposta contra o MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI, cujos atos processuais devem obedecer aos arts. 730 e segs. do CPC, porquanto regulam a Execução contra a Fazenda Pública. verifico no caso a ocorrência de insuperável atropelamento procedimental.
É que após o retorno dos autos este Juízo, restou incontineti ordenada a expedição de precatório, sem antes oportunizar-se ao ente réu a oposição de embargos.
Destarte, de sorte a alinhar a marcha processual deste feito ao rito executivo que lhe é próprio:
a) INDEFIRO, por ora, o pedido de expedição de precatório de fls. 92;
b) REVOGO os despachos de fs.93 e 97 e, por fim;
c) DETERMINO a intimação da parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, executar regulamente o julgado, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

14.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000028-18.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DJANIRA BEZERRA CAMPELO CASTRO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI

Advogado(s): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 1128)
DESPACHO: Intime-se as partes para requererem, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de direito ou se manifestarem sobre seu interesse ou não no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

14.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000026-48.2004.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: HORIZON FERNANDES CASTRO, EULER MARYS FERNANDES ALMEIDA
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAGUA PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Requisite-se o pagamento do valor devido através de precatório, antes, intime-se o credor para providenciar as cópias necessárias para instruir o precatório.

14.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000182-21.2013.8.18.0109
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. DA S. B. M., REPRESENTADO POR SUA MARINETE DA SILVA BARBOSA
Advogado(s): ELIOMAR CASTRO FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 2317/92)
Réu: RASTANISSON PINHEIRO MACIEL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se, a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar à este Juízo, sobre o cumprimento do acordo firmado entre as partes.

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000335-20.2014.8.18.0109
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): AUGUSTO LUIZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o Exequente de todo teor da Certidão do Sr. Oficial de Justiça e dos documentos de fls. 33/35.

14.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000359-48.2014.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Réu: IND. COM. E REP. FAMÍLIA UNIDA DE BETEL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte oposta para réplica no prazo de 10 dias.

14.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000317-62.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: HIDIO SILVA MACIEL
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se, a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação.

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000030-70.2013.8.18.0109
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BENJAMIM LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2075)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO: R. hoje.
Recebo o recurso de apelação apresentado, nos seus efeitos legais.
Intime-se a parte apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508,CPC).
Após, remetam-se os autos à Turma Recursal em Teresina para fins de conhecimento e apreciação do recurso apresentado.

14.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000025-77.2015.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: EDERCILENE IRENE DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se, a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica à contestação.

14.290. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002201-06.2014.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS
Advogado(s): ANA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8904)
DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento **para o dia 10 de maio de 2016, às 11:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível. Intime-se as partes, por intermédio de seu causídico, para que compareçam a audiência acompanhada por testemunhas, sendo estas trazidas independentemente de intimação.

14.291. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000745-89.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): ANA KARENINA GUILHON FRANÇA(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada da parte autora para proceder com o pagamento das processuais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.292. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003316-72.2008.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: I N IRRIGACAO LTDA
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
Réu: ARY DOS SANTOS UCHOA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.293. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003684-71.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO ANACLETO CARNEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a advogada da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.294. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002531-66.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: SEBASTIÃO ALVES CARDOSO
Advogado(s): ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8910)
Requerido: POTYRA COMERCIAL SERVICE LTDA - ME
Advogado(s): ANTÔNIO DE PÁDUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO (OAB/PIAUÍ 8660)
DESPACHO: No presente caso, em análise prelibatória, não vislumbro possibilidade de concessão da tutela de urgência pleiteada, razão pela qual entendo prudente utilizar a faculdade prevista na 2ª parte do artigo 928 do aludido diploma legal, determinando, por conseguinte, a realização de audiência prévia de justificação que possibilitará a análise mais detida da demanda postulada. Isto posto, solidário aos argumentos e dispositivos legais supra, designo audiência de justificação prévia para o dia 03 de maio de 2016, às 12:15 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca.

14.295. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003703-77.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANA KARLA VIEIRA DINIZ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado da parte autora para proceder com o pagamento das custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de arquivamento dos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

14.296. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001962-65.2015.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAIMUNDA HORACIO DE PINHO LIMA, ANTONIO MARIANO DE BRITO FILHO, JAQUELINE CRUZ SILVA, TIAGO DOS SANTOS CARDOSO, EVÂNIO JOSÉ BRAGA DE MORAIS, JOSÉ CERQUEIRA BRITO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)
Requerido: TOMAZ DE TAL
DESPACHO: No presente caso, em análise prelibatória, não vislumbro possibilidade de concessão da tutela de urgência pleiteada, razão pela qual entendo prudente utilizar a faculdade prevista na 2ª parte do artigo 928 do aludido diploma legal, determinando, por conseguinte, a realização de audiência prévia de justificação que possibilitará a análise mais detida da demanda postulada. Isto posto, solidário aos argumentos e dispositivos legais supra, designo audiência de justificação prévia para o dia 05 de maio de 2016, às 09:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível desta Comarca.

14.297. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003990-40.2014.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO SOCORRO COSTA BACELAR BORGES, URANIA DA CONCEIÇAO COIMBRA BACELAR, FRANCISCO DE ASSIS COSTA BACELAR FILHO, RICARDO COIMBRA BACELAR, ANA MARIA COIMBRA BACELAR, SYLVIA MARTINS BACELAR, VERA BEATRIZ MARTINS BACELAR, ANGELA MARIA MARTINS BACELAR, JOSÉ ALBERTO MARTINS BACELAR, JOSÉ ALBERTO MARTINS BACELAR, MARCIO MARTINS BACELAR
Advogado(s): BRUNO CARVALHO NEVES (OAB/PIAUÍ Nº 5481)
Inventariado: MARIA DE JESUS COSTA BACELLAR
DESPACHO de fls. 84 dos autos supra: "Defiro, em parte, os pedidos contidos às fls. 81/82. Determino a citação dos herdeiros descritos na petição mencionada , através de oficial de justiça. Deixo de deferir a liberação do alvará requerido, por entender que a inventariante deve, primeiramente, apresentar nos autos uma cópia da guia de recolhimento do ITCMD, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se."

14.298. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000257-96.1996.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Fica intimada a Dra. Maria das Neves F. Soares de Oliveira (OAB-PI nº 228/98-B) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

14.299. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004149-46.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL -PARNAIBA
Advogado(s):
Indiciado: MARIA EVANDA FIRMINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PARA AUDIÊNCIA ? 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI Advogado(s) : ? JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO - OAB/PI 5491. A Srta. ANA LÚCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Escrivã Judicial da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO - OAB/PI 5491. para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 19 de ABRIL de 2016, às 11:00 horas, nos autos nº 0004149-46.2015.8.18.0031. Aos 12.04.2016. Eu, Ana Lúcia Vieira de Oliveira, Escrivã Judicial digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2º, XVIII, do Provimento nº 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

14.300. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000694-78.2012.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado:
Indiciado: FRANCISCO ROBERICO RODRIGUES DIONISIO
Advogado: ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/PI 3959 e PATRÍCIA PORTELA OLIVEIRA, OAB/PI 10059
A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs Advogados do indiciado, acima identificados, para apresentarem as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES,Técnica Judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 12 de abril de 2016.

14.301. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000394-48.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CICERO DA SILVA BRITO
Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO, OAB/PI 3516

A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr Advogado, acima identificado, para apresentar as alegações finais no prazo de 05(cinco) dias. E para constar, Eu, FERNANDA COSTA RANGEL LOPES,Técnica Judiciária,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 12 de abril de 2016.

14.302. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000680-89.2015.8.18.0031
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: L. DE F. S.
Advogado(s): KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)
Requerido: L. DE F. S.
ATO ORDINATÓRIO: Intimar advogado da parte autora parainformar sobre a realização da perícia médica no prazo de 05(cinco) dias sob pena de extinção do feito.

14.303. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002680-43.2007.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: M. DE N. C. DA S.
Advogado(s): ANA KARÊNINA GUILHON TAVARES(OAB/PIAUÍ Nº 5184)
Interditando: G. N. DA S.
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte autora, por sua advogada, para comparecer à Secretaria da 3° Vara Cível de Parnaíba a fim de receber o Termo de Curartela Definitiva.

14.304. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002252-85.2012.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: LUCINETE ALVES DE MATOS DA SILVA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 163886)
Interditando: FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS DE OLIVEIRA
2° PUBLICAÇÃO
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS OLIVEIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador(a) de anomalia psíquica grave, conforme laudo pericial de fls. 35. NOMEIO CURADOR(A) do(a) Interdito(a) LUCINETE ALVES DE MATOS DA SILVA, ora Requerente, que não poderá por qualquer modo onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis, ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito(a), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do(a) interdito(a). Aplica-se no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 1.184 e 1.188 do CPC, publicando-se os editais. Inscreva a sentença no Registro Civil. Publique-se na Impressa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se o(a) curador(a) para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Sem custas. P.R.I.C. Cumpridas as formalidades legais, arquivar com baixa na distribuição. PARNAÍBA, 9 de novembro de 2015 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA".

14.305. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000987-09.2016.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: RITA DE OLIVEIRA FONTENELE
Advogado(s): DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 9012)
Interditando: ERNANI HENRIQUE DE ARAUJO
DESPACHO: INTIMAR a parte abaixo qualificada para comparecer à audiência de entrevista pessoal do interditando designada para o **dia 1 8 / 0 5 / 2 0 1 6 à s 1 1H.** LOCAL: Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI

14.306. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000415-53.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: F. F. B.
Advogado(s): , FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Réu: J.D.S. F. representando os menores M. F. B., G. F. B.
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
SENTENÇA: "Decido. Nota-se que o pedido cautelar pretendido pelo Autor, especialmente quanto ao direito de visitação, tem natureza satisfativa, a despeito do pedido de fixação de alimentos. A parte Ré, nas peças processuais, admite o direito do Autor de visitação aos filhos, faltando apenas uma regulamentação dos dias e horários. Tais casos deveriam ser de fácil resolução, se houvesse bom senso dos envolvidos e respectivos familiares. É simples! É direito das crianças ter o convívio sadio com seus genitores, não importa o gênero. Antes de ser direito do pai ou da mãe ver os filhos, é um direito constitucional dos filhos serem amparados moral e materialmente por seus pais e familiares. A relação conjugal entre os genitores foi quebrantada por razões alheias ao direito das crianças, cuja disputa judicial tola só prejudica emocionalmente todos os envolvidos, causando sofrimento no aguardo de uma decisão judicial que venha por fim ao conflito. Embora sejam bebês, com as percepções sensoriais limitadas pela pouca idade cronológica, são seres vivos capazes de sentir, e a psicologia moderna nos revela que os abalos sofridos pelo bebê, desde quando no ventre, até, é capaz de impactar negativamente no desenvolvimento e saúde integral do ser. A justiça, ao prolatar uma decisão põe fim a um processo, mas nem sempre resolve um conflito. O problema social precisa ser entendido por cada um de seus personagens, e para tanto cabe sempre o exercício agostiniano da reflexão íntima, prescrutando em silêncio os motivos que levaram

a instauração do problema em que estão inseridos. Suscitar em si os passos dados em direção ao apaziguamento da questão em benefício, em primeiro lugar, dos dois pequenos seres que já vieram ao mundo em berço conflituoso. Recordo-me do Rei Salomão e sua sabedoria para decidir o célebre caso das mães que litigavam pelo filho. Revela a estória, o verdadeiro sentimento que deve animar os genitores, o amor incondicional, capaz de entregar a própria vida para ver a vida do filho poupada. O egoísmo entorpece o homem (o ser), e afasta-o do verdadeiro amor paterno/materno filial. A meu ver, não há necessidade de instrução, os documentos apresentados e o contato que tive com as partes na audiência de conciliação são suficientes para minha decisão. O norte é o princípio do melhor interesse das crianças, que pela tenra idade, estando prestes a completar cinco meses, necessitam de cuidados especiais e presença materna mais próxima, pela referência e ligação mantida ao longo de toda a gestação, fazem com que decida pela fixação das visitas pelo genitor em finais de semana alternados, aos domingos, quando uma pessoa a cargo da genitora deverá levar os bebês à residência do Autor, entregando-lhe às 14:00h e buscando-as às 19:00h. Quanto aos alimentos, levando em consideração as necessidades das crianças, que são mais elevadas que a maioria das crianças em decorrência do problema de refluxo e intolerância à lactose, notando ainda a capacidade financeira do Autor, que é advogado atuante, e declarou na peça de 56 que possui renda média de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e da Ré que é assistente social e tem renda própria, equacionando o binômio necessidade possibilidade com a razoabilidade que o caso requer, fixo alimentos definitivos em 190,36% do salário-mínimo, o que equivale, hoje, ao valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), pagos mensalmente até o último dia de cada mês através de depósito bancário. P.R.I. Custas de lei, meio a meio entre as partes. Após o cumprimento das formalidades necessárias, arquivar e baixar. PARNAÍBA, 5 de abril de 2016 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

14.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000028-51.2007.8.18.0064
Classe: Inventário
Inventariante: PETRONILO JOSÉ DA PAIXÃO
Advogado(s): GUALTER CARLOS DE ALENCAR NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4454-A)
Inventariado: JOSÉ FRANCISCO DA PAIXÃO
Advogado(s):
DESPACHO: " Determino nova intimação, tanto do advogado, como ao inventariante, pessoalmente, para apresentar primeiras declarações, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, obedecendo todas as regras do art. 993 do CPC, com assinatura própria do inventariante, ou por advogado com poderes especiais, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO."

14.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000073-55.2007.8.18.0064
Classe: Prestação de Contas - Oferecidas
Requerente: MUNICÍPIO DE PAULISTANA - PI
Advogado(s): UILTON DE SOUSA LIMA(OAB/CEARÁ Nº 11116)
Requerido: HELENA GOMES ROSENDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14)
DESPACHO: "Em razão da alegação de preliminar pela parte ré, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da mesma."

14.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000068-33.2007.8.18.0064
Classe: Procedimento Ordinário
Requerente: MUNICIPIO DE PAULISTANA-PI
Advogado(s): LUCIANE DE SOUSA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 14940)
Requerido: HELENA GOMES ROSENDO DE OLIVEIRA
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14)
DESPACHO:
"Em razão da alegação de preliminar pela parte ré, determino a intimação da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da mesma."

14.310. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000017-61.2003.8.18.0064
Classe: Monitória
Autor: MARKETRONICS DO BRASIL, COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado(s): ANDRE SUSSUMU IIZUKA(OAB/SÃO PAULO Nº 154013)
Réu: SIMÃO DE MORAES - ME
Advogado(s): JOÃO BATISTA DIAS DA FRANCA(OAB/BAHIA Nº 539A)
SENTENÇA: " ANTE AO EXPOSTO, com base no art. 267, VI do CPV, extingo o processo, sem resolução de mérito, por ausência de interesse da parte autora. "

14.311. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000271-45.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.312. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000333-85.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO CASSIANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.313. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001117-96.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: SILVINA PEREIRA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.314. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001164-36.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000591-95.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ZENÓBIA MARIA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001114-10.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PINE S/A
Advogado(s): DENIS AUDI ESPINELA(OAB/SÃO PAULO Nº 198153)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001025-21.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse

processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001166-06.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA ROSA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SEMEAR S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 30 dias)
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito, nesta Vara de Pedro II ? PI, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (30) dias, que por este Juízo e Secretaria Judiciária, se processam os termos de uma Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 0000336-40.2014.8.18.0065, movido por: JUARI DE SOUSA RUBEM em face de FABIANA SIQUEIRA BENÍCIO, LAURA ISABEL SIQUEIRA BENÍCIO, SALMA LIANE SIQUEIRA BENÍCIO SANTOS, ANTONIO EDUARDO SIQUEIRA BENÍCIO, RODRIGO JOSÉ SIQUEIRA BENÍCIO, para que tomem conhecimento, por este Edital da Ação de Usucapião supra, os réus supra citados, os incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito que expedisse o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado Diário de Justiça do Estado do Piauí. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II (PI). Aos 12 dias do mês de abril de 2016. Eu, (Raylane Mirelle Sampaio Sales), ESTAGIÁRIO, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

14.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001035-65.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO PANAMECANO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA FRANCISCO DE MELO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7851)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 20 de janeiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.321. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000881-47.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.322. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000856-34.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ALDENORA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 18 de janeiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.323. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000261-98.2014.8.18.0065
Classe: Exibição

Requerente: LUISA GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO FICCA S.A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 18 de janeiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.324. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000579-81.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ZENÓBIA MARIA RODRIGUES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.325. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000622-18.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA SILVA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.326. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000257-61.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZA MARIA TEIXEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 18 de janeiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.327. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000080-97.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.328. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000572-89.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 20 de janeiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.329. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000986-24.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: GONÇALO BEZERRA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO ORIGINAL S.A.
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 20 de janeiro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.330. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001112-40.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSE GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.331. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001048-64.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: GONÇALO ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.332. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000270-60.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FELICIANO ANTONIO PINHEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.333. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001225-28.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA MARIA DE ABREU
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.334. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001127-43.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA RODRIGUES DE ANDRADE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse

processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.335. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000659-45.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LAURISIA LUISA PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000268-90.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7822), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000409-12.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA DE SOUSA UCHOA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001134-98.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: TERESA CALISTO DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001032-13.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA PINHEIRO DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BGN S.A.
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000919-59.2013.8.18.0065

Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000260-16.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FELICIANO ANTONIO PINHEIRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.342. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000628-25.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO ALVES SOBRINHO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLADAPRATOCAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 156844)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.343. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001111-55.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOÃO CASSIANO DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.344. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 30 dias)
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito, nesta Vara de Pedro II ? PI, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (30) dias, que por este Juízo e Secretaria Judiciária, se processam os termos de uma Ação de USUCAPIÃO, Processo nº 0001092-20.2012.8.18.0065, movido por: RAIMUNDO ALVES DA SILVA E FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA em face de RAIMUNDA MENDES DA SILVA E RAIMUNDO NONATO, para que tomem conhecimento, por este Edital da Ação de Usucapião supra, os réus supra citados, os incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância mandou o MM. Juiz de Direito que expedisse o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado Diário de Justiça do Estado do Piauí. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II (PI). Aos 12 dias do mês de abril de 2016. Eu, (Raylane Mirelle Sampaio Sales), ESTAGIÁRIO, digitei e subscrevi.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz de Direito

14.345. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000704-49.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO PEREIRA DA MATA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse

processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.346. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000926-51.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.347. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000314-79.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DO ROSARIO ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.348. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000315-64.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BGN S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.349. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000610-04.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA SILVA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.350. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000679-36.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA DE SOUSA UCHOA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000466-30.2014.8.18.0065

Classe: Exibição
Requerente: JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.352. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000838-13.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ HORÁCIO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 2 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000266-23.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000843-35.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: HORACIO ALVES DE CASTRO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001044-27.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001000-08.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: GONÇALO BEZERRA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000930-88.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: JOSÉ HORÁCIO LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000259-31.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000669-89.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA DOS REMÉDIOS UCHOA SENA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000427-33.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: LUIZ GOMES BREGEL
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000420-41.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO PEREIRA NETO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001108-03.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCA ALVES LEITE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse

processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001141-90.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MANOEL MARTINS DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000079-15.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA VIANA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000575-44.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ELISA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001136-68.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA RITA DE JESUS COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000598-87.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: PEDRO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000276-67.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIO DE ANDRADE MACEDO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000918-74.2013.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000475-89.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ELISA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000577-14.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ELISA ALVES DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000623-03.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MARIA SILVA DA COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000821-40.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MOISES TOMAS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000601-42.2014.8.18.0065

Classe: Exibição
Requerente: JOANA TEIXEIRA ALVES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000537-32.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: ANTONIA DE OLIVEIRA BASTOS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 9 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000415-19.2014.8.18.0065
Classe: Exibição
Requerente: MANOEL LOPES PEREIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MORADA S.A
Advogado(s): WILTON ROVERI(OAB/SÃO PAULO Nº 62397)
SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, por ausência de condição essencial da ação [interesse processual], na forma do art. 267, VI do CPC. Em já tendo sido exibido o documento em questão, forneça-se cópia à parte autora. Defiro a gratuidade da Justiça. Sem custas. PRI e arquivem-se, após o trânsito em julgado. PEDRO II, 3 de dezembro de 2015 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.377. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001622-55.2014.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDILEUSA ELISA DE SOUSA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10309)
Réu: ANA TERESA DA SILVA - INSTITUTO MONSENHOR HIPÓLITO/IMH
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO LEGAL, tomar ciência do retorno dos autos.

14.378. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000774-68.2014.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ANTONIO BORGES GONÇALVES, MARIA VITÓRIA GONÇALVES
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE SÁ BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6218)
Requerido: LUCINEIDE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): DRA. AYANA KELE DE MOURA RAMOS PINTO-OAB-PI-7424
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, especificarem de maneira fundamentada quais provas pretendem produzir, sob pena de julgamento antecipado da lide.

14.379. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000556-40.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): DR. JOAYS ANDRE DE ARAÚJO-OAB-PI-PI-10.664
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, indicar quesitos a serem respondidos pelo perito.

14.380. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000330-35.2014.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8723)
Executado(a): ESCOLA CAMINHO DO SABER LTDA
Advogado(s):

DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça

14.381. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000450-78.2014.8.18.0032
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOAQUIM DE MOURA BARBOSA, ISMÊNIA BARROS BEZERRA DE MOURA BARBOSA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Interditando: MARIA RAIMUNDA DE LIMA
Advogado(s): DRA. MARK FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA-OAB-PI-5227
DESPACHO:PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, especificarem as provas que pretendem produzir e justificar sua utilidade, sob pena de indeferimento INTIMA-SE AINDA A DR. GLEUVAN ARAÚJO PORTELA-OAB-PI155/B, para, no mesmo prazo, manifestar-se sobre o petitório e documentos encartados nos autos.

14.382. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003034-21.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: DISTAC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Advogado(s): KAREM ALINE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 4568)
Réu: MARCOS E MARCOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: PARA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, manifestar-se sobre o auto de penhora e avaliação de fls...; podendo requerer, ainda, no mesmo prazo, o que entender necessário

14.383. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000917-57.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ANTONIA BATISTA BARROS
Advogado(s): HENRIQUE BATISTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9915)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI-IAPEP, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procendete a paresente ação ajuzada por ANTONIA BATISTA BARROS, para condenar a ré Fazenda Pública do Estado do Piauí ao reconhecimento do pedido da autora do direito ao recebimento dos valores relacionados com a Gratificação por Abono permanência, desde quando se tornaram devidos, em conformidade como requerido em peça inaugural,ser respeitada a prescrição quinquenal, devendo,por consequência, ser implantado o respectivo valor no contracheque da referida servidora, a partir da data do ajuizamento da presente ação. Sobr as parcelas vencidas incidirão correção monetária e partir da data em que era devida e juros a contar da citação. Para fins de execução, declaro que o crédito tem natureza alimentar, em razão de que o seu valor, mais correção monetária e encargos, deverá ser objeto de precatório alimentar. Pela sucumbência expetimentada, arcará a ré com as custas e as despesas processuais, e como o pagamento dos honorários advocatícios, so quais fixo em 10% do valor líquido da condenação atualizada.

14.384. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000603-43.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO GOMES
Advogado(s): RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 11252), HERLANNE MARIA LUZ BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11245)
Réu: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC
Advogado(s):
DECISÃO: DECLARADO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo para processar e julgar a patente ação, pelo que DECLINADO da competência em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

14.385. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002278-12.2014.8.18.0032
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI, JANIO JADER DE SOUSA BORGES
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
SENTENÇA: Confirmada a antecipação de tutela anteriormente deferida e julgada procedente o pedido formulado na inicial, determinando ao município de Geminiano-PI que pague os vencimentos devidos aos conselheiros tutelares até o 5º dia útil de cada mês, sob pena de multa diária no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), a incidir sobre o patrimônio pessoal do prefeito municipaol, Sr. Janio Jader de Sousa Borges. FIXADO o prazo de 10(dez) dias para que o município demandado, por seu prefeito municipal, comprove a atualização dos pagamentos dos vencimentos dos Conselheiros tutelares, sob pena de multa diária.

14.386. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000628-56.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: EDILBERTO JOSÉ DA LUZ
Advogado(s): GLAUCIWÂNIO BARROS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 5753-B)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):
DECISÃO: audiência de conciliação designada para o o dia 11/05/16, às 11:20h, observando as orientações contidas no art. 334, §§ 9º e 10º do NCPC

14.387. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000250-03.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA CLEA GOMES
Advogado(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13376)
Réu: MANUEL FASTINO VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Talita Galeno Gomes, Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, em atendimento ao despacho de fl.21, exarado pelo MM. Juiz Substituto da 3ª Vara, Dr. Expedito Costa Júnior, INTIMA o Dr. RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 13376), como advogado da parte autora, para comparecer a audiência de Conciliação, instrução e julgamento designada para às 10:00hs do dia 01 de junho de 2016, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Fórum local, sito na Rua Joaquim Baldoíno , nº 180, Ed. De Dr. José Nunes, Bairro Bomba, Picos (PI). Ficando também intimado para informar o endereço da empresa que trabalha o promovido ou o número do CPF do alimentante ou o nome dos avós paternos do alimentado, se for o caso, bem como o número da conta para o devido depósito dos alimentos, caso não tenha informado. Picos(PI), 12 de abril de 2016. Bela. Talita Galeno Gomes ? Escrivã Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos-PI.

14.388. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001810-14.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Requerido: MARIA EDILEUSA BRITO FONTES, ERKSON MANOEL DE SOUSA, JOSÉ DILSON DE SOUSA FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO: "... Intime-se o advogado Dr. José de Sousa Neto, OAB/PI 9185 para apresentar alegações finais no prazo de 05(cinco) dias sob pena de multa de 10(dez) salários-mínimos por abandono de causa(art. 265 do CPP), a qual deverá ser paga no prazo de 30(trinta) dias após o fim do prazo para apresentação da referida peça processual..."

14.389. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001643-46.2005.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO JOÃO DOS SANTOS
Advogado: ARISTEU RODRIGUES NUNES, OAB/PI 3892-B
DESPACHO: INTIME-SE a defesa para, na pessoa do advogado, Sr. Aristeu Rodrigues Nunes, OAB/PI 3892-B, na forma do art. 422 do Código de Processo Penal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar, querendo, rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 05 (cinco), oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências.

14.390. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
PROCESSO Nº 0002394-52.2013.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: RAIMUNDO ALVES NETO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS
A Exma. Srª. Drª. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que ao presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos da lei, foram sorteados aos 06 de abril de 2016, às 13:00hs, os jurados e suplentes abaixo mencionados, para **comparecerem no dia 28 de abril de 2016, às 9:00h, à sessão do Tribunal Popular do Júri, designada nos autos supra. São os seguintes 25 (vinte e cinco) jurados sorteados e 10(dez) suplentes: ERICKA DOS SANTOS BARROS DE SOUSA, MANOEL EDILSON DE CARVALHO, ANNA CLARA FONTES VIEIRA, MARIONETE DE MOURA LUZ, ROGÉRIO DE ALMEIDA, ANTÔNIO ALVES GONÇALVES, RAIMUNDO NONATO MARTINS RODRIGUES, FRANCISCO MADEIRA VIEIRA, ERISSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO, KERLLEY MARTINS GOMES, MARLENE RODRIGUES DA SILVA, MARIA GLAUDENIA GONÇALVES MONTEIRO, DENILSON IBIAPINO FONTES, ADEILTON LEANDRO MORAIS, ANTÔNIO ISAIAS FILHO, LAICE MOURA DE CARVALHO, FRANCISCO WILSON BORGES DE MORAIS, LAÍSE MARIA CAMPOS LIMA, MAGALY MARIA ALVES PINTO, GENILCI DE SOUSA ARAÚJO FORMIGA, FRANCISLEIDE GUIMARÃES DA SILVA, FRANCIVÂNIA DA ROCHA BARROS, ADILSON ABÍLIO VELOSO, ABEL BATISTA DE OLIVEIRA, DEUSDETH BORGES LEAL, ESDRA ARAÚJO RODRIGUES, FLORISVALDO CLEMENTINO SANTOS FILHO, FRANCISCO ANTÔNIO LUZ BATISTA, FRANCISCO LUZIMAR DE CARVALHO, FRANQUELINE GOMES DE MOURA ALMEIDA, GABRIELY RAILY LIMA FEITOSA, GEORGE SIDNEY NEIVA COELHO, GERINALDO MENDES DE VASCONCELOS, JANYCLÉCIA SOUSA LUZ, NIVALDO JOÃO DE SOUSA.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, 12/04/2016. Eu, Terezinha de Jesus Rodrigues, Analista Judicial, o digitei..

14.391. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001023-58.2010.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Requerido: EDIMAR BENEDITO DOS SANTOS
Advogado: GLEUTON ARAÚJO PORTELA, OAB/CE 11777
DESPACHO: intime-se o advogado do acusado, Sr. Gleuton Araújo Portela, OAB/CE 11777, para apresentar suas razões ao recurso em sentido estrito, no prazo legal.

14.392. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002063-46.2008.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Réu: LUCINEIDE ABLE DOS SANTOS
Advogado: THIAGO PEDROSA DA SILVA, OAB/PI 9776
DESPACHO: INTIMAR o advogado, Sr. THIAGO PEDROSA DA SILVA, OAB/PI 9776, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar alegações finais por memoriais.

14.393. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001479-37.2012.8.18.0032
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO JÚRI/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS/PI, JAILSON DE SOUSA SILVA MACEDO
Advogado(s): EVA MIKAELA DE ANDRADE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10661), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4643/05)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: intimar os advogados Dra. Eva Mikaela de Andrade Lima, OAB/PI 10.661 e Dr. Mardonio Menezes do Nascimento OAB/PI 11387 para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a decisão às fls. 08/09 no incidente de pedido de progressão de regime, observando o art. 44, inciso I da LC 80/94.

14.394. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 5ª Vara DA COMARCA DE PICOS
Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI
AVISO DE INTIMAÇÃO
PROCESSO Nº 0000645-63.2014.8.18.0032
CLASSE: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Executado(a): PAULO FRANCISCO DA CONCEICAO
O(a) Secretário(a) da Vara de Execuções Penais da Comarca de PICOS, de ordem do MM. Juiz(a) de Direito, o(a) Dr(a). NILCIMAR R. DE A. CARVALHO , de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogados(a): FRANCISCO BARROS DE ARAUJO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 10662) e PEDRO MARINHO F. JÚNIOR (OAB/PI 2851-E) para se manifestar, no prazo de 3 (três) dias, acerca do cálculo de liquidação de pena realizadoàs fls. 100/101, referente a PAULO FRANCISCO DA CONCEICAO. E, para constar, Eu, TAÍS VELOSO CRUZ, Escrivão(ã), digitei e conferi o presente aviso. PICOS, 11 de abril de 2016.

14.395. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000540-18.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS PI
Advogado(s):
Requerido: IGO ATSON SOUSA DOS SANTOS, MAYÉFERSON BARROS SANTOS, SIMEONE PEREIRA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA o Advogado DR. ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUZA OAB/PI Nº 11.258 para Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 14 DE ABRIL DE 2016, ÀS 12:30 HORAS, na Sala das audiências da 5ª Vara Criminal no Fórum de Picos/PI. E para constar, Eu Luciliana Borges da Rocha - servidora da 5ª Vara, digitei e conferi o presente aviso. Picos, 11.04.2016.

14.396. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002032-50.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GONÇALVES LAVOR
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dr. AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO OAB/PI:10.783 e Dra. ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO OAB/PI: 5630-B para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 11/05/2016, às 11:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.397. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002032-50.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GONÇALVES LAVOR
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dr. AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO OAB/PI:10.783 e Dra. ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO OAB/PI: 5630-B para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 11/05/2016, às 11:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.398. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002032-50.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO GONÇALVES LAVOR
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Advogados Dr. AUDERI MARTINS CARNEIRO FILHO OAB/PI:10.783 e Dra. ANDREYA LORENA SANTOS MACEDO OAB/PI: 5630-B para audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do acusado, designada para o dia 11/05/2016, às 11:30hs, na sala de audiência no Fórum de Picos/PI.

14.399. CARTA - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº 0000159-05.2016.8.18.0066
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: A A DE A ANTÃO ME
Réu: GILVANDA SOARES DOS SANTOS
CARTA DE INTIMAÇÃO
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)
QUALIFICAÇÃO DA PARTE: A. A DE A. ANTÃO - ME, com o nome de fantasia COMERCIAL ANTÃO, localizado(a) na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, 340, CENTRO, PIO IX - PI.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima indicada de todo conteúdo da SENTENÇA, proferido nos autos em epígrafe.
ANEXOS: Cópia do ato judicial proferido.
PIO IX, 12 de abril de 2016.
NADJA CELINA FEITOSA
Analista Judicial, de ordem

14.400. CARTA - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº 0000161-72.2016.8.18.0066
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: A A DE A ANTÃO ME
Réu: DOGI (FILHO DE LEONARDO VIANA)
CARTA DE INTIMAÇÃO
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)
QUALIFICAÇÃO DA PARTE: A. A DE A. ANTÃO - ME, com o nome de fantasia COMERCIAL ANTÃO, localizado(a) na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, 340, CENTRO, PIO IX - PI.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima indicada de todo conteúdo da SENTENÇA, proferido nos autos em epígrafe.
ANEXOS: Cópia do ato judicial proferido.
PIO IX, 12 de abril de 2016.
NADJA CELINA FEITOSA
Analista Judicial, de ordem

14.401. CARTA - VARA ÚNICA DE PIO IX

PROCESSO Nº 0000160-87.2016.8.18.0066
CLASSE: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: A A DE A ANTÃO ME
Réu: LUÍS ALVES DE OLIVEIRA
CARTA DE INTIMAÇÃO
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)
QUALIFICAÇÃO DA PARTE: A. A DE A. ANTÃO - ME, com o nome de fantasia COMERCIAL ANTÃO, localizado(a) na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS FORTALEZA, 340, CENTRO, PIO IX - PI.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima indicada de todo conteúdo da SENTENÇA, proferido nos autos em epígrafe.
ANEXOS: Cópia do ato judicial proferido.
PIO IX, 12 de abril de 2016.
NADJA CELINA FEITOSA
Analista Judicial, de ordem

14.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000117-50.2016.8.18.0067
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:INTIMA o Sr.Advogado:CLÁUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PI N°10843) da r. sentença deste juízo de fls. 59/60,cujo teor segue transcrito " (...)Destarte,por inexistir pressuposto imprescendível para o regular processamento desta demanda,qual seja,a

comprovação formal da mora do devedor,nos termos do parágrafo 2°,do artigo 2° do Dec-Lei 911/69,indefiro o pedido liminar e,por consequência,julgo extinto o feito sem resolução do mérito,com fundamento no artigo 485,IV,do CPC e tendo em vista que o indeferimento da liminar impede qualquer discussão acerca do mérito da presente demanda.Custas pela parte autora.Transitada em julgado,arquive-se a presente demanda,dando-se baixa na distribuição.PIRACURUCA,5 de abril de 2016.(As.)JOÃO BANDEIRA MONTE JUNIOR.Juiz de Direito.

14.403. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA Vara Única DA COMARCA DE PIRACURUCA
Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI
PROCESSO Nº 0000050-90.2013.8.18.0067
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO JUAREZ MEDEIROS FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRACURUCA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 10 (dezdias, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Landri Sales, nº 545, Centro, PIRACURUCA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí contra FRANCISCO JUAREZ MEDEIROS FILHO, popularmente conhecid como "Filho", brasileiro(a), piauiense, natural de Piracuruca, em regimem de união estável, lavrador, nascido aos 20/07/1967, filho(a) de Maria das Graças Medeiros e Francisco Juarez Medeiros, com endereço na localidade Retiro de Baixo, Piracuruca - Piauí, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo o presente, por finalidade CITÁ-LO(A), para responder à acusação por escrito, através de advogado, no prazo de dez dias. Na resposta o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação quando necessário(Art. 396 e 396-A do CPP). E, para que chegue ao conhecimento do denunciado e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos 11 de abril de 2016 (11/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO BANDEIRA MONTE JÚNIOR
[juizCentralMandados]

14.404. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001791-68.2016.8.18.0033
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DO PIAUI, HAMY JEFERSON MOREIRA MOURÃO, JOÃO LUIS DA SILVA ROCHA, EDSON MOREIRA DE SOUSA NUNES
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE PIRIPIRI-PI, CRISTIANO BRUNO CARVALHO MARTINS, RAFAEL BRUNO CARVALHO MARTINS
Advogado(s): Dr. LINDEILSON FLOR FREITAS e DR. EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimados os advogados **Dr. LINDEILSON FLOR FREITA - OAB/PI 7248 e o Dr. EZEQUIEL CASSINO DE BRITO-OAB/PI 131782**, para audiência deprecada de inquirição de testemunhas e intrrogatório dos acusados, designada para o dia **28/04/2016, às 10h30,** neste Fórum de Piripiri/PI. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial da 1ª Vara o digitei

14.405. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003212-30.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANUEL ANTONIO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.406. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002713-46.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS DORES CORREIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.407. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002308-10.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO PAULO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.408. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002239-75.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ LUCIO DAMASCENO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.409. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002656-28.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.410. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002991-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ADELAIDE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.411. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002724-75.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO CARDOSO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.412. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001157-72.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
SENTENÇA: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.413. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001157-72.2016.8.18.0033

Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
SENTENÇA: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.414. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001157-72.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM RODRIGUES DE ARAUJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
SENTENÇA: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.415. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001114-38.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LOPES DIAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu:BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
SENTENÇA: ?Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento nos arts. 295, inciso VI, in fine c/c art. 267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitado em julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição?. PIRIPIRI, 18 de fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias-Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.416. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002648-51.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS NUNES DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.417. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001340-77.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.418. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001407-42.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.419. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002240-60.2015.8.18.0033

Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002990-62.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS LANDIM DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.421. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002988-92.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JOSÉ DE MELO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.422. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002627-75.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JANUÁRIO RIBEIRO DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.423. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002661-50.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE DO AMARANTE DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.424. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002684-93.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ALZENIRA DE MENESES CARVALHO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.425. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002692-70.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BALBINA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.426. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002681-41.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO RIBEIRO DE ALCOBACA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.427. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001344-17.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSE RIBAMAR RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.428. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002793-10.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ESPEDITO LUIS DE FRANÇA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.429. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002894-47.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LUIZA DE MELO SILVA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.430. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002898-84.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS PEREIRA
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016.

Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.431. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002854-65.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ERASMO DA SILVA DIAS
Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
SENTENÇA: ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, o que faço com fundamento no arts. 295, inciso VI, in fine c/c art.267, I do Código Processo Civil. Sem Custas, face os benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, promovendo-se a baixa na distribuição. Piripiri, fevereiro de 2016. Maria do Rosário de Fátima Martins Leite Dias - Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri.

14.432. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000022-27.2010.8.18.0068
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Existe um sem número de processos dormindo nos Cartórios, à falta de iniciativa das partes, não só acumulando o já acumulado serviço da justiça, como dando fama ao Poder de lento e lerdo, sendo debitado como mazela do Judiciário...Em consequência, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, e 267, VIII, do Diploma de Ritos, face desistência do autor, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com espeque nos arts. 329 e 459, do CPC pátrio.

14.433. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000089-50.2014.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: ANTONIO SERGIO DA SILVA BASTOS
Advogado(s):
DESPACHO: CITAR o denunciado ANTONIO SERGIO SILVA BASTOS, brasileiro, filho de Raimundo da Silva Bastos e de Francisca das Chagas Silva Bastos, ID 17223372001-3/ SSP-MA e CPF 017.998.573-60, da DENUNCIA oferecida pelo MPE com base nos termos do art. 140, todos do Código Penal, c/c o art. 41 da lei nº 11.340/2006, e baseado no incluso procedimento investigatório.

14.434. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000562-36.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: CITAR o réu ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, filho de Francisco de Pádua Souza e de Maria Mirtes Ferreira, ID 3.917.603, CPF 075.955.113-80, da DENÚNCIA oferecida pelo MPE nos termos dos arts. 147 c/c art. 163 do Código Penal, c/c art. 21 da Lei das Contravenções Penais c/c o art. 7º, II e V, da Lei nº 11.340/2006 e baseado no incluso procedimento investigatório.

14.435. EDITAL - VARA ÚNICA DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REDENÇÃO DO GURGUÉIA)
Processo nº 0000047-95.2016.8.18.0111
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: HONILSON FERREIRA VASCONCELOS
Advogado(s): JOSE COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2143)
DESPACHO: Segue em parte transcrito (...) " Designo audiência para inquirição da vitima e das testemunhas arroladas pelas partes, bem como para realização de interrogatório do acusado, para o dia 15/04/2016, às12h00m"(...)

14.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000265-26.2014.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: PEDRINA EVANGELISTA DA SILVA SANTOS, CLEITON SANTANA DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES (OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: (VISTOS EM CORREIÇÃO. No prazo de 05 dias, digam as partes, específica e fundamentadamente, indicando a finalidade, se têm outras provas a serem produzidas (depoimento da parte contrária, testemunhas, etc), sob pena de indeferimento. Se a parte desejar produzir prova testemunhal, caso queira a intimação das testemunhas, deverá juntar o rol, no prazo legal, observando-se a data da audiência que vier a ser designada. I e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 18 de março de 2015 ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz(a) de Direito da Vara

Única da Comarca de REGENERAÇÃO)

14.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000626-14.2012.8.18.0069
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOÃO ALVES BRANDÃO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
SENTENÇA: O acordo está em termos, não ofende a ordem jurídica e as partes estão bem representadas, razão pela qual HOMOLOGO O ACORDO, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, EXTINGUINDO-SE o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III do CPC.

14.438. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000059-09.2016.8.18.0112
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: ELIAS FERREIRA DA TRINDADE
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Pelo exposto, com base no artigo 316 do CPP, revogo a prisão preventiva decretada na Ação Penal nº 0000341-81.2015.8.18.0112 em desfavor de Elias Ferreira da Trindade, já qualificado, a fim de que responda ao processo em liberdade, salvo se por outro motivo não estiver preso, mediante o compromisso de comparecer em todos os atos da instrução criminal a que for intimado, não mudar de residência sem comunicar a autoridade processante ou ausentar-se por mais de oito dias de sua residência sem comunicar a autoridade, não cometer novo delito, sob pena de revogação do benefício.

14.439. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000286-30.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JULIO CESAR DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: BANCO PAN S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
As partes podem realizar acordo a qualquer momento do processo, inclusive após a sentença, como no presente caso.Assim sendo, na forma do art. 487, III, ?b?, do CPC, homologo o acordo de fls. 57-58.Considerando que a transação foi realizada após a sentença e não nada tendo as partes disposto quanto às despesas, estas serão divididas igualmente (art. 90, §§ 2º e 3º, CPC).Como o requerente é beneficiário da justiça gratuita, as obrigações das custas processuais a seu cargo ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário (art. 98, § 3º, CPC).Calcule as custas judicias devidas pela parte requerida, qual seja, 50% das custas do processo, e a taxa da OAB, intimando-a via DJE por meio de seu procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, a teor dos arts. 125 e 126 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento nº 002/2001).Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.440. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000262-70.2013.8.18.0113
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO BATISTA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
Ante o exposto, em razão do integral cumprimento das condições impostas em audiência, declaro, por sentença, a extinção da punibilidade do autor do fato na forma do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.Sem custas.Publique-se, registre-se e intimem-se.Ciência ao MP.Após o trânsito em julgado, proceda-se com as baixas de estilo e arquivem-se os autos.

14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000446-55.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CÍCERO DE MOURA DA SILVA
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
Sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido, diga o requerente em 15 dias.

14.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000162-47.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA JUSTINA DE LIMA
Advogado(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 11846)
Réu: BANCO ITAÚ BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
O depósito do valor da condenação já foi realizado, conforme documentos de fls. 54 e 63.A obrigação de fazer foi cumprida (fls. 68-69).
Expeça-se alvará de levantamento em favor do beneficiários, observando-se os respectivos créditos (R$ 1.200,00 em favor do patrono do autor; R$ 7.003,51 e seus acréscimos em favor do autor), intimando-os para recebê-los.Intime-se o réu por meio de seu patrno via DJ para em 10 dias

efetuar o pagamento das custas judicias devidas (R$ 798,86) e taxa da OAB (R$ 50,00), cujas guias de recolhimento já se encontram nos autos, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado.Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos.

14.443. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000304-51.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA MACEDO DOS SANTOS
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
Ante todo o exposto, rejeito a preliminar e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, nesta parte para declarar como inexistente o contrato 1367001000247682 e, por via de conseqüência, da dívida questionada e indevida a sua cobrança e sua inscrição nos órgãos de restrição de crédito, condenando o requerido há adotar as medidas necessárias para a exclusão do nome do requerente nos órgão de proteção ao crédito que tenha sido realizado por sua indicação, relativo ao contrato questionado, o que deverá ser feito no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado da presente ação, sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de R$ 5.000,00.Pela sucumbência recíproca, condeno cada parte em 50% das custas do processo e a pagarem a parte adversa os honorários advocatícios de sucumbência, estes arbitrados em 10% do valor da causa, tudo com base no art. 85, §§ 2º e 6º, do CPC.O requerente é beneficiário da justiça gratuita, razão pela qual, na forma do art. 98. § 3º do CPC, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do CPC).P.R.I.

14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000357-32.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GONÇALVES PACHECO
Advogado(s): SIMONE MARIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11063)
Réu: PAN SEGUROS
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Na forma do art. 1.010, § 1º a 3º, intime-se o apelado/requerido para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Se o apelado interpuser apelação adesiva, intime-se o apelante para apresentar contrarrazões.Após as formalidades acima, remetam-se os autos ao tribunal de justiça para análise, procedendo-se com as baixas necessárias.

14.445. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000158-78.2013.8.18.0113
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: FERNANDO, FILHO DE DELFINA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA GONÇALVES DE MOURA SEGUNDO, OAB/PI 4952
Ante o exposto, em razão do integral cumprimento das condições impostas em audiência, declaro, por sentença, a extinção da punibilidade do autor do fato na forma do art. 89, § 5º da Lei 9.099/95.Sem custas.Publique-se, registre-se e intimem-se.

14.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000129-23.2016.8.18.0113
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: AREOLINO CLEMENTINO DE SOUSA MARTINS FILHO
Advogado(s): DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12507)
Réu:
Advogado(s):
INTIMAR o advogado DIEGO DOS SANTOS NUNES MARTINS (OAB/PIAUÍ Nº 12507),para comparecer a audiência de Justificação designada para o dia 10/05/2016, às 09:30 horas, na Sala de Audiências deste Juízo, no Fórum local da Comarca de Santa Cruz do Piauí/PI, devendo trazer neste ato as provas que pretenda produzir, inclusive testemunhal.

14.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000044-62.2015.8.18.0116
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
DESPACHO: (Defiro o pedido da parte requerida, concedendo vista dos autos pelo prazo de 10(dez) dias).

14.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000346-28.2014.8.18.0116
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: GILDVAN B SOARES - ME, REPRESENTADA PELO SEU PROPRIETÁRIO GILDVAN BARBOSA SOARES
Advogado(s): NAYRON RANGEL SOARES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11741), CICERO JOAO BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10428)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

SENTENÇA: DISPOSITIVO. Ante exposto, com fulcro nas disposições do art. 487, I do CPC e do art. 186 do CC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial para indeferir o pleito de repetição de indébito em dobro e para CONDENAR a parte requerida no pagamento de indenização à parte requerente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), ambos a partir da data da presente sentença. Custas pelo requerido e sem honorários advocatícios ante a sucumbência recíproca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da presente sentença, aguarde em Secretaria o prazo de 30(trinta) dias para possível requerimento de cumprimento de sentença. Passado este prazo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gonçalo do Piauí, aos 29 de março de 2016. Eu, **ANTONIO** NASCIMENTO DE **OLIVEIRA**, Analista, digitei

14.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000283-71.2012.8.18.0116
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: LUCAS SOUSA SOARES, MENOR DE IDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA AMANDA REGINA SOUSA DA SILVA
Advogado(s): EDIL DA CRUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2353)
Réu: EDR TERESINA
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
DESPACHO: ("... Intime-se as partes, por meio de seus advogados, para apresentação de memoriais finais no prazo de 5(cinco) dias...").

14.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001896-98.2014.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Requerido: MARTINHO ERNESTO DE MORAES
Advogado(s):
Faço vista dos autos ao Procurador da parte Autora para manifestar-se sobre a certidão de fls.107v.

14.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000154-02.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ROSA RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 31/43.

14.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000258-91.2015.8.18.0071
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação de fls. 36/40

14.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000371-76.2014.8.18.0072
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: MARTO ALVES DA CRUZ
Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10.924)
Requerido: MARIA ALDENIRA DE SOUSA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO:
Face a certidão de fls. retro, redesigno audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 27/04/2016, às 12:30 horas, a ser realizada na sala de audiência deste fórum.
Intime-se as testemunhas indicadas fls. 16
Intime-se o requerente e seu advogado

14.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000216-10.2013.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSINEIDE PIRES DE MOURA E SILVA
Advogado(s): LUCIANA ARAÚJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3.523)
Réu: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS - DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI Nº 5367-07, LUANA SILVA SANTOS (OAB/PA Nº 16.292) e MARÍLIA DIAS ANDRADE (OAB/PA Nº 14.351).
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 27/04/2016, às 11:30 horas, a ser realizado na sala de audiência deste fórum.

14.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000110-82.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DAS MERCÊS BARBOSA VIANA
Advogado(s): ALEXANDRINA DANÚBIA MACHADO BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 5811)
Réu: HSBC BANCK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PI Nº 2507/92) e NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA (OAB/PI Nº 6330)
DESPACHO: Designo o dia 27/04/2016, às 09:30 horas, para a audiência de INSTRUÇÃO, que será realizada na sala de audiência deste fórum.

14.456. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO Nº 0000211-92.2007.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ELIDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, FERNANDO DO VALE SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO
O Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (vinte) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, em face de ELIDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de Jairo Francelino de Sousa e Maria do Nasicmento, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado o réu para apresentar defesa no prazo de 10 dias, podendo arrolar testemunhas, arguir preliminares e alegar tudo o interessar, asua defesa, oferecer documentos e justificativas,sob pena de revelia, nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2016 (12/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
[juizCentralMandados]

14.457. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª Vara DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO Nº 0000211-92.2007.8.18.0073
CLASSE: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Denunciado: ELIDIO FERREIRA DO NASCIMENTO, FERNANDO DO VALE SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O Dr. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 20 (**vinte)** dias, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI,em face de FERNANDO DO VALE SILVA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de Raimundo Fernandes do Vaçle Silva e Francisca do Vale Teixeira, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citado o réu para apresentar defesa no prazo de 10 dias, podendo arrolar testemunhas, arguir preliminares e alegar tudo o interessar, asua defesa, oferecer documentos e justificativas,sob pena de revelia, nos autos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 12 de abril de 2016 (12/04/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES
[juizCentralMandados]

14.458. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000290-56.2016.8.18.0073
Classe: Justificação
Justificante: INÁCIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Justificado: A MESMA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, etc. **Designo audiência de justificação para a data de 09/06/2016, às 09:30 horas**. Cite-se o requerido, consoante previsão do art. 382, § 1º, do NCPC, que, caso queira, poderá participar da audiência.Intimem-se. SRNonato, 06.04.2016.

14.459. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000742-71.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ALICE DE SOUZA PAES LIMA, LIDIO EDER PEREIRA DA SILVA, AURISTELIA REIS SOARES SILVA, FRANCINALDO DE NEGREIROS SILVA, DARCILENE SOARE REIS DIAS, IVONEIDE RIBEIRO DIAS, JOSE CARLOS RIBEIRO ANTUNES, VALDILEIDE RIBEIRO

ANTUNES, PAULO SERGIO PAES DOS SANTOS, JOSIMAR DA SILVA, HUMBERTO FERREIRA DIAS, PAULA PAES LANDIM LIMA, RAIMUNDO NONATO ALVES PAES LANDIM, TEODOROPAES LANDIM FILHO, VANDERLEIA PEREIRA DOS SANTOS, JULIA GRACIELA DA COSTA LIMA, VANUSA DIAS DA SILVA, ERALDO PAES LANDIM LIMA, LUIZ CLAUDIO DA SILVA CARVALHO, GRACIELA CARNEIRO SOARES, MARIA DAS NEVES DA COSTA TORRES, JOSUENE XAVIER DA SILVA, ROSIMAR DIAS E CASTRO E SILVA
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: MUNICIPIO VARZEA BRANCA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO (OAB/PI 4771)
SENTENÇA: (JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O REU A PAGAR AOS AUTORES O NVALOR DA GRATIFICAÇÃO NATALINA CORRESPONDENTE AO EXERCICIO DE 2012, ACRSCIDA DE CORREÇÃO MONETARIA E JUROS DE MORA. OS JUROS DE MORA SÃO DEVIDOS NO PRCENTUAL 0,5% (MEIO POR CENTRO) AO MES OU OUTRO INDICE DE JUROS REMUNERATORIOS DAS CADERNETAS DE POUPANÇA QUE EVENTUALMENTE VENHA A SER ESTABELECIDO ATE A APAURAÇÃO DEFINITIVA DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO. cUSTAS E HONORARIOS PELOS REQUERIDO, SENDO ESTES ARBITRADOS EM 10% DO PROVEITO ECONOMICO OBTIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 3ºI DO CPC.TRANSITADA EM JULGADO, CASO O CREDOR NÃO REQUERIA O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NO PRAZO LEGAL, E ESTEJA COMPROVADO NOS AUTOS O PAGAMENTO DAS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA. PRI.

14.460. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000287-38.2015.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ELISANGELA DE FRANÇA SANTOS
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: ISLANIO DE FRANÇA RIBEIRO
Advogado(s): WAGNER NOBE DE CASTRO NETO OAB/PI 10.705
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para a data 30 de junho de 2016, às 08h30min. Intime-se as partes por seus procuradores. Expedientes necessários. Cumpra-se .

14.461. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000327-83.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, TERESINHA GOMES SANTOS
Advogado(s): LUANA PAES DE ALMEIDA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13665), VIVIANNY DIAS COELHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13582)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 30 de junho de 2016, às 09h45min. Intime-se a parte autora atraves de seu procurador, e intime-se o requerido por mandado, a fim de que compareçam a audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se.

14.462. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000275-87.2016.8.18.0073
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOSE GOMES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6693)
Réu: DEMAIR GOMES OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Designo audiência de conciliação para a data 30 de junho de 2016, às 9:00 horas. Intime-se a parte autora atraves de seu procurador, e intime-se o requerido por mandado, a fim de que compareçam a audiência. Intimações necessárias. Cumpra-se. SRNonato, 04 de abril de 2016.

14.463. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001336-17.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JULIO DOS SANTOS PAES
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA - PI
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
ATO ORDINATÓRIO:
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação.

14.464. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000834-15.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ELIANA DE JESUS PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORA GILMARA GUIMARÃES BEZERRA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)
SENTENÇA: (Ante o exposto, julgo parcialemnete procedente o pedido para condenar a seguradora lider dos consorcios DPVAT a pagar à autora o montrante de R$ 3.375,00 correspondente à indenização que lhe seria efetivamente devida em razão da perda resultante do acidadente automobilistico sofrido. PRI.

14.465. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000958-95.2014.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CFI
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RONILTON VILANOVA DE ASSIS
Advogado(s): DR. MARCELO JOSE CAVALCANTE (OAB/PI 3899)
SENTENÇA: (EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, CO FULCRO NO ARTIGO 485, I, C/C O ARTIGO 321, PARAGARFO UNICO, AMBOS DO PERGAMINHO PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS. PRI.

14.466. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000492-04.2014.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: ADILSON OLIVEIRA SANTOS - ME
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A
Advogado(s): DR. ANTONNIO COSTA NETO (OAB/PI 3192) E ANDREI ALEXANDRE TAGGESSELL GIOSTRI (OAB/PI 246/2001-A)
SENTENÇA: (EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FUCRO NO ARTIGO 485, IV DO PERGAMINHO PROCESSUAL CIVIL. TENDO EM CONTA QUE A AÇÃO TEVE ORIGEM ATO FALHO DESTE JUIZO, DEIXO DE CONDENAR O AUTOR EM CUSTAS E HONORARIOS. PRI.

14.467. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000005-02.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: FRANCISCO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.468. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000045-18.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): ALOIZIO FRANCISCO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.469. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000215-87.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Executado(a): PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000563-37.2013.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): IRINEU PEREIRA NUNES ME
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial ? Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000586-80.2013.8.18.0074
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S.A EMBRATEL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)

DESPACHO: Intime-se o devedor para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J do CPC, alteração dada pela Lei nº 11.232/2005 de 22/12/2005.

14.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000077-23.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ALUISIO JOSÉ DE NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000032-77.2015.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): ABDIAS MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial ? Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000109-28.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EXPEDITA MARIANA DE PAIVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000017-50.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ CICERO DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000240-95.2014.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): JOSE LOPES FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial ? Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.477. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000485-77.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO FULGÊCIO DE LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.478. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000089-37.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS JOÃO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.479. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000186-03.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000011-43.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ESTANISLAU JOÃO GOMES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000558-49.2012.8.18.0074
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: SANDRA DE JESUS NONATO, S. N. (MENOR)
Advogado(s):
Requerido: LUCIEL ELIAS DIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...EM FACE DO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 46, realizado entre as partes na audiência de fls. 28, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 269, III, do CPC. Oficie-se o Cartório de Registro Civil deste Município, para as averbações de praxe, com a observação de que a menor passará a se chamar SORAIA NONATO DIAS. Devendo ser acrescido no registro o nome do pai, bem como o nome de seus ascendentes como avós paternos. Atente-se a secretaria para enviar as cópias dos documentos necessários para o cumprimento do ato pelo Cartório. Sem custas ou honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. P.R.I. Simões, 09 de março de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016".

14.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000243-50.2014.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Executado(a): JOSE LOPES FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial ? Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000324-67.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOAQUIM JOSÉ DA SILVA, JOSE BENEDITO FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial - Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.484. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000156-36.2010.8.18.0074
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CONSTRUTORA OAS LTDA
Advogado(s): FERNANDO OSORIO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 252056)

Réu: SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
SENTENÇA: '...Diante do exposto, em conformidade com o parecer ministerial, denego a segurança pleiteada na parte em que requer a abstenção da cobrança da dívida apurada no auto de infração nº 03/2009 e, em consequência, mantenho em totum a decisão do recurso administrativo acostado às fl.s 70/71. Concedo a segurança para o fim exclusivo de excluir a multa aplicada e os juros de mora previsto no termo de inscrição de Dívida Ativa de fls.72/73 incidentes até 14/07/2010, devendo o termo de inscrição se adequar à decisão administrativa de fls. 70/71, incidindo sobre o valor principal (R$ 385.137,25) apenas a correção monetária(R$ 11.675,65) até 14/07/2010 e a partir de 14/07/2010 até o efetivo pagamento com incidência de correção monetária e juros de mora. Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009 e das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ .Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais. Determino a notificação do Ministério Público para, querendo, apurar eventuais atos de improbidade administrativas ou infrações penais praticadas pelos envolvidos na aprovação da Lei Complementar Municipal n. 106/2008 do Município de Caridade do Piauí. Intime-se a Procuradoria do Município para tomar ciência da decisão e promover os atos necessários à cobrança do ISS inscrito na dívida ativa do Município em nome do Impetrante, em consonância com a decisão do recurso administrativo acostado às fls. 70/71. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Simões-PI, 30 de outubro de 2015. Dr. Edilson Chaves de Freitas?.

14.485. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000027-31.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ADERNIL DE SOUSA ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.486. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000015-80.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): NALENE DE ARAÚJO COELHO COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24702)
Executado(a): MODESTO CICERO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.487. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000105-88.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIEA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000118-24.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCIANA DE SOUSA CARVALHO, EVARISTO HOSANO DE ARAUJO
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000045-52.2010.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO EVARISTO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000165-61.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS HOLANDA MORAIS, VITÓRIO JOSÉ DE MORAIS
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial - Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000082-45.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE DOS SANTOS, JAILSON GOMES
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000199-36.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO, JOSÉ FRANCISCO DE LIMA CARVALHO
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000102-36.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO ANCELMO DE ARAUJO, JOSE DE CARVALHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial - Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000188-07.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ ALEXANDRE DA COSTA, JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000084-15.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ALUÍSIO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000007-40.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): ERIDON DE MORAIS LOPES, JOSÉ ELCIMAR DA SILVA TELES
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000057-32.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): IRENE SILVA NASCIMENTO

Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000030-83.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SÉRGIO ROGÉRIO LINS DO RÊGO BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 13236)
Executado(a): PEDRO CICERO DE CARVALHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial - Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000050-40.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): FRANCISCO LACERDA PAIXÃO
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000094-59.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ MANOEL DA SILVA SOUZA
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000081-60.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOÃO DE MORAIS
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000321-15.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JACINTO JOSÉ DOS REIS
Advogado(s):
Ato ordinatório
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução. MARLINI SUELY CHAVES BRAZ E SILVA. Analista Judicial - Designada por portaria da Corregedoria/CEAS

14.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000076-72.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): JUVENAL RODRIGUES COUTINHO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000192-44.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JAILSON GOMES, LUIS DA SILVA REIS, LUISA DA SILVA REIS
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da

execução.

14.505. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000697-98.2012.8.18.0074
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: AURISETE GUIOMAR FEITOSA, R. FEITOSA (MENOR), R. F. DA SILVA (MENOR)
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: "...ANTE O EXPOSTO, em face da inequívoca manifestação de vontade do requerido, no sentido de reconhecer o menor RENATO FEITOSA como seu filho legítimo, nos termos da art. 269, I do CPC JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, reconhecendo o senhor FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, como pai de RENATO FEITOSA, daterminando, pois, a averbação no registro de nascimento do menor, no Cartório de Registro Civil deste Município, para constar em seu nome o patronimico do pai, bem como o nome deste e de seus ascendentes(avós paternos), passando então o menor a ter o nome de RENATO FEITOSA DA SILVA, devendo ainda o Cartório do Registro Civil expedir nova certidão. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento do menor, tanto que deverá constar o nome dos avós paternos do registrado, a averbação atenderá ao disposto na lei nº 6.015/73, no art. 29, § 1º, "d" e art. 109, § 4º. Quanto ao pedido de alimentos, JULGO IGUALMENTE PROCEDENTE, para condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia em favor de seu filho no importe de 20% do salário mínimo vigente, até o dia quinze de cada mês. Sem custas ou honorários, face a gratuidade. P.R.I. Simões, 9 de março de 2016. João Gabriel Furtado Baptista, Juiz de Direito".

14.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000014-61.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ ERISVAN NASCIMENTO DE DEUS
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000099-81.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSE DE SOUSA NUNES, PEDRO LUCIO DO NASCIMENTO, JOSE COELHO GOMES, GERMANO LUIS DE CARVALHO, JOSE DOGINALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000550-72.2012.8.18.0074
Classe: Embargos à Execução
Autor: GILSON CANDIDO DE LIMA
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000092-89.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIS JOÃO DA SILVA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000170-83.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: MARCELO GERVASIO FERREIRA
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.511. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000133-56.2011.8.18.0074

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GILSON CANDIDO DE LIMA
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000075-87.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): GERALDO LUIZ DE CARVALHO
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-96.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO ANCELMO DE ARAUJO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000105-25.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO MARCLEIDE DOS SANTOS SOUZA
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000141-67.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): HERCULANO VALDO DA SILVA
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000258-24.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, LUIZ DA SILVA REIS, LUISA DA SILVA REIS
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000098-33.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): JUVENAL RODRIGUES COUTINHO
Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000107-92.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): BERENICE DE CARVALHO SOUSA

Advogado(s):
Havendo transcorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de até 05 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000227-33.2013.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ FERREIRA GOME
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000076-38.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO DOS REIS, ROSENEIDE MARIA DE SOUSA, GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000097-14.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FILOMENA DA SILVA GOMES
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000067-76.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): VALDO JOAQUIM DE MORAIS
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000032-53.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ADALTA VALGUEIRO DINIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 20224)
Executado(a): EVA ERNESTINA DE CARVALHO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000164-76.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): MARCELO GERVASIO FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS SERIO LIMA
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000086-48.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000107-58.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSE ALVES
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000120-57.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSE DE SOUSA NUNES
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000039-11.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): MANOEL ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000134-41.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIEL LEAL DOS SANTOS
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000013-76.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ ERISVAN NASCIMENTO DE DEUS, FRANCISCO JOSÉ NONATO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000104-40.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): ANTONIO JUBILINO DA SILVA, FRANCISCO AMARLES DA SILVA
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000093-11.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): TOMAZ JOSÉ DAMASCENO
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.533. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000310-83.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO DE ASSIS
Advogado(s):

Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000031-68.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): ADERNIL DE SOUSA ARAÚJO, MARIA CLEONICE DE PAIVA
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.535. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000041-78.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): PAULO BALBINO DA SILVA
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000091-41.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): CLERIVALDO PEREIRA LEAL, PEDRO LEOBINO RODRIGUES
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.537. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000010-24.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ NONATO, FRANCISCO CARLOS SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
Havendo decorrido o prazo da suspensão, intime-se o exeqüente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o prosseguimento da execução.

14.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000203-73.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EDNALDO GOMES DE CARVALHO, MARIA EUNICE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000578-69.2014.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096), HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)
Executado(a): DNILSON BENEVALDO DE MORAIS, GILBERTO DOMIRO DE CARVALHO, EROTILDES LAUDILINA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000154-32.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JOSE FERNANDES DE MORAIS

Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000085-63.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): RICARDO MOURA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000188-70.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000127-49.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JAILSON GOMES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000147-40.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERMANO FRANCISCO DOS REIS, LUIS JOÃO DA SILVA, ELISABETH FRANCISCA DA COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000143-32.2013.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ FRANCISCO GOMES
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000008-54.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO JOSÉ NONATO, FRANCISCO ALBERTO DOS REIS GOMES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.547. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SIMÕES
Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI
PROCESSO Nº 0000032-58.2007.8.18.0074
CLASSE: Mandado de Segurança
Autor: CONSTRUTORA SANTA INES LTDA
Réu: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO(Vara Única de Simões-PI)
A BELA.ROMÉRIA RÚBIA LOPES DA SILVA, Secretária da vara Única , de ordem do Dr. JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA, Juiz Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica da Comarca de Teresina-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo e Secretaria da Vara Única, TORNA PÚBLICA , ao tempo em que INTIMA o Sr. Advogado:CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PI Nº3449), da Sentença do teor seguinte:"... ISTO POSTO, e considerando o que do mais consta dos autos, entendo que o feito não deve mais ter continuidade, pela impetrante, pelo que JULGO EXTINTO O PROCESSO sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, do Código de Processo Civil e demais dispositivos de lei vigente concernente à espécie. Sem custas.P.R.I.C.Simões/PI, 14 de fevereiro de 2011. Bel. José Osvaldo de Sousa. JUiz de Direito". Aos 7 de abril de 2016 (07/04/2016). Eu, Robéria Lopes da Silva, Cedido Prefeitura, o digitei.

14.548. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000331-59.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ERISVALDO AUGUSTO BARBOSA, JOSÉ NILTON DO NASCIMENTO, MARIA LIMA SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000006-84.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, LUIZ DOS SANTOS SOBRINHO
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000327-22.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOAQUIM JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.551. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000064-24.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): EDMILSON RUFINO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.552. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000068-95.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): PEDRO ALVES CORREIA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer

manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000126-64.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18568)
Réu: ADÃO JOSÉ FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000037-41.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): LUIZ ANTONIO MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000036-56.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): GERALDO LUIZ DA COSTA, JOAO PINHEIRO NETO, ESTANISLAU MANOEL CELESTINO, LUIZ APONCIANO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.556. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000041-15.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): ELISEU MANOEL REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.557. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000308-16.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JOSÉ COSMO DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.558. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000113-94.2013.8.18.0074
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.559. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000608-75.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): NALENE DE ARAÚJO COELHO COSTA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24702)
Réu: ANTONIO ABEL DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.560. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000586-17.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: ANTONIO ABEL DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000194-77.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: ANTÔNIO ABEL DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000146-55.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: JOSE FERNANDES DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000021-87.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): CRISPINIANO JOSE DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.564. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000014-95.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: FRANCISCO BENÍCIO COELHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.565. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000077-57.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): AMADEU JOSÉ DE CARVALHO, FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.566. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000101-51.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FILOMENA DA SILVA GOMES, AGNALDO DANIEL GOMES, LUCIVÂNIA MARIA FEITOSA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.567. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000035-71.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.568. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000005-46.2005.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): CRISPINIANO JOSE DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.569. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000036-90.2010.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: ANTÔNIO ABEL DOS REIS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000119-72.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): EXPEDITA MARIANA DE PAIVA, ADERNIL DE SOUSA ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.571. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000149-10.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)

Executado(a): GERMANO FRANCISCO DOS REIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000091-07.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): JOSÉ MANOEL DA SILVA SOUZA, MANOEL ANSELMO DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000204-58.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): ANTONIO BEZERRA DA SILVA, FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.574. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000048-70.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: GERALDO BERNARDES DA SILVA FILHO, RAIMUNDO LOPES FERREIRA FILHO, ANTÔNIO PEDRO DA SILVA, FRANCISCO AGNALDO COELHO, JOÃO DA SILVA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.575. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000104-06.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNOIR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FILOMENA DA SILVA GOMES, CLEONICE AMÉLIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.576. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000123-46.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): RAIMUNDO JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.577. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000129-53.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): JOAQUIM DIAMEDIO DOA ERREIS XAVIER
Advogado(s):

DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.578. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000143-37.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO MORAIS DE LIMA, ERIDON DE MORAIS LOPES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.579. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000016-02.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Executado(a): FRANCISCO BENÍCIO COELHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.580. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000038-26.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): GILDO TAVARES DE MELO JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 14096)
Réu: JOSÉ VIEIRA DA SILVA SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.581. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000584-47.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.582. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000213-20.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Executado(a): PEDRO FLORENTINO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.583. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000138-78.2011.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO BIZERRA DE AMORIM(OAB/PERNAMBUCO Nº 16986)
Réu: SEBASTIÃO SEVERINO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.584. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000121-42.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSA DANIELLA ARRAES SAMPAIO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18568)
Executado(a): ADÃO JOSÉ FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.585. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000181-78.2012.8.18.0074
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE DANTAS DE CARVALHO(OAB/CEARÁ Nº 24313-A)
Réu: FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.586. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000040-59.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): GERALDO BERNARDES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.587. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000112-12.2013.8.18.0074
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.588. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000585-32.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA M. M CLARO(OAB/PIAUÍ Nº 551-B)
Executado(a): FRANCISCO DIAS DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.589. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000109-62.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): MIGUEL JACÓ DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.590. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0000189-55.2012.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): MARCELLO JOSE MOURA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.591. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000032-19.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): CONSTANCIO SOARES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.592. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000193-92.2012.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Réu: MATIAS JOAQUIM DE MORAIS
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.593. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000137-30.2010.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLEUDES DE MARIA MACHADO MONTE CLARO(OAB/PERNAMBUCO Nº 551-B)
Executado(a): IVALDO HONORIO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.594. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000051-25.2011.8.18.0074
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): CLÉCIO CAMELO DE ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 30136)
Executado(a): FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando que o prazo de suspensão solicitado pelo autor escoou integralmente e até a presente data não sobreveio qualquer manifestação, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o que lhe competir.

14.595. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000428-25.2013.8.18.0074
Classe: Sobrepartilha
Requerente: MARIA AMÉLIA DA SILVA
Advogado(s): PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6228)
Requerido: JUSTINO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
SENTENÇA: "...DISPOSITIVO Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora e, em consequência DECLARO VÁLIDA a partilha amigável realizada nos autos da separação do casal, ora litigante, extinguindo o processo com JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, face decadência do direito do autor. Condeno a parte autora nas custas processuais, as quais ficará com a exigibilidade suspensa, na forma do art. 12 da Lei n. 1.050/60, em virtude do deferimento da gratuidade da justiça. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Simões (PI), 14 de dezembro de 2015. Edilson Chaves de Freitas, Juiz de Direito".

14.596. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000088-76.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA LUSIA DE JESUS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 23/05/16, às 09:40 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMÕES.

14.597. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000087-91.2016.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA LUSIA DE JESUS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO PANAMERICANO S A
Advogado(s):
I ? Processo sujeito ao rito sumário, conforme estabelece o art. 275, I do CPC, validados pelo art. 1.046, §1º do NCPC.II - Designo a data de 23/05/2016, às 10:00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Nessa audiência, deverão comparecer somente as partes e seus procuradores, posto serão produzidas em outra data as provas oportunamente requeridas (art. 277 do CPC);III - Cite-se a parte ré, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para que compareça acompanhada de advogado à audiência, onde, frustrando-se a conciliação que será proposta, terá oportunidade para oferecimento de contestação, e requerimento das provas que desejar (art. 277 do CPC);IV - Advirta-se o réu que deixando, injustificadamente, de comparecer a audiência, ou o fazendo desacompanhado de advogado, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor, salvo se o contrário resultar das provas dos autos (art. 277, §2º do CPC);V - Cientifiquem-se as partes de que poderão fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;VI ? Apreciando os autos verifico que este feito questiona relação de consumo, e com amparo no art. 6º, III, do CDC, INVERTO o ônus da prova, em favor do consumidor;VII - Deve a parte demandada juntar aos autos todos os documentos indispensáveis para fazer prova da existência e validade do contrato de empréstimo consignado ora questionado, nos termos da Instrução Normativa do INSS n. 28/2008. O contrato deve ser apresentado NO ORIGINAL juntamente com a petição inicial, pois, havendo controvérsia a respeito da assinatura lançada, será submetido à exame grafotécnico. É indispensável a apresentação dos ORIGINAIS do contrato, pois não é possível realizar exame grafotécnico em cópias. Não o fazendo, sujeitara às consequências do ônus da prova (STJ, Resp. 45.730/SP, Rel. Min Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma, DJ 11.09.1995).VIII- Defiro o pedido de gratuidade judicial, com amparo na lei 1.060/50.IX - Os servidores deverão praticar de ofício os atos processuais inerentes ao cumprimento desse despacho (NCPC, § 4º, art. 203).Intimações e expedientes necessários.Simões, 11 de abril de 2016.JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA,Juiz de Direito em respondência nos termos da Portaria n. 351 de 15/02/2016.

14.598. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000057-92.2012.8.18.0075
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO CARMO MOURA SANTANA
Advogado(s): GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8421)
Inventariado: PEDRO DE SOUSA MOURA, ANAIDE DE SOUSA MOURA
Advogado(s):
O novo CPC trouxe a necessidade de se publicar edital nos termos do art. 259, inciso III nas demandas de inventário(§1 do art. 626)
Ante o exposto,
a) Publique-se na forma acima;
Intimo, desde já, a advogada da inventariante para trazer aos autos prestação de contas de todos os alvarás levantados nos autos, bem como para dar prosseguimento ao feito.
Prazo: 05(cinco) dias.
O processo só deverá retornar conclusos após a publicação ordenada acima.

14.599. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000526-36.2015.8.18.0075
Classe: Inventário
Inventariante: HELDER MOURA ARAUJO
Advogado(s): FILLIPE SARAIVA COSTA MOURA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12294)
Réu:
Advogado(s):
A petição de f. 19-20 é cópia, não constando os originais nos autos.
Intime-se a parte autora, por seu patrono, para juntar aos autos os originais da petição sob pena de não conhecimento desta.
Prazo: 15 (quinze) dias.

14.600. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000546-61.2014.8.18.0075

Classe: Inventário
Inventariante: MARIA SANTANA MARQUES REIS
Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)
Réu:
Advogado(s): Lurdiana Gomes do Nascimento (OAB/PI 9878)
A) PUBLIQUE-SE edital nos termos do inciso III do art. 259, como preceitua o art. 626, §1º do novo CPC;
Por oportuno, intimo, desde já, o inventariante para falar sobre a impugnação de f. 92-96.
Prazo: 05(cinco) dias.

14.601. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000353-51.2011.8.18.0075
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: JOSÉ LUIZ VIEIRA FILHO
Advogado(s): FABIANA MENDES DE CARVALHO BARBOSA DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4001)
Réu: MARIA VILANY DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
I - RELATÓRIO
Trata-se de Ação de Adoção da menor Anna Júlia da Silva Sousa ajuizada por JOSÉ LUIZ VIEIRA FILHO e sua esposa CLÁUDIA MARIA DE SANTANA, por intermédio de advogado, em face da genitora da criança, Sra. MARIA VILANÍ DA SILVA SOUSA, com base no artigo 39 da Lei nº 8.069/90.
Argumenta, de início, que a requerida entregou a menor aos requerentes logo após o nascimento para que a criança fosse criada pelos mesmos.
Segue relatando que a mãe biológica jamais demonstrou interesse em retomar a filha, em razão de ter outros filhos e não possuir condições financeiras de mantê-los.
Com a inicial vieram documentos de identidade, comprovante de domicílio, certidão de casamento; declaração de consentimento da mãe biológica (f. 15).
Ao final requereu a citação da Requerida, a concessão da guarda provisória e a procedência da ação.
Em decisão datada de 14/06/2011 foi concedida a guarda provisória da criança.
Estudos sociais de fls. 33; 38-39; 44-46, atestando, todos, em suma, que Anna Júlia da Silva Sousa se encontra bem cuidada e feliz com o casal, possuindo os requerentes plenas condições para assistir a criança no seu desenvolvimento educacional, moral, psicológico e social. Esclareceu também não existir laços da criança com sua mãe biológica.
Na audiência de instrução e julgamento realizada no dia 25/08/2015, foram ouvidas duas testemunhas e a mãe biológica, gravados em mídia eletrônica. No depoimento da mãe biológica veio a confirmação perante este juiz do total consentimento com o presente depoimento. Com relação as testemunhas ouvidas em juízo, todas foram unânimes em declarar que a menor está sendo muito bem tratada pelos requerentes e totalmente adaptados ao meio.
Parecer do Ministério Público opinando pelo deferimento do pedido.
II - FUNDAMENTAÇÃO
O procedimento da adoção tomou o feitio de jurisdição voluntária, eis que a mãe da adontanda, de forma expressa, consentiu ao pedido da adotante, inclusive em juízo (f. 37), o que, nos termos do artigo 45 c/c 169, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, dispensa o contraditório. Não obstante, por prudência, acabou-se por oferecer à mãe biológica a possibilidade de contestar a ação, não tendo ela feito uso dessa faculdade, muito pelo contrário.
Em que pese na Comarca de Simplício Mendes não existir cadastro de adoção, no caso em análise, todavia, é inquestionável a possibilidade da mitigação desta obrigatoriedade.
Extrai-se da leitura do art. 1º do ECA (?Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente?) e do art. 6º desse mesmo diploma legal (?Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento?), a necessidade de se conferir prevalência aos princípios da proteção integral e da garantia do melhor interesse do menor.
Por sua vez, o § 7º do art. 226 da CF deu ênfase à família, como forma de garantir a dignidade da pessoa humana, de modo que o direito das famílias está ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana de forma molecular.
In casu, a menor desde o seu nascimento está sob os cuidados dos requerentes, não havendo dúvidas acerca do amor destes pela criança proporcionando um suporte material e psicológico.
Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de justiça:
A observância do cadastro de adotantes, ou seja, a preferência das pessoas cronologicamente cadastradas para adotar determinada criança, não é absoluta. A regra comporta exceções determinadas pelo princípio do melhor interesse da criança, base de todo o sistema de proteção. Tal hipótese configura-se, por exemplo, quando já formado forte vínculo afetivo entre a criança e o pretendente à adoção, ainda que no decorrer do processo judicial. (STJ. 3ª Turma. REsp 1.347.228-SC, Rel. Min. Sidnei Beneti, julgado em 6/11/2012)
Os relatório sociais deixam claro que a procedência do pedido de adoção obedece ao princípio do melhor interesse da criança.
De mais a mais, a adoção estatutária, modalidade de que cuida o pedido, é regida pelos arts. 39 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto ao seu aspecto material.
Exige a lei, basicamente: a) adotante maior de vinte e um anos, independentemente de estado civil; b) diferença de idade, pelo menos, de dezesseis anos; c) se casados, um deles deve ter completado vinte e um anos; d) o adotando deve ter menos de dezoito anos de idade; e) consentimento dos pais ou responsável, se estes forem vivos ou não tiverem sido destituídos do poder familiar; f) estágio de convivência a ser fixado pelo juiz, e que pode ser dispensado se o adotando já morar com os adotantes; g) oitiva do adotando, se ele tiver mais de doze anos de idade. Pode-se acrescentar, ainda, por força do disposto no art. 29 do mesmo diploma, idoneidade moral do adotante e ambiente familiar adequado.
Ao examinar o caso concreto, verifica-se, pela documentação acostada aos autos que os requisitos acima estão preenchidos.
De acordo com o que consta nos autos, os adotantes têm mais de vinte e um anos e a adotanda hoje mais de 03 anos; houve consentimento; o estágio de convivência é dispensável, tendo em vista que a adotanda já vive com os adotantes há vários anos; e, por último, os adotantes são pessoas de bem e capazes de oferecer um lar adequado a adotanda.
Os Estudos Sociais mencionados alhures revelaram que a adoção representa reais vantagens para a menor, que, com isso, poderia continuar a ter um lar, consolidando a relação familiar que já existe, visto que a criança vive com os requerentes desde o seu nascimento.
A destituição do poder familiar que detém a ré é uma conseqüência lógica do deferimento da adoção, eis que incompatíveis. A adoção implica, naturalmente, no rompimento do vínculo anterior.
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fulcro nos artigos 4º, 6º, 33 e 98 da Lei nº 8.069/90, julgo procedente o pedido, para deferir a adoção da menor Anna Júlia da Silva Sousa aos autores JOSÉ LUIZ VIEIRA FILHO e sua esposa CLÁUDIA MARIA DE SANTANA, destituindo a requerida do poder familiar. Em consequência, resolvo o mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.
Com base no artigo. 47, § 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o nome da adotada passará a ser ANNA JÚLIA DE SANTANA VIEIRA.

Intime-se pessoalmente a Sra. MARIA VILANÍ DA SILVA SOUSA, desta sentença.
Ciência ao MP.
Com o trânsito em julgado, promova-se o cancelamento do Registro de Nascimento original, em nome do adotado, bem como a lavratura de novo registro, com os dados relativos à adoção, fazendo-se, após, as comunicações de praxe e averbações necessárias.
Sem condenação em custas, tendo em vista o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita.
Cumpridas as determinações acima e após as devidas anotações, arquivem-se os autos.
Expeça-se o necessário.

14.602. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000437-13.2015.8.18.0075
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: PEDRO HENRIQUE GOMES MOTA
Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264)
Requerido: WILIANS PEREIRA MOTA
Advogado(s): NOEMIA FERREIRA DE ASSIS DA SILVA(OAB/SP 111.377)
Dê-se ciência ao MP e a parte ré, por sua patrona, da sentença de desistência de fls. 16.
Após, proceda-se ao devido arquivamento dos autos.

14.603. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000514-22.2015.8.18.0075
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE SIMPLICIO MENDES-PI
Advogado(s):
Requerido: EDUARDO MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): ANDRÉ DA SILVA DE CARVALHO (OAB/PI 13.307)
Parecer ministerial opinando pela extinção da punibilidade.
Em virtude do cumprimento integral da pena alternativa impostas em âmbito de transação penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDUARDO MARQUES DE SOUSA, do fato narrado no TCO, o que faço com suporte no que dispõe o art. 76 e parágrafos da Lei nº 9.099/95, determinando-se que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo em conformidade com o disposto no art. 76, §4º, da Lei nº 9.099/95.
Publique-se.
Volte-me os autos conclusos.

14.604. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000087-95.2010.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: MANOEL PEDRO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos etc.
Homologo o pedido de desistência da ação de fls. 60 dos presentes autos, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Determino que seja oficiado aos órgãos SERASA, CADINe SPC, para que retire destes cadastro,caso estejam neles incluídos, bem como ao DETRAN, para que sejam retiradas as restrições judiciais porventura impostas ao bem.
Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

14.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000029-19.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Ordinário
Autor: MARIA DA CONCEIÇAO MIRANDA COSTA
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos etc.
MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA COSTA ingressou com a presente Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica contra BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A.
Conforme petição de fls. 31, a Requerente informa que já conseguiu a suspensão dos descontos indevidos, havendo, portanto, perda do objeto.
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se obedecendo as cautelas legais.
Sem custas.
P.R.I.

14.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000881-77.2014.8.18.0076
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO E FINANCIAMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: FERNANDO SANTOS LIMA

Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos etc.
Homologo o pedido de desistência da ação de fls. 35 dos presentes autos, para os fins do art. 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil.
Determino que seja oficiado ao DETRAN, para que sejam retiradas as restrições judiciais porventura impostas ao bem relacionado nesta ação.
Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil.
Sem custas.
P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

14.607. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000093-89.2016.8.18.0077
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS DA SILVA CARVALHO
Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922), RAIMUNDO UCHÔA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2016, às 08h00min, no Fórum local.

14.608. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000799-48.2011.8.18.0077
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADRIEL PEREIRA NUNES
Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
Determino que o oficial de justiça intime os jurados sorteados para as duas sessões anteriores que não ocorreram, e colham deles declaração previamente elaborada pelo juízo, na qual constará as seguintes opções: 1) foi procurado pelo pai do réu e ele o(a) ameaçou; 2) foi procurado pelo pai do réu e ele o(a) intimidou ou tentou convencê-lo(a) para não condená-lo; 3) foi procurado pelo pai do réu mas não o atendeu; 4) não foi procurado pelo pai do réu.

14.609. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000180-45.2016.8.18.0077
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ/PR, ORLANDO QUITILANO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASCAVEL-PR
Requerido: ROSA RENI MUFFATO E OUTROS
Advogado(s): LAURI DA SILVA(OAB/PARANÁ Nº 27557), LUIZ ANTONIO BORRI(OAB/PARANÁ Nº 61448), RAFAEL JUNIOR SOARES(OAB/PARANÁ Nº 45177), RODRIGO JOSE MENDES ANTUNES(OAB/PARANÁ Nº 36897), WALTER BARBOSA BITTAR(OAB/PARANÁ Nº 20774)
Designo para o dia 01 / 06 / 2016, às 09h00min. , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001090-77.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: PEDRINA BRANDÃO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito de R$ 867,37 (oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
Expeça-se alvará judicial para levantamento dos valores incontroversos depositados em conta vinculada ao pocesso (fl. 78).
Nos termos do Provimento nº 07/2015 da Corregedoria Geral de Justiça, deverá ser expedido, um alvará para pagamento dos valores devidos à parte beneficiária, um alvará para pagamentos dos honorários sucumbenciais e um alvará para pagamento dos honorários contratuais (especificado na procuração de fl. 20), com seus acréscimos legais.
Intime-se para retirada em secretaria no prazo de 20 (vinte) dias.
Intime-se, ainda, a parte requerida, para pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Em caso de não pagamento, deverá a secretaria emitir certidão específica, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia da sentença e certidão de trânsito em julgado.
URUÇUÍ, 12 de abril de 2016
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0001165-19.2013.8.18.0077
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTILIO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito de R$ 3.753,25 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.
Expeça-se alvará judicial para levantamento dos valores incontroversos depositados em conta vinculada ao pocesso (fl. 102).
Nos termos do Provimento nº 07/2015 da Corregedoria Geral de Justiça, deverá ser expedido, um alvará para pagamento dos valores devidos à parte beneficiária, um alvará para pagamentos dos honorários sucumbenciais e um alvará para pagamento dos honorários contratuais (especificado na procuração de fls. 20-21), com seus acréscimos legais.
Intime-se para retirada em secretaria no prazo de 20 (vinte) dias.
Intime-se, ainda, a parte requerida, para pagamento das custas processuais finais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
Em caso de não pagamento, deverá a secretaria emitir certidão específica, encaminhando à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada de cópia da sentença e certidão de trânsito em julgado.
URUÇUÍ, 12 de abril de 2016
RODRIGO TOLENTINO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.612. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000246-33.2015.8.18.0118
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456)
Réu: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PROCESSO Nº 0000246-33.2015.8.18.0118 CLASSE: Mandado de Segurança AUTOR: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA RÉU: JOSÉ RODRIGUES RIBEIRO FILHO DESPACHO Compulsando os autos, percebo que somente foi notificada a responder a presente demanda a autoridade coatora (fl. 41), e, embora esta tenha respondido por intermédio Município de Várzea Grande, não há formalmente a ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, em conformidade com o dispositivo abaixo transcrito da Lei 12.016/2009: "Art. 7o Ao despachar a inicial, o juiz ordenará: (...) II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito". Assim, chamo o feito à ordem para notificar o órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito, no prazo de 10 dias. Outrossim, intime-se o Município e a autoridade coatora para que informem a este juízo, no mesmo prazo de 10 dias, sobre o cumprimento da medida liminar de fls. 36 e ss., advertindo a autoridade coatora sobre o possível cometimento de crime de desobediência, dentre outras sanções legais. Após as notificações e fluências de todos os prazos, com ou sem manifestação, abra-se nova vista ao órgão do Ministério Público. Providências e expedientes necessários.

14.613. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000313-95.2015.8.18.0118
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: M. DO S. C.
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Requerido: F. J. DE S.
Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)
DECISÃO:
Com o retorno do exame de DNA, inclua-se em pauta de audiência com a presença do órgão do Ministério Público.Intimações e providências. Certifico, para os devidos fins, e em cumprimento ao Despacho de fl. 36, que foi designada Audiência para o dia 26.04.2016, às 11:30 horas. Dou fé.

14.614. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000021-52.2011.8.18.0118
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARIANO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos e etc. Trata-se de feito antigo no qual a citação da parte executada ainda não foi efetivada. Suspensa a marcha processual desde julho de 2013 (fl. 74). Àfl. 94 o exequente pleiteia o prosseguimento da ação. Desta feita, em não sendo localizado o devedor, e conforme determina o art. 653 do CPC, o Oficial de Justiça deve promover o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Efetuado o arresto, o Sr. Oficial de Justiça conservará o mandado em seu poder durante dez dias e procurará o devedor por três vezes em dias distintos, para tentar realizar a citação; não o encontrando, devolverá o mandado certificando a ocorrência (art. 653, parágrafo único, CPC). Após, intime-se o exequente para conhecimento e manifestação. Providências e expedientes necessários

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. Cobrança de devolução de processo do 5º Cartório Cível

Proceda o advogado ***Dr. Marcus Vinicius Nunes Morais- OAB/PI nº 11.472***à devolução dos autos de nº. (0006231-78.1996.8.18.0140 - acervo nº.1960070681-**Curso Corujão LTDA**move contra **Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros de Teresina-PI**) retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão.

16. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

16.1. PORTARIA PGJ/PI - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA PGJ/PI Nº 775/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a solicitação contida do Memorando nº 101/2016-CPPT, oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora CAROL CHAVES MESQUITA E FERREIRA, Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, matrícula nº 226, para fiscalizar o Contrato nº 09/2016, celebrado com a empresa Elevadores Otis Ltda.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

16.2. PORTARIAS - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 94/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições delegadas por meio do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, notadamente a do art. 1º, inciso I,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso I do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
156	Erika Mendes Férrer Tocantins	01	18/03/2016
199	Jonatan Santos de Castro	02	21 e 23/03
220	Ederson Pereira Cordeiro	03	29 a 31/03/2016
247	Danilo Prado de Melo	01	31/03/2016
16029	Sheyla Maria Leite Albuquerque	02	31/03 e 01/04/2016
225	Emanuely Silva Costa	02	31/03 e 01/04/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 18 de março de 2016.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 95/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições delegadas por meio do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, notadamente a do art. 1º, inciso I,
RESOLVE:
CONCEDER, de **23 de setembro a 22 de outubro de 2015, 30 (trinta)** dias de licença à gestante à servidora **EDINUSIA RAMOS VIEIRA RODRIGUES**, Analista Ministerial, matrícula nº 184, lotada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme perícia médica oficial, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2015.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 96/2016
O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições delegadas por meio do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, notadamente a do art. 1º, inciso I,
RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, licença médica por motivo de doença em pessoa da família aos servidores do Ministério Público do Piauí, na forma especificada no quadro abaixo:

Mat.	Nome	Dias	Período
342	Ângela Borges de Moura Castro	03	16 a 18/03/2016
16100	Danielle Miranda Gonçalves	10	21 a 30/03/2016
120	Jesaías Pereira das Silva	01	30/03/2016

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 16 de março de 2016.
Teresina (PI), 05 de abril de 2016.
FRANCISCO MARIANO ARAÚJO FILHO
Coordenador de Recursos Humanos

17. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

17.1. 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA
44 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Portaria MP/PPICP 52/2015
Teresina, 28 de setembro de 2015
O PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais,

difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 07/2015 investiga, inicialmente, o teor do Ofício nº 113/2015 - GAB/SEMA, por meio do qual restou comprovado que Paulo Roberto Pereira Dantas, auditor fiscal classe especial aposentado exerce, atualmente, o cargo de Secretário Municipal de Administração;
CONSIDERANDO que, segundo o Conselho Nacional de Justiça, é "possível a acumulação de proventos da inatividade com a remuneração do cargo em comissão puro, limitando-se a remuneração das verbas somadas ao teto constitucional" (CONSULTA Nº 0004601-93.2011.2.00.0000, rel. Conselheiro José Lúcio Munhoz);
CONSIDERANDO que a acumulação dos proventos com os vencimentos do Secretário Paulo Roberto Pereira Dantas está além do valor do teto, configurando possível violação aos arts. 37, XI e 40, §11, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 07/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 07/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça da 44ª Promotoria da Fazenda Pública
Portaria MP/PPICP 57/2015
Teresina, 11 de dezembro de 2015
O PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 08/2015 investiga possíveis irregularidades na acumulação de cargo na Prefeitura de Teresina com o cargo em comissão de Procurador-Geral do município de Francisco Ayres, durante o período compreendido entre 03/02/2014 e 31/10/2014, pelo servidor da Prefeitura de Teresina, Valdinar Alves da Paz;
CONSIDERANDO que a acumulação de cargos pode configurar violação ao artigo 37, XVI da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 08/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 08/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça da 44ª Promotoria da Fazenda Pública
Portaria MP/PPICP 04/2016
Teresina, 01 de abril de 2016
O PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 23/2014 investiga, inicialmente, a denúncia contida na representação proposta pelo SINDSERM contra a Secretaria Municipal de Educação de Teresina - SEMEC, que versa sobre o aumento da jornada de trabalho dos profissionais de educação que passou a ultrapassar as 08 (oito) horas diárias e as 40 (quarenta) horas semanais previstas na Lei 11.738/2008;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal 2.138/1992 se refere às horas extras, e o pagamento das horas extras aos professores que extrapolam as suas jornadas de trabalho colocará em relevo a própria insubsistência da Portaria nº 481/2013;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 23/2014, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 23/2014, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS
Promotor de Justiça da 44ª Promotoria da Fazenda Pública
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA FAZENDA PÚBLICA
44 PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Teresina, 04 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 12/2015 investiga, inicialmente, a Seleção Simplificada nº 001/2014 para formação de cadastro de profissionais que podem atuar em caráter temporário, como formadores na execução do Programa "Universidade ao Alcance de Todos", em conformidade com as ações previstas no convênio 01/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Teresina, por meio da Fundação Wall Ferraz, e a Fundação Madre Juliana;
CONSIDERANDO que a inobservância da ordem de classificação pode configurar como ato de improbidade administrativa, nos moldes da lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 12/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 12/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz

Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício
Portaria MP/PPICP 06/2016
Teresina, 04 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 13/2015 investiga, inicialmente, possíveis irregularidades no contrato nº 15/2014 da Secretaria Municipal de Finanças;
CONSIDERANDO que a possível dispensa indevida do processo licitatório pode configurar como ato de improbidade administrativa, nos moldes do art. 10, VIII, da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 13/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 13/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício
Portaria MP/PPICP 07/2016
Teresina, 04 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 15/2015 investiga, inicialmente, o teor do OFÍCIO CGE Nº 593/2013, por meio do qual foi encaminhado o Relatório de Auditoria nº 18/2013, que analisou os códigos financeiros referentes à Gratificação de Incremento de Arrecadação - GIA - Arrecadação e GIA - METAS, com relação ao 1º trimestre de 2013, e constatou que foram pagos para os servidores valores acima do permitido em Lei a título de GIA;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 15/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 15/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício
Portaria MP/PPICP 08/2016
Teresina, 04 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 17/2015 investiga, inicialmente, o teor do Ofício nº 74/2012-PR/PI-GAB/WLSB, do Ministério Público Federal, que encaminhou o Procedimento Administrativo nº 1.27.000.000260/2012-28;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 1.27.000.000260/2012-28, que foi instaurado a partir de representação acerca de supostas irregularidades na aplicação de recursos federais destinados à saúde, educação e infraestrutura no Município de Nazária/PI, quais sejam: "a) que serviços já pagos de terraplanagem não teriam sido realizados e teria ocorrido fraude na contratação de tal serviço; b) que duas ambulâncias estariam sendo subutilizadas na supracitada municipalidade e que teriam sido gastos R$ 26.905,00 com recursos do Fundo Único de Saúde com apenas aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde; c) que estariam sendo realizadas contratações irregularidades com recursos do FUNDEB";
CONSIDERANDO que ficou constatado que as irregularidades verificadas na auditoria se deram na aplicação de recursos municipais, de modo que "não houve qualquer menção a irregularidades na aplicação de recursos federais"
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 17/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 17/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício
Portaria MP/PPICP 09/2016
Teresina, 04 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 18/2015 investiga, inicialmente, o teor do Decreto nº 14.335, de 25 de agosto de 2014, por meio do qual foi desapropriado "uma gleba de terras com área de 20 (vinte) hectares, situada no lugar denominado Pedra Miúda, Data Porto Alegrem deste Município de Teresina-PI, localizada na Avenida Prefeito Wall Ferraz, BR-316, Vila Palitolândia II, bairro Angelim, Zona Sul;

CONSIDERANDO a celeridade de tramitação da indenização por desapropriação da referida gleba;
CONSIDERANDO que o valor da indenização é de aproximadamente 1.300 (mil e trezentas) vezes maior do que o valor pelo qual o terreno foi adquirido;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 18/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 18/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício

Portaria MP/PPICP 10/2016
Teresina, 05 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 14/2015 investiga, inicialmente, possíveis irregularidades no contrato nº 019/2014 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde do Piauí e a Empresa STERLIX;
CONSIDERANDO que as possíveis irregularidades podem configurar como probidade administrativa, nos moldes da Lei nº 8.429/92;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 14/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 14/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício

Portaria MP/PPICP 12/2016
Teresina, 05 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 10/2015 investiga, inicialmente, possíveis irregularidades no sistema carcerário, que é serviço público essencial e estratégico para a efetivação do direito à segurança (art. 5º, caput, CF);
CONSIDERANDO que serviços públicos essenciais devem ser adequados e não podem sofrer interrupção de qualquer espécie (art. 175, p.u., IV, CF);
CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de algumas audiências devido à impossibilidade de recambiamento dos réus presos dos presídios para o Fórum, em virtude de irregularidades no fornecimento de combustível;
CONSIDERANDO as possíveis irregularidades nos repasses efetuados à Secretaria de Justiça pela Secretaria de Fazenda;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 10/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 10/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício

Portaria MP/PPICP 13/2016
Teresina, 05 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 19/2015 investiga, inicialmente, a representação formulada por as famílias da Avenida Boa Esperança no sentido de estarem sofrendo ameaças de remoção forçada, em virtude da implantação da 2ª Fase do Programa Lagoas do Norte;
CONSIDERANDO o fato de, mesmo com a realização de diversas audiências públicas, este *parquet* entender que a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Teresina não justifica a remoção das famílias da área afetada pela 2ª Fase do Programa Lagoas do Norte;
CONSIDERANDO que, nas reuniões realizadas por esta Promotoria com os moradores, constatou-se que os problemas referentes às famílias da Avenida Boa Esperança também ocorrem em relação às demais localidades afetadas pelo Programa Lagoas do Norte;
CONSIDERANDO que o reassentamento involuntário das referidas famílias, sem estudos prévios que apontem quanto à viabilidade de permanência delas no local, pode configurar violação a normas previstas em diversos diplomas legais, como o Estatuto da Cidade, o Pacto São José da Costa Rica e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 19/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 19/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça

44ª Promotoria de Justiça - em exercício
Portaria MP/PPICP 14/2016
Teresina, 08 de abril de 2016
A PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa dos direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, bem como a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais (Art. 129, CF);
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover inquérito civil público e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;
CONSIDERANDO que o presente PPICP 19/2015 investiga, inicialmente, a representação formulada por as famílias da Avenida Boa Esperança no sentido de estarem sofrendo ameaças de remoção forçada, em virtude da implantação da 2ª Fase do Programa Lagoas do Norte;
CONSIDERANDO o fato de, mesmo com a realização de diversas audiências públicas, este *parquet* entender que a documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Teresina não justifica a remoção das famílias da área afetada pela 2ª Fase do Programa Lagoas do Norte;
CONSIDERANDO que, nas reuniões realizadas por esta Promotoria com os moradores, constatou-se que os problemas referentes às famílias da Avenida Boa Esperança também ocorrem em relação às demais localidades afetadas pelo Programa Lagoas do Norte;
CONSIDERANDO que o reassentamento involuntário das referidas famílias, sem estudos prévios que apontem quanto à viabilidade de permanência delas no local, pode configurar violação a normas previstas em diversos diplomas legais, como o Estatuto da Cidade, o Pacto São José da Costa Rica e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU;
CONSIDERANDO o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias (art.2º, §7º, da Res. Do CNMP);
RESOLVE com fundamento no art. 2º, §7º; e no art. 4º, § único, ambos da Resolução 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como na Lei 7.347/95:
CONVERTER, sob sua presidência, o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 19/2015, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO 19/2015, para apuração das irregularidades acima citadas;
Publique-se, registre-se e autue-se.
Leida Maria de Oliveira Diniz
Promotora de Justiça
44ª Promotoria de Justiça - em exercício

17.2. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA Nº 37/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 31/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a saúde "é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação" (art. 196, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que a mulher em trabalho de parto, parto ou pós-parto tem direito a presença de um acompanhante, indicado pela própria parturiente, conforme determina o artigo 19-J, da Lei 8.080/90, a partir da redação dada pelo artigo 1º da Lei 11.108/2005, com regulamentação constante da Portaria GM/MS nº 2.418/2005;
CONSIDERANDO que vários estudos da medicina baseados em evidências científicas apontam que o acompanhamento da parturiente reduz a duração do trabalho de parto, o uso de medicações para alívio da dor e o número de cesáreas, a depressão pós parto e se constitui em apoio para amamentação;
CONSIDERANDO o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento que visa assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e ao puerpério às gestantes e ao recém-nascido, na perspectiva dos direitos de cidadania;
CONSIDERANDO que a humanização dos partos também está prevista no item 3.4. da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA n. 36/2008. Portanto, a presença de acompanhante é direito da parturiente. Não é mera faculdade, a critério do obstetra, que vai fazer o parto, posto que, não se trata de um ato médico;
CONSIDERANDO que se trata de direito reconhecido em lei federal, o qual vem sendo, solenemente, desrespeitado na Maternidade Dona Evangelina Rosa por alguns médicos;
CONSIDERANDO que não se pode alegar o despreparo dos acompanhantes para desrespeitar o direito da parturiente. Ao contrário, cabe aos destinatários desta recomendação preparar, previamente, o acompanhante, sem condicionar o cumprimento do direito à presença em cursos para a gestante e ao acompanhante, que não foram sequer oferecidos;
CONSIDERANDO o teor da Portaria do Ministério da Saúde n.° 2.418/GM, de 2/12/2005 que regulamentou o direito a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato nos hospitais públicos e conveniados com o Sistema Único de Saúde - SUS, autorizando ao prestador de serviços a cobrança, de acordo com as tabelas do SUS, das despesas previstas com acompanhante, cabendo ao gestor a devida formalização dessa autorização de cobrança na Autorização de Internação Hospitalar - AIH;
CONSIDERANDO, por fim, que a presença de acompanhante no pré-parto, parto e pós-parto é um direito da mulher, recomendado pela Organização Mundial de Saúde, visando o seu bem-estar, prevenindo abalos emocionais e servindo como meio de humanização da saúde da gestante/parturiente;
CONSIDERANDO o termo de declarações do Sr. José Aparecido Gimenez, que noticiou à 12ª Promotoria de Justiça que foi impedido de acompanhar o parto da sua esposa, Sra. Albertina da Silva Pereira, realizado na Maternidade Dona Evangelina Rosa, no último dia 30 de março;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, em desfavor do Estado do Piauí, **a fim de garantir na Maternidade Dona Evangelina Rosa o direito das parturientes à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, em observância a Lei Federal nº 11.108/2005, Lei nº 8080/90 e Portaria GM/MS nº2.418/2005 e Resolução ANVISAnº 36/2008,** DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Expedição de ofício à Maternidade Dona Evangelina Rosa solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestação acerca do termo de declarações do Sr. José Aparecido Gimenez, bem como os nomes dos profissionais que compunham a equipe que realizou o parto da Sra. Albertina da Silva Pereira;
4. Expedição de ofício ao Secretário Estadual de Saúde para conhecimento e providências junto aos Diretores Geral e Técnico da MDER, no

sentido de viabilizar o cumprimento da Lei do Acompanhante no âmbito daquela maternidade;
5. Junte-se aos presentes autos a Recomendação Administrativa, de 25 de junho de 2012, aos Gestores do SUS e Diretores Gerais, Diretores Técnicos e/ou Diretores Clínicos das Maternidades situadas na cidade de Teresina visando a adoção de medidas para garantir o direito da parturiente à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto;
6. Nomeia-se o Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP,
7. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
8. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público
Cumpra-se.
Teresina, 11 de abril de 2016.
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça Auxiliar da 12a PJ/Saúde Pública
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 6/2016
PORTARIA Nº 7/2016
SIMP: 000006-027/2016
OMINISTÉRIOPÚBLICODOESTADODOPIAUÍ,porsuarepresentantesignatária,nousodasatribuiçõesconstitucionaisconferidaspeloartigo129daConstituiçãodaRepúblicae,
CONSIDERANDOqueaConstituiçãoFederalestabeleceanecessidadedoEstadoDemocráticodeDireitoasseguraràsociedadeoseubem-estar,culminandoassimcomoindispensávelrespeitoaumdosdireitossociaisbásicos,qualsejaodireitoàSAÚDE;
CONSIDERANDOoteordoArt.196daLeiMagnaoqualconfereaassistênciaàsaúdeo*status*dedireitofundamental,sendosuasaçõeseserviçosconsideradosderelevânciapública,garantidomediantepolíticassociaiseeconômicasquevisemàreduçãodoriscodedoençasedeagravos;
CONSIDERANDOqueaoMinistérioPúblicocompeteadefesadaordemjurídica,doregimedemocráticoedosinteressessociaiseindividuaisindisponíveiscomopreceituaoArt.127daCartaMagna;
CONSIDERANDOqueaLeiFederalnº8.080/90(LeiOrgânicaNacionaldaSaúde)emseuart.43,éincisivaaodisporsobreagratuidadedasaçõeseserviçosdesaúdenosserviçospúblicoscontratados;
CONSIDERANDOa representação ofertada a esta Promotoria de Justiça a fim de viabilizar a dispensação do fármaco TALIDOMIDA 100 MG de que necessita a paciente AUDIRALICE PINTO DE MELO.
CONSIDERANDOaincumbênciaprevistanoart.37,incisosI,VeVIdaLeiComplementarEstadualnº12/93eodispostonaResoluçãonº23,de17desetembrode2007,doConselhoNacionaldoMinistérioPúblico;
RESOLVE:
InstauraropresentePROCEDIMENTOPREPARATÓRIOnaformadosparágrafos4ºa7ºdoartigo2ºdaResoluçãonº23,de17desetembrode2007,doCNMP,**a fim de viabilizar a dispensação do fármaco TALIDOMIDA 100 MG de que necessita a paciente AUDIRALICE PINTO DE MELO,**adotando,casonecessárias,aofinal,asmedidasjudiciaiscabíveis,DETERMINANDO,desdejá,asseguintesdiligências:
2 .
AutuaçãodapresentePORTARIAjuntamentecomosdocumentosqueoriginaramsuainstauração,eregistrodosautosemlivroprópriodestaPromotoriadeJustiça,conformedeterminaoArt.8ºdaResoluçãonº001/2008,doColendoColégiodeProcuradoresdeJustiçadoEstadodoPiauí;
Expedição de ofício à Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica - DUAF, solicitando, com a urgência que o caso requer, inobstante indeferimento constante em Folha de Despacho (processo nº 032529/15-11) em anexo, e diante do relatório médico anexo, providências para a dispensação do fármaco TALIDOMIDA 100 MG de que necessita a paciente.
4 . N o m e i a - s e a S r a . L o r e n a M o u r a F é d a C o s t a MachadoparasecretariaresteprocedimentocomodeterminaoArt.4º,incisoVdaResoluçãonº23doCNMP;
5 . R e m e s s a d e c ó p i a d e s t a P O R T A R I A a o C e n t r o d e A p o i o O p e r a c i o n a l d e D e f e s a d a S a ú d e - CAODS,paraconhecimento,conformedeterminaoArt.6º,§1º,daResoluçãonº01/2008,doColendoColégiodeProcuradoresdeJustiçadoEstadodoPiauí,eparafinsdepublicaçãonoDiáriodeJustiçadoEstadodoPiauí,viae-mailinstitucional,devendooenviosercertificadonosautos;
6.PublicaçãoeregistrodestaPortarianomuralda12ªPromotoriadeJustiçaenosítioeletrônicodaProcuradoriaGeraldeJustiça,conformeartigo4º,incisoVIeartigo7º,§2º,incisoII,daResoluçãonº23,de17desetembrode2007,doConselhoNacionaldoMinistérioPúblico.
Cumpra-se.
Teresina, 13 de janeiro de2016.
CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Promotora de Justiça da 12ª PJ
PORTARIA Nº 17/2016
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 13/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDOo termo de declarações do Sr. Antônio Vieira da Silva, o qual informou ter recebido encaminhamento para o TFD para realização de procedimento de RESSECÇÃO E RECONSTRUÇÃO MICROCIRÚRGICA, mas sem retorno até a presente data;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP,**a fim de acompanhar o acesso do paciente ao TFD, sendo-lhe assegurado o tratamento devido (RESSECÇÃO E RECONSTRUÇÃO MICROCIRÚRGICA), de responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde,**DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Expedição de ofício à Coordenação do TFD solicitando, no prazo que a urgência requer, informações e esclarecimentos acerca do termo de declarações prestadas pelo Sr. Antônio Vieira da Silva;
4. Nomeia-se a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 19 de fevereiro de 2016.
MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Promotor de Justiça da 12ª PJ

PORTARIA Nº 11
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 9/2016
SIMP: 000038-027/2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República e,
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece a necessidade do Estado Democrático de Direito assegurar à sociedade o seu bem-estar, culminando assim com o indispensável respeito a um dos direitos sociais básicos, qual seja o direito à SAÚDE;
CONSIDERANDO o teor do Art. 196 da Lei Magna o qual confere a assistência à saúde o *status* de direito fundamental, sendo suas ações e serviços considerados de relevância pública, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de agravos;
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos contratados;
CONSIDERANDO a representação ofertada a esta Promotoria de Justiça a fim de viabilizar cirurgia em paciente no Hospital Getúlio Vargas;
CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 37, incisos I, V e VI da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE:
Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, **a fim de viabilizar procedimento cirúrgico no paciente DAVI LUÍS DE OLIVEIRA no Hospital Getúlio Vargas - HGV**adotando, caso necessárias, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
2. Autuação da presente PORTARIA juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
Expedição de ofício ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre a previsão da cirurgia;
4. Nomeia-se a Sra. Lorena Moura Fé da Costa Machado para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
5. Remessa de cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde - CAODS, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí, e para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, via e-mail institucional, devendo o envio ser certificado nos autos;
6. Publicação e registro desta Portaria no mural da 12ª Promotoria de Justiça e no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
Cumpra-se.
Teresina, 26 de janeiro de 2016.
CLÁUDIA PESSOA MARQUES DA ROCHA SEABRA
Promotora de Justiça da 12ª PJ

17.3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO SANTOS-PI

PORTARIA MINISTÉRIO PÚBLICO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 01/2016
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Francisco Santos, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*¸ da Carta Magna c/c art. 1º, *caput,* e art. 94, *caput,* da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, *caput,* da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Republicana, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO que *são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados*, na forma desta Constituição - artigo 6°, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* - artigo 205 da Carta Magna;
CONSIDERANDO que constitui princípio da educação a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem assim a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar, a arte e o saber, assim disposto no artigo 206, I e II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Constituição da República, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros direitos, atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
CONSIDERANDO queoacesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo que sua não oferta ou oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme disposto no artigo 208, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei n.º 9.394/96 estabelece taxativamente que "*a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - **a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...]". Nesse sentido o Conselho Nacional já firmou o entendimento a seguir:*

A exigência do dispositivo é biunívoca e, portanto não coloca ênfase em apenas um dos parâmetros. A lei obriga a uma 'carga horária mínima anual de oitocentas horas', mas determina sejam elas 'Distribuídas por um mínimo de duzentos dias'. Portanto, mínimo de oitocentas horas ao longo de pelo menos duzentos dias, por ano. Aliás, já no Parecer CEB, o relator entende haver deixado esclarecida qualquer dúvida a respeito. No item 3.1, quinto parágrafo, está dito que **o aumento do ano letivo para um mínimo de 200 dias (era um mínimo de 180, na lei anterior), "significou importante inovação". Acrescentando tratar-se de um avanço "que retira o Brasil da situação de país onde o ano escolar era dos menores**.

CONSIDERANDO os reiterados posicionamentos do Conselho Nacional de Educação, a respeito da matéria (pareceres CNE/CEB 05/97, CNE/CEB 12/97; CNE/CEB 01/2002, CNE/CEB 38/2002, CNE/CEB 10/2005; CNE/CEB 15/2007) no sentido de que *"o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos."* Na conclusão do parecer CNE/CEB 01/2002, destaca-se que *"o cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal."*

CONSIDERANDO notícias de que em diversos municípios do Estado vem ocorrendo o descumprimento do calendário escolar, e que a antecipação do término do ano letivo e, por consequência, o não cumprimento da carga horária mínima de aula a ser ofertada ao aluno estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação acarretará prejuízo aos alunos, que não terão acesso ao conteúdo das disciplinas;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 05/2016 encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar do Município de Monsenhor Hipólito, dando conta do não cumprimento da carga horária prevista no art. 24, da Lei nº. 9394/1996 pelos profissionais da educação, bem como informando que os alunos estão sendo liberados antes do término da aula pelos professores;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 1º da Resolução CNMP n.º 23/2007, o inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, §6º da Resolução CNMP nº 23/2007, antes da instauração de inquérito civil, poderá ser instaurado procedimento preparatório para complementar as informações relacionadas à tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º dessa Resolução, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez;

RESOLVE:

Instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí **a fim de apurar o cumprimento do art. 24 da Lei n.º 9.394/96 no âmbito das Escolas Públicas Municipais do Município de Monsenhor Hipólito, DETERMINANDO**, desde já, as seguintes diligências:

1) Autue-se a presente Portaria, acompanhada dos documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

2) Seja remetida cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), para conhecimento, conforme determina o art. 6º, §1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí.

3) Em sede de diligência inicial, determino que expeça-se Notificação Recomendatória ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Educação do Município de Monsenhor Hipólito, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do respectivo ofício, sobre as colocações feitas no expediente que deu ensejo à presente instauração;

4) Oficie-se ao Presidente do Sindicado dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Hipólito, dando conhecimento da instauração do presente procedimento, considerando que os profissionais da educação não têm representação sindical própria no âmbito municipal;

5) Colacione-se aos autos o ofício nº. 05/2016 encaminhado pelo Conselho Tutelar de Monsenhor Hipólito, bem como a Nota Técnica 02/2016 emitida pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC) ;

6) A fim de serem observados o art. 2º, §6º da Resolução nº 23/2007 do CNMP, deve a Secretaria desta Promotoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 90 (noventa) dias para conclusão do presente procedimento preparatório de inquérito civil - cuja data de encerramento deverá ser anotada na capa dos autos - mediante certidão após o seu transcurso;

7) Encaminhe arquivo no formato Word da presente Portaria à Secretaria-Geral do Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí..

8) Após o cumprimento das diligências, venham os autos conclusos para ulterior deliberação.

CUMPRA-SE.

Francisco Santos/PI, 07 de abril de 2016.

Ana Sobreira Botelho

Promotora de Justiça Titular de Bocaina, respondendo pela Promotoria de Justiça de Francisco Santos

AO EXMO. SR.

Francisco Anísio de Sousa

Prefeito do Município de Monsenhor Hipólito-PI

AO (A) EXMO. (A) SR. (A)

Secretário (a) Municipal de Educação

AO (A) EXMO. (A) SR. (A)

Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Monsenhor Hipólito

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº _01__/201

Recomendação ao Prefeito de Municipal de Monsenhor Hipólito-PI e a(o) Secretária(o) de Educação Monsenhor Hipólito-PI sobre o cumprimento da determinação legal de ofertar aos alunos da rede municipal de ensino a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuída em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu representante signatário em exercício na Promotoria de Justiça de Francisco Santos, no uso de suas atribuições legais, e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; artigo 26, incisos I, e artigo 27 e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal de nº 8.625/93; e artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, *caput*¸ da Carta Magna c/c art. 1º, *caput,* e art. 94, *caput,* da Lei n.º 8.625/93 e art. 1º, *caput,* da Lei Complementar Estadual n.º 13/91);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Republicana, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que *são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados*, na forma desta Constituição - artigo 6°, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *"a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"* - artigo 205 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que constitui princípio da educação a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem assim a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar, a arte e o saber, assim disposto no artigo 206, I e II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 208 da Constituição da República, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de, dentre outros direitos, atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
CONSIDERANDO queoacesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, sendo que sua não oferta ou oferta irregular importa em responsabilidade da autoridade competente, conforme disposto no artigo 208, §§ 1º e 2º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei n.º 9.394/96 estabelece taxativamente que "*a educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - **a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar**, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; [...]". Nesse sentido o Conselho Nacional já firmou o entendimento a seguir:*
A exigência do dispositivo é biunívoca e, portanto não coloca ênfase em apenas um dos parâmetros. A lei obriga a uma 'carga horária mínima anual de oitocentas horas', mas determina sejam elas 'Distribuídas por um mínimo de duzentos dias'. Portanto, mínimo de oitocentas horas ao longo de pelo menos duzentos dias, por ano. Aliás, já no Parecer CEB, o relator entende haver deixado esclarecida qualquer dúvida a respeito. No item 3.1, quinto parágrafo, está dito que o aumento do ano letivo para um mínimo de 200 dias (era um mínimo de 180, na lei anterior), "significou importante inovação". Acrescentando tratar-se de um avanço "que retira o Brasil da situação de país onde o ano escolar era dos menores.
CONSIDERANDO os reiterados posicionamentos do Conselho Nacional de Educação, a respeito da matéria (pareceres CNE/CEB 05/97, CNE/CEB 12/97; CNE/CEB 01/2002, CNE/CEB 38/2002, CNE/CEB 10/2005; CNE/CEB 15/2007) no sentido de que *"o mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo se disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. Para reverter essa possível defasagem é necessário utilizar dias normalmente não ocupados com o efetivo trabalho escolar, como períodos de férias e/ou sábados e domingos."* Na conclusão do parecer CNE/CEB 01/2002, destaca-se que *"o cumprimento do calendário escolar que observe os mínimos estabelecidos em lei não admite exceção diante de eventual suspensão de aulas. Os sistemas de ensino estão obrigados a garantir o exercício do pleno direito dos alunos à educação de qualidade, que tem por base legal a Constituição Federal."*
CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino têm a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas em lei, conforme determina o artigo 12, inciso III, da Lei n. 9.394/96, sendo uma das consequências do princípio da autonomia escolar em que se funda a LDB;
CONSIDERANDO notícias de que em diversos municípios do Estado vem ocorrendo o descumprimento do calendário escolar, e que a antecipação do término do ano letivo e, por consequência, o não cumprimento da carga horária mínima de aula a ser ofertada ao aluno estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação acarretará prejuízo aos alunos, que não terão acesso ao conteúdo das disciplinas;
CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 05/2016 encaminhado a esta Promotoria de Justiça pelo Conselho Tutelar do Município de Monsenhor Hipólito, dando conta do não cumprimento da carga horária prevista no art. 24, da Lei nº. 9394/1996 pelos profissionais da educação, bem como informando que os alunos estão sendo liberados antes do término da aula pelos professores;
CONSIDERANDO que o descumprimento do dever do Poder Público de oferecer regularmente o ensino obrigatório importa responsabilidade da autoridade competente, consoante o disposto no §2º do art. 208 da CF/88;
CONSIDERANDO a instauração **doPROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº. 01/2016,** na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e Resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí a fim de apurar o cumprimento do art. 24 da Lei n.º 9.394/96 no âmbito das Escolas Públicas Municipais do Município de Monsenhor Hipólito;
RESOLVE:
RECOMENDAR ao excelentíssimo senhor **Prefeito do Município de Monsenhor Hipólito**,eao excelentíssimo senhor **Secretário Municipal de Educação, Monsenhor Hipólito**, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput) que adotem as providências necessárias para que:
Art. 1º. Adote todas as providências necessárias a fim de garantir o cumprimento **da carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar,** conforme previsto na LDB;
Art. 2º. Fixa-se o **prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta Nota Recomendatória, para que forneça resposta escrita sobre as providências adotadas e apresente o Calendário Escolar do ano letivo de 2016.
Parágrafo Único. O Calendário Escolar deverá apresentar em sua estrutura mínima as seguintes informações:
I) a quantidade de minuto adotada que compõe a hora-aula;
II) horário de início e fim das aulas (discriminando a quantidade de aulas por turno e o tempo dado ao recreio);
III) início e término do ano letivo;
IV) recessos;
V) feriados;
VI) número de dias letivos por mês;
VII) divisão bimestral/semestral;
VIII) indicação de sábados letivos e demais comemorações letivas da comunidade;
IX) data das aulas de recuperação; e
X) data de aplicação das provas finais e de recuperação;
Art. 3º. Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento de ação civil pública cabível, precipuamente para se respeitar as normas constitucionais (artigos 37, II, V e IX da CF), sem prejuízo de análise de eventual ato de improbidade administrativa.
Publique-se no Diário Oficial de Justiça e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.
Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania.
Francisco Santos/PI, 07 de abril de 2016.
Ana Sobreira Botelho
Promotora de Justiça Titular de Bocaina, respondendo pela Promotoria de Justiça de Francisco Santos

17.4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO-PI

RECOMENDAÇÃO Nº01/16
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Promotoria de Justiça da Promotoria de Manoel Emídio do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 201, VIII, da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que confere ao Ministério Público a função institucional de "*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes*", podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea "c", do mesmo Diploma Legal), e
CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da Carta Magna);
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, **encarregado pela sociedade de zelar pelo**

cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (art. 131, caput, da Lei n. 8.069/90);
CONSIDERANDO que segundo estabelece o art. 136 do ECA são atribuições do Conselho Tutelar: *"**I** - **atender as crianças e adolescentes** nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII; **II** - **atender e aconselhar os pais ou responsável**, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; **III - promover a execução de suas decisões,** podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; **IV** - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; **V -** encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; **VI** - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; **VII** - expedir notificações; **VIII** - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; **IX** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **X** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; **XI** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, **após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natura**l (art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente); **XII** - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)"*
CONSIDERANDO que se no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, **comunicará *incontinenti*** o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família (art. 136, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO que o **Conselho Tutelar constitui-se num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos** (Resolução n. 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA), tendo sido concebido pela Lei n. 8.069, de 13 de julho 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil (Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, que buscam efetivar a consolidação do **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano municipal** (Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que o a atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o **objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes**, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea 'b', IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990 (art. 25, caput, da Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que o **Conselho Tutelar articulará ações** para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias (art. 28, caput, da Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31 da Resolução n. 139 do CONANDA, o Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei n. 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente: ***"I** - **condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos**; **II** - **proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente**; **III** - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes; **IV** - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes; **V - respeito à intimidade, e à imagem da** criança **e do adolescente**; **VI** - **intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida**; **VII** - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente; **VIII** - **proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar; IX** - **intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente**; **X** - **prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta**; **XI** - **obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa**; e **XII** - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar;"*
CONSIDERANDO que em qualquer caso **deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar**; que o membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar e que a responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a disposição do Conselho Tutelar (art. 35 da Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que a **função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação <u>exclusiva</u>**, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (art. 37 da Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 39 da Resolução n. 139 do CONANDA, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou distrital, são deveres dos membros do Conselho Tutelar: "*I - manter conduta pública e particular ilibada; II - **zelar pelo prestígio da instituição**; III - **indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado**; IV - **obedecer aos prazos** regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições; V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno; VI - **desempenhar suas funções com zelo**, presteza e dedicação; VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução; VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias; IX - **tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescent**e; X - residir no Município; XI - **prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos**; XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e XIII - **atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;"***
CONSIDERANDO que, com fulcro no parágrafo único do art. 40 da Resolução n. 139 do CONANDA, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, **É VEDADO** aos membros do Conselho Tutelar: *"I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza; II - **exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar**; III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária; IV - **ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço**; V - **opor resistência injustificada ao andamento do serviço**; VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade; VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem; VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; IX - p**roceder de forma desidiosa**; X - **exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho**; XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965; XII - **deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990**; e XIII - descumprir os deveres funcionais;"*
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal que o criou, sem prejuízo do **atendimento ininterrupto à população** (art. 18 da Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual (art. 19, caput, da Resolução n. 139 do CONANDA), e

que isso não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, **sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho** (art. 19, parágrafo único, da Resolução n. 139 do CONANDA);
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal n.º446, de 31 de agosto de 2011, o os membros do Conselho Tutelar terão que cumprir carga horária de 08 (oito) horas diária;
RESOLVE RECOMENDAR aos membros do **CONSELHO TUTELAR DE MANOEL EMÍDIO - PI**, representado por seus 5 (cinco) membros, que:
Atendam as crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento, com absoluta prioridade;
Atendam e aconselhem os pais e responsáveis das crianças e adolescentes;
Desjudicializem, desburocratizem e agilizem o atendimento prestado à população infanto-juvenil, no escopo de proceder a uma intervenção precoce, logo que a situação de risco seja conhecida;
Preservem a identidade das crianças, dos adolescentes e dos familiares, atendendo estas pessoas em ambiente adequado (sala própria), sem a presença de terceiras pessoas que não tenham relação com o caso, e respeitem à intimidade e à imagem dos infantes;
Não atendam as pessoas na recepção da sede do Conselho Tutelar, evitando constrangimento para as partes;
Atendam os interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes e prestem atendimento ininterrupto à população;
Atentem para a obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsáveis, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
Tratem com urbanidade e respeito os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Zelem pelo prestígio da instituição;
Não apresentem resistência injustificada ao andamento do serviço;
Desempenhem suas funções com zelo, presteza e dedicação;
Prestem, obedecendo aos prazos estabelecidos, as informações solicitadas ou requisitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
Prestem dedicação exclusiva ao Conselho Tutelar, haja vista ser vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada;
Não deixem de comparecer no horário de trabalho estabelecido e no plantão sem justificativa;
Procedam a ampla divulgação do endereço físico, eletrônico, dos números de telefone e do horário de atendimento do Conselho Tutelar;
Não se recusem a prestar atendimento;
Não exerçam quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
Não se ausentem da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
Indiquem os fundamentos de todos os seus pronunciamentos administrativos e submetam as manifestações à deliberação do colegiado;
No caso de afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, comuniquem incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família;
Esgotem todas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
Observem a prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, em família substituta;
Articulem ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
Mantenham relação de parceria com toda a rede situada neste Município de Manoel Emídio - PI (Ministério Público, Poder Judiciário, Secretarias do Município, CRAS, etc.), essencial ao trabalho conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
Que a parceria acima mencionada seja fielmente observada, a fim de consolidar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano municipal;
Requisitem serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social e segurança, fazendo valer as atribuições do Conselho Tutelar, legalmente previstas, promovendo a execução de suas decisões;
Fixem:
27.1 **Expediente normal, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de Segunda à Sexta-feira**;
27.2 F**ora do expediente normal, bem como nos sábados, domingos e feriados, organizem-se por meio de plantão para que possam atender ao público, em qualquer horário**, em casos de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente;
28. Fixem a escala de trabalho e de plantão em local visível na sede do conselho, até o vigésimo dia do mês que antecede sua vigência;
REQUISITA que, seja informada a este órgão ministerial, no prazo 10 (dez) dias úteis, sobre o acatamento ou não dos termos desta Recomendação.
RESOLVE, por fim, para ciência e cumprimento da presente Recomendação, enviar cópia da mesma para:
1) Membros do Conselho Tutelar de Manoel Emídio - PI
2) Prefeito de Manoel Emídio - PI;
3) Secretária de Assistência Social do Município de Manoel Emídio-PI;
4) Secretária-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial dos Municípios;
5) Procurador-Geral de Justiça e Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
6) Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude , em meio magnético, para ciência;
Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos deste Promotoria de Justiça.
Manoel Emídio - PI,04 de abril de 2016
Fabrícia Barbosa de Oliveira
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº02/16

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da Promotoria de Justiça da Promotoria de Manoel Emídio do Piauí, no uso de suas atribuições, nos usos das atribuições legais conferidas pelo art. 129, incisos II e II da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termo dos art. 127 e inciso III da Constituição Federal e dos arts. 1º; 25, IV "a" e art.27,I, parágrafo único da Lei nº8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que educação é direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso a educação, segundo dispõe o inciso VII do art. 208 *"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde"*
CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, conforme dispõe o §2º do art. 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 11 da Lei nº9.394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) estabelece que cabe aos Municípios assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE executa dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola, com vistas a atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente na zona rural;
CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 6.768/09 disciplina Programa Caminho da Escola e a Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, dispõe sobre os critérios para utilização dos veículos adquiridos;
CONSIDERANDO os objetivos do Programa Caminho da Escola elencados nos incisos I ao V do art. 2º do Decreto Federal nº6.768/09, *in verbis*: "I - *renovar a frota de veículos escolares das redes municipal e estadual de educação básica na zona rural; II - garantir a qualidade e segurança do transporte escolar na zona rural, por meio da padronização e inspeção dos veículos disponibilizados pelo Programa; III - garantir o acesso e a permanência dos estudantes moradores da zona rural nas escolas da educação básica; IV - reduzir a evasão escolar, em observância às metas do Plano Nacional de Educação; e V - reduzir o preço de aquisição dos veículos necessários ao transporte escolar na zona rural."*
CONSIDERANDO que a Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012, ao dispor sobre os critérios para a utilização de veículos de transporte escolar adquiridos no âmbito do Programa Caminho da Escola, determina em seu art. 3º que os veículos devem ser destinados para o **uso exclusivo** no transporte dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino;
CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012[1], também prevê a possibilidade de transporte dos alunos para a realização de atividades previstas no plano pedagógico e que sejam realizadas fora da escola, porém, esse trajeto fora da escola deve estar expressamente autorizado pelo Diretor da instituição de ensino, nos deslocamentos dentro do próprio município, e pelo Prefeito ou Secretário de Educação do Estado ou Município, quando o deslocamento abranger áreas fora da circunscrição do Município ou Estado em que a escola seja sediada;
CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução acima mencionada, determina que o *uso dos veículos é de responsabilidade exclusiva do ente que detém a sua posse,estando o agente público sujeito às sanções, caso comprovado qualquer uso contrário ao estabelecido na própria resolução e demais normas referentes ao Programa Caminho da Escola;*
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº12.816/2013 estabelece que *"Art. 5º A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento. Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União,* ***os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior****, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios."*
CONSIDERANDO a necessidade, diante da disciplina legislativa acima mencionada, de se recomendar ao Município de Manoel Emídio do Piauí quanto à inteira observância dos ditames legais referido, assim como reforçar os anteriores, no que não lhes forem contrários;
RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito e ao Secretário de Educação do Município de Manoel Emídio que:
a) em nenhuma hipótese utilizem os veículos do transporte escolar para fins outros **que não o trânsito dos alunos aos respectivos estabelecimentos de ensino;**
b) no caso de atividades pedagógicas realizadas fora da escola, verifiquem:
b.1) se o transporte está diretamente relacionado à execução de um plano pedagógico previamente proposto;
b.2) nos casos de deslocamentos dentro do próprio município, se consta a autorização expressa do Diretor da instituição de ensino;
b.3) quando o deslocamento abranger áreas fora da circunscrição do Município ou Estado em que a escola seja sediada, se consta autorização expressa do Prefeito Municipal ou Secretária Municipal de Educação; (art. 3º da Resolução FNDE n.º 18, de 19 de junho de 2012
Por fim, determino:
a) que sejam remetidas a esta Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informações sobre as providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação.
Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.
b) a publicação desta Recomendação no Diário Oficial de Justiça do Estado, no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Promotoria de Manoel Emídio - PI;
c) o encaminhamento por meio eletrônico de uma via da presente Recomendação ao Centro de Apoio de Defesa da Educação e Cidadania - CAODEC;
c) a notificação do Prefeito e do Secretário de Educação do Município de Manoel Emídio - PI, entregando-lhes, mediante recibo, uma cópia desta recomendação.
Cumpra-se.
Manoel Emídio - PI, 04 de abril de 2016.
Fabrícia Barbosa de Oliveira
Promotor de Justiça
[1] *Art. 3º Os veículos a que se refere o Artigo 2º são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino, nos trajetos necessários para:*
I - garantir o acesso diário e a permanência dos estudantes nas escolas;
II - garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora da escola.
§ 1º Para os trajetos previstos no inciso II deste Artigo, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa nos termos do modelo Anexo I desta Resolução disponível no sítio www.fnde.gov.br, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:
a) - do(a) diretor(a) da escola nos deslocamentos restritos a circunscrição do município onde está sediada a escola;
b) - do prefeito ou do secretário de educação estadual ou municipal, quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou estado onde está sediada a escola.
§ 2º A autorização a que ser refere o § 1º deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

RECOMENDAÇÃO Nº03/16

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça adiante assinado(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente),
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis*";
CONSIDERANDO que toda semana são realizados, nesta Cidade de Manoel Emídio, bailes e celebrações diversas, onde é comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência;
CONSIDERANDO que bebidas alcoólicas são substâncias entorpecentes manifestamente prejudiciais à saúde física e psíquica, eis que causam dependência química e podem gerar violência;
CONSIDERANDO que a ingestão de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes constitui forma de desvirtuamento de sua formação moral e social, facilitando seu acesso a outros tipos de drogas;
CONSIDERANDO que, em razão disto, é "*proibida a venda à criança ou adolescente de bebidas alcoólicas*" e que constitui **crime** "*vender, fornecer, ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida*", nos termos dos arts. 81, incisos II e III, e 243, ambos da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei e da Constituição Federal, *todos* têm o *dever* de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, assim como de *prevenir* a ocorrência de ameaça ou de violação de seus direitos (cf. art. 227, da Constituição Federal c/c arts.4º, *caput*, 5º, 18 e 70, da Lei nº 8.069/90, respectivamente), o que inclui o *dever* dos proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos onde são realizados os bailes, boates e promoções dançantes e/ou onde são comercializas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos, de *coibir a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes nas suas dependências*, ainda que o fornecimento ou a entrega seja efetuada por terceiros;
CONSIDERANDO que, por terem o *dever legal* de impedir a venda ou o repasse a crianças e adolescentes, ainda que por terceiros, das bebidas alcoólicas comercializadas nas dependências de bares, boates e/ou estabelecimentos onde são realizados bailes, boates e promoções dançantes, seus proprietários, responsáveis e/ou prepostos podem ser responsabilizados administrativa, civil e mesmo criminalmente pelo ocorrido (nos moldes do disposto no art.29, do Código Penal), não sendo aceita a usual "desculpa" de que a venda foi feita originalmente a adultos e que seriam estes os responsáveis por sua posterior "entrega" à criança ou adolescente;
CONSIDERANDO, por fim, que é assegurado o livre acesso dos órgãos de segurança pública, assim como do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário, aos locais de diversão (o que abrange os estabelecimentos onde serão realizados bailes e eventos de Carnaval abertos ao público), em especial quando da presença de crianças e adolescentes, constituindo crime "*impedir ou embaraçar a ação de autoridade judiciária, membro do Conselho Tutelar ou representante do Ministério Público no exercício de função prevista nesta lei*" (cf. art.236, da Lei nº 8.069/90);
RESOLVE RECOMENDAR:
1 - Aos proprietários ou responsáveis por clubes, boates, casas noturnas, bares e outros estabelecimentos onde são realizados bailes, boates e promoções dançantes abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, onde são onde são comercializadas bebidas alcoólicas, bem como seus prepostos:
a) a*bstenham-se* de vender, *fornecer* ou *servir* bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cópia desta Recomendação e cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime;
b) empenhem-se em *coibir* o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescente por terceiros, nas dependências de seus estabelecimentos, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando a Polícia Militar, para sua prisão em flagrante pela prática do crime tipificado no art.243, da Lei nº 8.069/90;
c) em caso de dúvida quanto à idade da pessoa à qual a bebida alcoólica estiver sendo vendida ou fornecida, deve ser solicitada a apresentação de seu documento de identidade;
d) assegurem o livre acesso aos membros do Conselho Tutelar, assim como aos representantes do Ministério Público e do Poder Judiciário e órgãos de segurança pública aos estabelecimentos onde são realizados bailes e promoções dançantes abertos ao público, com ou sem a cobrança de ingressos, para fins de fiscalização do cumprimento das disposições constantes nesta recomendação, bem como para evitar e/ou reprimir eventuais infrações que estiverem sendo praticadas, devendo ser aos mesmos prestada toda colaboração e auxílio que se fizerem necessários;
e) fixem em local visível, para orientação e conhecimento do público desta Recomendação, sendo também recomendável, quando da venda de ingressos e/ou distribuição de convites, ainda que em local diverso, que sejam prestadas as orientações contidas neste documentos, em caráter preventivo.
Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos direitos de crianças e adolescentes tutelados pela Lei nº 8.069/90, *ex vi* do disposto nos arts. 5º, 208, *caput* e par. único, 212, 213, 243 e 258, todos da Lei nº 8.069/90.
DETERMINO, por fim, a afixação de cópia desta no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como a remessa de cópias, mediante recibo, da presente RECOMENDAÇÃO:
1) Aos membros do Conselho Tutelar de Manoel Emídio - PI
2) Ao Prefeito de Manoel Emídio - PI;
3) À Secretária de Assistência Social do Município de Manoel Emídio-PI;
4) Ao Delegado de Polícia Civil;
5) Ao comandante da policial militar;
6) Aos proprietários de restaurantes, bares e congêneres;
7) À Secretária-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para publicação no Diário Oficial dos Municípios e de Justiça;
8) Ao Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
9) À Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude , em meio magnético, para ciência;
10) À imprensa local (rádios e jornais), para divulgação.
Autue-se e registre-se em livro próprio, afixando-se exemplar no quadro de avisos deste Promotoria de Justiça.
Manoel Emídio - PI,04 de abril de 2016
Fabrícia Barbosa de Oliveira
Promotora de Justiça

17.5. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA N° 06/2016 - 25ª PJ Teresina, 11 de Abril de 2016.
O Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; no Código Civil, arts. 62 e ss.; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004 'e
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, o requerimento da moradora Maria do Amparo Dias Costa, Centro de Santa Luz, com sede na zona rural de Teresina, referente a adoção de medidas cabíveis com relação a eleição da Associação de Moradores e Pequenos e Médios Produtores do Povoado Centro de Santa Luz;
RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar o referido Requerimento, bem como as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se lhe os documentos referentes à instituição apresentada pela entidade;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça de Teresina
25ª Promotoria de Justiça

17.6. 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA N° 06/2016 - 25ª PJ Teresina, 11 de Abril de 2016.
O Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso de suas atribuições, com fulcro na Constituição Federal, art. 127, I e 129; Na Lei Complementar n°. 75/93, arts. 6° e 8°; na Lei n°. 8.625/93, arts. 25 e 80; no Código Civil, arts. 62 e ss.; e na Lei Complementar Estadual n°. 12/93, art. 46; na Lei Estadual n°. 5.401/2004 'e
CONSIDERANDO que a 25ª Promotoria de Justiça de Teresina dever de zelar pelo bom funcionamento das Fundações e Entidades de Interesse Social sob sua fiscalização;
CONSIDERANDO, outrossim, o requerimento da moradora Maria do Amparo Dias Costa, Centro de Santa Luz, com sede na zona rural de Teresina, referente a adoção de medidas cabíveis com relação a eleição da Associação de Moradores e Pequenos e Médios Produtores do Povoado Centro de Santa Luz;
RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, relativamente à entidade mencionada, com o fito de analisar o referido Requerimento, bem como as condições atuais de seu funcionamento e seu patrimônio, a viabilidade de sua continuação e as eventuais responsabilidades de eventual malversação do patrimônio social, determinando, de início, as seguintes providências:
Autue-se e registre-se esta Portaria, anexando-se lhe os documentos referentes à instituição apresentada pela entidade;
Encaminhe-se cópia desta portaria para publicação na Imprensa Oficial;
Cumpridas as providências acima, venham conclusos os autos.
Nomeio para secretariar os presentes autos a funcionária Cristiane Lage Fortes.
José Reinaldo Leão Coelho
Promotor de Justiça de Teresina
25ª Promotoria de Justiça

17.7. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOCAINA-PI

RECOMENDAÇÃO N.º 02 /2016
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através desta Promotoria de Justiça de Bocaina, com atribuições na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal; no artigo 27, *caput* e parágrafo único, alínea "d" da Lei nº 8.625/93; no art. 69, *caput* e parágrafo único, alínea "d";
CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a proteção dos interesses difusos e coletivos, entre eles a defesa da criança e do adolescente e da pessoa portadora de deficiência;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 205, estabelece que a Educação é direito de todos, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 208, III da Carta Magna dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - estatui que "nenhuma criança ou adolescente pode ser objeto de qualquer forma de negligência, **discriminação**, exploração, violência, crueldade e opressão, punível na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2o, *caput*, da Lei nº 7.853/89, cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos **à educação**, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico;
CONSIDERANDO que a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, em seu artigo 8º, I, estabelece ser crime, punível com pena de reclusão de 02(dois) a 05(cinco) anoso ato de recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;
CONSIDERANDO que na Conferência Mundial de Educação Especial em cooperação com a UNESCO, em Assembléia na Espanha (1994), foi reafirmado o compromisso da educação para todos, onde as crianças com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, adotando-se o princípio da educação inclusiva;
CONSIDERANDO que por **educação inclusiva** deve-se entender o processo que tem por objetivo a colocação das crianças e adolescentes portadores de deficiência na rede regular de ensino em todos os seus graus;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º combinado com o art. 7º da Resolução nº 2, de 11.09.2001, do Conselho Nacional de Educação o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento daqueles educandos, assegurando-lhes as condições necessárias para a prestação de um serviço educacional de qualidade para todos;
CONSIDERANDO que pelo conceito de inclusão escolar, deve-se propiciar medidas que assegurem, nos termos do art. 12 e parágrafos da Resolução nº 02/01, do Conselho Nacional de Educação, acessibilidade, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação (Lei. 10.098/00 regulamentada pelo Decreto 5.296/2004) - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários, devendo, para tanto, serem observados para as adaptações das escolas existentes os requisitos de infraestrutura definidos;
CONSIDERANDO, ainda pelo conceito de inclusão escolar, que devem ser assegurados, no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema *Braille* e a linguagem de sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando às suas famílias a opção pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso;
CONSIDERANDO o Termo de Declaração prestado pela Sra. Inácia Cândida Alves Feitosa e o fato da Unidade Escolar Raimundo Alves Feitosa ser apenas 500 m (quinhentos metros) da residência do seu filho, destacando-se, ainda, a necessidade de diálogo com a família antes de proceder a transferência do aluno com necessidades especiais.
RESOLVE:
RECOMENDAR à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, através de seu representante, que seja adotada a política de educação inclusiva a fim de impedir o preconceito e a exclusão das pessoas com necessidades especias, promovendo uma educação de qualidade para todos, diligenciando, para tanto:
O acesso devido nas instalações das escolas de acordo com as normas técnicas de acessibilidade previstas na NBR 9050, nos termos da Lei n.º 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/04,
O levantamento de todas as crianças e adolescentes em idade escolar que estejam fora da sala de aula a fim de que possam entrar ou retornar à escola, conforme o caso, bem como as que já se encontram matriculadas, devendo ser promovida uma campanha no Município, podendo contar com o apoio do Ministério Público;
Seja assegurado a todos os alunos portadores de deficiência a matrícula em classes comuns na rede regular de ensino, nas escolas públicas do Município;
Seja promovida a capacitação dos professores e a adaptação dos currículos escolares, levando em consideração as peculiaridades de cada educando;
Seja promovido o desenvolvimento das potencialidades do aluno portador de deficiência, disponibilizando equipamentos e materiais específicos necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação, de modo a possibilitar a esses alunos o preparo para o exercício da cidadania e sua

qualificação para o trabalho, bem assim sua efetiva inclusão no meio social;
Seja cancelada a transferência do menor F.D.F.A., filho de Inácia Cândida Alves Feitosa para a Unidade Escolar Cícero Alves Feitosa, que fica a uma distância de 4 km (quatro quilômetros) de sua residência e seja mantida a matrícula da criança na Escola Raimundo Alves, que fica a uma distância de 500 m (quinhentos) metros de sua residência.
Determino, ainda, que, no prazo de 30 (trinta) dias, seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**, mediante ofício, com o demonstrativo das medidas adotadas para o cumprimento desta Recomendação, sendo que, em caso de não acatamento desta, o Ministério Público se utilizará das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação.
Encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para que a presente recomendação seja publicada no Diário da Justiça e no Diário dos Municípios, bem como se remeta cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência e do Idoso.
Bocaina, 12 de abril de 2016.
ANA SOBREIRA BOTELHO
Promotora de Justiça
Ofício n. 47/2016 Bocaina, 08 de abril 2016.
À Excelentíssima Sra.
ELIZÃNGELA DOS SANTOS CHAGAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
Excelentíssima Senhora Secretária,
Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar cópia da Recomendação de n. 01/2016, que versa sobre a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência na rede municipal de ensino.
Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.
Atenciosamente,
Ana Sobreira Botelho
PROMOTORA DE JUSTIÇA

18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

18.1. EDITAL 50.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 00050/18, de **12 de abril** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados**, BRUNA CARVALHO PORTELA, FABIO MORAIS PAZ, LUANA AMARANTE FEITOSA, RAFAELA GOMES CASTELO BRANCO.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI